MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1. Objeto da Futura Contratação:

Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a
Promotoria de Justiça indicada no item 3 deste instrumento, 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete)dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, conforme condições
estabelecidas neste Termo de Referência;

ATENÇÃO: *Replicar esta informação no item 1.1 do Termo de Referência*

2. Objeto se enquadra em solução de tecnologia da Informação:

( ) SIM
(X) NÃO

Nota: *Resolução CNMP 283/2024*

3. Unidade Solicitante:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA

4. Unidade Gestora do Recurso (Código e Nome):

40.101 - 0052/PJR de Bom Jesus da Lapa

5. Origem do Recurso: (Marcar com X - Indicar conforme dotação orçamentária destinada à despesa)

(X) RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA
( ) RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL
( ) RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável; caso contrário, informar "Não se aplica")

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

(X) SIM, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do Item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA
Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas Diuturnas	S/N (PCA ainda não foi publicado)	R$ 7.200,00

( ) NÃO, apresentando-se, a seguir, a justificativa para ausência de previsão no PCA.

JUSTIFICATIVA:

ATENÇÃO: *Inserir texto com a justificativa*

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Nome Completo:

CRISTIANE ALEXANDRE DIAS PADRE

Unidade Administrativa:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO DA UNIDADE SOLICITANTE

Nome Completo:

DANIEL MEIRELES ABERCEB

Órgão/Unidade:

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado no SEI pelo servidor responsável pelo preenchimento.
O superior imediato deverá inserir uma manifestação no SEI dando ciência da solicitação.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Alexandre Dias Padre** - Gestora Administrativa IV, em 09/04/2025, às 16:07, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

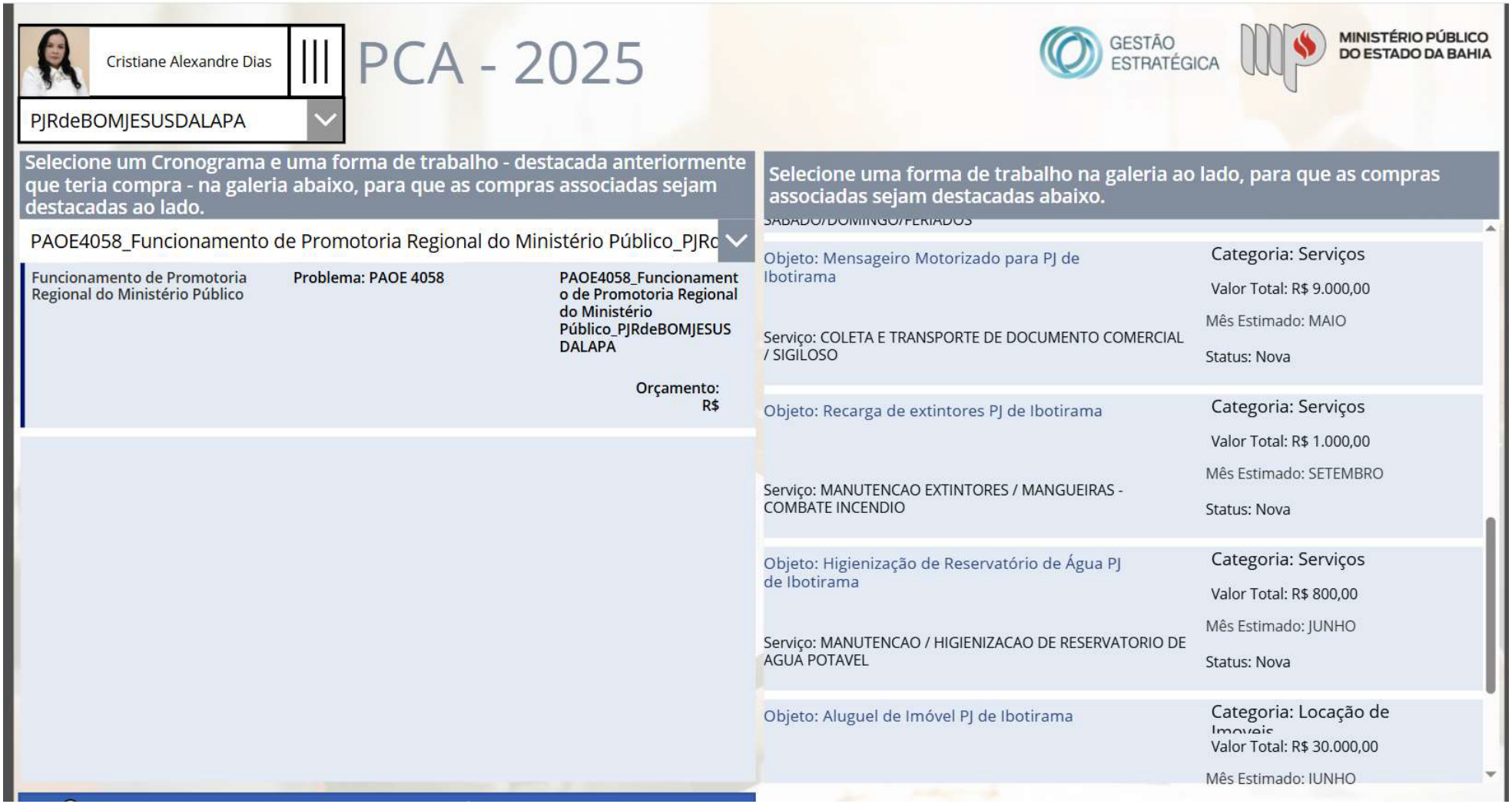
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1487955** e o código CRC **D9E9822F**.

19.09.00938.0010191/2025-81 1487955v1

@descricao_orgao_m

ower Apps


Cristiane Alexandre Dias
PJRdeBOMJESUSDALAPA
PCA - 2025
GESTÃO ESTRATÉGICA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Selecione um Cronograma e uma forma de trabalho - destacada anteriormente que teria compra - na galeria abaixo, para que as compras associadas sejam destacadas ao lado.
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRd
Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público
Problema: PAOE 4058
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeBOMJESUSDALAPA
Orçamento: R$
Selecione uma forma de trabalho na galeria ao lado, para que as compras associadas sejam destacadas abaixo.
Objeto: Monitoramento Eletrônico PJ de Ibotirama
Serviço: PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA12 HORAS DIURNAS - SABADO/DOMINGO/FERIADOS
Categoria: Serviços
Valor Total: R$ 7.200,00
Mês Estimado: JUNHO
Status: Nova
Objeto: Mensageiro Motorizado para PJ de Ibotirama
Serviço: COLETA E TRANSPORTE DE DOCUMENTO COMERCIAL / SIGILOSO
Categoria: Serviços
Valor Total: R$ 9.000,00
Mês Estimado: MAIO
Status: Nova
Objeto: Recarga de extintores PJ de Ibotirama
Serviço: MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO
Categoria: Serviços
Valor Total: R$ 1.000,00
Mês Estimado: SETEMBRO
Status: Nova
Objeto: Higienização de Reservatório de Água PJ de Ibotirama
Categoria: Serviços
Valor Total: R$ 800,00
Mês Estimado: JUNHO
Clique aqui para navegar para o catálogo do Compras.gov.br


Cristiane Alexandre Dias
PCA - 2025
GESTÃO ESTRATÉGICA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PJRdeBOMJESUSDALAPA
Selecione um Cronograma e uma forma de trabalho - destacada anteriormente que teria compra - na galeria abaixo, para que as compras associadas sejam destacadas ao lado.
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRd
Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público
Problema: PAOE 4058
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeBOMJESUSDALAPA
Orçamento: R$
Selecione uma forma de trabalho na galeria ao lado, para que as compras associadas sejam destacadas abaixo.
SABADO/DOMINGO/FERIADOS
Objeto: Mensageiro Motorizado para PJ de Ibotirama
Serviço: COLETA E TRANSPORTE DE DOCUMENTO COMERCIAL / SIGILOSO
Categoria: Serviços
Valor Total: R$ 9.000,00
Mês Estimado: MAIO
Status: Nova
Objeto: Recarga de extintores PJ de Ibotirama
Serviço: MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO
Categoria: Serviços
Valor Total: R$ 1.000,00
Mês Estimado: SETEMBRO
Status: Nova
Objeto: Higienização de Reservatório de Água PJ de Ibotirama
Serviço: MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL
Categoria: Serviços
Valor Total: R$ 800,00
Mês Estimado: JUNHO
Status: Nova
Objeto: Aluguel de Imóvel PJ de Ibotirama
Categoria: Locação de Imoveis
Valor Total: R$ 30.000,00
Mês Estimado: IUNHO

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Ciente da contratação.

Daniel Meireles Aberceb
Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Meireles Aberceb** - Promotor de Justiça, em 22/04/2025, às 12:38, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1499071** e o código CRC **17F7FDDC**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça Ibotirama indicada no item 3.3.1 deste instrumento, 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

Os quantitativos foram definidos com base nas dimensões dos locais a serem guarnecidos com o sistema de vigilância por monitoramento eletrônico.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO

Prestação de serviços continuados **SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**.

Justificativa do enquadramento como serviço continuado: Cuida-se de demanda contínua da Promotoria de Justiça no que toca a sistemática de segurança institucional, cuja descontinuidade impacta, sobremaneira, na integridade do órgão e na manutenção dos serviços, vez que visa a proteção de pessoas e do patrimônio público.

1.4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços contratados atendem à necessidade da Promotoria de Justiça em promover a segurança 24 horas, sete dias por semana, das pessoas e do patrimônio público presentes nas dependências dos prédios do Ministério Público do Estado da Bahia, sendo contratado, ademais, por força de recomendação interna acerca de requisitos de segurança patrimonial institucional.

1.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Cuida-se de serviço executado com habitualidade, por empresa especializada, através da implantação de sistema de segurança com instalação de equipamentos (câmeras de segurança, alarmes, sensores, etc.) próprios em regime de comodato, e conectado à linha telefônica ou rede de internet com acesso à central da contratada. A solução atende às necessidades da Administração, tendo se revelado, historicamente, como a mais vantajosa do ponto de vista econômico e fático. A execução se desenvolve mediante o monitoramento da unidade pela Contratada que, em caso de sinistro, deverá, imediatamente, prestar o suporte necessário, inclusive notificando as autoridades de segurança pública.

Registra-se, ainda, que a solução apresentada é contínua, não se encerrando com a presente contratação, mas ensejando, inclusive, sucessivas contratações da mesma natureza.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

2.1.1 BASE LEGAL

A seleção do fornecedor será por **Dispensa de Licitação**, com fundamento **no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local e/ou publicação de aviso no Portal do Ministério Público do Estado da Bahia.

Ademais, importa ressaltar que o presente processo de contratação direta será processado na **forma tradicional (não eletrônica)** em virtude da complexidade do processamento da contratação com disputa eletrônica, especialmente considerando o fluxo procedimental que envolve um maior número de unidades administrativas, tornando o procedimento mais custoso para a administração. Registra-se, ainda, que a escolha de fornecedores locais pode promover a economia local e a agilidade na prestação de serviços.

Registra-se, oportunamente, que a identificação dos prestadores em situação de regularidade tem se mostrado, historicamente, tarefa complexa, em razão das condições culturais locais, restringindo ainda mais a oferta de prestadores na localidade para a demanda do Ministério Público do Estado da Bahia, o que impacta tanto na composição dos preços referenciais quanto na seleção do fornecedor propriamente dita.

Ante o exposto, a presente forma de contratação se mostra, atualmente, a mais adequada frente às peculiaridades locais para a prestação do serviço.

2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA: (escolher UMA opção)

( ) A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA: Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 03 dias úteis) em razão de.

(X) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **E-mail para encaminhamento de propostas:** *bomjesusdalapa@mpba.mp.br*
- **Telefone para contato:77 3481-5962; 77 3481-4736; 77 99935-7374**
- **Prazo para envio das propostas por e-mail:** 03 (três) dias úteis.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA: (escolher UMA opção ou as DUAS)

(X) A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);

( ) B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: (TODAS são obrigatórias)

A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;

B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;

B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – **caso não seja Bahia**;

C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

2.2.3 TÉCNICA:

A - NÃO SERÁ EXIGIDA.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução é de execução indireta, na modalidade **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da **notificação pela Administração**, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos Correios (quando a entrega for via postal).

3.2.3 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Promotoria de Justiça Ibotirama, situada na Rua Floriano Peixoto, n242 - Centro, Cidade: Ibotirama/BA – CEP: 47520-000

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO: Os serviços serão executados initerruptamente durante todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

3.3.3 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.3.3.1 Os serviços serão prestados com a utilização de sistema de monitoramento eletrônico, que possibilite o recebimento pela **CONTRATADA,** via linha telefônica ou via internet, de sinal de alarme proveniente dos equipamentos instalados na Promotoria de Justiça indicada no item 3.3.1;

3.3.3.2 A **CONTRATADA** deverá providenciar a implantação de todo o sistema de segurança com a instalação dos equipamentos próprios em comodato, em condições de uso e segurança, bem como a disponibilização dos serviços objeto do presente processo, de modo a garantir a plena execução dos serviços quando do início da vigência contratual;

3.3.3.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o equipamento necessário para a prestação do serviço contratado em regime de comodato à exemplo de: sensores, centrais, expansores, teclados, sirenes,

baterias, fios, suportes para sensor, e demais equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto;

3.3.3.3.1 Os equipamentos instalados nas dependências do **CONTRATANTE** deverão ser novos e atender aos padrões técnicos das normas vigentes;

3.3.3.3.2 Substituições eventuais de equipamentos e/ou componentes (de forma corretiva ou preventiva) serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

3.3.3.4 O **CONTRATANTE** deverá designar as pessoas que terão acesso aos equipamentos, para que a **CONTRATADA** possa orientá-las e treiná-las, a fim de que estejam habilitadas à correta utilização do sistema eletrônico de segurança;

3.3.3.4.1 O treinamento deverá ocorrer após a entrega formal do sistema eletrônico de alarme, em data previamente designada e devidamente ajustada com o **CONTRATANTE**;

3.3.3.5 A execução contratual não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, operando-se 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

3.3.3.6 Quando do início da execução contratual, as partes deverão indicar os contatos telefônicos (fixo e celular) utilizados na execução do Contrato, incumbindo-lhes informar de imediato quaisquer alterações dos mesmos;

3.3.3.7 Diante do recebimento do sinal de alarme, deverá a **CONTRATADA**, imediatamente, adotar as seguintes providências, independentes entre si:

3.3.3.7.1 Contatar, via telefone, preposto(s) do **CONTRATANTE** previamente indicado(s) para tal finalidade;

3.3.3.7.2 Dar aviso à autoridade policial, mediante contato telefônico, acusando o recebimento de um sinal de alarme remoto;

3.3.3.8 No caso de ocorrer acionamento acidental de alarme, o **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato imediatamente à **CONTRATADA**, por telefone, declinando a sua senha;

3.3.3.9 **A CONTRATADA** deverá fornecer relatórios a respeito do funcionamento do sistema do alarme, compreendendo todas as informações de registro de acionamento e desativação de alarme bem como de violações no local, o qual deverá ser enviado via e-mail à Promotoria de Justiça Regional indicada na cláusula primeira, sempre que reputar necessário ou quando houver solicitação do **CONTRATANTE**;

3.3.3.10 É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

3.3.3.10.1 Providenciar a perfeita manutenção da sua linha telefônica ou do recurso de internet, para garantir a transmissão adequada dos sinais para a estação monitora **CONTRATADA**;

3.3.3.10.2 Armar e desarmar o seu sistema de segurança eletrônica;

3.3.3.10.3 Comunicar previamente à **CONTRATADA** sobre a realização de testes nos dispositivos de segurança (ou outras atitudes semelhantes) que possam gerar a recepção de alarme;

3.3.3.10.4 Manter os sensores e equipamentos instalados pela **CONTRATADA** nas mesmas posições e locais, a fim de evitar comprometimento da área protegida pelo sistema;

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.3.3.11 Os equipamentos cedidos em regime de comodato deverão ser retirados pela **CONTRATADA** imediatamente após o encerramento contratual, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**;

3.3.3.11.1 A inércia da **CONTRATADA** na retirada dos equipamentos dentro do prazo não caracterizará, em nenhuma hipótese, responsabilidade do **CONTRATANTE** sobre os mesmos, nem ensejará qualquer tipo de indenização ou pagamento adicional;

3.3.3.12 Quaisquer serviços abrangidos na execução contratual deverão ser realizados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

3.3.3.13 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

3.3.3.14 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações.

3.4 PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados conforme item 3.3 acima.

3.5 REGRAS DE GARANTIA

Garantia **LEGAL** para todos os itens, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor.

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

São **VEDADAS A SUBCONTRATAÇÃO** de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços contratados.

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Conforme definições constantes do instrumento contratual padronizado.

3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 05 (cinco) dias corridos, contados da entrega da fatura, com discriminação dos serviços efetivamente realizados.

3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇOS REJEITADOS: 02 (dois) dias úteis.

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.8.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA: Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação. Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

3.9.1.1 Os preços incluem os valores relativos a cada um dos itens cedidos em comodato.

3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS: Os preços contratados foram definidos com base num **VALOR MENSAL FIXO** a ser pago ao prestador pela execução contínua dos serviços, estipulado considerando os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO: Mensal.

3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: Não se aplica, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11 (abaixo).

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.11.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.11.2 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, nota fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.11.3 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.2, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.11.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.3 e 3.11.4;

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE;**

3.11.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

3.12 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO

3.12.1 REAJUSTAMENTO:

3.12.1.1 Preços passíveis de reajustamento, conforme índice oficial para o cálculo da variação de preços: **INPC/IBGE**;

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.12.1.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.;

3.12.1.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário;

3.12.1.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração;

3.12.1.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

3.12.2 DA REVISÃO DE PREÇOS:

3.12.2.1 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.12.2.2 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

3.12.2.3 Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021, sob pena de preclusão;

3.12.2.4 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 3.12.2.2, acima;

3.12.2.5 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela **CONTRATADA** (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal n° 14.133/2021);

3.12.2.6 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.13.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do instrumento contratual é de **12 meses**, contados a partir da:

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

(X) A - Data certa (previsão inicial): 27 de maio de 2025.
( ) B - Da data da (última) assinatura.

Justificativa para duração superior a 12 (doze) meses: Não se aplica.

3.13.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Será admitida a prorrogação mediante celebração de aditivo para tal fim, conforme justificativa abaixo.

Justificativa: Considerando se tratar de serviços cuja demanda é contínua para a administração, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsto nos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária.

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS

3.14.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

3.14.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato;

3.14.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

3.14.1.5 Comunicar ao MPBA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.14.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

3.14.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada do dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

3.14.1.8 Prestar ao MPBA, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

3.14.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

3.14.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MPBA;

3.14.1.12 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor.

3.14.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.14.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o MPBA;

3.14.1.15.1 Comunicar ao MPBA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

3.14.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

3.14.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.1.22 Fornecer os contatos telefônicos de todo o pessoal de apoio designado para execução do objeto contratual, especialmente para atendimento a situações de emergência, inclusive aos finais de semana e feriados.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS

3.15.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

3.15.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.15.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.15.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

3.15.1.6 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

3.15.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

3.15.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

3.15.1.9 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

3.15.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

3.15.1.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

3.15.1.12 Comunicar à **CONTRATADA** o(s) nome(s) e telefone(s) de contato de seu(s) preposto(s) a ser(em) acionado(s) em caso de recebimento de sinal de alarme, informando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações dos referidos dados.

3.15.1.12.13 Não trocar ou alterar peças e/ou locais de instalação dos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA**;

3.15.1.12.4 Comunicar à **CONTRATADA** o(s) nome(s) e telefone(s) de contato de seu(s) preposto(s) a ser(em) acionado(s) em caso de recebimento de sinal de alarme, informando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações dos referidos dados;

3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Não será exigida garantia da execução contratual, em razão de se tratar de demanda ordinária, contratada com habitualidade pelo Ministério Público do Estado da Bahia, sem que tenha havido registros de circunstâncias que demandem a necessidade de resguardo financeiro para a Administração.

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Conforme documentos de informações orçamentárias anexados ao expediente de contratação.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

NOME DO SERVIDOR:	**CRISTIANE ALEXANDRE DIAS PADRE**
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	**PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA**
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	Documento assinado digitalmente gov.br CRISTIANE ALEXANDRE DIAS PADRE Data: 29/04/2025 15:31:29-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
01	Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento	Unidade	01	23795 – Prestação de serviço de vigilância e segurança – orgânica – 24 horas diurnas.

** Verificar em: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca*

1. Dos equipamentos que compõem o sistema de monitoramento eletrônico:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	**Central de Alarme monitorada GPRS**	Unidade	01
02	**Bateria selada 12v**	**Unidade**	**01**
03	**Sirene 120 DB**	**Unidade**	**01**
04	**Sensores sem fio portas de aço**	**Unidade**	**02**
05	**Sensores sem fio para portas e janelas**	**Unidade**	**23**
06	**Receptor RRC 400**	**Unidade**	**01**
07	**Sensor passivo infravermelho**	**Unidade**	**08**
08	**Sensor passivo infravermelho imunidade 20 kg**	**Unidade**	**03**
09	**Cabo para alarme**	**Metro**	**160**
10	**Central shock ECR 18 plus 12.000**	**Unidade**	**01**
11	**Haster industrial 6 pinos**	**Unidade**	**39**
12	**Fio 0,60mm**	**Metro**	**200**
13	**Cabo de alta isolação**	**Metro**	**30**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SALDO DISPONÍVEL PARA USO				
UNIDADE GESTORA:	**0052 - PJR DE BOM JESUS DA LAPA**			
CÓD PDM / CÓD SERVIÇO:	**23795 – Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança – Orgânica – 24 horas – Diuturnas.**			
LIMITE CONTRATAÇÃO 2025	**R$ 62.725,59**			

PROCESSO SEI CONTRATAÇÃO	UNIDADE	VALOR CONTRATADO	VALOR EXECUTADO EM 2024	VALOR A SER EXECUTADO EM 2025
19.09.00938.0030569/2023-40	PJR de Bom Jesus da Lapa	R$ 6.600,00	R$ 5.500,00	R$ 1.100,00
19.09.00994.0007419/2024-90	PJ de Ibotirama	R$ 6.600,00	R$ 3.850,00	R$ 2.750,00
TOTAL		**R$ 13.200,00**	**R$ 9.350,00**	**R$ 3.850,00**
SALDO DISPONÍVEL PARA USO EM 2025	**R$ 62.725,59**	**-**	**R$ 3.850,00**	**R$ 58.875,59**

PROCESSO SEI CONTRATAÇÃO	UNIDADE	VALOR CONTRATADO	VALOR EXECUTADO + A SER EXECUTADO EM 2025	VALOR A SER EXECUTADO EM 2026
19.09.00938.0030569/2023-40	PJR de Bom Jesus da Lapa	R$ 6.600,00	R$ 2.750,00	R$ 0,00
19.09.00994.0007419/2024-90	PJ de Ibotirama	R$ 6.600,00	R$ 1.100,00	R$ 0,00

TOTAL		**R$ 13.200,00**	**R$ 3.850,00**	**R$ 0,00**
SALDO DISPONÍVEL PARA USO ATUALIZADO - 2025	**=**	**R$ 58.875,59**	**R$ 3.850,00**	**R$ 55.025,59**

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Alexandre Dias Padre** - Gestora Administrativa IV, em 29/04/2025, às 15:37, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1510076** e o código CRC **F2A90646**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

[redacted] de abril de 2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 19.09.00938.0010191/2025-81
Dispensa de Licitação nº 105/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento a realização de Dispensa de Licitação, em sua forma não eletrônica, que tem objeto a "**Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça de Ibotirama, 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete)dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, pelo período de 12 (doze) meses**".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.

As propostas de preços serão recebidas, pelo e-mail bomjesusdalapa@mpba.mp.br até às 23h59min do **dia 07 de maio de 2025 (03 dias úteis).**

Informações detalhadas sobre o objeto da contratação e sobre as regras para participação de fornecedores interessados encontram-se no Termo de Referência, bem como modelo de proposta, disponibilizados para download no Portal MPBA.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelos telefones **(77) 3481-5962, (77) 3481-4736 e [redacted].**

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Ministério Público do Estado da Bahia será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Dispensa de Licitação Nº 105/2025

Enviado por milena.nascimento em qua, 30/04/2025 - 13:33

Processo nº:

19.09.00938.0010191/2025-81

Tipo:

Dispensa de Licitação

Data:

quarta-feira, Abril 30, 2025 - 13:30

Objeto:

Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça de Ibotirama, 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, pelo período de 12 (doze) meses

Fundamentação legal:

Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

Informações gerais:

Unidade Orçamentária / Gestora:40.101/0052 - Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa

Data da Publicação do Aviso:30/04/2025

Arquivos:

Aviso de Dispensa de Licitação

Anexo Publicação Portal MPBA - Aviso (1511724) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 22



Anexo Publicação Portal MPBA - Aviso (1511724) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 23

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Retornamos o presente expediente à **Promotoria de Justiça de Ibotirama** informando que foi publicado em 30/04/2025 o Aviso da Dispensa de Licitação Nº 105/2025 (doc 1511721) no Portal do MPBA, que poderá ser consultado através da opção "Serviços", "Contratações e Outros Ajustes", no menu lateral "Dispensa de Licitações" (https://www.mpba.mp.br/contratacoes/3048).

Assim sendo, solicitamos que a Unidade prossiga com o acompanhamento do recebimento das propostas no e-mail e no prazo estipulado pela referida Unidade e posterior finalização da instrução do processo de dispensa de licitação conforme Base de Conhecimento do processo correlato.

Registramos, oportunamente, que, quando da instrução do procedimento na íntegra, é de suma importância acessar os documentos disponíveis na Base de Conhecimento do SEI, haja vista que os mesmos vem sofrendo atualizações face à novos entendimentos dos órgãos de assessoramento e controle, além da identificação de melhorias para o fluxo processual.

Ressalta-se que, ainda que os processos de contratação direta sejam marcados pela celeridade, para impingir maior segurança jurídica e possibilitar o controle social, o legislador, entre outros documentos previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021, exigiu:

> Art. 72.....
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> ...
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> **VI - razão da escolha do contratado;**
>
> **VII - justificativa de preço;**
>
> **VIII - autorização da autoridade competente.** ***(grifo nosso)***

Cumpre esclarecer que a publicação do aviso prévio não impede que a unidade demandante possa diligenciar mediante cotação direta com os fornecedores e demais parâmetros estabelecidos no art. 23, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, levando em consideração a necessidade, quando da instrução do procedimento, e m anexar o documento comprobatório de cotação. Reiteramos a importância de observar o quanto disposto no mencionado artigo no que tange ao valor estimado da contratação que deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme segue:

Quanto ao mencionado art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que tange ao valor estimado da contratação, determina o §1º, que deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme segue:

> Art. 23. O **valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado**, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. ***(grifo nosso)***
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento,**o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não**: ***(grifo nosso)***
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Nesse sentido alertamos que sejam observadas as instruções da Base de Conhecimento para o preenchimento dos documentos que instruem os autos porque, segundo a norma do art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de "erro grosseiro", tanto o contratado como o agente público poderão responder solidariamente por eventuais danos ao erário, na letra:

> Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Caso haja necessidade de cotação direta com fornecedor, **recomenda-se o envio do TR, modelo de proposta e minuta de contrato quando do pedido de cotação**, nos mesmos moldes da publicação do aviso prévio.

Por fim, informamos que o **Plano de Contratações Anual já foi publicado no Portal do MPBA**, através da página do Portal da Transparência. Assim sendo, solicitamos que para s próximas contratações seja informado no Documento de Formalização da Demanda acerca do código da referida contratação.

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão II
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 30/04/2025, às 13:35, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1511684** e o código CRC **5E61F890**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao prosseguimento do Processo SEI n, 19.00938.0010191/2025-81 - Monitoramento Eletrônico da Promotoria de Ibotirama.

Se existe a possibilidade de novo **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, Dispensa de Licitação nº 105/2025 - do referido Processo SEI nº 19.09.00938.0010191/2025-81.**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas. As propostas de preços serão recebidas, pelo **e-mail bomjesusdalapa@mpba.mp.br até às 23h59min do dia 22 de julho de 2025 (03 dias úteis).**

Informações detalhadas sobre o objeto da contratação e sobre as regras para participação de fornecedores interessados encontram-se no Termo de Referência, bem como modelo de proposta, disponibilizados para download no Portal MPBA.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelos telefones **(77) 3481-5962, (77) 3481-4736 e** [redacted].

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Alexandre Dias Padre** - Gestora Administrativa IV, em 16/07/2025, às 14:27, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1609889** e o código CRC **649C8E85**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Ciente da manifestação 1609889.

Retornamos o presente expediente à **Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa** informando que o aviso de dispensa de licitação foi divulgado em 30/04/2025 conforme documentos 1511721 e 1511724 e que a Unidade poderá dar seguimento a instrução do processo de contratação.

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão II
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.176

Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 16/07/2025, às 14:49, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1609990** e o código CRC **F0A20B0E**.

Entrega_Associada
Entrega 1 – Fomento à implementação da política de enfrentamento à violência no ambiente digital.
Entrega 1 – Fomento à implementação da política de enfrentamento à violência no ambiente digital.
Entrega 1 – Fomento à implementação da política de enfrentamento à violência no ambiente digital.
Entrega 1 – Fomento à implementação da política de enfrentamento à violência no ambiente digital.
Entrega 2 – Fomento à implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo por meio
Entrega 1 – Atuação interinstitucional para assegurar o direito à formação profissional e ampliação d
Entrega 1 – Realizar ações de fomento para o enfrentamento ao Trabalho Infantil.
Entrega 1 – Realizar ações de fomento para o enfrentamento ao Trabalho Infantil.
Entrega 1 – Realizar ações de fomento para o enfrentamento ao Trabalho Infantil.
Entrega 2 – Atuação interinstitucional para a ampliação da oferta de aprendizagem e formação profis
Entrega 3 – Incrementar a atuação do membro ministerial para ampliação da oferta de aprendizagem
Entrega 1 – Fiscalização da composição regular e do funcionamento dos conselhos de direitos e tutel
Entrega 2 – Reuniões periódicas interinstitucionais para mapeamento e planejamento de ações para
Entrega 2 – Reuniões periódicas interinstitucionais para mapeamento e planejamento de ações para
Entrega 2 – Reuniões periódicas interinstitucionais para mapeamento e planejamento de ações para
Entrega 2 – Reuniões periódicas interinstitucionais para mapeamento e planejamento de ações para
Entrega 3 – Eventos para discussão, articulação e aprendizagem contínua de Conselheiros Tutelares
Entrega 1 – Apoio funcional e fomento à capacitação voltada ao enfrentamento de violência sexual.
Entrega 4 – Fomento à educação protetiva sobre violência sexual.
Entrega 4 – Fomento à educação protetiva sobre violência sexual.
Entrega 4 – Fomento à educação protetiva sobre violência sexual.
Entrega 1 – Apoio funcional e fomento à capacitação voltada ao enfrentamento de violência sexual.
Entrega 4 – Fomento à educação protetiva sobre violência sexual.
Entrega 4 – Fomento à educação protetiva sobre violência sexual.
Entrega 3 – Fomento à capacitação interna para fiscalizar a implementação da Lei 13.431/2017.
Entrega 3 – Fomento à capacitação interna para fiscalizar a implementação da Lei 13.431/2017.
Entrega 3 – Fomento à implantação dos serviços de acolhimento, preferencialmente o familiar.
Entrega 3 – Fomento à implantação dos serviços de acolhimento, preferencialmente o familiar.
Entrega 4 – Atuação interinstitucional com grupos de apoio à adoção.
Entrega 1 – Apoio funcional para a fiscalização da implementação e da gestão dos Fundos dos Direit
Promoção de atividades de sensibilização sobre atenção à criança e adolescente com demandas de s
Fomento à implementação de fluxo de atendimento de crianças e adolescentes com transtornos men
Capacitação de membros e servidores
Capacitação de membros e servidores
Capacitação de membros e servidores
Capacitação de membros e servidores
Realização de mutirões com atuação integrada intersetorial e interinstitucional, visando o combate a
Realização de mutirões com atuação integrada intersetorial e interinstitucional, visando o combate a
Realização de mutirões com atuação integrada intersetorial e interinstitucional, visando o combate a
Capacitação dos profissionais que atuam na rede de assistência à população baiana
Realização de mutirões com atuação integrada com as Promotorias das respectivas comarcas
Realização de mutirões com atuação integrada com as Promotorias das respectivas comarcas
Realização de mutirões com atuação integrada com as Promotorias das respectivas comarcas
Realização de mutirões com atuação integrada com as Promotorias das respectivas comarcas
Realização de mutirões com atuação integrada com as Promotorias das respectivas comarcas
Capacitação de membros e servidores
Capacitação de membros e servidores

Capacitação de membros e servidores
Capacitação dos integrantes do MPBA
Capacitação dos integrantes do MPBA
Capacitação dos integrantes do MPBA
Entrega: Disseminação interna do Projeto Vítima Acolhida - Produzir material de divulgação do proje
Entrega: Disseminação interna do Projeto Vítima Acolhida - Produzir material de divulgação do proje
Entrega : Produção de Campanhas Educativas e de divulgação do NEVID : Atividades: 1. Produzir ca
Entrega : Produção de Campanhas Educativas e de divulgação do NEVID : Atividades: 1. Produzir ca
Entrega : Produção de campanha educativa contra a importunação sexual. Atividades : 1Produzir ma
Entrega: Produção de campanha educativa de valorização das medidas protetivas (Período : Maio a
Entrega: Produção de campanha educativa de valorização das medidas protetivas (Período : Maio a
Entrega : Realização de Capacitação : Tarefa da atividade de capacitação : 3) Alugar Toldos para o
Atividades : Realizar 02 (duas) ações de capacitação de membros e servidores na área criminal
Entrega : Realização de Capacitação : Tarefa da atividade de capacitação : 3) Alugar Toldos para o
(custos - diárias, "coffee break", passagens, palestrantes - eventos semestrais (202)
Atividades : Realizar 02 (duas) ações de capacitação de membros e servidores na área criminal
(custos - diárias, "coffee break", passagens, palestrantes - eventos semestrais (202)
sobre tecnologia e investigação (período 2º semestre - aquisição de inscrições/passagens/diárias);

Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central :
1) Aquisição de fardamento para o GAECO.
Júri 2025 (dispensa para aquisição de becas e de placas de felicitação)
Júri 2025 (dispensa para aquisição de becas e de placas de felicitação)
organizado, técnicas especiais de investigação e lavagem de dinheiro (período 1º semestre-
do GAECO (Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas) - máximo de 3 membros e 1
contratação
servidor por e
contratação por inexigibilidade do credlink – previsão de R$ 1.520,00 p/ano (base de dados)

Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central :
Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central :
Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central :
Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central :
Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central :
Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central :
1) Aquisição de fardamento para o GAECO.
1) Aquisição de fardamento para o GAECO.
1) Aquisição de fardamento para o GAECO.
1) Aquisição de fardamento para o GAECO.
1) Aquisição de fardamento para o GAECO.
1) Aquisição de fardamento para o GAECO.
1) Aquisição de fardamento para o GAECO.
1) Aquisição de fardamento para o GAECO.
1) Aquisição de fardamento para o GAECO.
1) Aquisição de fardamento para o GAECO.
1) Aquisição de fardamento para o GAECO.
1) Aquisição de fardamento para o GAECO.
1) Aquisição de fardamento para o GAECO.
1) Aquisição de fardamento para o GAECO.
1) Aquisição de fardamento para o GAECO.
1) Aquisição de fardamento para o GAECO.
1) Aquisição de fardamento para o GAECO.
1) Aquisição de fardamento para o GAECO.

Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central :

Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central :
Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central :
Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central :
Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central :
Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central :
Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central :
Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central :
Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central :
Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central :
Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central :
Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central :
Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central :
Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central :
Aperfeiçoamento e expansão do Painel de Transparência dos Festejos Juninos.
Lançamento do Projeto
Lançamento do Projeto
Ações de instrumentalização dos membros para melhor compreensão do elemento subjetivo e sua p
Ações de instrumentalização dos membros para melhor compreensão do elemento subjetivo e sua p
Ações para promoção do aperfeiçoamento das investigações no âmbito do Patrimônio Público.
Ações para promoção do aperfeiçoamento das investigações no âmbito do Patrimônio Público.
Ações de fomento para o fortalecimento da transparência nos entes públicos
Ações de fomento para o fortalecimento da transparência nos entes públicos
Ações de fomento para implementação de programas de integridade ou boas práticas de integridade
Ações de fomento para implementação de programas de integridade ou boas práticas de integridade
Realização de Campanha publicitária
Realização de Campanha publicitária
Eventos de capacitação realizados.
Serviço de fornecimento de coffee breaks contratado.
Materiais gráficos adquiridos.
Passagens aéreas adquiridas.
Serviço de intérprete de libras contratado.
Serviços de locação de equipamentos audiovisuais contratados.
Serviço de transmissão ao vivo contratado.
Espaços para eventos de capacitação locados.
Móveis para eventos de capacitação locados.
Serviço de planejamento, organização e realização de eventos contratado.
Serviço de recepcionista contratado.
Empresa especializada contratada para a realização de processos seletivos de estagiários.
Eventos de capacitação realizados.
Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf
Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf
Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf
Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf
Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf
Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf
Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf
Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf

Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf
Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf
Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf
Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf
Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf
Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf
Fomento a atuação dos consórcios; Realização de capacitações com representantes das secretarias
Parceria com UFBA e outras instituições para disponibilização de cursos virtuais; Realização de capa
Capacitação de Promotores e Servidores
Capacitação de Promotores e Servidores
Capacitação de Promotores e Servidores
Capacitação sobre o tema Agrotóxicos
Capacitação sobre o tema Agrotóxicos
Capacitação sobre o tema Agrotóxicos
Articulação com órgãos, universidades e sociedade civil e participação no Fórum Nacional de combat
Articulação com órgãos, universidades e sociedade civil e participação no Fórum Nacional de combat
Participação no Fórum Baiano e de suas plenárias e reuniões
Participação no Fórum Baiano e de suas plenárias e reuniões
Participação em eventos de sensibilização da sociedade
Participação em eventos de sensibilização da sociedade
Apoio as promotorias de justiça para atuação em gestão participativa das águas
Apoio às promotorias de justiça para atuação em educação ambiental na bacia
Apoio as promotorias de justiça para atuação em gestão participativa das águas
Apoio às promotorias de justiça para atuação em educação ambiental na bacia
Apoio às promotorias de justiça da bacia com subsídios técnicos para o exercício de suas atividades
Apoio às promotorias de justiça da bacia com subsídios técnicos para o exercício de suas atividades
Apoio as ações de Fiscalização Integrada e seus desdobramentos
Apoio as ações de Fiscalização Integrada e seus desdobramentos
Capacitação de membros, equipe técnica e administrativa na defesa do meio ambiente.
Capacitação de membros, equipe técnica e administrativa na defesa do meio ambiente.
Capacitação de membros, equipe técnica e administrativa na defesa do meio ambiente.
Capacitação de membros, equipe técnica e administrativa na defesa do meio ambiente.
Criação de forças tarefas para o atendimento das iniciativas estratégicas.
Criação de forças tarefas para o atendimento das iniciativas estratégicas.
Aprimoramento da atuação interinstitucional mediante elaboração de convênios e parcerias.
Aprimoramento da atuação interinstitucional mediante elaboração de convênios e parcerias.
Participação em reuniões ou eventos externos
Participação em reuniões ou eventos externos
Assessoramento operacional, técnico e administrativo.
Solicitação de material de publicidade relacionada à temática ambiental.
Orientação técnica em resposta à solicitação de apoio formulado por membro em caso concreto.
Renovação de licenças anuais
Aparelhamento das áreas de meio ambiente com equipamentos adequados para o exercício das ativ
Renovação de licenças anuais
Capacitação de servidores - cursos e participação em eventos
Contratação de serviços gráficos sob demanda.
Ações de integração com os órgãos de controle
Aparelhamento das áreas de meio ambiente com equipamentos adequados para o exercício das ativ

Participação em reuniões e eventos
Realização de força tarefa
Aparelhamento das áreas de meio ambiente com equipamentos adequados para o exercício das ativi
Realizar eventos (1 Oficina e 1 Workshop)
Participação em reuniões e eventos
Aquisição de 4 tvs 75"
Aquisição de licenças de software
Aquisição de equipamentos de sistema de vídeo conferência
Aquisição de monitor 29"
Aquisição de passagens aéreas
Aparelhamento das áreas de meio ambiente com equipamentos adequados para o exercício das ativi
Assessoramento operacional, técnico e administrativo.
(Capacitação e Fomento a adesão ao Projeto Cultural Legal como estratégia de sensibilização)
Fomento à participação popular nas iniciativas de política pública em defesa do patrimônio cultural

Participação em Cursos e Congressos
Participação em Cursos e Congressos
Articulação junto ao CEAMA para participação em Congressos, Seminários, oficinas e cursos
(Análise Técnica e Relatórios Analíticos referente a Gestão Municipal Políticas Culturais)
realizar a ação da Semana do Patrimônio Cultural (eventos, palestrantes)
realização de eventos (seminários, oficinas, cursos) , publicações (revistas, calendários, manuais)
(Análise Técnica e Relatórios Analíticos referente a Gestão Municipal Políticas Culturais)
realização de eventos (seminários, oficinas, cursos) , publicações (revistas, calendários, manuais)
Renovação de licenças anuais
Aquisição de 4 tvs
Aquisição de notebooks
Contratação de seguros para equipamentos
Ações de estruturação da CEAT(Realizar inscrições em seminários /Realizar cursos de capacitações.)
Ações de estruturação da CEAT(Realizar inscrições em seminários /Realizar cursos de capacitações.)
Aquisição de material, equipamentos eletrônicos e ferramentas de tecnologia
Aquisição de material, equipamentos eletrônicos e ferramentas de tecnologia
Aquisição de material, equipamentos eletrônicos e ferramentas de tecnologia
Aquisição de material, equipamentos eletrônicos e ferramentas de tecnologia
Ações de estruturação da CEAT(Realizar inscrições em seminários /Realizar cursos de capacitações.)
Manutenção de equipamentos
Adiantamento a servidor para pagamento de serviços e despesas miúdas
Aprimoramento das Ações de Comunicação do Ministério Público
Aprimoramento das Ações de Comunicação do Ministério Público
Aprimoramento das Ações de Comunicação do Ministério Público
Aprimoramento das Ações de Comunicação do Ministério Público
Aprimoramento das Ações de Comunicação do Ministério Público
Aprimoramento das Ações de Comunicação do Ministério Público
Aprimoramento das Ações de Comunicação do Ministério Público
Aprimoramento das Ações de Comunicação do Ministério Público
Publicidade Institucional
Publicidade Institucional
Publicidade Institucional
Publicidade Institucional
Publicidade Institucional

Publicidade Institucional
Publicidade Institucional
Execução da estratégia de marketing de influência.
Execução da estratégia de marketing de influência.
Divulgação de campanhas institucionais.
Divulgação de campanhas institucionais.
Divulgação de campanhas institucionais.
Modernização e ampliação dos canais de divulgação com a população.
Modernização e ampliação dos canais de divulgação com a população.
Elaboração de manual ou plano de comunicação de crise
Modernização de equipamentos
ENTREGA 4- Capacitações dos servidores da Cecom
ENTREGA 3- Desenvolvimento e ampliação da produção audiovisual
ENTREGA 1- Identificação, análise e diagnóstico das necessidades estruturais da comunicação social
ENTREGA 2- Fortalecimento da Comunicação e Transparência do Ministério Público da Bahia
ENTREGA 2- Fortalecimento da Comunicação e Transparência do Ministério Público da Bahia
ENTREGA 1- Identificação, análise e diagnóstico das necessidades estruturais da comunicação social
para efetivação das atividades fiscalizatórias; Realizar reuniões, seminários e eventos divulgando o tema).
para efetivação das atividades fiscalizatórias; Realizar reuniões, seminários e eventos divulgando o tema).
para efetivação das atividades fiscalizatórias; Realizar reuniões, seminários e eventos divulgando o tema).
Realização de eventos de caráter educativo
Realização de eventos de caráter educativo
Realização de eventos de caráter educativo
Realização de Ações Publicitárias (Produção e distribuição de materiais educativos - cartilhas; divulga
Realização de eventos sobre a temática
Realização de eventos sobre a temática
Realização de Ações Publicitárias
(Noticiar o tema no site e redes sociais do MPBA, imprimir cartilhas)
Realização de eventos sobre a temática
Realização de eventos sobre a temática
elaborados pelo CEDUC e promoção de encontros, reuniões e seminários em articulação com a UNCME.)
elaborados pelo CEDUC e promoção de encontros, reuniões e seminários em articulação com a UNCME.)
elaborados pelo CEDUC e promoção de encontros, reuniões e seminários em articulação com a UNCME.)
elaborados pelo CEDUC e promoção de encontros, reuniões e seminários em articulação com a UNCME.)
elaborados pelo CEDUC e promoção de encontros, reuniões e seminários em articulação com a UNCME.)
elaborados pelo CEDUC e promoção de encontros, reuniões e seminários em articulação com a UNCME.)
Realização de ações publicitárias (Impressão de cartilhas e noticiar o tema no site do MP e redes soc
Realização de ações publicitárias (Impressão de cartilhas e noticiar o tema no site do MP e redes soc
Atuação Ministerial na Defesa da Educação Pública de Qualidade
Realização de evento sobre a temática
Realização de evento sobre a temática
Ações de fortalecimento do CIRA
Ações de fomento as atividades do GEOSP
Promoção ou participação de curso/eventos
Ações de fortalecimento do CIRA
Realizar capacitações para membros e servidores do MPBA.
Ações de acompanhamento da cobertura vacinal
Campanha Publicitária
Realizar ações de apoio às CATI´s Regionais e/ou Promotorias de Justiça

Realização de ações de capacitação, apoio e interlocução com outros órgãos na área de saúde menta
Ações de acompanhamento da execução das políticas públicas de saúde no estado da Bahia.
Campanha Publicitária
Campanha Publicitária
Realização de ações de capacitação, apoio e interlocução com outros órgãos na área de saúde menta
Realização de Campanha Publicitária
Atuação ministerial na defesa da saúde pública materno infantil
Realização de Campanha Publicitária
Realização de Campanha Publicitária
Realizar capacitações para membros e servidores do MPBA.
Realizar capacitações para membros e servidores do MPBA.
Teste CGE
Teste CGE
Teste CGE
Contratar seguros, serviços e equipamentos especializados e manutenção dos existentes.
Realizar capacitações (diária, passagens, palestrante, prestação de serviço)
Realizar capacitações (diária, passagens, palestrante, prestação de serviço)
Contratar seguros, serviços e equipamentos especializados e manutenção dos existentes.
Contratar seguros, serviços e equipamentos especializados e manutenção dos existentes.
Contratar seguros, serviços e equipamentos especializados e manutenção dos existentes.
Contratar seguros, serviços e equipamentos especializados e manutenção dos existentes.
Adquirir equipamentos e softwares especializados e renovar licenças já existentes.
Adquirir equipamentos e softwares especializados e renovar licenças já existentes.
Adquirir equipamentos e softwares especializados e renovar licenças já existentes.
Adquirir equipamentos e softwares especializados e renovar licenças já existentes.
Adquirir equipamentos e softwares especializados e renovar licenças já existentes.
Adquirir equipamentos e softwares especializados e renovar licenças já existentes.
Contratar serviços de acesso a Base de Dados.
Realizar convênios com outros órgãos
Contratar serviços de acesso a Base de Dados.
Realizar convênios com outros órgãos
Contratar serviços de acesso a Base de Dados.
Realizar convênios com outros órgãos
Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.

Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.

Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.

Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Encargos com Concessionárias de Serviços Públicos em Unidade Administrativa
Ações de adequação física das recepções do MP
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Aquisição/Locação de veículos
Aquisição/Locação de veículos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Aquisição/Locação de veículos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Aquisição/Locação de veículos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Adequação física Inicial dos depósitos das áreas envolvidas
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Ações para ampliar a digitalização dos documentos
Ações para ampliar a digitalização dos documentos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

Encargos com Concessionárias de Serviços Públicos em Unidade Administrativa
Encargos com Concessionárias de Serviços Públicos em Unidade Administrativa
Publicidade de Ato Oficial do Órgão
Publicidade de Ato Oficial do Órgão
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Implementação de Prática de Gestão Administrativa do Ministério Público
Ampliação e Renovação da Frota de Veículos do Ministério Público
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Ampliação e Renovação da Frota de Veículos do Ministério Público
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Ampliação e Renovação da Frota de Veículos do Ministério Público
Ampliação e Renovação da Frota de Veículos do Ministério Público
Ampliação e Renovação da Frota de Veículos do Ministério Público
Ampliação e Renovação da Frota de Veículos do Ministério Público
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Ampliação e Renovação da Frota de Veículos do Ministério Público
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Aparelhamento de Unidade do Ministério Público
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção do Cerimonial do Ministério Público do Estado
Manutenção do Cerimonial do Ministério Público do Estado
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

Aparelhamento de Unidade do Ministério Público
Aparelhamento de Unidade do Ministério Público
Aparelhamento de Unidade do Ministério Público
Aparelhamento de Unidade do Ministério Público
Aparelhamento de Unidade do Ministério Público
Aparelhamento de Unidade do Ministério Público
Aparelhamento de Unidade do Ministério Público
Aparelhamento de Unidade do Ministério Público
Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Aquisição/Locação de veículos
Conservação de Unidade do Ministério Público
Conservação de Unidade do Ministério Público
Conservação de Unidade do Ministério Público

Conservação de Unidade do Ministério Público
Conservação de Unidade do Ministério Público
Conservação de Unidade do Ministério Público
Conservação de Unidade do Ministério Público
Conservação de Unidade do Ministério Público
Conservação de Unidade do Ministério Público
Conservação de Unidade do Ministério Público
Conservação de Unidade do Ministério Público
Conservação de Unidade do Ministério Público
Conservação de Unidade do Ministério Público
Conservação de Unidade do Ministério Público
Reforma na sede Nazaré.
Construção da sede da PJR de Camaçari; Inicio da Construção da PJR de Valença; Inicio da Constru
Construção da sede da PJR de Camaçari; Inicio da Construção da PJR de Valença; Inicio da Constru
Construção da sede da PJR de Camaçari; Inicio da Construção da PJR de Valença; Inicio da Constru
Construção da sede da PJR de Camaçari; Inicio da Construção da PJR de Valença; Inicio da Constru
Construção da sede da PJR de Camaçari; Inicio da Construção da PJR de Valença; Inicio da Constru
Início da reforma e ampliação da sede da PJR de Teixeira de Freitas
Implantação de sistema de captação de energia solar na sedes das PJRs de Porto Seguro, Eunápolis,
Reforma na sede Nazaré.
Reforma na sede Nazaré.
Reforma de Unidade do Ministério Público
Reforma de Unidade do Ministério Público
Reforma de Unidade do Ministério Público
Reforma de Unidade do Ministério Público
Construção da sede da PJR de Camaçari; Inicio da Construção da PJR de Valença; Inicio da Constru
Reforma na sede Nazaré.
Construção da sede da PJR de Camaçari; Inicio da Construção da PJR de Valença; Inicio da Constru
Execução de ações educativas de segurança ocupacional
Ações voltadas para a promoção da qualidade de vida no trabalho realizadas.
Ações voltadas para a promoção da qualidade de vida no trabalho realizadas.
Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Aquisição de Notebook
Aquisição de Computador/Monitor
Aquisição de Monitor.
Aquisição de Scanner
Aquisição de Câmera PTZ
Projeto da Central de Serviços de TI
Projeto de Outsourcing de Impressão
Projeto de "PC AS A SERVICE"
Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público
Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público
Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público

Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público
Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público
Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público

Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público
Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público
Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público

Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público
Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público
Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público

Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público
Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público
Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público

Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público
Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público
Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público

Status_Contratacao	Categoria_Contratação
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Serviços

Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Serviços
Nova	Bens
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Contratações de TIC
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Contratações de TIC
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Contratações de TIC
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Contratações de TIC

Nova	Contratações de TIC
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Bens
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Bens
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Bens
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Bens
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens

Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Bens
Renovação de Contrato	Bens
Renovação de Contrato	Bens
Renovação de Contrato	Bens
Renovação de Contrato	Bens
Renovação de Contrato	Bens
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Serviços
Nova	Bens

Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Bens
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Bens
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Bens
Nova	Serviços
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Contratações de TIC

Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Bens
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Bens
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Bens
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Bens
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Bens
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Bens
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços

Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Bens
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Contratações de TIC
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Contratações de TIC
Nova	Contratações de TIC
Nova	Contratações de TIC
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços

Nova	Bens
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens

Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Bens
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Bens
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Bens
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Bens
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços

Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Bens
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens

Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens

Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Bens
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Bens
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Bens
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Renovação de Contrato	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Renovação de Contrato	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Bens
Renovação de Contrato	Bens
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Bens
Nova	Serviços
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Serviços
Nova	Bens

Nova	Bens
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Bens
Nova	Serviços
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Bens
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Bens
Nova	Bens
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Bens
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Bens
Nova	Bens
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Bens
Nova	Bens
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens

Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Renovação de Contrato	Bens

Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Renovação de Contrato	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Renovação de Contrato	Bens
Nova	Serviços
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Serviços

Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Bens
Nova	Serviços
Nova	Obras e Serviços Especiais de Engenharia
Nova	Obras e Serviços Especiais de Engenharia
Nova	Obras e Serviços Especiais de Engenharia
Nova	Obras e Serviços Especiais de Engenharia
Nova	Obras e Serviços Especiais de Engenharia
Nova	Obras e Serviços Especiais de Engenharia
Nova	Obras e Serviços Especiais de Engenharia
Nova	Obras e Serviços Especiais de Engenharia
Nova	Obras e Serviços Especiais de Engenharia
Nova	Obras e Serviços Especiais de Engenharia
Nova	Obras e Serviços Especiais de Engenharia
Nova	Obras e Serviços Especiais de Engenharia
Nova	Obras e Serviços Especiais de Engenharia
Nova	Obras e Serviços Especiais de Engenharia
Nova	Obras e Serviços Especiais de Engenharia
Nova	Obras e Serviços Especiais de Engenharia
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Bens
Nova	Contratações de TIC
Nova	Contratações de TIC
Nova	Contratações de TIC
Nova	Contratações de TIC
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Renovação de Contrato	Bens
Renovação de Contrato	Bens
Nova	Bens
Nova	Contratações de TIC
Renovação de Contrato	Contratações de TIC
Renovação de Contrato	Contratações de TIC
Renovação de Contrato	Contratações de TIC

Renovação de Contrato	Contratações de TIC
Renovação de Contrato	Contratações de TIC
Renovação de Contrato	Contratações de TIC
Renovação de Contrato	Contratações de TIC
Nova	Contratações de TIC
Renovação de Contrato	Contratações de TIC
Renovação de Contrato	Contratações de TIC
Renovação de Contrato	Contratações de TIC
Renovação de Contrato	Contratações de TIC
Renovação de Contrato	Contratações de TIC
Renovação de Contrato	Contratações de TIC
Nova	Contratações de TIC
Nova	Contratações de TIC
Nova	Serviços
Nova	Contratações de TIC
Nova	Contratações de TIC
Renovação de Contrato	Contratações de TIC
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Bens
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Contratações de TIC
Renovação de Contrato	Contratações de TIC
Renovação de Contrato	Contratações de TIC
Nova	Bens
Nova	Contratações de TIC
Nova	Contratações de TIC
Nova	Contratações de TIC
Nova	Contratações de TIC
Nova	Contratações de TIC
Nova	Contratações de TIC
Nova	Contratações de TIC
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Locação de Imoveis
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços

Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Bens
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Locação de Imoveis
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços

Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Locação de Imoveis
Renovação de Contrato	Locação de Imoveis
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Bens

Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Bens
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Bens
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Bens
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Locação de Imoveis
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Bens
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Bens
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Locação de Imoveis
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Bens
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços

Nova	Serviços
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Bens
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Obras e Serviços Especiais de Engenharia
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Bens
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Bens
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Bens
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços

Nova	Serviços
Nova	Bens
Nova	Bens
Nova	Serviços
Nova	Bens
Renovação de Contrato	Locação de Imoveis
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Bens
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Bens
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços

Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Bens
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Renovação de Contrato	Locação de Imoveis
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Bens
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços
Nova	Serviços

PCA_Area_requisitante	PCA_Unidade_Gestora
CAOCA	CAOCA
CAOCA	CAOCA
CAOCA	CAOCA

CAOCIFE	CAOCIFE
CAOCIFE	CAOCIFE
CAOCIFE	CAOCIFE
CAOCIFE	CAOCIFE
CAOCRIM	CAOCRIM
CAOCRIM	CAOCRIM
CAOCRIM	CAOCRIM

CAOCRIM	CAOCRIM
CAOCRIM	CAOCRIM
CAOCRIM	CAOCRIM
CAOCRIM	CAOCRIM
CAOCRIM	CAOCRIM
CAOCRIM	CAOCRIM
CAOCRIM	CAOCRIM
CAOCRIM	CAOCRIM
CAOCRIM	CAOCRIM
CAOCRIM	CAOCRIM
CAOCRIM	CAOCRIM
CAOCRIM	CAOCRIM
CAOCRIM	CAOCRIM
CAOCRIM	CAOCRIM
CAOPAM	CAOPAM
CAOPAM	CAOPAM
CAOPAM	CAOPAM
CAOPAM	CAOPAM
CAOPAM	CAOPAM
CAOPAM	CAOPAM
CAOPAM	CAOPAM
CAOPAM	CAOPAM
CAOPAM	CAOPAM
CAOPAM	CAOPAM
CAOPAM	CAOPAM
CAOPAM	CAOPAM
CAOPAM	CAOPAM
CEAF	CEAF
CEAF	CEAF
CEAF	CEAF

CEAF	CEAF
CEAF	CEAF
CEAF	CEAF
CEAF	CEAF
CEAF	CEAF
CEAF	CEAF
CEAMA	CEAMA
CEAMA	CEAMA
CEAMA	CEAMA
CEAMA	CEAMA
CEAMA	CEAMA
CEAMA	CEAMA
CEAMA	CEAMA
CEAMA	CEAMA
CEAMA	CEAMA
CEAMA	CEAMA
CEAMA	CEAMA
CEAMA	CEAMA
CEAMA	CEAMA
CEAMA	CEAMA
CEAMA	NUSF
CEAMA	CEAMA
CEAMA	CEAMA
CEAMA	CEAMA
CEAMA	CEAMA
CEAMA	CEAMA
CEAMA	CEAMA
CEAMA	CEAMA
CEAMA	CEAMA
CEAMA	CEAMA
CEAMA	CEAMA
CEAMA	CEAMA
CEAMA	CEAMA
CEAMA	CEAMA
CEAMA	CEAMA

CEAMA	CEAMA
CEAMA	CEAMA
CEAMA	CEAMA

CECOM
CECOM
CECOM

CESAU	CESAU
CESAU	CESAU
CESAU	CESAU
CESAU	CESAU
CESAU	CESAU
CESAU	CESAU
CESAU	CESAU
CESAU	CESAU
CESAU	CESAU
CESAU	CESAU
CESAU	CESAU
CGE	CGE
CGE	CGE
CGE	CGE
CSI	CSI
CSI	CSI
CSI	CSI
CSI	CSI
CSI	CSI
CSI	CSI
CSI	CSI
CSI	CSI
CSI	CSI
CSI	CSI
CSI	CSI
CSI	CSI
CSI	CSI
CSI	CSI
CSI	CSI
CSI	CSI
DADM	DADM
DADM	DADM
DADM	DADM
DADM	DADM
DADM	DADM
DADM	DADM
DADM	DADM
DADM	DADM
DADM	DADM
DADM	DADM
DADM	DADM
DADM	DADM
DADM	DADM
DADM	DADM
DADM	DADM
DADM	DADM
DADM	DADM
DADM	DADM

DADM	DADM
DADM	DADM
DADM	DADM

DADM DADM
DADM DADM
DADM DADM

DADM	DADM
DADM	DADM
DADM	DADM

DADM DADM
DADM DADM
DADM DADM

DADM	DADM
DADM	DADM
DADM	DADM

DADM DADM
DADM DADM
DADM DADM

DADM DADM
DADM DADM
DADM DADM

DADM	DADM
DADM	DADM
DADM	DADM
DADM	DADM
DADM	DADM
DADM	DADM
DADM	DADM
DADM	DADM
DADM	DADM
DADM	DADM
DADM	DADM
DADM	DADM
DADM	DADM
DADM	DADM
DADM	DADM
DEA	DEA
DEA	DEA
DEA	DEA

DEA	DEA
DEA	DEA
DEA	DEA

DTI	DTI
DTI	DTI
DTI	DTI

PJRdeALAGOINHAS	PJRdeALAGOINHAS
PJRdeALAGOINHAS	PJRdeALAGOINHAS
PJRdeALAGOINHAS	PJRdeALAGOINHAS
PJRdeBARREIRAS	PJRdeBARREIRAS
PJRdeBARREIRAS	PJRdeBARREIRAS
PJRdeBARREIRAS	PJRdeBARREIRAS
PJRdeBARREIRAS	PJRdeBARREIRAS
PJRdeBARREIRAS	PJRdeBARREIRAS
PJRdeBOMJESUSDALAPA	PJRdeBOMJESUSDALAPA
PJRdeBOMJESUSDALAPA	PJRdeBOMJESUSDALAPA
PJRdeBOMJESUSDALAPA	PJRdeBOMJESUSDALAPA
PJRdeBOMJESUSDALAPA	PJRdeBOMJESUSDALAPA
PJRdeBOMJESUSDALAPA	PJRdeBOMJESUSDALAPA
PJRdeBOMJESUSDALAPA	PJRdeBOMJESUSDALAPA
PJRdeBOMJESUSDALAPA	PJRdeBOMJESUSDALAPA
PJRdeBOMJESUSDALAPA	PJRdeBOMJESUSDALAPA
PJRdeBOMJESUSDALAPA	PJRdeBOMJESUSDALAPA
PJRdeBOMJESUSDALAPA	PJRdeBOMJESUSDALAPA
PJRdeBOMJESUSDALAPA	PJRdeBOMJESUSDALAPA
PJRdeBRUMADO	PJRdeBRUMADO
PJRdeBRUMADO	PJRdeBRUMADO
PJRdeBRUMADO	PJRdeBRUMADO
PJRdeBRUMADO	PJRdeBRUMADO
PJRdeBRUMADO	PJRdeBRUMADO
PJRdeBRUMADO	PJRdeBRUMADO
PJRdeBRUMADO	PJRdeBRUMADO
PJRdeCAMACARI	PJRdeCAMACARI
PJRdeCAMACARI	PJRdeCAMACARI
PJRdeCAMACARI	PJRdeCAMACARI
PJRdeCAMACARI	PJRdeCAMACARI
PJRdeCAMACARI	PJRdeCAMACARI
PJRdeCAMACARI	PJRdeCAMACARI
PJRdeCAMACARI	PJRdeCAMACARI
PJRdeEUCLIDESDACUNHA	PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PJRdeEUCLIDESDACUNHA	PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PJRdeEUCLIDESDACUNHA	PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PJRdeEUCLIDESDACUNHA	PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PJRdeEUCLIDESDACUNHA	PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PJRdeEUCLIDESDACUNHA	PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PJRdeEUCLIDESDACUNHA	PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PJRdeEUCLIDESDACUNHA	PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PJRdeEUCLIDESDACUNHA	PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PJRdeEUCLIDESDACUNHA	PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PJRdeEUCLIDESDACUNHA	PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PJRdeEUCLIDESDACUNHA	PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PJRdeEUCLIDESDACUNHA	PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PJRdeEUCLIDESDACUNHA	PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PJRdeEUCLIDESDACUNHA	PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PJRdeEUCLIDESDACUNHA	PJRdeEUCLIDESDACUNHA

PJRdeEUCLIDESDACUNHA	PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PJRdeEUCLIDESDACUNHA	PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PJRdeEUCLIDESDACUNHA	PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PJRdeEUCLIDESDACUNHA	PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PJRdeEUCLIDESDACUNHA	PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PJRdeEUCLIDESDACUNHA	PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PJRdeEUCLIDESDACUNHA	PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PJRdeEUCLIDESDACUNHA	PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PJRdeEUCLIDESDACUNHA	PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PJRdeEUCLIDESDACUNHA	PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PJRdeEUCLIDESDACUNHA	PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PJRdeEUCLIDESDACUNHA	PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PJRdeEUCLIDESDACUNHA	PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PJRdeEUCLIDESDACUNHA	PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PJRdeEUNÁPOLIS	PJRdeEUNÁPOLIS
PJRdeEUNÁPOLIS	PJRdeEUNÁPOLIS
PJRdeEUNÁPOLIS	PJRdeEUNÁPOLIS
PJRdeEUNÁPOLIS	PJRdeEUNÁPOLIS
PJRdeEUNÁPOLIS	PJRdeEUNÁPOLIS
PJRdeEUNÁPOLIS	PJRdeEUNÁPOLIS
PJRdeEUNÁPOLIS	PJRdeEUNÁPOLIS
PJRdeEUNÁPOLIS	PJRdeEUNÁPOLIS
PJRdeEUNÁPOLIS	PJRdeEUNÁPOLIS
PJRdeEUNÁPOLIS	PJRdeEUNÁPOLIS
PJRdeEUNÁPOLIS	PJRdeEUNÁPOLIS
PJRdeILHEUS	PJR de Ilhéus
PJRdeILHEUS	PJR de Ilhéus
PJRdeILHEUS	PJR de Ilhéus
PJRdeILHEUS	PJR de Ilhéus
PJRdeILHEUS	PJR de Ilhéus
PJRdeILHEUS	PJR de Ilhéus
PJRdeILHEUS	PJR de Ilhéus
PJRdeILHEUS	PJR de Ilhéus
PJRdeILHEUS	PJR de Ilhéus
PJRdeILHEUS	PJR de Ilhéus
PJRdeILHEUS	PJR de Ilhéus
PJRdeILHEUS	PJR de Ilhéus
PJRdeIRECÊ	PJRdeIRECÊ
PJRdeIRECÊ	PJRdeIRECÊ
PJRdeIRECÊ	PJRdeIRECÊ
PJRdeIRECÊ	PJRdeIRECÊ
PJRdeIRECÊ	PJRdeIRECÊ
PJRdeIRECÊ	PJRdeIRECÊ
PJRdeIRECÊ	PJRdeIRECÊ
PJRdeIRECÊ	PJRdeIRECÊ
PJRdeIRECÊ	PJRdeIRECÊ
PJRdeIRECÊ	PJRdeIRECÊ
PJRdeIRECÊ	PJRdeIRECÊ

PJRdeIRECÊ	PJRdeIRECÊ
PJRdeIRECÊ	PJRdeIRECÊ
PJRdeIRECÊ	PJRdeIRECÊ
PJRdeITABERABA	PJRdeITABERABA
PJRdeITABERABA	PJRdeITABERABA
PJRdeITABERABA	PJRdeITABERABA
PJRdeITABERABA	PJRdeITABERABA
PJRdeITABERABA	PJRdeITABERABA
PJRdeITABERABA	PJRdeITABERABA
PJRdeITABERABA	PJRdeITABERABA
PJRdeITABERABA	PJRdeITABERABA
PJRdeITABERABA	PJRdeITABERABA
PJRdeITABERABA	PJRdeITABERABA
PJRdeITABUNA	CAOCA
PJRdeITABUNA	PJR de Itabuna
PJRdeITABUNA	PJR de Itabuna
PJRdeITABUNA	PJR de Itabuna
PJRdeITABUNA	CAOCA
PJRdeITABUNA	PJRdeITABUNA
PJRdeITABUNA	PJRdeITABUNA
PJRdeITAPETINGA	PJRdeITAPETINGA
PJRdeITAPETINGA	PJRdeITAPETINGA
PJRdeITAPETINGA	PJRdeITAPETINGA
PJRdeITAPETINGA	PJRdeITAPETINGA
PJRdeJACOBINA	PJRdeJACOBINA
PJRdeJACOBINA	PJRdeJACOBINA
PJRdeJACOBINA	PJRdeJACOBINA
PJRdeJACOBINA	PJRdeJACOBINA
PJRdeJACOBINA	PJRdeJACOBINA
PJRdeJACOBINA	PJRdeJACOBINA
PJRdeJACOBINA	PJRdeJACOBINA
PJRdeJACOBINA	PJRdeJACOBINA
PJRdeJACOBINA	PJRdeJACOBINA
PJRdeJACOBINA	PJRdeJACOBINA
PJRdeJACOBINA	PJRdeJACOBINA
PJRdeJACOBINA	PJRdeJACOBINA
PJRdeJEQUIE	PJRdeJEQUIE
PJRdeJEQUIE	PJRdeJEQUIE
PJRdeJEQUIE	PJRdeJEQUIE
PJRdeJEQUIE	PJRdeJEQUIE
PJRdeJEQUIE	PJRdeJEQUIE
PJRdeJUAZEIRO	PJRdeJUAZEIRO
PJRdeJUAZEIRO	PJRdeJUAZEIRO
PJRdeJUAZEIRO	PJRdeJUAZEIRO
PJRdeJUAZEIRO	PJRdeJUAZEIRO
PJRdeJUAZEIRO	PJRdeJUAZEIRO
PJRdeJUAZEIRO	PJRdeJUAZEIRO
PJRdeJUAZEIRO	PJRdeJUAZEIRO

PJRdeJUAZEIRO	PJRdeJUAZEIRO
PJRdeJUAZEIRO	PJRdeJUAZEIRO
PJRdePAULOAFONSO	PJRdePAULOAFONSO
PJRdePAULOAFONSO	PJRdePAULOAFONSO
PJRdePAULOAFONSO	PJRdePAULOAFONSO
PJRdePAULOAFONSO	PJRdePAULOAFONSO
PJRdePAULOAFONSO	PJRdePAULOAFONSO
PJRdePAULOAFONSO	PJRdePAULOAFONSO
PJRdePAULOAFONSO	PJRdePAULOAFONSO
PJRdePAULOAFONSO	PJRdePAULOAFONSO
PJRdePAULOAFONSO	PJRdePAULOAFONSO
PJRdePAULOAFONSO	PJRdePAULOAFONSO
PJRdePAULOAFONSO	PJRdePAULOAFONSO
PJRdePORTOSEGURO	PJRdePORTOSEGURO
PJRdePORTOSEGURO	PJRdePORTOSEGURO
PJRdePORTOSEGURO	PJRdePORTOSEGURO
PJRdePORTOSEGURO	PJRdePORTOSEGURO
PJRdePORTOSEGURO	PJRdePORTOSEGURO
PJRdePORTOSEGURO	PJRdePORTOSEGURO
PJRdePORTOSEGURO	PJRdePORTOSEGURO
PJRdePORTOSEGURO	PJRdePORTOSEGURO
PJRdePORTOSEGURO	PJRdePORTOSEGURO
PJRdeSANTAMARIADAVITORIA	PJRdeSANTAMARIADAVITORIA
PJRdeSANTAMARIADAVITORIA	PJRdeSANTAMARIADAVITORIA
PJRdeSANTAMARIADAVITORIA	PJRdeSANTAMARIADAVITORIA
PJRdeSANTAMARIADAVITORIA	PJRdeSANTAMARIADAVITORIA
PJRdeSANTAMARIADAVITORIA	PJRdeSANTAMARIADAVITORIA
PJRdeSANTAMARIADAVITORIA	PJRdeSANTAMARIADAVITORIA
PJRdeSANTAMARIADAVITORIA	PJRdeSANTAMARIADAVITORIA
PJRdeSANTAMARIADAVITORIA	PJRdeSANTAMARIADAVITORIA
PJRdeSANTOANTÔNIODEJESUS	PJRdeSANTOANTÔNIODEJESUS
PJRdeSANTOANTÔNIODEJESUS	PJRdeSANTOANTÔNIODEJESUS
PJRdeSANTOANTÔNIODEJESUS	PJRdeSANTOANTÔNIODEJESUS
PJRdeSANTOANTÔNIODEJESUS	PJRdeSANTOANTÔNIODEJESUS
PJRdeSANTOANTÔNIODEJESUS	PJRdeSANTOANTÔNIODEJESUS
PJRdeSANTOANTÔNIODEJESUS	PJRdeSANTOANTÔNIODEJESUS
PJRdeSANTOANTÔNIODEJESUS	PJRdeSANTOANTÔNIODEJESUS
PJRdeSANTOANTÔNIODEJESUS	PJRdeSANTOANTÔNIODEJESUS
PJRdeSANTOANTÔNIODEJESUS	PJRdeSANTOANTÔNIODEJESUS
PJRdeSANTOANTÔNIODEJESUS	PJRdeSANTOANTÔNIODEJESUS
PJRdeSANTOANTÔNIODEJESUS	PJRdeSANTOANTÔNIODEJESUS
PJRdeSANTOANTÔNIODEJESUS	PJRdeSANTOANTÔNIODEJESUS
PJRdeSEABRA	PJRdeSEABRA
PJRdeSEABRA	PJRdeSEABRA
PJRdeSEABRA	PJRdeSEABRA
PJRdeSEABRA	PJRdeSEABRA

PJRdeSEABRA	PJRdeSEABRA
PJRdeSEABRA	PJRdeSEABRA
PJRdeSEABRA	PJRdeSEABRA
PJRdeSEABRA	PJRdeSEABRA
PJRdeSEABRA	PJRdeSEABRA
PJRdeSEABRA	PJRdeSEABRA
PJRdeSEABRA	PJRdeSEABRA
PJRdeSEABRA	PJRdeSEABRA
PJRdeSEABRA	PJRdeSEABRA
PJRdeSEABRA	PJRdeSEABRA
PJRdeSEABRA	PJRdeSEABRA
PJRdeSEABRA	PJRdeSEABRA
PJRdeSEABRA	PJRdeSEABRA
PJRdeSEABRA	PJRdeSEABRA
PJRdeSEABRA	PJRdeSEABRA
PJRdeSEABRA	PJRdeSEABRA
PJRdeSEABRA	PJRdeSEABRA
PJRdeSENHORDOBONFIM	PJRdeSENHORDOBONFIM
PJRdeSENHORDOBONFIM	PJRdeSENHORDOBONFIM
PJRdeSENHORDOBONFIM	PJRdeSENHORDOBONFIM
PJRdeSENHORDOBONFIM	PJRdeSENHORDOBONFIM
PJRdeSENHORDOBONFIM	PJRdeSENHORDOBONFIM
PJRdeSENHORDOBONFIM	PJRdeSENHORDOBONFIM
PJRdeSENHORDOBONFIM	PJRdeSENHORDOBONFIM
PJRdeSENHORDOBONFIM	PJRdeSENHORDOBONFIM
PJRdeSERRINHA	PJRdeSERRINHA
PJRdeSERRINHA	PJRdeSERRINHA
PJRdeSERRINHA	PJRdeSERRINHA
PJRdeSERRINHA	PJRdeSERRINHA
PJRdeSERRINHA	PJRdeSERRINHA
PJRdeSERRINHA	PJRdeSERRINHA
PJRdeSERRINHA	PJRdeSERRINHA
PJRdeSERRINHA	PJRdeSERRINHA
PJRdeSERRINHA	PJRdeSERRINHA
PJRdeSERRINHA	PJRdeSERRINHA
PJRdeSIMÕESFILHO	PJRdeSIMÕESFILHO
PJRdeSIMÕESFILHO	PJRdeSIMÕESFILHO
PJRdeSIMÕESFILHO	PJRdeSIMÕESFILHO
PJRdeSIMÕESFILHO	PJRdeSIMÕESFILHO
PJRdeSIMÕESFILHO	PJRdeSIMÕESFILHO
PJRdeSIMÕESFILHO	PJRdeSIMÕESFILHO
PJRdeSIMÕESFILHO	PJRdeSIMÕESFILHO
PJRdeSIMÕESFILHO	PJRdeSIMÕESFILHO
PJRdeSIMÕESFILHO	PJRdeSIMÕESFILHO
PJRdeSIMÕESFILHO	PJRdeSIMÕESFILHO
PJRdeSIMÕESFILHO	PJRdeSIMÕESFILHO

PJRdeSIMÕESFILHO	PJRdeSIMÕESFILHO
PJRdeSIMÕESFILHO	PJRdeSIMÕESFILHO
PJRdeSIMÕESFILHO	PJRdeSIMÕESFILHO
PJRdeSIMÕESFILHO	PJRdeSIMÕESFILHO
PJRdeSIMÕESFILHO	PJRdeSIMÕESFILHO
PJRdeTEIXEIRADEFREITAS	PJRdeTEIXEIRADEFREITAS
PJRdeTEIXEIRADEFREITAS	PJRdeTEIXEIRADEFREITAS
PJRdeTEIXEIRADEFREITAS	PJRdeTEIXEIRADEFREITAS
PJRdeTEIXEIRADEFREITAS	PJRdeTEIXEIRADEFREITAS
PJRdeTEIXEIRADEFREITAS	PJRdeTEIXEIRADEFREITAS
PJRdeTEIXEIRADEFREITAS	PJRdeTEIXEIRADEFREITAS
PJRdeTEIXEIRADEFREITAS	PJRdeTEIXEIRADEFREITAS
PJRdeTEIXEIRADEFREITAS	PJRdeTEIXEIRADEFREITAS
PJRdeTEIXEIRADEFREITAS	PJRdeTEIXEIRADEFREITAS
PJRdeTEIXEIRADEFREITAS	PJRdeTEIXEIRADEFREITAS
PJRdeTEIXEIRADEFREITAS	PJRdeTEIXEIRADEFREITAS
PJRdeTEIXEIRADEFREITAS	PJRdeTEIXEIRADEFREITAS
PJRdeTEIXEIRADEFREITAS	PJRdeTEIXEIRADEFREITAS
PJRdeVALENÇA	PJRdeVALENÇA
PJRdeVALENÇA	PJRdeVALENÇA
PJRdeVALENÇA	PJRdeVALENÇA
PJRdeVALENÇA	PJRdeVALENÇA
PJRdeVALENÇA	PJRdeVALENÇA
PJRdeVALENÇA	PJRdeVALENÇA
PJRdeVALENÇA	PJRdeVALENÇA
PJRdeVALENÇA	PJRdeVALENÇA
PJRdeVALENÇA	PJRdeVALENÇA
PJRdeVALENÇA	PJRdeVALENÇA
PJRdeVALENÇA	PJRdeVALENÇA
PJRdeVALENÇA	PJRdeVALENÇA
PJRdeVALENÇA	PJRdeVALENÇA
PJRdeVITÓRIADACONQUISTA	PJRdeVITÓRIADACONQUISTA
PJRdeVITÓRIADACONQUISTA	PJRdeVITÓRIADACONQUISTA
PJRdeVITÓRIADACONQUISTA	PJRdeVITÓRIADACONQUISTA
PJRdeVITÓRIADACONQUISTA	PJRdeVITÓRIADACONQUISTA
PJRdeVITÓRIADACONQUISTA	PJRdeVITÓRIADACONQUISTA
PJRdeVITÓRIADACONQUISTA	PJRdeVITÓRIADACONQUISTA
PJRdeVITÓRIADACONQUISTA	PJRdeVITÓRIADACONQUISTA
PJRdeVITÓRIADACONQUISTA	PJRdeVITÓRIADACONQUISTA
PJRdeVITÓRIADACONQUISTA	PJRdeVITÓRIADACONQUISTA

PCA_Mes_Estimado_Compra
SETEMBRO
MAIO
SETEMBRO
SETEMBRO
JUNHO
MAIO
JANEIRO
ABRIL
ABRIL
SETEMBRO
AGOSTO
FEVEREIRO
MAIO
MAIO
MAIO
MAIO
JANEIRO
MARÇO
MARÇO
ABRIL
ABRIL
ABRIL
ABRIL
MARÇO
JUNHO
JUNHO
JULHO
JULHO
MARÇO
MARÇO
AGOSTO
JUNHO
ABRIL
AGOSTO
AGOSTO
MAIO
JUNHO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
JUNHO
ABRIL
ABRIL
FEVEREIRO
ABRIL
FEVEREIRO
JUNHO
JUNHO

JUNHO
MAIO
MAIO
MAIO
MARÇO
MARÇO
MARÇO
MARÇO
JANEIRO
MAIO
MAIO
ABRIL
SETEMBRO
ABRIL
SETEMBRO
JUNHO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
SETEMBRO
SETEMBRO
JANEIRO
JANEIRO
MARÇO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
MARÇO

MARÇO
MARÇO
MARÇO
MARÇO
MARÇO
MARÇO
MARÇO
MARÇO
MARÇO
JANEIRO
ABRIL
MARÇO
MARÇO
MAIO
MARÇO
MARÇO
MARÇO
ABRIL
MARÇO
ABRIL
MAIO
MAIO
JUNHO
JUNHO
AGOSTO
AGOSTO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
SETEMBRO
FEVEREIRO
JUNHO
JANEIRO
OUTUBRO
OUTUBRO
OUTUBRO
OUTUBRO
OUTUBRO
JUNHO
FEVEREIRO
OUTUBRO
OUTUBRO
ABRIL
JUNHO
FEVEREIRO
SETEMBRO
MARÇO
MARÇO
MARÇO

MARÇO
MARÇO
MARÇO
MARÇO
MARÇO
MARÇO
MARÇO
MARÇO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
MAIO
MAIO
MAIO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
MARÇO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
MARÇO
AGOSTO
FEVEREIRO
OUTUBRO
MARÇO
JANEIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO

FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
MARÇO
JANEIRO
JANEIRO
MARÇO
JANEIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
AGOSTO
SETEMBRO
JUNHO
JUNHO
MARÇO
MAIO
JULHO
JANEIRO
MAIO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
MARÇO
MARÇO
JULHO
JULHO
ABRIL
MARÇO
MARÇO
MARÇO
MAIO
JUNHO
JULHO
OUTUBRO
DEZEMBRO
MAIO
OUTUBRO
JULHO
JUNHO
MAIO
FEVEREIRO
JUNHO
MAIO
JANEIRO

AGOSTO
OUTUBRO
MAIO
JANEIRO
MAIO
FEVEREIRO
JUNHO
OUTUBRO
AGOSTO
JUNHO
JULHO
MAIO
OUTUBRO
OUTUBRO
JUNHO
JULHO
DEZEMBRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
ABRIL
ABRIL
MARÇO
JANEIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
JANEIRO
MARÇO
MARÇO
MARÇO
ABRIL
JUNHO
ABRIL
ABRIL
ABRIL
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JULHO
OUTUBRO
OUTUBRO
AGOSTO

OUTUBRO
JULHO
AGOSTO
AGOSTO
OUTUBRO
JULHO
MARÇO
JULHO
JULHO
JULHO
JULHO
FEVEREIRO
SETEMBRO
JULHO
SETEMBRO
MAIO
AGOSTO
MARÇO
MAIO
MAIO
JUNHO
ABRIL
ABRIL
ABRIL
JUNHO
JULHO
JULHO
SETEMBRO
JUNHO
MAIO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
NOVEMBRO
JULHO

MARÇO
JANEIRO
OUTUBRO
OUTUBRO
MARÇO
MARÇO
MARÇO
MARÇO
MARÇO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIR

ABRIL
NOVEMBRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
NOVEMBRO
SETEMBRO
OUTUBRO
JANEIRO
JULHO
MARÇO
DEZEMBRO
DEZEMBRO
SETEMBRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
AGOSTO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
NOVEMBRO
JANEIRO
DEZEMBRO
JULHO
AGOSTO
AGOSTO
DEZEMBRO
NOVEMBRO
DEZEMBRO
DEZEMBRO
MAIO
NOVEMBRO
ABRIL
JANEIRO
JANEIRO
NOVEMBRO
NOVEMBRO
JANEIRO
SETEMBRO
JULHO
AGOSTO
NOVEMBRO
AGOSTO

MARÇO
DEZEMBRO
DEZEMBRO
ABRIL
ABRIL
MARÇO
JULHO
JUNHO
MARÇO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
ABRIL
ABRIL
AGOSTO
JANEIRO
JULHO
SETEMBRO
FEVEREIRO
DEZEMBRO
JULHO
SETEMBRO
JANEIRO
MAIO
OUTUBRO
DEZEMBRO
OUTUBRO
JUNHO
DEZEMBRO
SETEMBRO
OUTUBRO
ABRIL
ABRIL
ABRIL
ABRIL
JUNHO
JUNHO
JUNHO
JUNHO
ABRIL
ABRIL

ABRIL
ABRIL
ABRIL
ABRIL
ABRIL
ABRIL
ABRIL
ABRIL
ABRIL
ABRIL
JUNHO
JUNHO
JUNHO
JUNHO
JUNHO
JUNHO
JUNHO
JUNHO
JUNHO
ABRIL
JUNHO
ABRIL
NOVEMBRO
ABRIL
ABRIL
ABRIL
ABRIL
JUNHO
JUNHO
JUNHO
ABRIL
JUNHO
JUNHO
ABRIL
ABRIL
ABRIL
DEZEMBRO
DEZEMBRO
DEZEMBRO
DEZEMBRO
OUTUBRO
DEZEMBRO
DEZEMBRO
DEZEMBRO
DEZEMBRO
ABRIL
DEZEMBRO
OUTUBRO

MARÇO
DEZEMBRO
OUTUBRO
JUNHO
JUNHO
MARÇO
NOVEMBRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
DEZEMBRO
NOVEMBRO
FEVEREIRO
AGOSTO
FEVEREIRO
MARÇO
MARÇO
DEZEMBRO
DEZEMBRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
DEZEMBRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
DEZEMBRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
JUNHO
NOVEMBRO
JUNHO
NOVEMBRO
ABRIL
ABRIL
ABRIL
NOVEMBRO
JUNHO
ABRIL
ABRIL
OUTUBRO
FEVEREIRO

JUNHO
JUNHO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
JUNHO
JUNHO
MARÇO
ABRIL
NOVEMBRO
JUNHO
ABRIL
ABRIL
ABRIL
ABRIL
ABRIL
FEVEREIRO
ABRIL
DEZEMBRO
JUNHO
JUNHO
DEZEMBRO
FEVEREIRO
DEZEMBRO
AGOSTO
AGOSTO
DEZEMBRO
DEZEMBRO
AGOSTO
ABRIL
JUNHO
JUNHO
FEVEREIRO
MARÇO
OUTUBRO
DEZEMBRO
NOVEMBRO
NOVEMBRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
JUNHO
JUNHO
MAIO
MARÇO
JANEIRO
ABRIL
ABRIL
ABRIL
ABRIL

ABRIL
ABRIL
ABRIL
ABRIL
ABRIL
ABRIL
ABRIL
ABRIL
ABRIL
ABRIL
ABRIL
ABRIL
ABRIL
ABRIL
ABRIL
MARÇO
MARÇO
MARÇO
MARÇO
MARÇO
MARÇO
MARÇO
NOVEMBRO
MARÇO
MARÇO
MARÇO
MARÇO
MARÇO
MARÇO
MARÇO
MARÇO
MARÇO
MARÇO
JANEIRO
JANEIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO

JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
FEVEREIRO
JANEIRO
FEVEREIRO
MARÇO
JANEIRO
NOVEMBRO
JUNHO
MARÇO
ABRIL
MAIO
MAIO
JUNHO
JULHO
JULHO
AGOSTO
MARÇO
MARÇO
OUTUBRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
FEVEREIRO
JULHO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
MAIO

MAIO
MARÇO
JULHO
SETEMBRO
JULHO
SETEMBRO
JANEIRO
MARÇO
MAIO
JUNHO
JULHO
MARÇO
JUNHO
JANEIRO
ABRIL
OUTUBRO
OUTUBRO
ABRIL
MAIO
JANEIRO
MARÇO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
MARÇO
JULHO
MARÇO
JANEIRO
JANEIRO
MAIO
MARÇO
JUNHO
JUNHO
SETEMBRO
JUNHO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO

MAIO
DEZEMBRO
JULHO
MAIO
DEZEMBRO
OUTUBRO
DEZEMBRO
DEZEMBRO
MARÇO
MARÇO
MARÇO
FEVEREIRO
MARÇO
MARÇO
JUNHO
MARÇO
JANEIRO
JULHO
AGOSTO
JUNHO
JUNHO
JULHO
JANEIRO
AGOSTO
JANEIRO
ABRIL
MAIO
MARÇO
NOVEMBRO
DEZEMBRO
JUNHO
JANEIRO
MARÇO
AGOSTO
AGOSTO
AGOSTO
JANEIRO
JANEIRO
DEZEMBRO
JUNHO
SETEMBRO
FEVEREIRO
MARÇO
JUNHO
JULHO
NOVEMBRO
ABRIL
MAIO

MAIO
AGOSTO
DEZEMBRO
JUNHO
JANEIRO
JANEIRO
ABRIL
OUTUBRO
FEVEREIRO
JUNHO
SETEMBRO
FEVEREIRO
ABRIL
JUNHO
MAIO
SETEMBRO
JUNHO
JUNHO
JULHO
MARÇO
MAIO
AGOSTO
MARÇO
JUNHO
ABRIL
MAIO
SETEMBRO
MARÇO
AGOSTO
SETEMBRO
NOVEMBRO
JANEIRO
NOVEMBRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
JUNHO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
ABRIL
ABRIL
ABRIL

JUNHO
JUNHO
JUNHO
JUNHO
JUNHO
JUNHO
JUNHO
JUNHO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
JULHO
FEVEREIRO
MARÇO
JUNHO
MAIO
SETEMBRO
JUNHO
SETEMBRO
FEVEREIRO
MARÇO
ABRIL
FEVEREIRO
AGOSTO
NOVEMBRO
JANEIRO
JANEIRO
FEVEREIRO
MARÇO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
DEZEMBRO
FEVEREIRO
AGOSTO
NOVEMBRO
ABRIL
AGOSTO
SETEMBRO
FEVEREIRO
MARÇO
AGOSTO
OUTUBRO
FEVEREIRO
JANEIRO
JUNHO
JANEIRO
JANEIRO
AGOSTO
FEVEREIRO

FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
DEZEMBRO
JANEIRO
JULHO
SETEMBRO
NOVEMBRO
JUNHO
AGOSTO
MAIO
JUNHO
MARÇO
MAIO
OUTUBRO
DEZEMBRO
MAIO
FEVEREIRO
NOVEMBRO
MAIO
SETEMBRO
NOVEMBRO
MARÇO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
ABRIL
SETEMBRO
FEVEREIRO
JULHO
AGOSTO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
JULHO
FEVEREIRO
MARÇO
AGOSTO
ABRIL
ABRIL
ABRIL
JANEIRO
ABRIL
SETEMBRO
OUTUBRO
ABRIL
DEZEMBRO
MAIO
AGOSTO
MAIO

MARÇO
AGOSTO
OUTUBRO
NOVEMBRO
JANEIRO
MARÇO
FEVEREIRO
AGOSTO
ABRIL
JUNHO
JANEIRO
JANEIRO
OUTUBRO
OUTUBRO
OUTUBRO
OUTUBRO
JANEIRO
JANEIRO
AGOSTO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
JANEIRO
JANEIRO
FEVEREIRO
JANEIRO
JANEIRO
MARÇO
MARÇO
JUNHO
MARÇO
FEVEREIRO
MARÇO
SETEMBRO
SETEMBRO
MARÇO
MARÇO
MARÇO
MARÇO
MARÇO
MARÇO
ABRIL
MAIO
MARÇO
FEVEREIRO

MAIO
MAIO
OUTUBRO
JUNHO
FEVEREIRO
JULHO
ABRIL
MAIO
MARÇO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
MARÇO
JUNHO
SETEMBRO
FEVEREIRO
JANEIRO
JANEIRO
OUTUBRO
OUTUBRO
OUTUBRO
OUTUBRO
OUTUBRO
OUTUBRO
OUTUBRO
OUTUBRO
MARÇO
JULHO
JULHO
MARÇO
AGOSTO
ABRIL
MAIO
MARÇO
MAIO
ABRIL
JUNHO
JANEIRO
MARÇO
MAIO
ABRIL
MARÇO
ABRIL
FEVEREIRO
MARÇO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JUNHO

MAIO
MARÇO
JANEIRO
MARÇO
JANEIRO
JANEIRO
MARÇO
FEVEREIRO
JANEIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
ABRIL
ABRIL
JUNHO
JUNHO
JULHO
MAIO
JULHO
FEVEREIRO
SETEMBRO
SETEMBRO
FEVEREIRO
JUNHO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
FEVEREIRO
MARÇO
ABRIL
MARÇO
MAIO
OUTUBRO
DEZEMBRO
FEVEREIRO
JUNHO
AGOSTO
SETEMBRO
OUTUBRO

PCA_Nome_PDM_Material

FARDAMENTO / ACESSÓRIO
TOGA

COFRE
ARMÁRIO AÇO
APARELHO GRAVADOR
MICROCOMPUTADOR
MONITOR COMPUTADOR

CAMISA UNIFORME
CAMISA UNIFORME
CAMISA UNIFORME
UNIFORME PROFISSIONAL
UNIFORME PROFISSIONAL
CONJUNTO TÁTICO-OPERACIONAL
CONJUNTO TÁTICO-OPERACIONAL
VESTUÁRIO PROTEÇÃO
FARDAMENTO / ACESSÓRIO
PEÇAS / ACESSÓRIOS ARMAMENTO
BONÉ
FARDAMENTO / ACESSÓRIO
CAPA COLETE BALÍSTICO
PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS
PEÇAS / ACESSÓRIOS ARMAMENTO
FARDAMENTO / ACESSÓRIO
FARDAMENTO / ACESSÓRIO
PEÇAS / ACESSÓRIOS ARMAMENTO
SERVIDOR

NOTEBOOK
LUVA DE PROTEÇÃO
SACO
SACO
MALETA
CABO USB
CABO USB
CABO USB
APARELHO TELEFÔNICO CELULAR / ACESSÓRIOS
PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS
APARELHO GRAVADOR
GAVETA DISCO RÍGIDO
CARREGADOR BATERIA TELEFONE CELULAR

ALIMENTO SEMIPRONTO OU PRONTO
IMPRESSO PADRONIZADO

LIVRO C. SOC/ESTAT/POLÍT/ECON/COMÉRCIO E DIREITO

CAMISA UNIFORME

MICROFONE
GRAVADOR E REPRODUTOR DE SOM
MESA ÁUDIO / VÍDEO

FONE OUVIDO
MESA ÁUDIO / VÍDEO
MESA ÁUDIO / VÍDEO
AMPLIFICADOR POTÊNCIA
AMPLIFICADOR POTÊNCIA
MICROFONE

MICROCOMPUTADOR

TELEVISOR

EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA - PEÇAS / ACESSÓRIOS

SUPORTE DE VIDEOCASSETE / TELEVISAO

"SOFTWARE"
APARELHO AUDIOCONFERÊNCIA
MONITOR COMPUTADOR

VEÍCULO PICK-UP

PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS

TELEVISOR
NOTEBOOK

NOTEBOOK
TABLET
FARDAMENTO / ACESSÓRIO

EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS
EQUIPAMENTO PARA COMUNICAÇÃO

EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS

EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS

EQUIPAMENTO PARA COMUNICAÇÃO

EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS

SACO DOCUMENTO

MICROCOMPUTADOR
MONITOR SISTEMA SEGURANÇA

NOTEBOOK
TABLET
COLETE SEGURANÇA

MICROCOMPUTADOR
SERVIDOR
NOTEBOOK

MESA MADEIRA
MÓDULO DE TRABALHO PARA ESCRITÓRIO
GAVETEIRO MÓVEL
MESA REUNIÃO REDONDA
ARMÁRIO ESCRITÓRIO
ARMÁRIO ESCRITÓRIO
MESA MADEIRA
ARMÁRIO
ARMÁRIO ESCRITÓRIO
MESA REUNIÃO REDONDA
MESA REUNIÃO OVAL - SEMI OVAL
MÓDULO DE TRABALHO PARA ESCRITÓRIO
MESA MADEIRA
MESA MADEIRA
GAVETEIRO MÓVEL
ARMÁRIO ESCRITÓRIO

MÓDULO DE TRABALHO PARA ESCRITÓRIO

MÓDULO DE TRABALHO PARA ESCRITÓRIO
MESA MADEIRA
MESA MADEIRA
MESA MADEIRA
MESA REUNIÃO REDONDA
MESA REUNIÃO REDONDA
GAVETEIRO MÓVEL
MESA COPA/COZINHA
ARMÁRIO ESCRITÓRIO
ARMÁRIO ESCRITÓRIO
POLTRONA
POLTRONA
POLTRONA
CADEIRA FIXA
CADEIRA
CADEIRA SOBRE LONGARINA
SOFÁ
SOFÁ
SOFÁ
CADEIRA DE RODAS
ESTANTE
ARMÁRIO COPA/COZINHA
APARELHO AR CONDICIONADO
APARELHO AR CONDICIONADO
APARELHO AR CONDICIONADO
APARELHO AR CONDICIONADO
APARELHO AR CONDICIONADO
APARELHO AR CONDICIONADO
ESTABILIZADOR TENSÃO
FORNO MICROONDAS
FORNO MICROONDAS
APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA
BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO
BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO
REFRIGERADOR DOMÉSTICO
REFRIGERADOR DOMÉSTICO
FRIGOBAR
TELEVISOR
TELEVISOR
FRAGMENTADORA PAPEL
FRAGMENTADORA PAPEL
PROJETOR MULTIMÍDIA
CAFETEIRA ELÉTRICA

INTERCOMUNICADOR COM FIO

VEÍCULO VAN

ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR

ADESIVO COLAGEM
SINALIZADOR AUTOMOTIVO

EXTINTOR INCÊNDIO

CARIMBO

CAFÉ
CAFÉ
AÇÚCAR
LEITE EM PÓ
COPO DESCARTÁVEL
COPO DESCARTÁVEL
CANETA ESFEROGRÁFICA
CANETA ESFEROGRÁFICA
CANETA ESFEROGRÁFICA
ESTABILIZADOR TENSÃO
ESTABILIZADOR TENSÃO

TESOURA PORTÁTIL
BORRACHA APAGADORA ESCRITA
CINTA ELÁSTICA
BANDEJA DOCUMENTOS
IMPRESSO PADRONIZADO
ENVELOPE
ENVELOPE
ENVELOPE
BLOCO RASCUNHO
BLOCO RASCUNHO

CAIXA ARQUIVO
PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO
PRANCHETA PORTÁTIL
APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL
MOUSE COMPUTADOR
TECLADO MICROCOMPUTADOR
APARELHO TELEFÔNICO
GRAMPEADOR
GRAMPEADOR
GRAMPO GRAMPEADOR
GRAMPO GRAMPEADOR
PERFURADOR PAPEL
CLIPE
CLIPE
COLA
COLA
LACRE MALOTE
DESCANSO PÉS
APONTADOR LÁPIS
LÁPIS
PASTA ARQUIVO
PASTA
PASTA
PASTA
PASTA
MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR
CORRETIVO LÍQUIDO
LIVRO ATA
LIVRO PROTOCOLO
EXTRATOR GRAMPO
FILTRO LINHA
FITA ADESIVA
FITA ADESIVA
FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA
FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA
FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA

RÉGUA ESCRITÓRIO

CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG
CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG
CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG
CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG
CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG

CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG

CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG

CARRO TRANSPORTE
CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP
CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP
CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP
CARRO TRANSPORTE
CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP
CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP
CABEÇA IMPRESSÃO
CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK
CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK
SISTEMA SEGURANÇA
CARTUCHO TONER IMPRESSORA OKIDATA
CILINDRO MÁQUINA IMPRESSORA / COPIADORA
CILINDRO FOTOCONDUTOR
CILINDRO FOTOCONDUTOR
MÁSCARA CIRÚRGICA
LUVA CIRÚRGICA
GARRAFA TÉRMICA
PLACA HOMENAGEM

CESTO LIXO

ETIQUETA ADESIVA
ETIQUETA ADESIVA
FITA ADESIVA

SACOLA

BARBANTE ALGODÃO

PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO
PINCEL ATÔMICO
QUADRO BRANCO
QUADRO AVISOS

ETIQUETA AUTO-ADESIVA

ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES
PAPEL KRAFT
APAGADOR QUADRO BRANCO
BANDEIRA EM GERAL
BANDEIRA EM GERAL
BANDEIRA INSTITUCIONAL

FONE OUVIDO

DISCO COMPACTO - CD/DVD
PERCEVEJO

TAPETE DE BORRACHA

CAFETEIRA ELÉTRICA
CAFETEIRA ELÉTRICA

VENTILADOR
CANETA MARCA-TEXTO
CADEIRA
MESA PLÁSTICA
PALETEIRA

IMPRESSORA - CARTÃO / CRACHÁ
BLUSA UNIFORME

ADOÇANTE
COLHER
COLHER
COLHER

COPO DE VIDRO
FACA
GARFO MESA
GARRAFA TÉRMICA
GUARDANAPO DE PAPEL
BATERIA NÃO RECARREGÁVEL
PORTA-COPO
PRATO
PRATO
XÍCARA
XÍCARA
ÁGUA MINERAL NATURAL
ÁGUA MINERAL NATURAL
COLHER PAU
COLETE SEGURANÇA

COLETE SEGURANÇA
MACA DE RESGATE
ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA
MATERIAL HOSPITALAR
BANDAGEM
MATERIAL HOSPITALAR
COMPRESSA GAZE
BANDAGEM
TESOURA INSTRUMENTAL
LUVA CIRÚRGICA
MANTA TÉRMICA P/ PACIENTE
MATERIAL HOSPITALAR
BOLSA TÉRMICA
MOCHILA

CAIXA
GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR
PLANTA ORNAMENTAL
QUADRO
VASO

PROCESSADOR ÁUDIO
CAIXA ACÚSTICA
CAIXA ACÚSTICA
MICROFONE DIRECIONAL
MICROFONE
ESTANTE RACK
CÂMERA VÍDEO
CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA

MONITOR IMAGEM
MONITOR IMAGEM
COMPARTILHADOR CPU
SWITCH
EQUIPAMENTO VIDEOCONFERÊNCIA
CONCENTRADOR
CONCENTRADOR

TACÓGRAFO
CAPA PROTETORA

CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL
TUBO HIDRÁULICO
CENTRAL TELEFÔNICA - COMPONENTE / ACESSÓRIO
REVESTIMENTO DE PAREDE
FORRO GESSO
IMPERMEABILIZANTE
TINTA
FERRAMENTA
BATERIA NÃO RECARREGÁVEL
ESQUADRIA

EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS

EQUIPAMENTO SEGURANÇA REDE
SERVIDOR

NOTEBOOK
MICROCOMPUTADOR
MONITOR COMPUTADOR
SCANNER
CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA

FONE OUVIDO
CÂMERA WEB
MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR
SUPORTE

PEÇAS E ACESSÓRIOS FERRAMENTAS
MICROCOMPUTADOR

SWITCH
CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA

"SERVIDOR ARQUIVO"
SERVIDOR

ÁGUA MINERAL NATURAL

ÁGUA MINERAL NATURAL
ÁGUA MINERAL NATURAL
ÁGUA MINERAL NATURAL
ÁGUA MINERAL NATURAL

ÁGUA MINERAL NATURAL
ÁGUA MINERAL NATURAL

SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV

CAIXA D'ÁGUA

ÁGUA MINERAL NATURAL

ÁGUA MINERAL NATURAL

ÁGUA MINERAL NATURAL

ÁGUA MINERAL NATURAL

ÁGUA MINERAL NATURAL

ÁGUA MINERAL NATURAL

ÁGUA MINERAL NATURAL

DESINFETANTE
ÁGUA MINERAL NATURAL

BATERIA RECARREGÁVEL

ÁGUA MINERAL NATURAL

BATERIA RECARREGÁVEL
ÁGUA MINERAL NATURAL

ÁGUA MINERAL NATURAL
ÁGUA MINERAL NATURAL

ÁGUA MINERAL NATURAL

PCA_Descricao_material_servico
PROPAGANDA E PUBLICIDADE
GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE
FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES
SEMINARIO / PALESTRA
GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE
GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE
GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE
FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES
SEMINARIO / PALESTRA
GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE
GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE
CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
SEMINARIO / PALESTRA
FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES
GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE
CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES
SEMINARIO / PALESTRA
CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE
GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE
PROPAGANDA E PUBLICIDADE
CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
SEMINARIO / PALESTRA
CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
SEMINARIO / PALESTRA
GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE
GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE
GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE
GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE
PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS
FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES
SEMINARIO / PALESTRA
TREINAMENTO NA AREA JURIDICA
PROPAGANDA E PUBLICIDADE
SERVICOS GRAFICOS - POLICROMIA
CONFECCAO - BORDADO- AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA
PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS
PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS
PROPAGANDA E PUBLICIDADE
CONFECCAO - BORDADO- AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA
SERVICOS GRAFICOS - POLICROMIA
EXAME DNA
PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS
TREINAMENTO NA AREA JURIDICA

SEMINARIO / PALESTRA
PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS
SEMINARIO / PALESTRA
TREINAMENTO NA AREA JURIDICA
CARTAZES EM GERAL
GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE
CARTAZES EM GERAL
GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE
CONFECCAO / INSTALACAO ETIQUETA PERSONALIZADA - ADESIVO
CARTAZES EM GERAL
PRODUCAO / VEICULACAO - PROGRAMA TELEDUCATIVO / DOCUMENTARIO/ ENTREVISTA / DEBATE
INSTALACAO / MANUTENCAO - COBERTURA/PASSARELA/TOLDO/BARRACA
INSTALACAO / MANUTENCAO - COBERTURA/PASSARELA/TOLDO/BARRACA
BUFFET
BUFFET
TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL
SEGURO AERONAVES

CONFECCAO DE PLACAS / QUADROS / DISTINTIVOS / ARTEFATOS DEACRILICO / METAL / LAMINA
TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL
CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES / PROGRAMAS DE

LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES / PROGRAMAS DE

PROPAGANDA E PUBLICIDADE

FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES
CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES
CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES
CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES
CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES
PROPAGANDA E PUBLICIDADE
PROPAGANDA E PUBLICIDADE
TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL

CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
TRADUCAO / INTERPRETACAO SIMULTANEA / CONSECUTIVA
LOCACAO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO / FILMAGEM
TELECONFERENCIA / VIDEOCONFERENCIA
LOCACAO SALA / AUDITORIO
LOCACAO BENS MOVEIS
PROMOCAO DE EVENTO
PRESTACAO DE SERVICOS DE PORTARIA / RECEPCAO
RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO / VESTIBULAR
PAGAMENTO INSCRICAO EVENTOS
ASSINATURA DE JORNAIS E PERIODICOS / ACERVO BIBLIOGRÁFICO - COM ACESSO 0N-LINE

MANUTENCAO DE SOFTWARE (CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA)

MANUTENCAO EVOLUTIVA DE SOFTWARE (ACRESCIMO DE NOVAS FUNCIONALIDADES) - OUTRAS
CORRETAGEM - SEGURO

FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA
CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
PAGAMENTO INSCRICAO EVENTOS
CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA

FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA - MENOR TAXA DE SERVICO
CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA - MENOR TAXA DE SERVICO
FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA - MENOR TAXA DE SERVICO
CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA - MENOR TAXA DE SERVICO
CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA
PAGAMENTO INSCRICAO EVENTOS
SEMINARIO / PALESTRA
CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA
CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA
CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA
CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE
ASSINATURA DE JORNAIS E PERIODICOS / ACERVO BIBLIOGRÁFICO - COM ACESSO 0N-LINE
LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWAREPARA ESTACAO DE TRABAL

TREINAMENTO INFORMATICA - SISTEMA / SOFTWARE
OUTSOURCING DE IMPRESSAO - LOCACAO PAGINAS IMPRESSAS A0 POLICROMATICA COM PAPEL
CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA

CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA

CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA

CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA

FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA
SEMINARIO / PALESTRA
FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA
PAGAMENTO INSCRICAO EVENTOS
CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA

FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA

SERVICO DE LICENCA PELO USO DE SOFTWARE

SEGURO / GARANTIA
TREINAMENTO NA AREA DE MEIO AMBIENTE
TREINAMENTO - AREA CONTABIL
TREINAMENTO NA AREA DE MEIO AMBIENTE

LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES / PROGRAMAS DE
TRANSPORTE AEREO POR HELICOPTERO / AVIAO
INFORMATICA / AUTOMACAO - ASSISTENCIA TECNICA / MANUTENCAO /REPARO
OUTROS SERVICOS PARA A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO
ASSISTENCIA TECNICA / PRESTACAO SERVICO - RADIOCOMUNICACAO
RESENHA DE NOTICIA / AGENCIAMENTO DE INFORMACAO / SINOPSE / RECORTE NOTICIA
SERVICO FOTOGRAFICO
INFORMATICA / AUTOMACAO - ASSISTENCIA TECNICA / MANUTENCAO /REPARO
TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL

CONSULTORIA E ASSESSORIA - COMUNICACAO
PROPAGANDA E PUBLICIDADE
SERVICOS GRAFICOS - POLICROMIA
SERVICOS GRAFICOS - POLICROMIA
CONSULTORIA E ASSESSORIA - COMUNICACAO
MONITORAMENTO INFORMACAO MIDIA ELETRONICA

PROPAGANDA E PUBLICIDADE

CONSULTORIA E ASSESSORIA - COMUNICACAO
MONITORAMENTO INFORMACAO MIDIA ELETRONICA
PROPAGANDA E PUBLICIDADE
SERVICOS GRAFICOS - POLICROMIA
SERVICOS GRAFICOS - POLICROMIA

PROPAGANDA E PUBLICIDADE
CONSULTORIA E ASSESSORIA - COMUNICACAO

TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL
SERVICO FOTOGRAFICO

ASSISTENCIA TECNICA / PRESTACAO SERVICO - RADIOCOMUNICACAO
RESENHA DE NOTICIA / AGENCIAMENTO DE INFORMACAO / SINOPSE / RECORTE NOTICIA
INFORMATICA / AUTOMACAO - ASSISTENCIA TECNICA / MANUTENCAO /REPARO
FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES
CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE
FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES
CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
TRADUCAO / INTERPRETACAO SIMULTANEA / CONSECUTIVA
GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE
CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES
GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE
TRADUCAO / INTERPRETACAO SIMULTANEA / CONSECUTIVA
LOCUCAO DE TEXTO / MESTRE DE CERIMONIA / LOCUTOR / APRESEN-TADOR
CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES
GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE
TRADUCAO / INTERPRETACAO SIMULTANEA / CONSECUTIVA
LOCUCAO DE TEXTO / MESTRE DE CERIMONIA / LOCUTOR / APRESEN-TADOR
PROPAGANDA E PUBLICIDADE
GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE
PROPAGANDA E PUBLICIDADE
CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA
CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA

CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
PROPAGANDA E PUBLICIDADE
PROPAGANDA E PUBLICIDADE
CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA

FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES
FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES
GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE
CONFECCAO - BORDADO- AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA
SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE À INFORMAÇÃO E À COMUNICAÇÃO
CONFECCAO - BORDADO- AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA
FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES
GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE
PROPAGANDA E PUBLICIDADE
FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES
SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE À INFORMAÇÃO E À COMUNICAÇÃO

DESENVOLVIMENTO E OU EVOLUCAO DE SOFTWATE - PYTHON
SEGURO AERONAVES
CURSO APERFEICOAMENTO / ESPECIALIZACAO PROFISSIONAL
CURSO APERFEICOAMENTO / ESPECIALIZACAO PROFISSIONAL
CESSAO DIREITO USO SOFTWARE / ARQUIVO

SERVICO DE LICENCA PELO USO DE SOFTWARE
SERVICO DE LICENCA PELO USO DE SOFTWARE
SERVICO DE LICENCA PELO USO DE SOFTWARE

BANCO DADOS INFORMACOES - COMERCIAIS / CADASTRAIS / TECNICAS
BANCO DADOS INFORMACOES - COMERCIAIS / CADASTRAIS / TECNICAS
BANCO DADOS INFORMACOES - COMERCIAIS / CADASTRAIS / TECNICAS

CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS
MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS

TRANSPORTE RODOVIARIO-MOBILIARIO/MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/BENSPESSOAIS
TRANSPORTE RODOVIARIO - PESSOAL POR AUTOMOVEIS
TRANSPORTE RODOVIARIO - PESSOAL POR AUTOMOVEIS

CONFECCAO - BORDADO- AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA

PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO
PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO
PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO
FABRICACAO / REPARO - PLACA VEICULO
SERVICO DE RASTREAMENTO
LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA
PRESTACAO DE SERVICOS DE MOTOCICLISTA
LOCACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TIC - ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL DE M
COMUNICACAO POR CORREIO

LOCACAO DE IMOVEL
LOCACAO DE IMOVEL
LOCACAO DE IMOVEL
TREINAMENTO NA AREA DE ADMINISTRACAO PUBLICA
LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

PRESTACAO DE SERVICOS DE MOTORISTA
ADMINISTRACAO / OPERACAO - PEDAGIO
LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS
LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA

SERVICO DE VISTORIA / VALIDACAO / CERTIFICACAO
LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS
SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS
TRATAMENTO DE RESIDUOS
LOCACAO DE IMOVEL
LOCACAO DE IMOVEL
LOCACAO DE IMOVEL
LOCACAO DE IMOVEL
LOCACAO DE IMOVEL
LOCACAO DE IMOVEL
LOCACAO DE IMOVEL
LOCACAO DE IMOVEL
LOCACAO DE IMOVEL
LOCACAO DE IMOVEL
LOCACAO DE IMOVEL
LOCACAO DE IMOVEL
OBRAS CIVIS DE ESTRUTURAS METALICAS

SERVICOS DE DIGITALIZACAO / INDEXACAO DE DOCUMENTOS
DOCUMENTO - GUARDA / TRANSPORTE

DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

CHAVEIRO
MANUTENCAO - EQUIPAMENTO CONTROLE ACESSO PESSOAL
MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL

MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO
HIGIENIZACAO DE ARTIGOS DE TECIDO/COURO/ESTOFAMENTO
CONFECCAO/INSTALACAO DE PLACA DE SINALIZACAO
MANUTENCAO E REPARO DE MOVEIS / UTENSILIOS DE ESCRITORIO
TELEVISAO - ASSINATURA
CANTINA / BAR / LANCHONETE / REFEICAO RAPIDA / RESTAURANTE
LOCACAO DE IMOVEL
LOCACAO DE IMOVEL
LOCACAO DE IMOVEL
LOCACAO DE IMOVEL

LOCACAO DE IMOVEL
LOCACAO DE IMOVEL
LOCACAO DE IMOVEL
LOCACAO DE IMOVEL
LOCACAO DE IMOVEL
LOCACAO DE IMOVEL
LOCACAO DE IMOVEL
LOCACAO DE IMOVEL
LOCACAO DE IMOVEL
LOCACAO DE IMOVEL
LOCACAO DE IMOVEL
LOCACAO DE IMOVEL
LOCACAO DE IMOVEL
LOCACAO DE IMOVEL
LOCACAO DE IMOVEL
LOCACAO DE IMOVEL
LOCACAO DE IMOVEL
LOCACAO DE IMOVEL

FORNECIMENTO DE AGUA CANALIZADA
FORNECIMENTO DE AGUA CANALIZADA
FORNECIMENTO DE AGUA CANALIZADA
FORNECIMENTO DE AGUA CANALIZADA
FORNECIMENTO DE AGUA CANALIZADA
FORNECIMENTO DE AGUA CANALIZADA
FORNECIMENTO DE AGUA CANALIZADA
FORNECIMENTO DE AGUA CANALIZADA
FORNECIMENTO DE AGUA CANALIZADA
FORNECIMENTO DE AGUA CANALIZADA
TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR
LEITURA MEDIDOR - ENERGIA ELETRICA
COMUNICACAO POR CORREIO

TELEFONIA FIXA COMUTADA / CONVENCIONAL
TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR
EDICAO / IMPRESSAO - DIARIO OFICIAL / JUSTICA
PROPAGANDA E PUBLICIDADE

LOCACAO DE IMOVEL
LOCACAO DE IMOVEL

CONSULTORIA E ASSESSORIA - CURSO TECNICO
LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS
LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS
LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

LOCUCAO DE TEXTO / MESTRE DE CERIMONIA / LOCUTOR / APRESEN-TADOR
SEGURO / GARANTIA

SEGURO / GARANTIA

PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PRESTACAO DE SERVICOS DE OPERACAO SISTEMA / EQUIPAMENTOS /MAQUINAS

PRESTACAO DE SERVICO DE REPROGRAFIA - OPERACAO DE EQUIPAMEN-TO

PRESTACAO SERVICO COPA / COZINHA

PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PRESTACAO DE SERVICOS DE GARAGISTA / MANOBRISTA
SERVICO DE VIGILANCIA ARMADA
PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES
LIMPEZA / RECUPERACAO DE CARPETES E TAPETES
CONSULTORIA E ASSESSORIA - TRIBUTARIA

PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS
PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS
CONSULTORIA E ASSESSORIA - SEGURANCA DO TRABALHO
INSTALACAO - PERSIANAS VERTICAIS/HORIZONTAIS
SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS

CONFECCAO - BORDADO- AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA
CONFECCAO - BORDADO- AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA

AUDIOVISUAL - REPRODUCAO / EDICAO
AUDIOVISUAL - REPRODUCAO / EDICAO

TREINAMENTO / CAPACITACAO - SEGURANCA INDUSTRIAL
PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

SERVICOS DE PROJETO DE REDES DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO ECOMUNICACAO (TIC)

PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - FACHADAS ENVIDRACADAS - OUTRAS NE
INSTALACAO E MONTAGEM - PAINEL / PLACA LUMINOSA
CONFECCAO MOVEIS / PLACAS / PAINEIS EM VIDRO
PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)
MANUTENCAO / INSTALACAO - NOBREAK
MANUTENCAO DE SUBESTACOES DE ENERGIA ELETRICA ATE 500KV
INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFOR
LOCACAO DE ENERGIA ININTERRUPTA (NOBREAK)
AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE APARELHOS DE PAREDE
AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL
MANUTENCAO DE SISTEMAS DE PROTECAO CONTRA INCENDIO
INSTALACAO / MANUTENCAO / EXPANSAO / PROGRAMACAO / LOCACAO EQUIPAMENTO TELEFONIC
INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFOR
AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL
MANUTENCAO DE SISTEMAS DE PROTECAO CONTRA INCENDIO
AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL
INSTALACAO / MANUTENCAO / EXPANSAO / PROGRAMACAO / LOCACAO EQUIPAMENTO TELEFONIC
MANUTENCAO DE GRUPOS DIESEL GERADOR DE EMERGENCIA
AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE APARELHOS DE PAREDE
AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE APARELHOS DE PAREDE
AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)
MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL
MANUTENCAO DE SISTEMAS DE PROTECAO CONTRA INCENDIO
MANUTENCAO DE SISTEMAS DE PROTECAO CONTRA INCENDIO
MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL
INSTALACAO / MANUTENCAO - ENERGIA SOLAR FOTOVOTAICA

AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL
ESTUDOS E PROJETOS DE ELEVADORES E ESCADA ROLANTE - AVALIA-CAO / MODERNIZACAO
OBRAS CIVIS DE RECUPERACAO ESTRUTURAL - ESTRUTURAS METALICAS
MANUTENCAO DE GRUPOS DIESEL GERADOR DE EMERGENCIA
CONSULTORIA E ASSESSORIA - AR CONDICIONADO / QUALIDADE DO AR
AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA
MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL
AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL
ESTUDOS E PROJETOS DE ELEVADORES E ESCADA ROLANTE - AVALIA-CAO / MODERNIZACAO
CONSULTORIA E ASSESSORIA - AR CONDICIONADO / QUALIDADE DO AR

ELABORACAO / ANALISE PROJETO - ENGENHARIA
ESTUDOS E PROJETOS DE ESTRUTURAS - CONCRETO ARMADO
SONDAGENS TERRESTRES A PERCUSSAO / ROTATIVO
OBRAS CIVIS PUBLICAS (CONSTRUCAO)
OBRAS CIVIS PUBLICAS (CONSTRUCAO)
OBRAS CIVIS PUBLICAS (CONSTRUCAO)
OBRAS CIVIS DE EDIFICACOES PREDIAIS
INSTALACAO / MANUTENCAO - ENERGIA SOLAR FOTOVOTAICA
OBRAS CIVIS DE EDIFICACOES PREDIAIS
OBRAS CIVIS DE EDIFICACOES PREDIAIS
OBRAS CIVIS DE EDIFICACOES PREDIAIS
OBRAS CIVIS DE EDIFICACOES PREDIAIS
CONSULTORIA E ASSESSORIA - ORCAMENTO
INSTALACAO E MONTAGEM DE SISTEMAS - PROTECAO CONTRA INCENDIO
ESTUDOS E PROJETOS - INSTALACOES PREDIAIS
ESTUDOS E PROJETOS DE ARQUITETURA
TOPOGRAFIA DE AREAS
REGENCIA DE CORAL
SEMINARIO / PALESTRA
ASSESSORIA

OUTROS SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
OUTROS SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
OUTROS SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

CENTRAL DE SERVICOS DE TIC
LOCACAO EQUIPAMENTOS DE IMPRESSAO
LOCACAO DE COMPUTADORES / PERIFERICOS
SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNI
SERVICOS DE INTEGRACAO DE SISTEMAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO E COMUNICACAO (TI
SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE
SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE

SERVICO ESPECIALIZADO EM ASSISTENCIA SOCIAL
EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA FISICA
MANUTENCAO DE SOFTWARE (CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA)
PLATAFORMA COMO SERVICO - PAAS
PESQUISA DE MERCADO
SERVICO REDE COMUNICACAO DADOS E IMAGEM
ACESSO A INTERNET - STFC (BANDA LARGA)
ACESSO A INTERNET - STFC (BANDA LARGA)
ACESSO A INTERNET - STFC (BANDA LARGA)
ACESSO A INTERNET - STFC (BANDA LARGA)
ACESSO A INTERNET - STFC (BANDA LARGA)
CONSULTORIA E ASSESSORIA - TECNOLOGIA INFORMACAO
TREINAMENTO INFORMATICA - SISTEMA / SOFTWARE
TREINAMENTO INFORMATICA - SISTEMA / SOFTWARE
PLATAFORMA COMO SERVICO - PAAS
SERVICO REDE COMUNICACAO DADOS E IMAGEM
CENTRAL DE SERVICOS DE TIC
ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER

LOCACAO DE COMPUTADORES / PERIFERICOS

INFORMATICA - PROGRAMAS FECHADOS (SOFTWARE)
INFORMATICA - PROGRAMAS FECHADOS (SOFTWARE)
INFORMATICA - PROGRAMAS FECHADOS (SOFTWARE)
SERVICOS DE CONSULTORIA EM SEGURANCA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO
SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE SISTEMAS
SERVICOS AUXILIARES DE TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO
CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWAR
LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWAREPARA SERVIDOR

CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWAR

SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE REDES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (T
CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWAR
ACESSO A INTERNET - STFC (BANDA LARGA)

LOCACAO DE IMOVEL
AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA
PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIUTURNAS
DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO
DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO

DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO
DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO
DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO
PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIUTURNAS
DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO
PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - OUTROS SERVICOS - OUTRAPRODUTIVIDADE
MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL

PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA12 HORAS DIURNAS - SABA
MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL
MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO
DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO
CONFECCAO/INSTALACAO DE PLACA DE SINALIZACAO
PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA12 HORAS DIURNAS - SABA
COLETA E TRANSPORTE DE DOCUMENTO COMERCIAL / SIGILOSO
MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO
MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL
LOCACAO DE IMOVEL
DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO
PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS
PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS
MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO
DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO
LOCACAO DE IMOVEL
CONFECCAO/INSTALACAO DE PLACA DE SINALIZACAO
OBRAS CIVIS - PEQUENAS OBRAS / PINTURA EM GERAL
PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS -44H SEMANAIS DIURNAS
CONFECCAO/INSTALACAO DE PLACA DE SINALIZACAO
PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS
PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS
DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO
PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS
MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO
MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO
MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO
MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO
PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS
PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS
PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS
PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS
AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA
AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA
AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO
DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO
DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO
DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO
MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL
MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL
MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL
MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL
PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS -OUTRAS NECESSIDADES -
MANUTENCAO / REFORMA - INSTALACAO PREVENCAO COMBATE INCENDIO
INSTALACAO / MANUTENCAO - PORTA / CANCELA / PORTAO
INSTALACAO / MANUTENCAO - COBERTURA/PASSARELA/TOLDO/BARRACA
DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO
PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIUTURNAS
DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO
PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - GRAMADOS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODU
INSTALACAO / MANUTENCAO - COBERTURA/PASSARELA/TOLDO/BARRACA
MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL
INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFOR
MANUTENCAO/ REPARO DE CARRO DE TRANSPORTE DE CARGA / PORTA /PORTA DE FERRO/ GRADE
MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL
MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO
LIMPEZA / RECUPERACAO DE CARPETES E TAPETES
CONFECCAO DE PLACAS / QUADROS / DISTINTIVOS / ARTEFATOS DEACRILICO / METAL / LAMINA
LOCACAO DE IMOVEL
LOCACAO DE IMOVEL
AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA
CONFECCAO/INSTALACAO DE PLACA DE SINALIZACAO
DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO
MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL
DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO
DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO
PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS
PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS
PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS
PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS
MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO
PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS -OUTRAS NECESSIDADES -

PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS
AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA
DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO
DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO
DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO
DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO
DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO

DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO
CONFECCAO DE PLACAS / QUADROS / DISTINTIVOS / ARTEFATOS DEACRILICO / METAL / LAMINA

PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIUTURNAS
PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIUTURNAS
DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO
DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO

AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA
AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA
DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO
HIGIENIZACAO DE ARTIGOS DE TECIDO/COURO/ESTOFAMENTO
MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL
PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIUTURNAS
HIGIENIZACAO DE ARTIGOS DE TECIDO/COURO/ESTOFAMENTO

DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO
DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO
LOCACAO DE IMOVEL
AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA
DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO
PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIUTURNAS
PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS -OUTRAS NECESSIDADES -
MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS -OUTRAS NECESSIDADES -
PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS
AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA
AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA
DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO
DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO
MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL
MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL

HIGIENIZACAO DE ARTIGOS DE TECIDO/COURO/ESTOFAMENTO
MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO
PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS -44H SEMANAIS DIURNAS
PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIUTURNAS
MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO
MANUTENCAO ELEVADOR HIDRAULICO/ELETRICO - VEICULO AUTOMOTIVO
MANUTENCAO DE SISTEMAS DE PROTECAO CONTRA INCENDIO
LOCACAO DE IMOVEL
PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIUTURNAS
MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA
HIGIENIZACAO DE ARTIGOS DE TECIDO/COURO/ESTOFAMENTO
DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL
INSTALACAO / MANUTENCAO - PISO GERAL
DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO

AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA
CONFECCAO DE PLACAS / QUADROS / DISTINTIVOS / ARTEFATOS DEACRILICO / METAL / LAMINA
DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO
MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL
MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL
HIGIENIZACAO DE ARTIGOS DE TECIDO/COURO/ESTOFAMENTO
PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS -OUTRAS NECESSIDADES -
MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO
MONITORAMENTO DE IMAGENS DE CAMERAS E CIRCUITO FECHADO TV

MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO
CONFECCAO / INSTALACAO DE ARTEFATO TEXTEIS / COURO / BORRACHA / LONA
PRESTACAO DE SERVICOS DE MOTOCICLISTA
PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS -OUTRAS NECESSIDADES -
AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA
DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO
MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL
LOCACAO DE IMOVEL
AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA
DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO
MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL
DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO
MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO
PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS
PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS -OUTRAS NECESSIDADES -
PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIUTURNAS
DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO
AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA
DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO
DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO
DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO
LOCACAO DE IMOVEL
LOCACAO DE IMOVEL
LOCACAO DE IMOVEL
CONFECCAO DE PLACAS / QUADROS / DISTINTIVOS / ARTEFATOS DEACRILICO / METAL / LAMINA
MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL
CONFECCAO DE PLACAS / QUADROS / DISTINTIVOS / ARTEFATOS DEACRILICO / METAL / LAMINA
LIMPEZA / RECUPERACAO DE CARPETES E TAPETES
CONFECCAO DE PLACAS / QUADROS / DISTINTIVOS / ARTEFATOS DEACRILICO / METAL / LAMINA
AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA
DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO
PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS -OUTRAS NECESSIDADES -
MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS

HIGIENIZACAO DE ARTIGOS DE TECIDO/COURO/ESTOFAMENTO

LOCACAO DE IMOVEL
AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA
DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO
PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS -OUTRAS NECESSIDADES -
MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO
PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS

HIGIENIZACAO DE ARTIGOS DE TECIDO/COURO/ESTOFAMENTO

RESTAURAÇÃO/ CONSERVACAO E PRESERVACAO DE PATRIMONIO HISTORICO
RESTAURAÇÃO/ CONSERVACAO E PRESERVACAO DE PATRIMONIO HISTORICO
AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA
DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO
MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL
MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL
MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL

MANUTENCAO ELEVADOR HIDRAULICO/ELETRICO - VEICULO AUTOMOTIVO
MANUTENCAO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS
DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO
DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO
DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO
DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO
DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO
PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS
PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS
PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS
LOCACAO DE IMOVEL

PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIUTURNAS
MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL
HIGIENIZACAO DE ARTIGOS DE TECIDO/COURO/ESTOFAMENTO
MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL
OBRAS CIVIS DE JARDINS E AREAS GRAMADAS
MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL
DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL
INSTALACAO / MANUTENCAO - COBERTURA/PASSARELA/TOLDO/BARRACA
AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA
MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL

MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL
CONFECCAO DE PLACAS / QUADROS / DISTINTIVOS / ARTEFATOS DEACRILICO / METAL / LAMINA
PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIUTURNAS
MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL
MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL

PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIUTURNAS
AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)
CONFECCAO DE PLACAS / QUADROS / DISTINTIVOS / ARTEFATOS DEACRILICO / METAL / LAMINA
CONFECCAO DE PLACAS / QUADROS / DISTINTIVOS / ARTEFATOS DEACRILICO / METAL / LAMINA
PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIUTURNAS
PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIUTURNAS
MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL
DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO
PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - GRAMADOS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODU
MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL
MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO
AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)
MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL
MANUTENCAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE TRIAGEM DE OBJETOS (ENCOMENDAS E MALOTE
LOCACAO DE IMOVEL
PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS
PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA EELETRONICA (INTEGRADA)
PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS
PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA EELETRONICA (INTEGRADA)
PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA EELETRONICA (INTEGRADA)
CONFECCAO DE PLACAS / QUADROS / DISTINTIVOS / ARTEFATOS DEACRILICO / METAL / LAMINA
CONFECCAO DE PLACAS / QUADROS / DISTINTIVOS / ARTEFATOS DEACRILICO / METAL / LAMINA
LIMPEZA / RECUPERACAO DE CARPETES E TAPETES
AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA
MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO
CONFECCAO DE PLACAS / QUADROS / DISTINTIVOS / ARTEFATOS DEACRILICO / METAL / LAMINA
PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS
PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS
DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO
PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - OUTROS SERVICOS - OUTRAPRODUTIVIDADE

LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO
MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL

MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

PCA_Unidade_Fornecimento	PCA_Valor_Unitario	PCA_Quantidade
Unidade	40000	1
Unidade	3180	1
Unidade	2000	1
Unidade	1700	1
Unidade	1250	1
Unidade	2075	1
Unidade	2075	1
Unidade	5000	1
Unidade	1700	1
Unidade	2075	1
Unidade	2075	1
Unidade	1000	1
Unidade	2000	1
Unidade	1000	2
Unidade	4000	2
Unidade	9750	1
Unidade	1000	1
Unidade	1500	1
Unidade	6000	1
Unidade	1000	1
Unidade	1500	1
Unidade	10000	1
Unidade	15000	1
Unidade	15000	1
Unidade	2000	1
Unidade	1000	1
Unidade	1500	1
Unidade	1000	1
Unidade	22500	1
Unidade	10000	1
Unidade	5000	1
Unidade	5000	1
Unidade	1750	2
Unidade	4500	1
Unidade	5000	1
Unidade	1250	2
Unidade	5000	1
Unidade	2500	1
Unidade	50	50
Unidade	1000	2
Unidade	1250	4
Unidade	5000	1
Unidade	50	50
Unidade	2500	1
Unidade	300	20
Unidade	1250	2
Unidade	1250	1

Unidade	1250	1
Unidade	750	2
Unidade	750	1
Unidade	750	1
Unidade	0,94	200
Unidade	4,60	1000
Unidade	0,94	200
Unidade	4,60	1000
Unidade	0,59	20000
Unidade	0,93	4000
Unidade	9587,55	1
Unidade	1000	02
Unidade	1000	02
Unidade	100	50
Unidade	100	50
Unidade	2000	02
Unidade	800	04
Unidade	16,2	82
Unidade	370	10
Unidade	240	10
Unidade	10000	01
Unidade	850	16
Unidade	1520	1
Unidade	30.000	1
Unidade	2500	4
Unidade	600	02
Unidade	25000	06
Unidade	3600	06
Unidade	3000000	01
Unidade	92,82	78
Unidade	75,75	66
Unidade	109,99	66
Unidade	199	64
Unidade	300	65
Unidade	300	65
Unidade	500	66
Unidade	40	66
Unidade	20	92
Unidade	70	51
Unidade	75	65
Unidade	30	91
Unidade	500	59
Unidade	250	62
Unidade	180	58
Unidade	50	61
Unidade	20	86
Unidade	70	53
Unidade	82500	02

Unidade	21432	2
Unidade	18	20
Unidade	180	20
Unidade	42	100
Unidade	18000	1
Unidade	42	10
Unidade	42	10
Unidade	150	10
Unidade	960	5
Unidade	1200	1
Unidade	600	2
Unidade	600	2
Unidade	240	1
Unidade	67594,44	1
Unidade	500	1
Unidade	500	1
Unidade	1000	2
Unidade	32	50
Unidade	2000	1
Unidade	800	1
Unidade	1000	2
Unidade	1600	1
Unidade	1000	6
Unidade	1600	3
Unidade	500	2
Unidade	4000	1
Unidade	7500	100
Unidade	35	6000
Unidade	10	500
Unidade	1200	40
Unidade	600	20
Unidade	1500	5
Unidade	6000	3
Unidade	15000	2
Unidade	3000	3
Unidade	10000	1
Unidade	300	6
Unidade	70	2800
Unidade	1000	5
Unidade	60000	3
Unidade	150	200
Unidade	1100	12
Unidade	40	550
Unidade	20000	1
Unidade	0,30	12000
Unidade	3000	6
Unidade	2500	1
Unidade	4000	1

Unidade	600	2
Unidade	28000	1
Unidade	5000	1
Unidade	5000	1
Unidade	7000	1
Unidade	3000	3
Unidade	400,00	4
Unidade	1000,00	2
Unidade	400,00	2
Unidade	1070,00	10
Unidade	500,00	2
Unidade	200	5
Unidade	500	2
Unidade	2,00	1000
Unidade	250	2
Unidade	500	4
Unidade	250	2
Unidade	500	1
Unidade	250	4
Unidade	500	1
Unidade	300	6
Unidade	750	4
Unidade	750	4
Unidade	250	6
Unidade	250	4
Unidade	750	4
Unidade	750	6
Unidade	250	8
Unidade	2000	12
Unidade	640	2
Unidade	600	5
Unidade	2500	2
Unidade	2000	6
Unidade	640	14
Unidade	2000	4
Unidade	640	2
Unidade	2000	6
Unidade	640	2
Unidade	2000	10
Unidade	0,50	10000
Unidade	500	4
Unidade	3000	7
Unidade	30000	5
Unidade	12000	1
Unidade	2600	5
Unidade	30	10
Unidade	1000	4
Unidade	15000	1

Unidade	1000	4
Unidade	1000	5
Unidade	1500	2
Unidade	1000	1
Unidade	1000	1
Unidade	4000	4
Unidade	2000	2
Unidade	500	4
Unidade	700	1
Unidade	1500	6
Unidade	250000	1
Unidade	640	4
Unidade	1000	3
Unidade	200	10
Unidade	600	4
Unidade	1500	4
Unidade	1000	4
Unidade	150	4
Unidade	3000	2
Unidade	50	150
Unidade	6000	1
Unidade	2500	1
Unidade	25500	1
Unidade	1000	4
Unidade	1500	3
Unidade	1000	3
Unidade	50000	1
Unidade	50000	1
Unidade	8000	2
Unidade	2500	4
Unidade	300	40
Unidade	50000	1
Unidade	30000	1
Unidade	10000	1
Unidade	10000	1
Unidade	R$289.000,00	01
Unidade	274.000,00	1
Unidade	156.000,00	1
Unidade	10.000,00	1
Unidade	17.500,00	01
Unidade	4.460,00	1
Unidade	35.000,00	1
Unidade	35.000,00	01
Unidade	815.697,21	1
Unidade	6.000,00	1
Unidade	10.000,00	1
Unidade	170.000,00	1
Unidade	25.000,00	1

Unidade	12.000,00	1
Unidade	2.000,00	1
Unidade	170.000,00	1
Unidade	25.000,00	1
Unidade	815.697,21	1
Unidade	6.000,00	1
Unidade	10.000,00	1
Unidade	2.000,00	1
Unidade	12.000,00	1
Unidade	35.000,00	1
Unidade	35.000,00	1
Unidade	17.500,00	1
Unidade	156.000,00	1
Unidade	4.460,00	1
Unidade	289.000,00	1
Unidade	274.000,00	1
Unidade	10.000,00	1
Unidade	5000	01
Unidade	1000	5
Unidade	2	1000
Unidade	4000	2
Unidade	700	4
Unidade	2000	1
Unidade	1,6	2000
Unidade	800	20
Unidade	8000	2
Unidade	2,5	2000
Unidade	2500	2
Unidade	1800	2
Unidade	1200	4
Unidade	5000	2
Unidade	2,3	1000
Unidade	2500	1
Unidade	1800	1
Unidade	5000	1
Unidade	2,5	2000
Unidade	8000	1
Unidade	1000	8
Unidade	1000	10
Unidade	150	4
Unidade	2000	4
Unidade	2000	4
Unidade	2000	4
Unidade	5	3000
Unidade	18000	1
Unidade	20000	1
Unidade	45000	1
Unidade	2000,00	1

Unidade	2000	1
Unidade	3000,00	1
Unidade	3	1000
Unidade	40	300
Unidade	2400,00	1
Unidade	40	100
Unidade	1500	6
Unidade	2	500
Unidade	30000	1
Unidade	3000	1
Unidade	800,00	1
Unidade	4000	2
Unidade	80000	3
Unidade	450000	1
Unidade	1500	01
Unidade	10700	01
Unidade	18450,00	01
Unidade	253000,00	01
Unidade	5000,00	01
Unidade	2500,00	02
Unidade	1450,00	04
Unidade	4000,00	01
Unidade	80000,00	01
Unidade	42000,00	01
Unidade	12000,00	10
Unidade	150000,00	01
Unidade	13000,00	03
Unidade	20000,00	01
Unidade	18000,00	01
Unidade	8400,00	01
Unidade	3500	7
Unidade	2500	7
Unidade	2000	7
Unidade	3000	7
Unidade	2200	7
Unidade	1200	7
Unidade	3500	7
Unidade	2400	7
Unidade	2400	7
Unidade	3000	7
Unidade	3000	7
Unidade	1495	20
Unidade	1000	20
Unidade	900	20
Unidade	750	20
Unidade	1000	20
Unidade	183.300,00	12
Unidade	50.000,00	12

Unidade	1200	150
Unidade	58.638,91	30
Unidade	37.863,00	12
Unidade	25.191,66	12
Unidade	1100	150
Unidade	850	130
Unidade	900	130
Unidade	1100	100
Unidade	900	100
Unidade	1000	200
Unidade	700	300
Unidade	1250	50
Unidade	800	180
Unidade	1500	50
Unidade	5000	50
Unidade	2500	130
Unidade	1600	500
Unidade	700	500
Unidade	200	200
Unidade	2000	100
Unidade	3200	30
Unidade	4000	30
Unidade	1500	100
Unidade	600	50
Unidade	650	40
Unidade	400	20
Unidade	1569	100
Unidade	2687	80
Unidade	3500	50
Unidade	7103	20
Unidade	2580	20
Unidade	3101,76	20
Unidade	700	50
Unidade	900	20
Unidade	900	20
Unidade	900	60
Unidade	800	10
Unidade	800	10
Unidade	2300	20
Unidade	2300	20
Unidade	1081	80
Unidade	1400	40
Unidade	5400	20
Unidade	2200	5
Unidade	2200	5
Unidade	2200	30
Unidade	2400	25
Unidade	2.782,66	100

Unidade	119.582,99	1
Unidade	7.628,36	1
Unidade	35.000,00	1
Jogo	300,00	15
Unidade	400,00	120
Unidade	2,5	24.000
Unidade	29652,709	12
Unidade	3.694,18	12
Unidade	40.000,00	12
Unidade	2.490,00	15
Unidade	10.211,91	12
Unidade	6.137,50	12
Unidade	86.371,95	12
Unidade	5.357,15	14
Unidade	39.048,44	30
Unidade	300.000,00	4
Unidade	106.871,12	12
Unidade	2.250,00	12
Unidade	223.616,30	30
Unidade	8.000,00	12
Unidade	30,00	130
Unidade	500,00	5
Unidade	365,00	150
Unidade	18.333,00	12
Unidade	150,00	4
Unidade	1.998,6625	12
Unidade	3.024,47	12
Unidade	86.370,95	12
Unidade	2.781,20	12
Unidade	2.028,324	12
Unidade	4.603,33	12
Unidade	7.558,95	12
Unidade	2.664,75	12
Unidade	3.529,29	12
Unidade	1.806,13	12
Unidade	2.923,51	12
Unidade	2.128,79	12
Unidade	27.000,00	02
Unidade	35,00	140
Unidade	200,00	30
Unidade	0,28	4290000
Caixa	22,95	7600
Unidade	300,00	6
Unidade	4.000,00	4
Unidade	6000	1
Unidade	44.327,72	1
Unidade	172597,92	1
Unidade	15.000,00	2

Unidade	15.000,00	02
Unidade	59.906,02	1
Unidade	330.000	1
Unidade	112.935,00	1
Unidade	300,00	12
Unidade	4800,12	24
Unidade	3.528,58	12
Unidade	8.009,48	12
Unidade	4.130,96	12
Unidade	3.832,73	12
Unidade	10,31	25000
Unidade	62,69	150
Unidade	6,20	8400
Unidade	6,96	3500
Cento	5,93	15000
Cento	3,99	1200
Unidade	1,52	5450
Unidade	1,31	2000
Unidade	1,31	800
Unidade	105,09	140
Unidade	212,09	140
Unidade	1.666,14	12
Unidade	2.166,07	12
Unidade	3.074,55	12
Unidade	39.343,25	12
Unidade	2.537,77	12
Unidade	4.286,98	12
Unidade	3.240,70	12
Unidade	5.323,52	12
Unidade	3.822,47	12
Unidade	1959,14	12
Unidade	2.034,01	12
Unidade	5.552,75	12
Unidade	4.801,84	12
Unidade	4.433,78	12
Unidade	3.400,00	12
Unidade	1.369,85	12
Unidade	4.765,21	12
Unidade	6,71	240
Unidade	0,99	310
Unidade	2,68	210
Unidade	22,85	20
Unidade	9,36	600
Unidade	1,00	4000
Unidade	1,08	6000
Unidade	1,15	7000
Unidade	4,99	200
Unidade	5,50	300

Unidade	4,20	3000
Unidade	20,41	2500
Unidade	17,43	70
Unidade	40,25	340
Unidade	9,90	300
Unidade	17,28	200
Unidade	134,68	30
Unidade	13,23	310
Unidade	147,98	5
Unidade	9,40	10
Unidade	4,50	120
Unidade	34,80	80
Unidade	2,76	300
Unidade	4,31	120
Unidade	3,77	400
Unidade	1,37	300
Unidade	9,98	40
Unidade	62,15	90
Unidade	0,98	150
Unidade	0,64	800
Unidade	15,41	100
Unidade	2,20	500
Unidade	3,83	1000
Unidade	1,38	100
Unidade	4,01	100
Unidade	32,00	40
Unidade	2,45	100
Unidade	31,23	60
Unidade	9,69	20
Unidade	2,93	160
Unidade	25,89	300
Unidade	2,29	260
Unidade	4,00	1400
Unidade	31,99	100
Unidade	38,99	20
Unidade	35,11	20
Unidade	200,00	12
Unidade	50,00	12
Unidade	55,00	12
Unidade	35,00	12
Unidade	40,00	12
Unidade	120,00	12
Unidade	250,00	12
Unidade	40,00	12
Unidade	77000,00	12
Unidade	180000,00	12
Unidade	300000,00	12
Unidade	30000,00	12

Unidade	42000,00	12
Unidade	58,33	12
Unidade	510,00	12
Unidade	500,00	12
Unidade	1,90	160
Unidade	40000,00	12
Unidade	14380,51	12
Unidade	51,54	130
Unidade	69,40	10
Unidade	56,90	130
Unidade	345,00	20
Unidade	345,00	20
Unidade	16.666,67	12
Unidade	14.062,44	12
Unidade	345,00	20
Unidade	12.767,70	12
Unidade	345,00	20
Unidade	93.400,61	12
Unidade	5.266,51	12
Unidade	67.000,00	12
Unidade	100.000,00	12
Unidade	34,00	30
Unidade	44,00	4
Unidade	40,00	4
Unidade	41.666,67	12
Unidade	37,00	4
Unidade	39,99	4
Unidade	1930,00	2
Unidade	102,92	30
Unidade	80,00	20
Unidade	50.000,00	12
Unidade	80,46	40
Unidade	217,00	18
Unidade	112,07	14
Unidade	100,00	5
Unidade	0,08	5000
Unidade	19,59	30
Unidade	33,50	110
Unidade	1.666,67	12
Unidade	3.800,00	12
Unidade	6.724,97	12
Unidade	55,00	50
Unidade	1.372,03	12
Unidade	36,50	10
Unidade	59,72	60
Unidade	258,96	50
Unidade	110000,00	12
Quilograma	14,80	60

Unidade	8,43	20
Unidade	254.112,52	12
Unidade	2,87	60
Unidade	3,24	60
Unidade	110,00	10
Unidade	136,00	10
Unidade	9.689,43	12
Unidade	7,19	180
Unidade	15.000,00	06
Unidade	10,10	120
Unidade	222,39	6
Unidade	10,13	10
Unidade	60,41	40
Unidade	71,05	40
Unidade	180,00	40
Unidade	130.299,81	12
Unidade	81,20	20
Unidade	127.113,08	12
Unidade	17,90	120
Unidade	4,89	10
Unidade	11.783,19	12
Unidade	175,00	30
Unidade	10.982,69	12
Unidade	232,00	7
Unidade	241,99	7
Unidade	120.358,70	12
Unidade	30.000,00	12
Unidade	279,00	30
Unidade	2,13	1000
Unidade	83,73	40
Unidade	110,72	10
Unidade	2.028,45	2
Unidade	20.000,00	12
Unidade	772.243,38	12
Unidade	572.363,54	12
Unidade	1.000,00	12
Unidade	2.288,92	12
Unidade	12.486,47	12
Unidade	380.000,00	01
Unidade	1.500,00	12
Unidade	200,00	12
Unidade	35.034,78	12
Metro Quadrado	150,00	200
Unidade	15.000,00	12
Unidade	3,38	500
Unidade	1,41	250
Unidade	2,60	150
Unidade	1,29	100

Unidade	5,33	200
Unidade	2,49	150
Unidade	1,75	150
Unidade	46,68	200
Unidade	2,80	400
Unidade	27,00	150
Unidade	47,05	120
Unidade	9,90	150
Unidade	11,97	200
Unidade	11,19	250
Unidade	20,80	250
Unidade	6,14	300
Unidade	0,53	300
Unidade	10,14	30
Unidade	25,00	200
Unidade	5,00	200
Unidade	4,00	200
Unidade	68,00	20
Unidade	195,00	5
Unidade	45,00	10
Unidade	307,00	10
Unidade	132	15
Unidade	247,18	15
Unidade	600,50	5
Unidade	83,00	10
Unidade	28,00	10
Unidade	32,00	20
Unidade	4,88	30
Unidade	69,00	15
Unidade	23,50	15
Unidade	594,00	5
Unidade	17.000	12
Unidade	59.906,02	01
Unidade	11,19	1200
Unidade	16,90	40
Unidade	254,50	60
Unidade	79,00	100
Unidade	85,90	60
Unidade	8919,10	1
Unidade	255970	12
Unidade	80.000,00	1
Unidade	4.000,00	12
Unidade	1.927,95	2
Unidade	2.896,96	1
Unidade	900,00	16
Unidade	9.500,00	1
Unidade	7.790,00	2
Unidade	9.470,39	1

Unidade	7.000,00	5
Unidade	18.000,00	02
Unidade	31.000,00	2
Unidade	9.600,00	1
Unidade	16.500,00	3
Unidade	5.880,00	1
Unidade	7.200,00	1
Unidade	86.000,00	2
Unidade	40000	3
Unidade	4.000,00	1
Unidade	40,00	110
Unidade	175.000	02
Unidade	160.000	1
Unidade	200.000	1
Unidade	12	500.000,00
Unidade	185000	1
Unidade	20000	1
Unidade	200000	1
Unidade	10000	1
Unidade	120000	1
Unidade	30000	1
Unidade	100000	1
Unidade	45000	1
Unidade	30000	1
Unidade	10000	1
Unidade	330000	1
Unidade	4165	12
Unidade	46061,4	1
Unidade	89154,45	1
Unidade	6000	12
Unidade	2938,95	12
Unidade	14437,49	12
Unidade	5544	12
Unidade	4508,27	12
Unidade	2011,8	12
Unidade	33757,5	12
Unidade	1058,72	12
Unidade	7350	12
Unidade	6356,45	12
Unidade	1680	12
Unidade	29534,6	12
Unidade	9842,1	12
Unidade	21565,72	1
Unidade	155833,33	6
Unidade	8000	12
Unidade	1000	12
Unidade	1600000	1
Unidade	27000	1

Unidade	300000	1
Unidade	83600	1
Unidade	400000	1
Unidade	5000	1
Unidade	7000	1
Unidade	5000	1
Unidade	1916,67	12
Unidade	10000	1
Unidade	243400	1
Unidade	5000	1
Unidade	15000	1
Unidade	30000	1
Unidade	100000	1
Unidade	20000	4
Unidade	5000000	1
Unidade	4000000	1
Unidade	4000000	1
Unidade	3000000	1
Unidade	1900000	1
Unidade	900000	1
Unidade	5600000	1
Unidade	500000	1
Unidade	1500000	1
Unidade	110320	1
Unidade	1600000	1
Unidade	100000	1
Unidade	50000	1
Unidade	15000	4
Unidade	4.225,83	12
Unidade	20000	1
Unidade	129.290,04	1
Unidade	445,63	3500
Unidade	729000,00	1
Unidade	504,41	5500
Unidade	760,38	3500
Unidade	337,00	4000
Unidade	5500,00	650
Unidade	4000,00	450
Unidade	1800,00	979
Unidade	3500,00	65
Unidade	303100	1
Unidade	225527,76	12
Unidade	156494,42	12
Unidade	720	400
Unidade	240000	1
Unidade	R$938.946,70	1
Unidade	R$240.515,28	1
Unidade	R$36.521,60	1

Unidade	R$147.789,30	1
Unidade	R$182.526,96	1
Unidade	R$515.616,44	1
Unidade	R$70.662,31	1
Unidade	720000	1
Unidade	R$109.482,66	1
Unidade	R$69.175,26	1
Unidade	R$13.109,04	1
Unidade	R$6.400,80	1
Unidade	R$255.714,35	1
Unidade	R$549.505,78	1
Unidade	600	120
Unidade	25000	3
Unidade	15000	5
Unidade	500	10000
Unidade	80000	2
Unidade	225527,76	12
Unidade	156494,42	12
Unidade	200	650
Unidade	373,47	250
Unidade	600	20
Unidade	100	1000
Unidade	720	400
Unidade	150000	1
Unidade	7550	44
Unidade	2000	20
Unidade	50000	1
Unidade	1000	40
Unidade	600000	1
Unidade	69560,19	1
Unidade	104000	1
Unidade	13975	11
Unidade	600000	1
Unidade	600000	1
Unidade	300000	1
Unidade	600000	1
Unidade	1400000	1
Unidade	3500000	1
Unidade	R$ 59.875,20	1
Unidade	300000	1
Unidade	720000	1
Unidade	4500	10
Unidade	15000	1
Unidade	7.700,00	12
Unidade	2.200,00	01
Unidade	700,00	12
Unidade	770,00	12
Unidade	660,00	12

Unidade	627	12
Unidade	935	12
Unidade	671	12
Unidade	985	12
Unidade	1320	12
Unidade	500	12
Unidade	4000	3
Galão	16,50	350
Unidade	600,00	12
Unidade	700,00	02
Unidade	200,00	03
Unidade	1000,00	01
Unidade	3000,00	01
Unidade	600,00	12
Unidade	750,00	12
Unidade	250,00	4
Unidade	800	1
Unidade	2500,00	12
Unidade	1000	01
Unidade	350	12
Unidade	600	12
Unidade	2500	1
Unidade	650	12
Unidade	1600,00	12
Unidade	4500,00	1
Unidade	10000,00	1
Unidade	1.280,00	12
Unidade	6.000	1
Unidade	600,00	12
Unidade	322,42	12
Unidade	1.225,00	4
Unidade	327,88	12
Unidade	3.000,00	1
Unidade	10,00	200
Unidade	10	200
Unidade	10	150
Unidade	10	150
Unidade	200	09
Unidade	200	05
Unidade	200	05
Unidade	200	05
Unidade	600	12
Unidade	600	12
Unidade	600	12
Unidade	600	12
Unidade	250	06
Unidade	250	06
Unidade	250	07

Unidade	1500	01
Unidade	800	01
Unidade	800	01
Unidade	800	01
Unidade	200	02
Unidade	300	01
Unidade	300	01
Unidade	300	01
Unidade	550	12
Unidade	4000	01
Unidade	600	01
Unidade	3800	06
Unidade	750	12
Unidade	1000,00	12
Unidade	13000,00	1
Unidade	2000,00	12
Unidade	40000,00	1
Unidade	30000,00	1
Unidade	1550,00	12
Unidade	10000	01
Unidade	10000,00	1
Unidade	5000,00	1
Unidade	1000,00	3
Unidade	1000,00	10
Unidade	16500,00	12
Unidade	14500,00	12
Unidade	10.000,00	1
Unidade	6.000,00	1
Unidade	3.000,00	1
Unidade	1.500,00	1
Unidade	640,00	12
Unidade	600,00	12
Unidade	640,00	12
Unidade	440,00	12
Unidade	430,00	12
Unidade	260,00	12
Unidade	3.500,00	1
Unidade	450,00	12
Unidade	290	12
Unidade	150	12
Unidade	579	12
Unidade	5000	2
Unidade	700	12
Unidade	700	12
Unidade	700	12
Unidade	700	12
Unidade	700	12
Unidade	5500	1

Unidade	7000	1
Unidade	500	1
Unidade	700	1
Unidade	6000,00	1
Unidade	6000,00	01
Unidade	7200,00	1
Unidade	6600,00	01
Unidade	12,00	330
Unidade	2000,00	01
Unidade	1200,00	01
Unidade	3500,00	01
Unidade	1500,00	01
Unidade	1800,00	01
Unidade	300,00	12
Unidade	25,00	109
Unidade	15	420
Unidade	1315,00	12
Unidade	870,00	12
Unidade	35.172,00	12
Unidade	3000,00	02
Unidade	8520,00	01
Unidade	6120,00	01
Unidade	8640,00	01
Unidade	150	05
Unidade	11,00	400
Unidade	1000,00	12
Unidade	800,00	12
Unidade	250	09
Unidade	250	09
Unidade	950,00	12
Unidade	5000	01
Unidade	1250,00	4
Unidade	1250,00	04
Unidade	11,00	170
Unidade	30,00	144
Unidade	180,00	11
Unidade	9000	1
Unidade	3600	1
Unidade	80	20
Unidade	11040	1
Unidade	17520	1
Unidade	26.000,00	12
Unidade	500,00	12
Unidade	150,00	18
Unidade	14,00	500
Unidade	250,00	15
Unidade	25	70
Unidade	6.000,00	1

Unidade	1500,00	1
Unidade	600,00	4
Pacote	1100	12
Unidade	800	12
Garrafa	10	120
Unidade	200	15
Peça	5000	1
Unidade	2000	1
Unidade	20000	1
Unidade	1500	1
Unidade	10	200
Unidade	1600	12
Unidade	125	8
Unidade	1.032,30	12
Galão	21	720
Unidade	385	13
Unidade	12.500,00	4
Unidade	50.000	1
Unidade	1.400	12
Unidade	4.000	12
Unidade	12.000	1
Unidade	10.000	2
Unidade	4263,31	12
Unidade	3190,00	01
Unidade	1.500,00	01
Unidade	1500	01
Unidade	3.500,00	12
Unidade	640,00	01
Unidade	1.100	12
Unidade	600,00	12
Unidade	700	12
Unidade	1800	1
Unidade	9500	1
Unidade	700	12
Unidade	700	12
Unidade	8400	1
Unidade	6580	12
Unidade	4900	12
Unidade	4000	12
Unidade	4000	1
Unidade	18000	1
Unidade	4000	1
Unidade	2500	1
Unidade	2500	1
Unidade	250	9
Unidade	1000	1
Unidade	1200	1
Unidade	200	2

Unidade	3300	1
Unidade	120	10
Unidade	12	130
Unidade	40	44
Unidade	200	3
Unidade	186050,16	1
Unidade	250	11
Unidade	1000	1
Unidade	1200	1
Unidade	200	3
Unidade	3300	1
Unidade	13	60
Unidade	40	31
Unidade	200	1
Unidade	13	30
Unidade	750	2
Unidade	1500	2
Unidade	300	40
Unidade	3000	01
Unidade	15.000	1
Unidade	2000,00	1
Unidade	3000,00	1
Unidade	15000,00	1
Unidade	10.000,00	1
Unidade	200	30
Unidade	950	12
Unidade	1200	12
Unidade	1.050,00	12
Unidade	750,00	12
Unidade	700,00	12
Unidade	650,00	12
Unidade	650,00	12
Unidade	650,00	12
Unidade	5300	12
Unidade	12	170
Unidade	13	180
Unidade	500	12
Unidade	5000	01
Unidade	30	108
Unidade	3000	1
Unidade	1028	7
Unidade	1000	1
Unidade	850	8
Unidade	250	4
Unidade	400	4
Unidade	1200	1
Unidade	250	13
Unidade	750	01

Unidade	1200	1
Unidade	4500	02
Unidade	416	12
Unidade	3000	1
Unidade	300	4
Garrafa	10,50	420
Unidade	500	12
Unidade	1000	4
Unidade	2000	1
Unidade	2000	1
Unidade	400	12
Unidade	450	12
Unidade	5500	1
Unidade	2000	1
Unidade	1000	12
Unidade	4000	1
Unidade	3000	1
Unidade	3000	3
Unidade	1000	1
Cento	1.200,00	12
Unidade	3.980,00	12
Unidade	420,00	12
Unidade	440,00	12
Cento	880,00	12
Cento	440,00	12
Unidade	800,00	12
Cento	5800	1
Unidade	5.800,00	1
Unidade	15.000,00	1
Unidade	12.000,00	1
Cento	8.500,00	1
Unidade	5.800,00	1
Unidade	400	12
Unidade	480	12
Unidade	800	12
Unidade	600	12
Unidade	15	80
Unidade	800	1
Unidade	1000	1
Unidade	850	1
Unidade	1200	1

PCA_Valor_Total
R$ 40.000,00
R$ 3.180,00
R$ 2.000,00
R$ 1.700,00
R$ 1.250,00
R$ 2.075,00
R$ 2.075,00
R$ 5.000,00
R$ 1.700,00
R$ 2.075,00
R$ 2.075,00
R$ 1.000,00
R$ 2.000,00
R$ 2.000,00
R$ 8.000,00
R$ 9.750,00
R$ 1.000,00
R$ 1.500,00
R$ 6.000,00
R$ 1.000,00
R$ 1.500,00
R$ 10.000,00
R$ 15.000,00
R$ 15.000,00
R$ 2.000,00
R$ 1.000,00
R$ 1.500,00
R$ 1.000,00
R$ 22.500,00
R$ 10.000,00
R$ 5.000,00
R$ 5.000,00
R$ 3.500,00
R$ 4.500,00
R$ 5.000,00
R$ 2.500,00
R$ 5.000,00
R$ 2.500,00
R$ 2.500,00
R$ 2.000,00
R$ 5.000,00
R$ 5.000,00
R$ 2.500,00
R$ 2.500,00
R$ 6.000,00
R$ 2.500,00
R$ 1.250,00

R$ 1.250,00
R$ 1.500,00
R$ 750,00
R$ 750,00
R$ 188,00
R$ 4.600,00
R$ 188,00
R$ 4.600,00
R$ 11.800,00
R$ 3.720,00
R$ 9.587,55
R$ 2.000,00
R$ 2.000,00
R$ 5.000,00
R$ 5.000,00
R$ 4.000,00
R$ 3.200,00
R$ 1.328,40
R$ 3.700,00
R$ 2.400,00
R$ 10.000,00
R$ 13.600,00
R$ 1.520,00
R$ 30.000,00
R$ 10.000,00
R$ 1.200,00
R$ 150.000,00
R$ 21.600,00
R$ 3.000.000,00
R$ 7.239,96
R$ 4.999,50
R$ 7.259,34
R$ 12.736,00
R$ 19.500,00
R$ 19.500,00
R$ 33.000,00
R$ 2.640,00
R$ 1.840,00
R$ 3.570,00
R$ 4.875,00
R$ 2.730,00
R$ 29.500,00
R$ 15.500,00
R$ 10.440,00
R$ 3.050,00
R$ 1.720,00
R$ 3.710,00
R$ 165.000,00

R$ 42.864,00
R$ 360,00
R$ 3.600,00
R$ 4.200,00
R$ 18.000,00
R$ 420,00
R$ 420,00
R$ 1.500,00
R$ 4.800,00
R$ 1.200,00
R$ 1.200,00
R$ 1.200,00
R$ 240,00
R$ 67.594,44
R$ 500,00
R$ 500,00
R$ 2.000,00
R$ 1.600,00
R$ 2.000,00
R$ 800,00
R$ 2.000,00
R$ 1.600,00
R$ 6.000,00
R$ 4.800,00
R$ 1.000,00
R$ 4.000,00
R$ 750.000,00
R$ 210.000,00
R$ 5.000,00
R$ 48.000,00
R$ 12.000,00
R$ 7.500,00
R$ 18.000,00
R$ 30.000,00
R$ 9.000,00
R$ 10.000,00
R$ 1.800,00
R$ 196.000,00
R$ 5.000,00
R$ 180.000,00
R$ 30.000,00
R$ 13.200,00
R$ 22.000,00
R$ 20.000,00
R$ 3.600,00
R$ 18.000,00
R$ 2.500,00
R$ 4.000,00

R$ 1.200,00
R$ 28.000,00
R$ 5.000,00
R$ 5.000,00
R$ 7.000,00
R$ 9.000,00
R$ 1.600,00
R$ 2.000,00
R$ 800,00
R$ 10.700,00
R$ 1.000,00
R$ 1.000,00
R$ 1.000,00
R$ 2.000,00
R$ 500,00
R$ 2.000,00
R$ 500,00
R$ 500,00
R$ 1.000,00
R$ 500,00
R$ 1.800,00
R$ 3.000,00
R$ 3.000,00
R$ 1.500,00
R$ 1.000,00
R$ 3.000,00
R$ 4.500,00
R$ 2.000,00
R$ 24.000,00
R$ 1.280,00
R$ 3.000,00
R$ 5.000,00
R$ 12.000,00
R$ 8.960,00
R$ 8.000,00
R$ 1.280,00
R$ 12.000,00
R$ 1.280,00
R$ 20.000,00
R$ 5.000,00
R$ 2.000,00
R$ 21.000,00
R$ 150.000,00
R$ 12.000,00
R$ 13.000,00
R$ 300,00
R$ 4.000,00
R$ 15.000,00

R$ 4.000,00
R$ 5.000,00
R$ 3.000,00
R$ 1.000,00
R$ 1.000,00
R$ 16.000,00
R$ 4.000,00
R$ 2.000,00
R$ 700,00
R$ 9.000,00
R$ 250.000,00
R$ 2.560,00
R$ 3.000,00
R$ 2.000,00
R$ 2.400,00
R$ 6.000,00
R$ 4.000,00
R$ 600,00
R$ 6.000,00
R$ 7.500,00
R$ 6.000,00
R$ 2.500,00
R$ 25.500,00
R$ 4.000,00
R$ 4.500,00
R$ 3.000,00
R$ 50 000,00
R$ 50 000,00
R$ 16 000,00
R$ 10 000,00
R$ 12 000,00
R$ 50 000,00
R$ 30 000,00
R$ 10 000,00
R$ 10 000,00
R$ 289.000,00
R$ 274.000,00
R$ 156.000,00
R$ 10.000,00
R$ 17.500,00
R$ 4.460,00
R$ 35.000,00
R$ 35.000,00
R$ 815.697,21
R$ 6.000,00
R$ 10.000,00
R$ 170.000,00
R$ 25.000,00

R$ 12.000,00
R$ 2.000,00
R$ 170.000,00
R$ 25.000,00
R$ 815.697,21
R$ 6.000,00
R$ 10.000,00
R$ 2.000,00
R$ 12.000,00
R$ 35.000,00
R$ 35.000,00
R$ 17.500,00
R$ 156.000,00
R$ 4.460,00
R$ 289.000,00
R$ 274.000,00
R$ 10.000,00
R$ 5.000,00
R$ 5.000,00
R$ 2.000,00
R$ 8.000,00
R$ 2.800,00
R$ 2.000,00
R$ 3.200,00
R$ 16.000,00
R$ 16.000,00
R$ 5.000,00
R$ 5.000,00
R$ 3.600,00
R$ 4.800,00
R$ 10.000,00
R$ 2.300,00
R$ 2.500,00
R$ 1.800,00
R$ 5.000,00
R$ 5.000,00
R$ 8.000,00
R$ 8.000,00
R$ 10.000,00
R$ 600,00
R$ 8.000,00
R$ 8.000,00
R$ 8.000,00
R$ 15.000,00
R$ 18.000,00
R$ 20.000,00
R$ 45.000,00
R$ 2.000,00

R$ 2.000,00
R$ 3.000,00
R$ 3.000,00
R$ 12.000,00
R$ 2.400,00
R$ 4.000,00
R$ 9.000,00
R$ 1.000,00
R$ 30.000,00
R$ 3.000,00
R$ 800,00
R$ 8.000,00
R$ 240.000,00
R$ 450.000,00
R$ 1.500,00
R$ 10.700,00
R$ 18.450,00
R$ 253.000,00
R$ 5.000,00
R$ 5.000,00
R$ 5.800,00
R$ 4.000,00
R$ 80.000,00
R$ 42.000,00
R$ 120.000,00
R$ 150.000,00
R$ 39.000,00
R$ 20.000,00
R$ 18.000,00
R$ 8.400,00
R$ 24.500,00
R$ 17.500,00
R$ 14.000,00
R$ 21.000,00
R$ 15.400,00
R$ 8.400,00
R$ 24.500,00
R$ 16.800,00
R$ 16.800,00
R$ 21.000,00
R$ 21.000,00
R$ 29.900,00
R$ 20.000,00
R$ 18.000,00
R$ 15.000,00
R$ 20.000,00
R$ 2.199.600,00
R$ 600.000,00

R$ 180.000,00
R$ 1.759.167,30
R$ 454.356,00
R$ 302.299,92
R$ 165.000,00
R$ 110.500,00
R$ 117.000,00
R$ 110.000,00
R$ 90.000,00
R$ 200.000,00
R$ 210.000,00
R$ 62.500,00
R$ 144.000,00
R$ 75.000,00
R$ 250.000,00
R$ 325.000,00
R$ 800.000,00
R$ 350.000,00
R$ 40.000,00
R$ 200.000,00
R$ 96.000,00
R$ 120.000,00
R$ 150.000,00
R$ 30.000,00
R$ 26.000,00
R$ 8.000,00
R$ 156.900,00
R$ 214.960,00
R$ 175.000,00
R$ 142.060,00
R$ 51.600,00
R$ 62.035,20
R$ 35.000,00
R$ 18.000,00
R$ 18.000,00
R$ 54.000,00
R$ 8.000,00
R$ 8.000,00
R$ 46.000,00
R$ 46.000,00
R$ 86.480,00
R$ 56.000,00
R$ 108.000,00
R$ 11.000,00
R$ 11.000,00
R$ 66.000,00
R$ 60.000,00
R$ 278.266,00

R$ 119.582,99
R$ 7.628,36
R$ 35.000,00
R$ 4.500,00
R$ 48.000,00
R$ 60.000,00
R$ 355.832,51
R$ 44.330,16
R$ 480.000,00
R$ 37.350,00
R$ 122.542,92
R$ 73.650,00
R$ 1.036.463,40
R$ 75.000,10
R$ 1.171.453,20
R$ 1.200.000,00
R$ 1.282.453,44
R$ 27.000,00
R$ 6.708.489,00
R$ 96.000,00
R$ 3.900,00
R$ 2.500,00
R$ 54.750,00
R$ 219.996,00
R$ 600,00
R$ 23.983,95
R$ 36.293,64
R$ 1.036.451,40
R$ 33.374,40
R$ 24.339,89
R$ 55.239,96
R$ 90.707,40
R$ 31.977,00
R$ 42.351,48
R$ 21.673,56
R$ 35.082,12
R$ 25.545,48
R$ 54.000,00
R$ 4.900,00
R$ 6.000,00
R$ 1.201.200,00
R$ 174.420,00
R$ 1.800,00
R$ 16.000,00
R$ 6.000,00
R$ 44.327,72
R$ 172.597,92
R$ 30.000,00

R$ 30.000,00
R$ 59.906,02
R$ 330.000,00
R$ 112.935,00
R$ 3.600,00
R$ 115.202,88
R$ 42.342,96
R$ 96.113,76
R$ 49.571,52
R$ 45.992,76
R$ 257.750,00
R$ 9.403,50
R$ 52.080,00
R$ 24.360,00
R$ 88.950,00
R$ 4.788,00
R$ 8.284,00
R$ 2.620,00
R$ 1.048,00
R$ 14.712,60
R$ 29.692,60
R$ 19.993,68
R$ 25.992,84
R$ 36.894,60
R$ 472.119,00
R$ 30.453,24
R$ 51.443,76
R$ 38.888,40
R$ 63.882,24
R$ 45.869,64
R$ 23.509,68
R$ 24.408,12
R$ 66.633,00
R$ 57.622,08
R$ 53.205,36
R$ 40.800,00
R$ 16.438,20
R$ 57.182,52
R$ 1.610,40
R$ 306,90
R$ 562,80
R$ 457,00
R$ 5.616,00
R$ 4.000,00
R$ 6.480,00
R$ 8.050,00
R$ 998,00
R$ 1.650,00

R$ 12.600,00
R$ 51.025,00
R$ 1.220,10
R$ 13.685,00
R$ 2.970,00
R$ 3.456,00
R$ 4.040,40
R$ 4.101,30
R$ 739,90
R$ 94,00
R$ 540,00
R$ 2.784,00
R$ 828,00
R$ 517,20
R$ 1.508,00
R$ 411,00
R$ 399,20
R$ 5.593,50
R$ 147,00
R$ 512,00
R$ 1.541,00
R$ 1.100,00
R$ 3.830,00
R$ 138,00
R$ 401,00
R$ 1.280,00
R$ 245,00
R$ 1.873,80
R$ 193,80
R$ 468,80
R$ 7.767,00
R$ 595,40
R$ 5.600,00
R$ 3.199,00
R$ 779,80
R$ 702,20
R$ 2.400,00
R$ 600,00
R$ 660,00
R$ 420,00
R$ 480,00
R$ 1.440,00
R$ 3.000,00
R$ 480,00
R$ 924.000,00
R$ 2.160.000,00
R$ 3.600.000,00
R$ 360.000,00

R$ 504.000,00
R$ 699,96
R$ 6.120,00
R$ 6.000,00
R$ 304,00
R$ 480.000,00
R$ 172.566,12
R$ 6.700,20
R$ 694,00
R$ 7.397,00
R$ 6.900,00
R$ 6.900,00
R$ 200.000,04
R$ 168.749,28
R$ 6.900,00
R$ 153.212,40
R$ 6.900,00
R$ 1.120.807,32
R$ 63.198,12
R$ 804.000,00
R$ 1.200.000,00
R$ 1.020,00
R$ 176,00
R$ 160,00
R$ 500.000,04
R$ 148,00
R$ 159,96
R$ 3.860,00
R$ 3.087,60
R$ 1.600,00
R$ 600.000,00
R$ 3.218,40
R$ 3.906,00
R$ 1.568,98
R$ 500,00
R$ 400,00
R$ 587,70
R$ 3.685,00
R$ 20.000,04
R$ 45.600,00
R$ 80.699,64
R$ 2.750,00
R$ 16.464,36
R$ 365,00
R$ 3.583,20
R$ 12.948,00
R$ 1.320.000,00
R$ 888,00

R$ 168,60
R$ 3.049.350,24
R$ 172,20
R$ 194,40
R$ 1.100,00
R$ 1.360,00
R$ 116.273,16
R$ 1.294,20
R$ 90.000,00
R$ 1.212,00
R$ 1.334,34
R$ 101,30
R$ 2.416,40
R$ 2.842,00
R$ 7.200,00
R$ 1.563.597,72
R$ 1.624,00
R$ 1.525.356,96
R$ 2.148,00
R$ 48,90
R$ 141.398,28
R$ 5.250,00
R$ 131.792,28
R$ 1.624,00
R$ 1.693,93
R$ 1.444.304,40
R$ 360.000,00
R$ 8.370,00
R$ 2.130,00
R$ 3.349,20
R$ 1.107,20
R$ 4.056,90
R$ 240.000,00
R$ 9.266.920,56
R$ 6.868.362,48
R$ 12.000,00
R$ 27.467,04
R$ 149.837,64
R$ 380.000,00
R$ 18.000,00
R$ 2.400,00
R$ 420.417,36
R$ 30.000,00
R$ 180.000,00
R$ 1.690,00
R$ 352,50
R$ 390,00
R$ 129,00

R$ 1.066,00
R$ 373,50
R$ 262,50
R$ 9.336,00
R$ 1.120,00
R$ 4.050,00
R$ 5.646,00
R$ 1.485,00
R$ 2.394,00
R$ 2.797,50
R$ 5.200,00
R$ 1.842,00
R$ 159,00
R$ 304,20
R$ 5.000,00
R$ 1.000,00
R$ 800,00
R$ 1.360,00
R$ 975,00
R$ 450,00
R$ 3.070,00
R$ 1.980,00
R$ 3.707,70
R$ 3.002,50
R$ 830,00
R$ 280,00
R$ 640,00
R$ 146,40
R$ 1.035,00
R$ 352,50
R$ 2.970,00
R$ 204.000,00
R$ 59.906,02
R$ 13.428,00
R$ 676,00
R$ 15.270,00
R$ 7.900,00
R$ 5.154,00
R$ 8.919,10
R$ 3.071.640,00
R$ 80.000,00
R$ 48.000,00
R$ 3.855,90
R$ 2.896,96
R$ 14.400,00
R$ 9.500,00
R$ 15.580,00
R$ 9.470,39

R$ 35.000,00
R$ 36.000,00
R$ 62.000,00
R$ 9.600,00
R$ 49.500,00
R$ 5.880,00
R$ 7.200,00
R$ 172.000,00
R$ 120.000,00
R$ 4.000,00
R$ 4.400,00
R$ 350.000,00
R$ 160.000,00
R$ 200.000,00
R$ 6.000.000,00
R$ 185.000,00
R$ 20.000,00
R$ 200.000,00
R$ 10.000,00
R$ 120.000,00
R$ 30.000,00
R$ 100.000,00
R$ 45.000,00
R$ 30.000,00
R$ 10.000,00
R$ 330.000,00
R$ 49.980,00
R$ 46.061,40
R$ 89.154,45
R$ 72.000,00
R$ 35.267,40
R$ 173.249,88
R$ 66.528,00
R$ 54.099,24
R$ 24.141,60
R$ 405.090,00
R$ 12.704,64
R$ 88.200,00
R$ 76.277,40
R$ 20.160,00
R$ 354.415,20
R$ 118.105,20
R$ 21.565,72
R$ 934.999,98
R$ 96.000,00
R$ 12.000,00
R$ 1.600.000,00
R$ 27.000,00

R$ 300.000,00
R$ 83.600,00
R$ 400.000,00
R$ 5.000,00
R$ 7.000,00
R$ 5.000,00
R$ 23.000,04
R$ 10.000,00
R$ 243.400,00
R$ 5.000,00
R$ 15.000,00
R$ 30.000,00
R$ 100.000,00
R$ 80.000,00
R$ 5.000.000,00
R$ 4.000.000,00
R$ 4.000.000,00
R$ 3.000.000,00
R$ 1.900.000,00
R$ 900.000,00
R$ 5.600.000,00
R$ 500.000,00
R$ 1.500.000,00
R$ 110.320,00
R$ 1.600.000,00
R$ 100.000,00
R$ 50.000,00
R$ 60.000,00
R$ 50.709,96
R$ 20.000,00
R$ 129.290,04
R$ 1.559.705,00
R$ 729.000,00
R$ 2.774.255,00
R$ 2.661.330,00
R$ 1.348.000,00
R$ 3.575.000,00
R$ 1.800.000,00
R$ 1.762.200,00
R$ 227.500,00
R$ 303.100,00
R$ 2.706.333,12
R$ 1.877.933,04
R$ 288.000,00
R$ 240.000,00
R$ 938.946,70
R$ 240.515,28
R$ 36.521,60

R$ 147.789,30
R$ 182.526,96
R$ 515.616,44
R$ 70.662,31
R$ 720.000,00
R$ 109.482,66
R$ 69.175,26
R$ 13.109,04
R$ 6.400,80
R$ 255.714,35
R$ 549.505,78
R$ 72.000,00
R$ 75.000,00
R$ 75.000,00
R$ 5.000.000,00
R$ 160.000,00
R$ 2.706.333,12
R$ 1.877.933,04
R$ 130.000,00
R$ 93.367,50
R$ 12.000,00
R$ 100.000,00
R$ 288.000,00
R$ 150.000,00
R$ 332.200,00
R$ 40.000,00
R$ 50.000,00
R$ 40.000,00
R$ 600.000,00
R$ 69.560,19
R$ 104.000,00
R$ 153.725,00
R$ 600.000,00
R$ 600.000,00
R$ 300.000,00
R$ 600.000,00
R$ 1.400.000,00
R$ 3.500.000,00
R$ 59.875,20
R$ 300.000,00
R$ 720.000,00
R$ 45 000,00
R$ 15 000,00
R$ 92.400,00
R$ 2.200,00
R$ 8.400,00
R$ 9.240,00
R$ 7.920,00

R$ 7.524,00
R$ 11.220,00
R$ 8.052,00
R$ 11.820,00
R$ 15.840,00
R$ 6.000,00
R$ 12.000,00
R$ 5.775,00
R$ 7.200,00
R$ 1.400,00
R$ 600,00
R$ 1.000,00
R$ 3.000,00
R$ 7.200,00
R$ 9.000,00
R$ 1.000,00
R$ 800,00
R$ 30.000,00
R$ 1.000,00
R$ 4.200,00
R$ 7.200,00
R$ 2.500,00
R$ 7.800,00
R$ 19.200,00
R$ 4.500,00
R$ 10.000,00
R$ 15.360,00
R$ 6.000,00
R$ 7.200,00
R$ 3.869,04
R$ 4.900,00
R$ 3.934,56
R$ 3.000,00
R$ 2.000,00
R$ 2.000,00
R$ 1.500,00
R$ 1.500,00
R$ 1.800,00
R$ 1.000,00
R$ 1.000,00
R$ 1.000,00
R$ 7.200,00
R$ 7.200,00
R$ 7.200,00
R$ 7.200,00
R$ 1.500,00
R$ 1.500,00
R$ 1.750,00

R$ 1.500,00
R$ 800,00
R$ 800,00
R$ 800,00
R$ 400,00
R$ 300,00
R$ 300,00
R$ 300,00
R$ 6.600,00
R$ 4.000,00
R$ 600,00
R$ 22.800,00
R$ 9.000,00
R$ 12 000,00
R$ 13 000,00
R$ 24 000,00
R$ 40 000,00
R$ 30 000,00
R$ 18 600,00
R$ 10 000,00
R$ 10 000,00
R$ 5 000,00
R$ 3 000,00
R$ 10 000,00
R$ 198.000,00
R$ 174.000,00
R$ 10.000,00
R$ 6.000,00
R$ 3.000,00
R$ 1.500,00
R$ 7.680,00
R$ 7.200,00
R$ 7.680,00
R$ 5.280,00
R$ 5.160,00
R$ 3.120,00
R$ 3.500,00
R$ 5 400,00
R$ 3 480,00
R$ 1 800,00
R$ 6 948,00
R$ 10 000,00
R$ 8 400,00
R$ 8 400,00
R$ 8 400,00
R$ 8 400,00
R$ 8 400,00
R$ 5 500,00

R$ 7 000,00
R$ 500,00
R$ 700,00
R$ 6.000,00
R$ 6.000,00
R$ 7.200,00
R$ 6.600,00
R$ 3.960,00
R$ 2.000,00
R$ 1.200,00
R$ 3.500,00
R$ 1.500,00
R$ 1.800,00
R$ 3.600,00
R$ 2.725,00
R$ 6.300,00
R$ 15.780,00
R$ 10.440,00
R$ 422.064,00
R$ 6.000,00
R$ 8.520,00
R$ 6.120,00
R$ 8.640,00
R$ 750,00
R$ 4.400,00
R$ 12 000,00
R$ 9 600,00
R$ 2 250,00
R$ 2 250,00
R$ 11 400,00
R$ 5 000,00
R$ 5.000,00
R$ 5 000,00
R$ 1.870,00
R$ 4 320,00
R$ 1 980,00
R$ 9.000,00
R$ 3.600,00
R$ 1.600,00
R$ 11.040,00
R$ 17.520,00
R$ 312.000,00
R$ 6.000,00
R$ 2.700,00
R$ 7.000,00
R$ 3.750,00
R$ 1.750,00
R$ 6.000,00

R$ 1.500,00
R$ 2.400,00
R$ 13.200,00
R$ 9.600,00
R$ 1.200,00
R$ 3.000,00
R$ 5.000,00
R$ 2.000,00
R$ 20.000,00
R$ 1.500,00
R$ 2.000,00
R$ 19.200,00
R$ 1.000,00
R$ 12.387,60
R$ 15.120,00
R$ 5.005,00
R$ 50.000,00
R$ 50.000,00
R$ 16.800,00
R$ 48.000,00
R$ 12.000,00
R$ 20.000,00
R$ 51.159,72
R$ 3.190,00
R$ 1.500,00
R$ 1.500,00
R$ 42.000,00
R$ 640,00
R$ 13.200,00
R$ 7.200,00
R$ 8.400,00
R$ 1.800,00
R$ 9.500,00
R$ 8.400,00
R$ 8.400,00
R$ 8.400,00
R$ 78.960,00
R$ 58.800,00
R$ 48.000,00
R$ 4.000,00
R$ 18.000,00
R$ 4.000,00
R$ 2.500,00
R$ 2.500,00
R$ 2.250,00
R$ 1.000,00
R$ 1.200,00
R$ 400,00

R$ 3.300,00
R$ 1.200,00
R$ 1.560,00
R$ 1.760,00
R$ 600,00
R$ 186.050,16
R$ 2.750,00
R$ 1.000,00
R$ 1.200,00
R$ 600,00
R$ 3.300,00
R$ 780,00
R$ 1.240,00
R$ 200,00
R$ 390,00
R$ 1.500,00
R$ 3.000,00
R$ 12.000,00
R$ 3.000,00
R$ 15.000,00
R$ 2.000,00
R$ 3.000,00
R$ 15.000,00
R$ 10.000,00
R$ 6.000,00
R$ 11.400,00
R$ 14.400,00
R$ 12.600,00
R$ 9.000,00
R$ 8.400,00
R$ 7.800,00
R$ 7.800,00
R$ 7.800,00
R$ 63.600,00
R$ 2.040,00
R$ 2.340,00
R$ 6.000,00
R$ 5.000,00
R$ 3.240,00
R$ 3.000,00
R$ 7.196,00
R$ 1.000,00
R$ 6.800,00
R$ 1.000,00
R$ 1.600,00
R$ 1.200,00
R$ 3.250,00
R$ 750,00

R$ 1.200,00
R$ 9.000,00
R$ 4.992,00
R$ 3.000,00
R$ 1.200,00
R$ 4.410,00
R$ 6.000,00
R$ 4.000,00
R$ 2.000,00
R$ 2.000,00
R$ 4.800,00
R$ 5.400,00
R$ 5.500,00
R$ 2.000,00
R$ 12.000,00
R$ 4.000,00
R$ 3.000,00
R$ 9.000,00
R$ 1.000,00
R$ 14.400,00
R$ 47.760,00
R$ 5.040,00
R$ 5.280,00
R$ 10.560,00
R$ 5.280,00
R$ 9.600,00
R$ 5.800,00
R$ 5.800,00
R$ 15.000,00
R$ 12.000,00
R$ 8.500,00
R$ 5.800,00
R$ 4.800,00
R$ 5.760,00
R$ 9.600,00
R$ 7.200,00
R$ 1.200,00
R$ 800,00
R$ 1.000,00
R$ 850,00
R$ 1.200,00

PCA_Objeto
Campanha publicitária
Material gráfico
Coffee Break
Palestrante
Material gráfico
Material gráfico
Material gráfico
Coffee break
Palestrante
Material gráfico
Material gráfico
Passagem aérea
Passagem aérea
Palestrante
Coffee Break
Material gráfico
Passagem aérea
Passagem aérea
Coffee break
Palestrante
Passagem aérea
Material gráfico
Material gráfico
Publicidade institucional
Passagem aérea
Palestrante
Passagem
Palestrante
Material gráfico
Material gráfico
Material gráfico
Material gráfico
Passagens aéreas
Coffee Break
Palestrante
Inscrição em curso / treinamento
Campanha Publicitária
Confecção de Folderes, Banner, Posteres e cartazes
Confecção de uniformes
Passagens aéreas
Passagens aéreas
Campanha publicitária
Confecção de uniformes
Confecção de folderes, banner, posteres e cartazes
Exames de DNA para identificação de vínculo de parentesco
Passagens aéreas e terrestres
Inscrição em curso / treinamento

Contratação de palestrante / instrutor
Passagens aéreas e terrestres
Palestrante
Inscrição em curso / treinamento
Produção de cartazes do Projeto Vítima Acolhida
Produção de folders do Projeto Vítima Acolhida
Produção de cartazes para divulgação do NEVID
produção de folders do NEVID
produção de tatuagens adesiva do "não é não"
Confecção de cartazes de valorização das medidas protetivas
produção de spot de rápido
Aluguel de 2 toldos de 5 m2
Alguel de 02 toldos de 5m2
Contratação de coffee break para 50 pessoas
Aquisição de coffee break para 50 pessoas
Inscrição de 02 técnicos do GAECO em evento de capacitação sobre tecnologia e investigação
Seguro de aeronaves não tripuladas
Aquisição de fardamento para o GAECO (Tarjeta Bordada Nome e Tipo sanguíneo)
Aquisição de 10 togas para os agraciados com o Prêmio Destaques do Júri
Confecão de 10 placas de felicitação para os agraciados com o prêmio destaques do júri
Pagamento de honorários de palestrante
pagamento de passagens aéreas para membros e servidores do GAECO participarem de evendo do G
Aquisição de licenças do sistema credlink para unidade central do GAECO
Aqiuisição de cofres para o GAECO
Aquisição de armários do tipo roupeiro com portas guarda volume para o GAECO
Aquisição de 02 (dois) Leitores de Blue-Ray de alta performance
Aquisição de 06 (seis) desktops de alta performance
Aquisição de 06 (seis) Monitores de alta performance
Aquisição do Sistema Cellebrite Premium
Aquisição de fardamento para o GAECO (Camisa Polo Personalizada)
Aquisição de fardamento para o GAECO Camisa Curta Térmica UV Personalizada)
Aquisição de fardamento para o GAECO (Camisa Longa Térmica UV Personalizada)
Aquisição de fardamento para o GAECO (Gandola Tática Padrão)
Aquisição de fardamento para o GAECO (Jaqueta impermeável Personalizada)
Aquisição de fardamento para o GAECO (Calça Tática)
Aquisição de fardamento para o GAECO (Coturno Tático)
Aquisição de fardamento para o GAECO (Balaclava)
Aquisição de fardamento para o GAECO (Bandeira da Bahia)
Aquisição de fardamento para o GAECO (Bandoleira Tática)
Aquisição de fardamento para o GAECO (Boné Preto)
Aquisição de fardamento para o GAECO (Brasão GAECO)
Aquisição de fardamento para o GAECO (CAPA - COLETE)
Aquisição de fardamento para o GAECO (CINTO TÁTICO)
Aquisição de fardamento para o GAECO (Coldre Maynards > sem adaptador)
Aquisição de fardamento para o GAECO (Costacaca GAECO)
Aquisição de fardamento para o GAECO (Manicaca Combate às Organizações Criminosas)
Aquisição de fardamento para o GAECO (Porta Carregador)
Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Extração e Análise de Dispositivos Eletrônicos (Worksta

Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Extração e Análise de Dispositivos Eletrônicos (Worksta
Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Extração e Análise de Dispositivos Eletrônicos (Luvas a
Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Extração e Análise de Dispositivos Eletrônicos (Gaiola
Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Extração e Análise de Dispositivos Eletrônicos (Sacos a
Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Extração e Análise de Dispositivos Eletrônicos (Maleta b
Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Extração e Análise de Dispositivos Eletrônicos (Cabo US
Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Extração e Análise de Dispositivos Eletrônicos (Cabo US
Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Extração e Análise de Dispositivos Eletrônicos (Cabo US
Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Extração e Análise de Dispositivos Eletrônicos (Powerb
Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Extração e Análise de Dispositivos Eletrônicos (Bloquea
Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Extração e Análise de Dispositivos Eletrônicos (Leitor d
Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Extração e Análise de Dispositivos Eletrônicos (Docksta
Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Extração e Análise de Dispositivos Eletrônicos (Estação
PROPAGANDA E PULICIDADE
Cartaz para divulgação do Projeto
Coffe Break
EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS
Coffe break
EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS
COFFE BREAK
EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS
COFFE BREAK
EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS
COFFE BREAK
PROPAGANDA E PUBLICIDADE
PROPAGANDA E PUBLICIDADE
Contratação de empresas, instrutores, palestrantes e pesquisadores para a realização de eventos de
Contratação de empresa para o fornecimento de coffee breaks para os eventos de capacitação.
Aquisição de materiais gráficos a serem utilizados nos eventos de capacitação.
Aquisição de passagens aéreas para instrutores e palestrantes dos eventos de capacitação.
Contratação de serviço de intérprete de libras.
Locação de equipamentos audiovisuais para eventos de capacitação.
Contratação de serviço de filmagem e transmissão ao vivo de eventos de capacitação.
Locação de espaço para evento de capacitação.
Locação de móveis para eventos de capacitação.
Serviço de planejamento, organização e realização de eventos.
Serviço de recepcionista para evento de capacitação.
Contratação de empresa especializada para a realização de processo seletivo de estagiários.
Inscrição em eventos de capacitação.
Assinatura de bibliotecas digitais / acervo bibliográfico com acesso online
Aquisição de livros
Manutenção do Sistema de Bibliotecas
Aquisição de camisas / fardamento dos estagiários
Implantação do Módulo de Repositório Institucional no Sistema de Bibliotecas
Seguro contra acidentes pessoais e auxílio funeral para estagiários e voluntários
MICROFONE DINÂMICO VOCAL PARA PODCAST COM TRIPÉ DE MESA
GRAVADOR DIGITAL DE ÁUDIO
Mesa de corte / áudio e vídeo

FONE DE OUVIDO
MESA DE SOM DIGITAL 24 CANAIS
MESA DE SOM DIGITAL 12 CANAIS
AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 2.000 Rms
AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 5000 Rms
MICROFONE DE MÃO – SEM FIO - BASE DUPLA
Passagem terrestre
Passagem aérea
Inscrição em curso
Passagem aérea
Passagem terrestre
Aquisição passagem terrestre
Aquisição de passagem aérea
Confecção de material publicitário
Aquisição de passagens terrestres
Aquisição de passagens áereas
Aquisição de passagens terrestres
Aquisição de passagens áereas
Aquisição de passagens terrestres
Aquisição de passagens aéreas
Fornecimento de passagem terrestre
Fornecimento de passagem aérea
Fornecimento de passagem aérea
Fornecimento de passagem terrestre
Fornecimento de passagem terrestre
Fornecimento de passagem aérea
Fornecimento de passagens aéreas
Fornecimento de passagens terrestres
Passagens aéreas
Passagens Terrestres
Inscrição em curso
Contratação de palestrante.
Passagens aéeras
Passagens terrestres
Passagens aéreas
Passagens Terrestres
Passagens aéreas
Passagens terrestres
Passagens aéreas
Material Publicitário
Assinatura de consulta jurídica
Manutenção de licenças - Arcmap
Workstation
Manutenção de licenças - Extensões Arcgis Enterprise
Cursos de capacitação
Impressão de mapas
Passagem aérea
TV

Passagem aérea
Passagem aérea
Suporte para TV
Passagem aérea
Passagem aérea
Televisão 75"
Aquisição de licença de sofware
Equipamentos de áudio e vídeo
Monitor 29
Passagens aéreas
Veículo Pick Up
Passagens terrestres
Contratação de Palestrante
Passagens Terrestres
Inscrição em Curso
Passágens Aéreas
compra passagens aéreas e terrestres;inscrições em cursos
Passagens Terrestres
contratação de palestrantes, compra de passagens aéreas e terrestres, diárias
confecção de calendários, revistas, manuais
Tablet
retroprojeto
Manutenção de licenças - Arcgis Enterprise
Aquisição de 4 tvs
Aquisição de notebooks
Contratação de seguro
Curso de Aperfeiçoamento / Capacitação na área Ambiental
Curso de Aperfeiçoamento / Capacitação na área Contabil
Aquisição de notebooks
Aquisição de tablet
EPI´s e coletes de identificação
Ferramenta de Inteligência Artificial
Agencia de viagens para aquisição de passagens
Manutenção de equipamentos/aparelhos
Adiantamento a servidor
Serviço de rádio on-line
Clipagem da imprensa
Serviços fotográficos
Gestão de mailing
Capacitações
Bens para suporte das atividades
Atualização de equipamentos e suporte administrativo
Planejamento para Monitoramento de riscos e gestão de crises de imagem
Serviços de publicidade
Serviços gráficos
Serviços de comunicação visual
Serviços de gestão de redes sociais on-line
Automação para análise, monitoramento e suporte para redes sociais on-line

Banco de imagens
Bens para suporte das atividades
Serviços de gestão de redes sociais on-line
Automação para análise, monitoramento e suporte para redes sociais on-line
Serviços de publicidade
Serviços gráficos
Serviços de comunicação visual
Bens para suporte das atividades
Banco de imagens
Planejamento para Monitoramento de riscos e gestão de crises de imagem
Atualização de equipamentos e suporte administrativo
Capacitações
Serviços fotográficos
Bens para suporte das atividades
Serviço de rádio on-line
Clipagem da imprensa
Gestão de mailing
Prestação de serviços de alimentação e bebidas
Aquisição de passagens aéreas
Impressão de cartilhas do Transporte Legal
Fornecimento de alimentação e bebidas para eventos
Aquisição de passagens aéreas
Serviço de interpretes de libras para evento.
Impressão de cartilhas sobre o bullying para distribuição gratuita
Aquisição de passagens para eventos e oficinas e Ed. Inclusiva
Serviços de coffebreak para eventos do Projeto de Ed. Inclusiva
Impressão de cartilhas do projeto Ed. Inclusiva
Serviço de intérpretes de libras
Mestre de cerimônia para condução de eventos
Aquisição de passagens aéreas para evento do projeto.
Fornecimento de serviço de coffebreak para evento do projeto Saber Melhor
Impressão de cartilhas do projeto
Serviço de intérpretes de libras para evento
Serviço de mestre de cerimonia para evento
Serviço de publicidade para o projeto
Impressão de folders e malas diretas
publicidade sobre o programa Saúde + Educação
Aquisição de passagens aéreas para capacitação em eventos
Aquisição de passagens para visitas nos municípios no âmbito do projeto raízes
Aquisição de passagens terestres para visitas aos municípios
Passagens Aérea
PASSAGENS AÉREA
PASSAGENS AÉREA
SACO PLÁSTICO COLETA EVIDÊNCIAS
Passagem aérea
CAMPANHA PUBLICITÁRIA
Campanha publicitária
PASSAGEM AEREA

COFFEE BREAK
COFFEE BREAK
MATERIAL GRÁFICO
VESTUÁRIO
INTERPRETE LIBRAS
VESTUÁRIO
COFFEE BREAK
MATERIAL GRÁFICO
Campanha publicitária
COFFEE BREAK
INTERPRETE LIBRAS
Objeto de Teste 1
Manutenção
Mais um teste do serviço
Seguro de Drones
Curso sobre segurança institucional
Curso sobre segurança institucional II
software de processamento de dados
NOTEBOOK
TABLET
COLETE BALÍSTICO
SOFTWARE CREATIVE CLOUD
SOFTWARE PROCESSAMENTO DADOS DE INTELIGÊNCIA
SOFTWARE VISUAL STUDIO
MICROCOMPUTADOR
SERVIDOR RACK
NOTEBOOK
SERVIÇO DE ACESSO A BASE DE DADOS
BASE DE DADOS SERPRO I
BANCO DE DADOS SERPRO II
MESA DE TRABALHO PADRÃO MOGNO 1,5M
CONEXÃO DE ÂNGULO PADRÃO MOGNO
GAVETEIRO VOLANTE PADRÃO MOGNO
MESA DE REUNIÃO REDONDA PADRÃO MOGNO
ARMÁRIO ALTO 3 PRATELEIRAS PADRÃO MOGNO
ARMÁRIO BAIXO COM 1 PRATELEIRA PADRÃO MOGNO
MESA DE TRABALHO EXECUTIVA 1,8M PADRÃO WENGUÊ
MÓDULO BAIXO 1,3M PADRÃO WENGUÊ
ARMÁRIO BAIXO MODULAR PADRÃO WENGUÊ
MESA DE REUNIÃO EXECUTIVA CIRCULAR 1500 MM PADRÃO WENGUÊ
MESA DE REUNIÃO EXECUTIVA OVAL 2000 MM PADRÃO WENGUÊ
ET EM L 1,5 COM CONEXÃO CARVALHO PRATA
ET LINEAR 1,20 CARVALHO PRATA
ET LINEAR 1,00 CARVALHO PRATA
GAVETEIRO VOLANTE 42 CM CARVALHO PRATA
ARMÁRIO BAIXO CARVALHO PRATA
Serviço de controle e gerenciamento do abastecimento de veículos da frota e do serviço de lavagem
Serviço de controle e gerenciamento da manutenção dos veículos que compõem a frota do Ministério

ET EM L 1,5 COM CONEXÃO ARGILA
Serviços de transporte rodoviário de cargas (materiais e equipamentos diversos), com a utilização d
Locação de MICRO-ÔNIBUS c/, no mínimo 25 lugares, com combustivel e motorista por conta da co
Locação de ÔNIBUS padrão executivo c/, no mínimo 44 lugares, com combustível e motorista por co
ET EM L 1,35 ARGILA
ET LINEAR 1,00 ARGILA
ET LINEAR 1,20 ARGILA
ET LINEAR 1,40 ARGILA
MESA DE REUNIÃO CIRCULAR 4 LUGARES ARGILA
MESA DE REUNIÃO COMPONÍVEL ARGILA
GAVETEIRO VOLANTE 32 CM ARGILA
MESA RETANGULAR PARA COPA/ COZINHA
ARMÁRIO BAIXO ARGILA
ARMÁRIO ALTO 3 PRATELEIRAS ARGILA
POLTRONA GIRATÓRIA EXECUTIVA, COM BRAÇOS, ESPALDAR ALTO, ASSENTO E ENCOSTO TELADO
POLTRONA GIRATÓRIA EXECUTIVA, COM BRAÇOS, ESPALDAR ALTO, COM ENCOSTO EM TELA, ASSE
POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO, ENCOSTO EM TELA, ASSENTO ESTOFADO, APOIO DE CAB
CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS
CADEIRA FIXA SEM BRAÇO PARA COPA/ COZINHA
SOFÁ EXECUTIVO UM LUGAR, COM REVESTIMENTO
SOFÁ EXECUTIVO DOIS LUGARES, COM
REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO PRETO
SOFÁ DOIS LUGARES PARA RECEPÇÃO, EM COURO ECOLÓGICO
CADEIRA DE RODAS
ESTANTE EM AÇO
ARMÁRIO PAREDE PARA COPA/COZINHA
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS
CONDIICONADOR DE AR JANELA 12.000 BTUS
CONDICIONADOR DE AR JANELA 18.000 BTUS
NOBREAK 1.200 VA
FORNO MICRO-ONDAS 220 V
FORNO MICRO-ONDAS 110 V
PURIFICADOR DE ÁGUA GELADA BIVOLT
BEBEDOURO GARRAFÃO 20L - 127V
BEBEDOURO GARRAFÃO 20L - 220V
REFRIGERADOR DOMÉSTICO 260L 110V
REFRIGERADOR DOMÉSTICO 260L 220V
FRIGOBAR 127V, OU BIVOLT
TELEVISOR SMART LED 43"
TELEVISOR SMART LED 55"
MÁQUINA FRAGMENTADORA 110V
MÁQUINA FRAGMENTADORA 220V
PROJETOR MULTIMÍDIA
CAFETEIRA INDUSTRIAL 15L 220V
Fornecimento de vestuário masculino para condutores de veículos em atuação nas áreas de represen

Prestação de serviços de seguro ramo automóvel/responsabilidade civil facultativa de veículo – RCF-
Prestação de serviços de seguro ramo automóvel/responsabilidade civil facultativa de veículo – RCF-
Prestação de serviços de seguro ramo automóvel/responsabilidade civil facultativa de veículo – RCF-
Aquisição de placas para veículos.
Serviço de Telemetria e Monitoramento de Frota on-line para Veículos Automotores.
Prestção de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre
Serviços Continuados de Coleta de entrega de Documentos e Encomendas
sistema de gerenciamento eletrônico de múltiplas filas e pesquisa de satisfação, contemplando toten
CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERV.POR MEIO DE PACOTE DOS CORREIOS
Aquisição de Intercomunicadores para Recepções
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DO TIPO GALPAO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DO TIPO GALPAO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS DESTINADO A ABRIGAR AS PROMOT
CAPACITAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO
Serviço de locação mensal de veículos - Locação de 6 SUV's (Tracker) e 2 Caminhonetes (Ranger).
Aquisição de veículos do tipo van de passageiro e de carga.
Contratação de motorista terceirizado.
Agenciamento de TAG's para pedágios sem parar.
Serviço de locação de veículos automotores, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro to
Prestção de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre
Aquisição de spray reparador de pneu.
Serviço de vistoria de tacógrafo.
Serviço de locação de veículos automotores, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro to
Sistema de gestão de frota.
Credenciamento de veículos para descarte de materiais.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO
CONFECÇÃO DE MEZANINO PARA ARMAZENAGEM DE BENS
LEDS vermelhos, com plug com tensão 12 volts.
Aquisição de Imantado com Aplicação de Adesivo Leitoso Fosco Impresso em Alta Resolução para Id

Contratação de Prestação de Serviço de Gestão Documental
Procedimentos integrados da Prestação de Serviços de Gestão Documental
Aquisição de extintores de incêndio para veículos de transporte coletivo de pessoas.
Serviço de Desinsetização/Desratização / Dedetização das Sedes existentes na Capital do Ministério
Aquisição de Carimbos
Serviço de Chaveiro (aquisição de Chaves, com prestação de serviços de mudança de segredos e ab
Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica), com atualização do
Prestação de serviços de lavagem e higienização de reservatório de água potável das sedes do Minis

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR
Prestação de serviços de lavagem de cadeiras, tapetes, carpetes, cortinas e mobiliários estofados
Aquisição sob demanda, de placas de sinalização interna, incluindo serviço de instalação.
Serviços de manutenção corretiva em mobiliários em madeira e encaixe
Prestação de serviços de TV por assinatura, com transmissão via satélite,
na sede do Ministério Público do Estado da Bahia CAB
Concessão do Restaurante/Cafeteria Sede CAB, Ministério Público.
LOCAÇÃO DE IMOVELURBANO, PARA FINS NAO RESISDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO
LOCAÇÃO DE IMOVELURBANO, PARA FINS NAO RESISDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO
LOCAÇÃO DE IMOVELURBANO, PARA FINS NAO RESISDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO
LOCAÇÃO DE IMOVELURBANO, PARA FINS NAO RESISDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO
CAFÉ, torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem de 250 g
CAFÉ, torrado em grãos, de primeira
AÇÚCAR, cristalizado, cor branca,
qualidade, embalagem de 1 kg
LEITE, em pó, integral, não instantâneo,
embalagem de 1kg
COPO, para água, descartável, capacidade
embalagem de 200 ml
COPO, para café, descartável, capacidade
200 ml
50 ml
Caneta Esferográfica, Cor Azul
Caneta Esferográfica, Cor Preta
Caneta Esferográfica, Cor Vermelha
ESTABILIZADOR, de tensao, potencia nominal minima 300 VA, tensao de entrada bivolt (115 e 220
ESTABILIZADOR, de tensao, potencia nominal minima 1000 VA, tensao de entrada bivolt (115 e 220
LOCAÇÃO DE IMOVELURBANO, PARA FINS NAO RESISDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO
LOCAÇÃO DE IMOVELURBANO, PARA FINS NAO RESISDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO
LOCAÇÃO DE IMOVELURBANO, PARA FINS NAO RESISDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO
LOCAÇÃO DE IMOVELURBANO, PARA FINS NAO RESISDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO
LOCAÇÃO DE IMOVELURBANO, PARA FINS NAO RESISDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO
LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO, PARA FINS NAO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO
LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO, PARA FINS NAO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO
LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO, PARA FINS NAO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO
LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO, PARA FINS NAO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO
LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO, PARA FINS NAO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO
LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO, PARA FINS NAO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO
LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO, PARA FINS NAO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO
LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO, PARA FINS NAO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO
LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO, PARA FINS NAO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO
LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO, PARA FINS NAO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO
LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO, PARA FINS NAO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO
TESOURA, modelo domestica, em aco polido, 8 polegadas
BORRACHA, bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lapis, atoxica
BORRACHA, elastica, numero 18. Embalagem com 25 g
BANDEJA, para papel, dupla, em acrilico, estrutura fixa, na cor cristal, dimensoes 260 x 350 mm
BLOCO, de papel, para rascunho, dimensoes 210 x 155 mm, com timbre do MP, papel alcalino
ENVELOPE, saco, com timbre do MP, dimensões 114 x 229mm, papel alcalino
ENVELOPE, saco, com timbre do MP, dimensões 200 x 280mm, papel alcalino
ENVELOPE, saco, com timbre do MP, dimensões 260 X 360mm, papel alcalino
BLOCO, para rascunho, em papel sulfite, auto adesivo, na cor amarela, dimensoes 76 x 102 mm
BLOCO de papel ,auto adesivo, em papel sulfite, para rascunho, dimensoes 38 x 51 mm, bloco com

CAIXA, arquivo, para documentos, papelao ondulado, parda, dimensoes 350 x 130 x 240mm.
PAPEL, alcalino, formato A-4, dimensoes 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2
PRANCHETA, em acrilico, com prendedor, A4, 210x297mm
APARELHO, telefonico, com fio, para mesa ou parede, minimo 16 teclas, compatível com todas as ce
MOUSE, com acionador de pressao, optico, conexao USB, 2 botoes mais botao scroll, ergonomico, ta
TECLADO, para microcomputador PC, 107 teclas layout padrao ABNT-2 estendido, conector USB
APARELHO, headset, com base discadora paraser ligado diretamente a linha telefonica ou ramal PAB
GRAMPEADOR, capacidade para grampear acima de 20 folhas de papel 75 gr/m2
GRAMPEADOR, metalico, semi-industrial, capacidade minima para grampear 240 folhas de papel 75
GRAMPO, para grampeador, cobreado, tamanho 23/17, caixa c/1000
GRAMPO, para grampeador, cobreado/galvanizado, tamanho 26/6
PERFURADOR, metalico, com capacidade para perfurar no minimo 40 folhas de papel 75g/m2
CLIPS, para papel, em aco niquelado, numero 4/0
CLIPS, para papel, em aco niquelado, numero 6/0
COLA, liquida branca, adesiva a base de P.V.A., lavavel. Embalagem: plástico, com bico economizad
COLA, bastao, em tubo plastico, tubo contendo peso liquido minimo 8 g e maximo 10 g.
LACRE, de seguranca, numerado, em plastico resistente, para malote de correspondencia, com co
APOIO, ergonomico para os pés, em MDF
APONTADOR, de lapis, 1 entrada, em plastico
LAPIS, mina grafite n 02, formato cilindrico
PASTA, arquivo, registrador tipo AZ, papelao prensado, tamanho oficio, dimensoes 350 mm x 280 m
PASTA, documento, (tipo classificador), em PVC, com prendedor macho e fêmea, dimensoes 235 x 3
PASTA, documento, em acetato transparente, com abas e elastico, dimensoes 235 x 350 mm.
PASTA, em L, em plastico resistente, incolor, dimensoes 210 x 297mm
PASTA, suspensa, em fibra marmorizada e plastificada, cor verde, papel cartao, dimensoes 235 x 36
MEMORIA, flash, portatil, tipo pendrive, capacidade 32 GB, padrao USB 3.0 Plug and Play
CORRETOR, liquido, branco, nao toxico, a basede agua, secagem rapida
LIVRO, ata, pautado, capa dura, cor preta, sem margem, com 200 folhas
LIVRO, protocolo, encadernado com 100 folhas
EXTRATOR, de grampo, em aco cromado, dimensoes 15 cm
FILTRO, de linha, com 4 a 6 tomadas 2P T - Led e Chave LIG/DES, Tensao de entrada: 127/220 (biv
FITA, adesiva, face unica, transparente, dimensoes de 12 mm x 30 m
FITA, adesiva, transparente, em polipropileno, largura 45 mm a 50 mm x 50 m
REFIL, para purificador de agua, compativel ao modelo Soft, marca Everest, em poliestireno, compos
REFIL, para purificador de agua, de carvao ativado, com eliminacao de odores e impurezas, compati
REFIL, para purificador de água, de carvao ativado, com eliminacao de odores e impurezas, compati
Fornecimento de Água para sede da PJR Bom Jesus da Lapa
Fornecimento de Água para sede da PJR Ibicaraí
Fornecimento de Água para sede da PJR Casa Nova
Fornecimento de Água para sede da PJR Macaúbas
Fornecimento de Água para sede da PJR Remanso
Fornecimento de Água para sede da PJR Santa Maria da Vitoria
Fornecimento de Água para sede da PJR Valença
Fornecimento de Água para sede da PJR Xique-Xique
Fornecimento de Água para Capital e interior e sede CAB - Embasa
Prestação de Serviço Móvel Pessoal
DESPESA COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ESTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTAD
CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERV.POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS

SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LONGA DISTANCIA NACIONAL E INTERNACIONAL, SERV
INCLUINDO LIGAÇÕES DE LONGA DISTANCIA INTERNACIONAL QUE OFEREM EM
ROAMING¿ NACIONAL E INTERNACIONAL EM MODO DIGITAL, COM CHIP
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ATOS OFICIAIS E DI
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PUBLICIDADE LEGAL IMPRESSA EM JORNAL DE GRANDE
PEGUA, material plástico, cinza, gradeada em 30 cm
URBANO, TIPO GAIVOTA (07, 08 E 10), DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE BENS PATRIMONIAIS
PERTENCENTES AO LOCATÁRIO
LOCAÇÃO DO PREDIO DA FEMISP
TONER, Samsung, compatível, referencia MLT-D203U, na cor preto, paraimpressora modelo SL4020
TONER, Samsung, compatível, referencia MLT-D205EXAA, na cor preto, para impressora modelo SCX
TONER, Samsung, compatível, referencia MLT-D305L, na cor preto, para impressora modelo ML-375
TONER, Samsung, compatível, referencia CLT-C603L, na cor ciano, para impressora Samsung model
TONER, Samsung, compatível, referencia CLT-K603L, na cor preto, para impressora Samsung model
Implementação de Prática de Gestão Administrativa no Ministério Público
Ampliação e Renovação da Frota de Veículos do Ministério Público
TONER, Samsung, compatível, referencia CLT-M603L, na cor magenta, para impressora Samsung m
Ampliação e Renovação da Frota de Veículos do Ministério Público
TONER, Samsung, compatível, referencia CLT-Y603L, na cor amarelo, para impressora Samsung mo
Ampliação e Renovação da Frota de Veículos do Ministério Público - LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTO
Ampliação e Renovação da Frota de Veículos do Ministério Público - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTO
Ampliação e Renovação da Frota de Veículos do Ministério Público - LOCAÇÃO DE 15 VEICULOS
Aquisição de veiculos
TONER, HP, compatível, referencia CE505A, para impressoras HP LASERJET P 2035 E P 2055.
CARTUCHO, HP, compatível, referencia CZ129AB, na cor preto, para impressora HP DESIGNJET T120
CARTUCHO, HP, compatível, referencia CZ130AB, na cor ciano, para impressora HP DESIGNJET T120
Ampliação e Renovação da Frota de Veículos do Ministério Público
CARTUCHO, HP, compatível, referencia CZ131AB, na cor magenta, para impressora HP DESIGNJET T
CARTUCHO, HP, compatível, referencia CZ132AB, na cor amarelo, para impressora HP DESIGNJET T
KIT, de substituição de cabeça de impressão, HP, referencia HP 711 DesignJet C1Q10A, para impres
TONER, Lexmark, compatível, referencia E250A11L/E250A21L, para impressora E250, E350, E352 n
TONER, Lexmark, compatível, referencia E260A11L/E260A21L, para impressora E260, na cor preta

Aparelhamento de Unidade do Ministério Público - Sistema de controle de acesso veicular e esteira e
TONER, Okidata, compatível, referencia B400 43979201, 7K, (ALTA CAPACIDADE), para impressora
KIT, FOTOCONDUTOR, compatível com OKIDATA, referência B400 43979001, para impressoras mod
KIT, FOTOCONDUTOR, compatível, para impressoras Lexmark modelos E250, E350, E352 e E450, re
KIT, FOTOCONDUTOR, compatível, para impressoras Lexmark modelo E-260, ref E260X22G.
MASCARA, cirurgica, semi-facial, descartavel, com tres camadas de protecao, sendo a interna em ma
LUVA, de procedimento, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural, caixa
GARRAFA, termica, modelo pressao, em plastico, capacidade 01 litro
Aquisição de placa de aço inox para homenagem da revitalização à Carreira Institucional do Min
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MESA DE CERIMONIA EM EVENTOS OFICIAIS DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA
 PREST DE SERV DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO PARA IMÓVEIS PRÓPRIOS, CONVENIADOS, CEDID
CESTA, para lixo, em fibra, capacidade 10 litros, na cor preta
SEGURO CONTRA INCENDIO - CAB
ETIQUETA, auto-adesiva, para impressora, dimensões 99x33,9mm, formtato A4, folha com 16 etiqu
ETIQUETA, auto-adesiva, dimensoes 29 x 90mm, 1 coluna, para protocolo e visitantes, compativel
FITA, industrial, 36mm preto/prata, para rotulador BROTHER MODELOS PT-9800PCN e PT-9700PC.
AGENCIAMENTO DE VIAGENS AEREAS
SACOLA, plastica, tipo camiseta, em polietileno, tamanho 50 x 60 cm

BARBANTE, 100% algodao, com 08 (oito) fios torcidos, rolo com no mínimo, 200 g.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E
OPERACIONAL A PRÉDIOS PÚBLICOS, NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA
PINCEL, para quadro branco, cores variadas
PINCEL, atomico permanente, cores variadas
QUADRO, branco, com suportes para apagador e pinceis, em laminado melaminico, com moldura de
QUADRO, de aviso, dimensoes 900 x 1200 mm, em alumínio, forrado com feltro
MANUTENÇÃO DO SISTEMA FORACESSO
ETIQUETA, adesiva, circular, diâmetro entre 12 e 14mm, envelope com no mínimo 200 etiquetas, co
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO
ÁLCOOL, em gel, etilico 70%, em refil, contendo 800 m
PAPEL, kraft, pardo e resistente, bobinado, gramatura 60g/m2, largura 1200mm
APAGADOR de quadro branco, corpo plastico, com feltro, dimensoes 140 mm (comprimento) x 50 m
BANDEIRA, da Bahia, em tecido poliester, oficial, dupla face, para hasteamento em mastro, dimenso
BANDEIRA, do Brasil, em tecido poliester, oficial, dupla face, para hasteamento em mastro, dimenso
BANDEIRA, do Ministério Público do Estado da Bahia, em tecido poliester, dupla face, para hasteam
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COPA E GARÇOM
HEADSET, monoauricular, haste adaptável, tiara ajustável, protetor auricular em espuma, cabo com
SERVIÇOS DE SUPORTE ADM E OPERACIONAL A PREDIOS PUBLICOS
BLU-RAY, tipo de disco BD-R, capacidade 50 GB, velocidade 1x - 6x.
PERCEVEJO, latonado, caixa com 100 unidades
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE ADM E OPERACIONAL A PREDIOS PUBLICOS
TAPETE, sintético, personalizado.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE ADM E OPERACIONAL A PREDIOS PUBLICOS
CAFETEIRA, elétrica, doméstica, potencia mínima de 600w, com jarra, capacidade mínima 1,5l, 25 x
CAFETEIRA, elétrica, doméstica, potencia mínima de 600w, com jarra, capacidade mínima 1,5l, 25 x
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE ADM E OPERACIONAL A PREDIOS PUBLICOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADM E OPERACIONAL A PREDIOS PUBLICOS
VENTILADOR, de coluna, com especificações
mínimas: oscilante, hélice de no mínimo 03 pás e mínimo 50 cm de diâmetro; bivolt - 110/220 volts
CANETA, salientadora, na cor fluorescente amarelo
CADEIRA, em polipropileno (plastica), monobloco, de classe de uso irrestrito (B), sem apoio de braco
MESA, em polipropileno (plastica), monobloco, quadrada, empilhavel, na cor branca. Dimensoes apr
PALETEIRA, manual, carga minina de 1500 kg, e: - estrutura em aco laminado com roletes de entrad
PRETAÇÃO DE SERVIÇO DE MANOBRISTA
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, CAPITAL E INTERIOR
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, CAPITAL E INTERIOR
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE TAPETES, CARPETES, CORTINAS E MOBILIÁRIOS ESTOFA
ASSINATURA DE SISTEMA - GESTÃO TRIBUTÁRIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IMPRESSORA PARA CARTÕES EM PVC
Aquisição de camisas e cordões para crachás padronizados.
AGENCIAMENTO DE VIAGENS TERRESTRES
AGENCIAMENTO DE VIAGENS TERRESTRES
ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
Instalação de Persiana
Sistema de Gestão de Contratos
ADOCANTE, dietetico, liquido, tipo artificial, contendo sacarina e ciclamato, acondicionado em recipie
COLHER, para cafe, em aco inox, comprimento 9 cm
COLHER, de sopa, para refeicao, em aco inox, comprimento 20 cm
COLHER, para sobremesa, em aco inox, comprimento 16 cm

COPO, para agua, de vidro, liso, capacidade 300 ml
FACA para refeicao, em aco inox, comprimento 20 cm
GARFO para refeicao, em aco inox, comprimento de 20 cm
GARRAFA, termica, modelo pressao, com alca e tampa, corpo revestido em plastico resistente a imp
GUARDANAPO, de papel, folha simples, com 4 dobras, na cor branca, dimensoes 22 x 24 cm, com to
PILHA, alcalina, longa duracao, tamanho AA, 1,5 Volts, com designacao LR6, conforme Norma NBR v
PORTA, copo, em aco inox, capacidade de empilhamento 100 copos descartaveis de 200 ml.
PRATO, para sobremesa, em louca, na cor branca, formato circular, diametro 18,5 cm
PRATO, raso, em louca, na cor branca, formato circular, diametro 24 cm
XICARA, para cafe, com pe e pires, em porcelana lisa, na cor branca, capacidade 55 ml.
XICARA, para cha, com pires, em porcelana, lisa, na cor branca, capacidade 200 ml.
AGUA, mineral sem gas, de fonte natural, acondicionada em garrafoes de 20 litros.
AGUA, mineral, sem gas, copo 200 ml
COLHER, de pau, com 50 cm de comprimento.
Aquisição de Colete reflexivo
Logomarca bordada em Coletes - frente
Bordado locomarca em coletes - Trás
Bolso APH para colete modular
Aquisição de Maca de resgate, tático
maleável.
Aquisição de porta torniquete
aquisição de Torniquete tático.
Aquisição de Bandagem elástica 6.
Aquisição de Selo de torax, valvulado
Aquisição de Gaze hidrofilica hemostatico
Aquisição e Bandadagem elástica 4
Aquisição de Tesoura ponta romba
Aquisição de Luva de procedimento nitrílica
Aquisição de Manta térmica
Aquisição de Canula nasofaringea
Aquisição de Bolsa de calor
Aquisição de Mochila de primeiros socorros
Prestação de serviços técnicos em audio visual
Operação de mídia audiovisual
CAIXA, de papelão, dimensões - 50 x 40 x 35 cm.
Grampo Trilho Encadernador, Plástico, Comprimento: 300 MM, Embalagem com 50 unidades
PLANTA, Ornamental, Artificial, Diversas
QUADRO, decorativo, diversos
VASO, para plantas, diversos
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIAIZADOS NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA
Aquisição de Processador Digital de áudio
Aquisição de Caixa Acústica de Embutir
Aquisição de Caixa Acústica Modular
Aquisição de Microfones de mesa Omnidirecionais
Aquisição de Micofones com Base
Aquisição de Rack 44 UR 980
Aquisição de camera PTZ FULL HD
Aquisição de camera de vídeo conferencia de alta definição

Aquisição de Monitor Profissional de 55 polegadas
Aquisição de Monitor profissional 75 polegadas
Aquisição de Unidade decolaboração de conteúdo via rede
Aquisição de Switch de rede gerenciável24 portas
Aquisição de interface de vídeo para web conferencias
Aquisição de Hub de mesa
Aquisição de Hub de imagem
Serviço de Projeto de instalçao , configuração e treinamento tipo 1
Aquisição de monitor profissional 98"
Aquisição de tacógrafo digital para van de passageiro.
Aquisição de Capas informativas para cadeiras
Lavagem e Higienização de Fachada predial
Locação, por demanda, de painel LED
Confecção de móveis planejados
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE TERCEIRIZADOS
Aquisição de material elétrico
Aquisição de material hidráulico
Aquisição de material de telefonia
Aquisição de material de revestimento
Aquisição de material de forros e divisórias
Aquisição de material impermeabilizante
Aquisição de material de pintura
Aquisição de ferramentas
Aquisição de baterias para Nobreak
Aquisição de esquadrias
Fornecimento e instalação de sistemas VRF
Manutenção de nobreak - sede de Nazaré
Manutenção de subestações
Manutenção de elevadores sede CAB
Locação de nobreak - sede CAB
Manutenção de Ar condicionado Sussuarana
Manutenção de ar condicionado sede Nazaré
Manutenção de sistema de combate a incêndio sede CAB
Manutenção de central telefônica sede Nazaré
Manutenção de elevadores Nazaré
Manutenção de ar-condicionado sede CAB
Manutenção de sistema de combate à incêndio sede Nazaré
Manutenção de ar- condicionado CEAF
Manutenção de central telefônica sede CAB
Manutenção de geradores sedes CAB e Nazaré
Manutenção de ar condicionado das sedes do interior
Manutenção de ar condicionado do tipo split - capital e região metropolitana
Instalação de quipamentos de ar- condicionado sob demanda
Postos de serviço para manutenção predial
MANUTENÇÃO SISTEMA DE INCÊNDIO - JACOBINA, JEQUIÉ, EUCLIDES DA CUNHA, GUANAMBI, ITA
Manutenção SDAI - sedes CAB e CEAF
Serviços de manutenção predial sob demanda
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO EVENTUAL DE PEÇAS NAS USINAS S

Retrofit do sistema de automação e climatização - substituição de fancoils, recomposição de isolante
Modernização de elevador - CEAF
Manutenção de estrutura metálica - sede CAB
Reinvestimento do Abastecedor de Água - sedes CAB e Nazaré
CORRETIVO DA QUALIDADE DE AGUA DO SISTEMA CENTRAL DE AR-CONDICIONADO - NAZARÉ E CEAF
LIMPEZA MECÂNICA DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO (DUTOS, EQUIPAMENTOS E CASAS DE MÁQ
Serviços diversos de manutenção predial
Fornecimento e instalação de dutos em MPU - sede CAB
Modernização de elevadores - sede CAB
COLETA E ANÁLISE DO AR INTERIOR NOS AMBIENTES CLIMATIZADOS - SEDES CAB, NAZARÉ, CEAF
Aquisição de equipamentos
Projetos complementares de instalações para reforma
Projetos complementares de estrutura e terraplanagem para construção
Sondagem do solo para construção
Construção da sede da PJR de Camaçari
Construção da sede da PJR de Valença
Construção da sede da PJR de Paulo Afonso
Ampliação da sede da PJR de Teixeira de Freitas
Usina de Energia Solar Fotovoltaica em sedes das PJRs
Intervenções no Palacete Ferraro
Reforma Sede Nazaré
Reforma/Obras Civis Sedes Capital
Reforma/ Obras Civis Sedes Interior
Elaboração de Orçamento de Referência
Central Alarme Sede CAB
Projetos complementares de instalações para construção
Projetos arquiteônicos especializados
Levantamento topográfico de terrenos para construção
Prestação de serviços de regência
Palestrantes para lançamento da ação de inclusão dos integrantes da instituição.
Contratação de prestadores de serviço para realizar desenvolvimento de ações de saúde e qualidade
NAC Orchestrator
Controle de Privilégios
Antivírus NG
GEstão de Vulnerabilidade
Antispam
Notebook
Aquisição de Computador e MOnitor
Aquisição e Monitor
Aquisição de Scanner
Aquisição de Câmera PTZ
Projeto da Central de Serviços de TI
Projeto de Outsourcing de Impressão
Projeto de "PC AS A Service"
Solução tecnológica para proteção de infraestrutura
Obrigatório, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa SAEB nº 021
para 3.700 (três mil e setecentos) usuários
4.600 (quatro mil e seiscentos) usuários.

Saúde e segurança do trabalho, através de software para gerenciamento e transmissão dos eventos
Contrato a Emissão de Certificados Digitais
Prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva no Data Center
do sistema
CONHECIMENTO DE PESQUISA EM TECNOLOGIA

Prestação de serviços continuados de conectividade, contemplando links de Internet banda larga fixa
Prestação de serviços continuados de conectividade, contemplando links de Internet banda larga fix
Consultoria em Power Plataform
Capacitações específicas para a DTI - POWER PLATFORM
Capacitação DTI (incluindo participação em eventos e seminários)
Serviços de proteção, armazenamento e processamento em nuvem
Circuitos de internet redundantes para a Sede CAB
Contrato serviços de suporte Técnico suporte técnico para facilita a resolução rápida de incidentes
Contratação de serviços de Outsourcing de Impressão
Aquisição de Headset
Aquisição de Webcam
Aquisição de HD externo 2T
Aquisição de Suporte de Notebook
Projeto de "PC AS A SERVICE"
Aquisições de Acessórios de Informática
Aquisição de Workstation
Licenças Software EA
Sistema de Apoio a Contagem de Pontos de Função
Licença software Docker Desktop
Security Operations Center
de serviços técnicos especializados para suporte técnico em manutenção corretiva.
instalações e nas manutenções preventivas, corretivas e emergenciais.

licenças ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS GOVERNAMENTAL ALL APPS, com direito de atualizaç
CONTRATAR LICENCIAMENTO DE SOFTWARES MICROSOFT DO DATA CENTER.
ADQUIRIR SWITCHS ALCATEL.
ADQUIRIR SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO.
CONTRATAR LICENCIAMENTO ADICIONAL DYNATRACE.
ADQUIRIR EXTENSÃO DE STORAGE
ADQUIRIR SOLUÇÃO DE BACKUP
FAPEX – ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA – REMESSA
CONTRATAR SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO À PLATAFORMA KUBERNETS.
CONTRATAR INTERNET DEDICADA PARA PROMOTORIAS REGIONAIS
CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA.
PROPAGANDA E PUBLICIDADE
Locação do imóvel onde funciona Sede da PJR de Alagoinhas
Manutenção dos aparelhos de ar condicionado da Sede da PJR de Alagoinhas
Monitoramento por sistema de vigilância eletrônica
Mensageiro Motorizado- PJ de Inhambupe
Mensageiro motorizado PJ Itapicuru

Mensageiro motorizado- PJ de Olindina
Mensageiro motorizado- PJ do Conde
Mensageiro motorizado- PJ de Esplanada
Monitoramento Eletrônico
Mensageiro Motorizado
Jardinagem
Manutenção Predial
Fornecimento de água mineral
MONITORAMENTO ELETRÔNICO PJ BOM JESUS DA LAPA
HIGIENIZAÇÃO DE RESARVATÓRIO DE ÁGUA, PJ DE BOM JESUS DA LAPA
RECARGA DE EXTINTORES PJ DE BOM JESUS DA LAPA
DEDETIZAÇÃO PJ DE BOM JESUS DA LAPA
CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTERNAA DA PJ DE BOM JESUS DA LAPA
Monitoramento Eletrônico PJ de Ibotirama
Mensageiro Motorizado para PJ de Ibotirama
Recarga de extintores PJ de Ibotirama
Higienização de Reservatório de Água PJ de Ibotirama
Aluguel de Imóvel PJ de Ibotirama
Dedetização para PJ de Ibotirama
Monitoramento Eletrônico para a sede da PJR de Brumado
Monitoramento Eletrônico para a sede da PJ de Livramento de Nossa Senhora
Recarga de extintores de incêndio para as Promotorias de Justiça da Regional de rumado
Mensageiro motorizado para a PJ de Livramento de Nossa Senhora
Locação de imóvel para estacionamento da PJR de Brumado
Confecção de placa de sinalização externa
Pintura de paredes externas e internas da PJR de Brumado
Serviço de Jardinagem da PJ de Mata de São João
Confecção de placa de sinalização terreno para a PJR de Camaçari.
Serviço de monitoramento para a Promotoria de Justiça de Catu.
Objeto: Serviço de controle de pragas urbanas (desinsetização, descupinização e desratização) na Promotoria de Justiça de Mata de São João.
DAVIA, PJ de Catu, PJ de Lauro de Freitas e PJ de Mata de São João.
Serviço de monitoramento eletrônico para atender a Promotoria de Justiça de Mata de São João.
Serviço de Monitoramento Eletrônico para atender a PJEMA de Mata de São João.
Água mineral envazada em vasilhames de 20 litros para a PJ de Euclides da Cunha
Objeto: Água mineral envazada em vasilhames de 20 litros para a PJ de Cícero Dantas
Objeto: Água mineral envazada em vasilhames de 20 litros para a PJ de Ribeira do Pombal
Objeto: Água mineral envazada em vasilhames de 20 litros para a PJ de Tucano
Recarga de Extintores de incêndio da PJ de Euclides da Cunha
Recarga de Extintores de incêndio da PJ Cícero Dantas
Recarga de Extintores de incêndio da PJ Ribeira do Pombal
Recarga de Extintores de incêndio da PJ Tucano
Monitoramento eletrônico da PJ Euclides da Cunha
Monitoramento eletrônico da PJ Cícero Dantas
Monitoramento eletrônico da PJ Ribeira do Pombal
Monitoramento eletrônico da PJ Tucano
Ar condicionado - manutenção de aparelhos da PJ Cícero Dantas
Ar condicionado - manutenção de aparelhos da PJ
Ar condicionado - manutenção de aparelhos da PJ Tucano

Dedetização da PJ de Euclides da Cunha
Dedetização da PJ Cícero Dantas
Dedetização da PJ Ribeira do Pombal
Dedetização da PJ Tucano
Manutenção / higienização de reservatório de água potável da PJ de Euclides da Cunha
Manutenção / higienização de reservatório de água potável da pj de Cìcero Dantas
Manutenção / higienização de reservatório de água potável da PJ de Ribeira do Pombal
Manutenção / higienização de reservatório de água potável a PJ de Tucano
Jardinagem para PJ de Euclides da Cunha
Serviços de Prevenção Combate Incêndio PJ de Euclides da Cunha
Instalação / Manutenção - Portão da PJ de Euclides da Cunha
Cunha

Distribuição - entrega - documentos - jornais- revistas - livro
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA 24 HORAS
DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO
PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - GRAMADOS
INSTALACAO / MANUTENCAO - COBERTURA/PASSARELA/TOLDO/BARRACA
MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL
MANUTENÇÃO EM ELEVADORES
MANUTENCAO / REPARO DE CARRO DE TRANSPORTE DE CARGA / PORTA /PORTA DE FERRO/ GRADE DE FERRO/ COLETOR DE LIXO
MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL
MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO
LIMPEZA/ RECUPERAÇÃO DE TAPETES E CARPETES
Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos deAcrílico / Metal / Laminado / Pvc
LOCAÇÃO IMÓVEL-SEDE 2 DA PJR DE ILHÉUS.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SEDE 1 DA PJR REGIONAL DE ILHÉUS
MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PJR ILHÉUS, PJ ITACARÉ, PJ URUÇUCA, PJ CANAVIEIRAS
CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTERNA PJ CRIMINAL DE ILHÉUS
DEDETIZAÇÃO PJ ILHÉUS, ITACARÉ E CANAVIEIRAS
HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, PJ ILHÉUS, CANAVIEIRAS
MENSAGEIRO MOTORIZADO PJ CANAVIEIRAS
MENSAGEIRO MOTORIZADO PJ ITACARE
MONITORAMENTO ELETRÔNICO PJ CANAVIEIRAS
MONITORAMENTO ELETRÔNICO PJ CRIMINAL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO PJ ILHÉUS
MONITORAMENTO ELETRÔNICO PJ ITACARÉ
RECARGA DE EXTINTOR PJ ILHÉUS, ITACARÉ E CANAVIEIRAS
Jardinagem para a PJR Irecê
Aquisição de água mineral 20L para PJR Irecê
Aquisição de água mineral 20L para PJ Xique-Xique
Monitoramento Eletrônico para a sede da PJR Irecê
Manutenção de ar condicionado na sede da PJR Irecê
Mensageiro motorizado para a PJ de Barra do Mendes
Mensageiro motorizado para a PJ de Lapão
Mensageiro motorizado para a PJ de Xique-Xique
Mensageiro motorizado para a PJ de Gentio do Ouro
Mensageiro motorizado para a PJ de João Dourado
Aquisição e instalação de câmeras de segurança na PJ de Morro do Chapéu

Dedetização na sede da PJR Irecê
Confecção de placa para a sede da PJR Irecê
Aquisição de caixa d'água para a sede da PJR Irecê
Prestação de serviço de Vigilância e segurança Eletrônica 24 horas - diuturnas
prestação de serviço devigilância e segurança eletrônica 24 horas - diuturnas
prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes - Mensage
prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes - Mensage
fornecimento de água mineral de 20 litros
Manutenção/ limpeza de condicionador de ar
serviços de manutenção/limpeza de condicionador de ar
serviço de dedetização
serviço de higienização e limpeza das cadeiras e poltronas
CONSERTO DE PORTÃO ELETRÔNICO
MONITORAMENTO ELETRONICO
HIGIENIZAÇÃO DE CADEIRAS E LONGARINAS
FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL
MENSAGEIRO MOTORIZADO
MENSAGEIRO MOTORIZADO
LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO DESTINADO A ABRIGAR A PJR ITABUNA
MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO
Serviços de Coleta e Entrega de Encomendas Urgentes - Mensageiro Motorizado
Serviços de Vigilância por Meio de Sistema Eletrônico de Monitoramento
Serviços de Jardinagem
Serviço de Recarga de Extintores
Fornecimento de água mineral acondicionada em garrafão de 20 litros PJRdeJACOBINA
Serviço de jardinagem para a PJRdeJACOBINA
Serviço de vigilância, sistema eletrônico de monitoramento PJMundoNovo.
Manutenção de aparelhos condicionadores de ar em PJsVINCULADAS
Manutenção de aparelhos condicionadores de ar em PJsVINCULADAS
Serviço de mensageiro motorizado para atender as necessidades de PJCAPIMGROSSO
Serviço de dedetização na PJRdeJACOBINA
Serviço de manutenção nos resevatórios de água da PJRdeJACOBINA
Serviço de manutenção nos resevatórios de água da PJRdeJACOBINA
Fornecimento de água mineral acondicionada em garrafão de 20 litros PJMUNDONOVO
Serviço de higienização das cadeiras e longarinas alocadas na PJRdeJACOBINA
Recarga dos extintores de incêndio alocados na PJRdeJACOBINA e PJMUNDONOVO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOES DE JARDINAGEM.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO
SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - ELETRÔNICA 24 HORAS
RECARGA DE EXTINTORES
FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GARRAFÃO 20 LITROS
AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO E LIMPEZA
HIGIENIZAÇÃO DAS CADEIRAS, LONGARINHAS E POLTRONAS
DETETIZAÇÃO DA SEDE DA REGIONAL

HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL
LIMPEZA DE PISO EMBURRACHADO
MENSAGEIRO MOTORIZADO - PJ DE PARIPIRANGA
MONITORAMENTO ELETRÔNICO - PJ DE PARIPIRANGA
ÁGUA MINERAL ENVAZADA EM GARRAFÃO DE 20L - PJ DE PARIPIRANGA
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR - PJ DE PAR
CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTERNA - PJ DE PARIPIRANGA
DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - PJR DE PAULO AFONSO
MANUTENÇÃO INTERNA/EXTERNA - PJR DE PAULO AFONSO E PJ DE PARIPIRANGA
HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA - PJR DE PAULO AFONSO
MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE ESTOFAMENTOS - PJR DE PAULO AFONSO
SERVIÇO DE JARDINAGEM - PJR DE PAULO AFONSO
CARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO - PJR DE PAULO AFONSO
Serviços de investigação e segurança
Serviço de Fornecimento de Água Mineral
Serviços de reparo de outros bens
Serviços de manufatura em insumos físicos
Outros serviços de suporte
Prestação de serviço de jardinagem
Serviço de manutenção de sistemas e limpeza
Serviço de dedetização da regional
Serviço de higienização das caixas d'água da regional.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL SEDE DA REGIONAL
MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS
DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO/DEDETIZAÇÃO
HIGIENIZAÇÃO DE 03 CAIXAS D'ÁGUA SEDE DA REGIONAL SMV
MENSAGEIRO MOTORIZADO
MANUTENÇÃO EXTINTORES
MONITORAMENTO ELETRONICO SEDE DA REGIONAL SANTA MARIA DA VITÓRIA
SERVIÇO DE JARDINAGEM
Monitoramento Eletrônico para PJR de Santo Antônio de Jesus
Dedetização para Promotoria Regional de Santo Antônio de Jesus
Serviço de Manutenção de ar condicionado para as Promotorias integrantes da Regional de Santo An
Mensageiro Motorizado para Promotoria de Nazaré
Mensageiro Motorizado para Promotoria de Castro Alves
Mensageiro Motorizado para Promotoria de Mutuípe
Locação Imóvel Sede Regional de Santo Antônio de Jesus
Locação Imóvel Sede da Promotoria de Nazaré
Locação Imóvel Sede da Promotoria de Cruz das Almas
Confecção de placa de sinalização para ser instalada no terreno onde será construída a nova sede da
Serviço de pintura da Sede da Promotoria de Cruz das Almas
Confecção de placa de sinalização para ser instalada no terreno onde será a nova sede da Promotori
Serviço de lavagem a seco na cadeiras da Promotoria Regional
Confeção de placa de identificação para Promotoria de Cruz das Almas
Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede na PJ de Seabra
Dedetização da PJ de Seabra
Jardinagem na PJ de Seabra
Extintores de incêndio da PJ de Seabra

Monitoramento eletrônico da PJ de Seabra
Material de limpeza diversos para a PJ de Seabra
Água mineral envazada em vasilhames de 20 litros para a PJ de Seabra
Limpeza das cadeiras da PJ de Seabra
Baterias e/ou manutenção de nobreak de Seabra
Aluguel do imóvel sede da PJ de Seabra
Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede da PJ de Lençóis
Dedetização da PJ de Lençóis
Jardinagem na PJ de Lençóis
Extintores de incêndio da PJ de Lençóis
Monitoramento eletrônico da PJ de Lençóis
Água mineral envazada em vasilhames de 20 litros para a PJ de Lençóis
Limpeza das cadeiras da PJ de Lençóis
Baterias e/ou manutenção de nobreak de Lençóis
Água mineral envazada em vasilhames de 20 litros para a PJ de Piatã
Restauração de janelas e aduelas externas de madeira na PJ de Lençóis
Restauração de portas e aduelas externas de madeira na PJ de Lençóis
Ar condicionado - Manutenção de sistemas / limpeza
Desinsetização / Desratização / Dedetização
Manutenção / Reforma Predial
Higienização de reservatório de água para a PJR de Senhor do Bonfim
Manutenção preventiva na rede elétrica, hidráulica e sistema de combate a incêndio, com os devidos
SERVIÇO DE JARDINAGEM (PRESTADO POR PESSOA JURÍDICA)
TO CT 046/2020 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR
MANUTENCAO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS
Coleta e entrega de documentos/correspondências diárias das Promotorias de Justiça de Teofilândia/
Coleta e entrega de documentos/correspondências diárias da Promotoria de Justiça de Serrinha, dur
Coleta e entrega de documentos/correspondências diárias da Promotoria de Justiça de Conceição do
Coleta e entrega de documentos /correspondências diárias da Promotoria de Justiça de Valente, dur
Coleta e entrega de documentos /correspondências diárias da Promotoria de Justiça de Riachão do J
Serviço de vigilânciam, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para Promotoria de Justiça
Serviço de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para Promotoria de Justiça d
Serviço de vigilânciam, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para Promotoria de Justiça
Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de
Fornecimento contínuo de água mineral sem gás, garrafões de 20 litros, fabricados embalagem polip
Fornecimento contínuo de água mineral sem gás, garrafões de 20 litros, fabricados embalagem polip
monitoramento eletronico
pintura a sede de simoes filho
higienizacao de estofados
reforma do banheiro pcd
jardinagem
RODOMEIO NA SALA DE REUNIAO
DETETIZAÇÃO
AGUA MINERAL PARA CANDEIAS
LIMPEZA DE TELHADO
AQUSIÇÃO DE TOLDO
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO
MANUTENCÇÃO DO MOTOR PORTÃO ELTRONICO

MANUTENÇÃO PARTE ELETRICA
CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO
MONITORAMENTO ELETRONICO SANTO AMARO E CANDEIAS
PINTURA DA PJ DE SANTO AMARO
lavagem de reservatorios de agua
Serviço de fornecimento de água mineral
Serviço de Investiganҫao e segurança
Serviços de Instalação (à exceção da construção)
Confecção de placas
Confecção de placas
Serviços de investigação e vigilância
Serviço de investigação e vigilância
Manutenção / reforma predial
Desinsetização / desratização / dedetização
Prestação do serviço de jardinagem - gramado
Manutenção / higienização de reservatório de água potável
Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio
AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS
Manutenção / reforma predial
MENSAGEIRO MOTORIZADO PJ DE ITAPARICA
ALUGUEL DE IMÓVEL PARAS EDRIAR A PJR/ VALENÇA
MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA A SEDE DA REGIONAL DE VVALENÇA
MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GANDU
MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA A SEDE DA PJ ESPEC; MEIO AMBIENTE/ VALENÇA
MONITORAMENTO ELTRÔNICO PARA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUBERÁ
MONITORAMENTO ELTRÔNICO PARA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPARICA
SINALIZAÇÃO EXTERA PARA A SEDE DA PJ AMBIENTAL/ VALENÇA
SINALIZAÇÃO EXTERA PARA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPARICA
LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DE CARPETES PARA A SEDE DA PJR/ VALENÇA, PJ AMBIENTAL/ VALENÇA
AR CONDICIONADO- LIMPEZA E MANUTENÇÃO NAS PJs DE ITUBERÁ E GANDU
RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA A SEDE DA PJR/ VALENÇA, PJ AMBIENTAL/ VALEN
SINALIZAÇÃO EXTERNA PARA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GANDU
Monitoramento eletrônico da PJR de Vitória da Conquista
Monitoramento eletrônico da PJ de Poções
Mensageiro motorizado para PJ de Poções
Serviço de jardinagem para a PJR de Vitória da Conquista
Fornecimento de água mineral envasada em vasilhame de prolipropileno de 20 litros para a PJ de Po
Limpeza de fossa séptica por sucção
Higienização reservatórios de água da PJR de Vitória da Conquista
Detetização da PJR de Vitória da Conquista
Recarga de extintores de incêndio da PJR de Vitória da Conquista e da PJ de Poções

PCA_Chave_Busca
1.4.6_Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes no Ambiente Digital_CAOCA
1.4.6_Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes no Ambiente Digital_CAOCA
1.4.6_Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes no Ambiente Digital_CAOCA
1.4.6_Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes no Ambiente Digital_CAOCA
1.4.3_Projeto Na Medida Certa_CAOCA
1.4.2_Projeto Cidadão Aprendiz_CAOCA
1.4.3_Projeto Cidadão Aprendiz_CAOCA
1.4.3_Projeto Cidadão Aprendiz_CAOCA
1.4.3_Projeto Cidadão Aprendiz_CAOCA
1.4.3_Projeto Cidadão Aprendiz_CAOCA
1.4.3_Projeto Cidadão Aprendiz_CAOCA
1.4.1_Projeto Infância em 1º Lugar_CAOCA
1.4.1_Projeto Infância em 1º Lugar_CAOCA
1.4.1_Projeto Infância em 1º Lugar_CAOCA
1.4.1_Projeto Infância em 1º Lugar_CAOCA
1.4.1_Projeto Infância em 1º Lugar_CAOCA
1.4.1_Projeto Infância em 1º Lugar_CAOCA
1.4.6_Combate a violência sexual contra criança e adolescente_CAOCA
1.4.6_Combate a violência sexual contra criança e adolescente_CAOCA
1.4.6_Combate a violência sexual contra criança e adolescente_CAOCA
1.4.6_Combate a violência sexual contra criança e adolescente_CAOCA
1.4.6_Combate a violência sexual contra criança e adolescente_CAOCA
1.4.6_Combate a violência sexual contra criança e adolescente_CAOCA
1.4.6_Combate a violência sexual contra criança e adolescente_CAOCA
1.4.6_Implementação da Lei da Escuta_CAOCA
1.4.6_Implementação da Lei da Escuta_CAOCA
1.4.2_Projeto Tecendo o Amanhã_CAOCA
1.4.2_Projeto Tecendo o Amanhã_CAOCA
1.4.2_Projeto Tecendo o Amanhã_CAOCA
1.4.4_Projeto Infância em 1º Lugar_CAOCA
1.4.5_Defesa da saúde mental e enfrentamento ao uso de substâncias psicoativas por crianças e ad
1.4.5_Defesa da saúde mental e enfrentamento ao uso de substâncias psicoativas por crianças e ad
1.8.1_Atuação nas áreas Cível, Eleitoral e do Terceiro Setor_CAOCIFE
1.8.1_Atuação nas áreas Cível, Eleitoral e do Terceiro Setor_CAOCIFE
1.8.1_Atuação nas áreas Cível, Eleitoral e do Terceiro Setor_CAOCIFE
1.8.1_Atuação nas áreas Cível, Eleitoral e do Terceiro Setor_CAOCIFE
1.8.3_Projeto Viver com Cidadania_CAOCIFE
1.8.3_Projeto Viver com Cidadania_CAOCIFE
1.8.3_Projeto Viver com Cidadania_CAOCIFE
1.8.3_Projeto Viver com Cidadania_CAOCIFE
1.8.3_Projeto Paternidade Responsável_CAOCIFE
1.8.3_Projeto Paternidade Responsável_CAOCIFE
1.8.3_Projeto Paternidade Responsável_CAOCIFE
1.8.3_Projeto Paternidade Responsável_CAOCIFE
1.8.3_Projeto Paternidade Responsável_CAOCIFE
1.7.10_Diálogo Intersetorial e Interinstitucional_CAOCIFE
1.7.10_Diálogo Intersetorial e Interinstitucional_CAOCIFE

1.7.10_Diálogo Intersetorial e Interinstitucional_CAOCIFE
1.8.2_Autocomposição intersetorial_CAOCIFE
1.8.2_Autocomposição intersetorial_CAOCIFE
1.8.2_Autocomposição intersetorial_CAOCIFE
1.1.2_Projeto Vítima Acolhida_CAOCRIM
1.1.2_Projeto Vítima Acolhida_CAOCRIM
1.1.2_NEVID_CAOCRIM
1.1.2_NEVID_CAOCRIM
1.1.2_NEVID_CAOCRIM
1.1.2_NEVID_CAOCRIM
1.1.2_NEVID_CAOCRIM
1.1.9_Projeto Operação Padrão_CAOCRIM
1.1.9_Projeto Operação Padrão_CAOCRIM
1.1.1_Aprimoramento contínuo da atuação na área criminal_CAOCRIM
1.1.1_Aprimoramento contínuo da atuação na área criminal_CAOCRIM
1.1.9_GAECO_CAOCRIM
1.1.9_GAECO_CAOCRIM
1.1.9_GAECO_CAOCRIM
1.1.1_Aprimoramento contínuo da atuação na área criminal_CAOCRIM
1.1.1_Aprimoramento contínuo da atuação na área criminal_CAOCRIM
1.1.9_GAECO_CAOCRIM
1.1.9_GAECO_CAOCRIM
1.1.9_GAECO

1.1.9_GAECO_CAOCRIM
1.1.9_GAECO_CAOCRIM
1.1.9_GAECO_CAOCRIM
1.1.9_GAECO_CAOCRIM
1.1.9_GAECO_CAOCRIM
1.1.9_GAECO_CAOCRIM
1.1.9_GAECO_CAOCRIM
1.1.9_GAECO_CAOCRIM
1.1.9_GAECO_CAOCRIM
1.1.9_GAECO_CAOCRIM
1.1.9_GAECO_CAOCRIM
1.1.9_GAECO_CAOCRIM
1.1.9_GAECO_CAOCRIM
1.5.3_Projeto Transparência nos Festejos Juninos_CAOPAM
1.5.1_Projeto LicitAção_CAOPAM
1.5.1_Projeto LicitAção_CAOPAM
1.5.2_Aperfeiçoamento da recuperação de ativos e da persecução cível e penal dos ilícitos contra a A
1.5.2_Aperfeiçoamento da recuperação de ativos e da persecução cível e penal dos ilícitos contra a A
1.5.2_Aperfeiçoamento da recuperação de ativos e da persecução cível e penal dos ilícitos contra a A
1.5.2_Aperfeiçoamento da recuperação de ativos e da persecução cível e penal dos ilícitos contra a A
1.5.4_Incentivo à elaboração de boas práticas administrativas pelos Órgãos da Administração Públic
1.5.4_Incentivo à elaboração de boas práticas administrativas pelos Órgãos da Administração Públic
1.5.4_Incentivo à elaboração de boas práticas administrativas pelos Órgãos da Administração Públic
1.5.4_Incentivo à elaboração de boas práticas administrativas pelos Órgãos da Administração Públic
1.5.1_Projeto Semanas de Conciliação em Temas de Patrimônio Público_CAOPAM
1.5.1_Projeto Semanas de Conciliação em Temas de Patrimônio Público_CAOPAM
5.1.6_Capacitação de Integrantes do MPBA_CEAF
5.1.6_Capacitação de Integrantes do MPBA_CEAF
5.1.6_Capacitação de Integrantes do MPBA_CEAF
5.1.6_Capacitação de Integrantes do MPBA_CEAF
5.1.6_Capacitação de Integrantes do MPBA_CEAF
5.1.6_Capacitação de Integrantes do MPBA_CEAF
5.1.6_Capacitação de Integrantes do MPBA_CEAF
5.1.6_Capacitação de Integrantes do MPBA_CEAF
5.1.6_Capacitação de Integrantes do MPBA_CEAF
5.1.6_Capacitação de Integrantes do MPBA_CEAF
5.1.6_Capacitação de Integrantes do MPBA_CEAF
5.1.2_Seleção de Estagiários_CEAF
5.1.6_Capacitação de Integrantes do MPBA_CEAF
PAOE4309_Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf_CEAF
PAOE4309_Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf_CEAF
PAOE4309_Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf_CEAF
PAOE4309_Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf_CEAF
PAOE4309_Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf_CEAF
PAOE4309_Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf_CEAF
PAOE4309_Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf_CEAF
PAOE4309_Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf_CEAF
PAOE4309_Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf_CEAF

PAOE4309_Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf_CEAF
PAOE4309_Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf_CEAF
PAOE4309_Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf_CEAF
PAOE4309_Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf_CEAF
PAOE4309_Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf_CEAF
PAOE4309_Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf_CEAF
1.9.12_Projeto Município Ecolegal_CEAMA
1.9.12_Projeto Município Ecolegal_CEAMA
1.9.3_Reciclar e Crescer_CEAMA
1.9.3_Reciclar e Crescer_CEAMA
1.9.3_Reciclar e Crescer_CEAMA
1.9.7_Agrotóxicos_CEAMA
1.9.7_Agrotóxicos_CEAMA
1.9.7_Agrotóxicos_CEAMA
1.9.7_Agrotóxicos_CEAMA
1.9.7_Agrotóxicos_CEAMA
1.9.7_Agrotóxicos_CEAMA
1.9.7_Agrotóxicos_CEAMA
1.9.7_Agrotóxicos_CEAMA
1.9.7_Agrotóxicos_CEAMA
1.9.4_Programa de Defesa da Bacia do São Francisco _CEAMA
1.9.4_Programa de Defesa da Bacia do São Francisco _CEAMA
1.9.4_Programa de Defesa da Bacia do São Francisco _CEAMA
1.9.4_Programa de Defesa da Bacia do São Francisco _CEAMA
1.9.4_Programa de Defesa da Bacia do São Francisco _CEAMA
1.9.4_Programa de Defesa da Bacia do São Francisco _CEAMA
1.9.15_Projeto Fiscalização Preventiva Integrada na Bacia do Rio São Francisco – FPI. _CEAMA
1.9.15_Projeto Fiscalização Preventiva Integrada na Bacia do Rio São Francisco – FPI. _CEAMA
1.9.1_Atuação ministerial na Defesa e Proteção do Meio Ambiente_CEAMA
1.9.1_Atuação ministerial na Defesa e Proteção do Meio Ambiente_CEAMA
1.9.1_Atuação ministerial na Defesa e Proteção do Meio Ambiente_CEAMA
1.9.1_Atuação ministerial na Defesa e Proteção do Meio Ambiente_CEAMA
1.9.1_Atuação ministerial na Defesa e Proteção do Meio Ambiente_CEAMA
1.9.1_Atuação ministerial na Defesa e Proteção do Meio Ambiente_CEAMA
1.9.1_Atuação ministerial na Defesa e Proteção do Meio Ambiente_CEAMA
1.9.1_Atuação ministerial na Defesa e Proteção do Meio Ambiente_CEAMA
1.9.1_Atuação ministerial na Defesa e Proteção do Meio Ambiente_CEAMA
1.9.1_Atuação ministerial na Defesa e Proteção do Meio Ambiente_CEAMA
1.9.1_Atuação ministerial na Defesa e Proteção do Meio Ambiente_CEAMA
1.9.1_Atuação ministerial na Defesa e Proteção do Meio Ambiente_CEAMA
1.9.2_CIGEO_CEAMA
1.9.1_Atuação ministerial na Defesa e Proteção do Meio Ambiente_CEAMA
1.9.2_CIGEO_CEAMA
1.9.2_CIGEO_CEAMA
1.9.2_CIGEO_CEAMA
1.9.5_Projeto Floresta Legal_CEAMA
1.9.1_Atuação ministerial na Defesa e Proteção do Meio Ambiente_CEAMA

1.9.5_Projeto Floresta Legal_CEAMA
1.9.5_Projeto Floresta Legal_CEAMA
1.9.1_Atuação ministerial na Defesa e Proteção do Meio Ambiente_CEAMA
1.9.6_Projeto Floresta Legal_CEAMA
1.9.6_Projeto Floresta Legal_CEAMA
1.9.2_CIGEO_CEAMA
1.9.2_CIGEO_CEAMA
1.9.2_CIGEO_CEAMA
1.9.2_CIGEO_CEAMA
1.9.2_CIGEO_CEAMA
1.9.1_Atuação ministerial na Defesa e Proteção do Meio Ambiente_CEAMA
1.9.1_Atuação ministerial na Defesa e Proteção do Meio Ambiente_CEAMA
1.9.14_Projeto Cultura Legal_CEAMA
1.9.14_Projeto Cultura Legal_CEAMA
1.9.14_Projeto Cultura Legal_CEAMA
1.9.14_Projeto Cultura Legal_CEAMA
1.9.14_Semana do Patrimônio Cultural_CEAMA
1.9.14_Projeto Cultura Legal_CEAMA
1.9.14_Semana do Patrimônio Cultural_CEAMA
1.9.14_Semana do Patrimônio Cultural_CEAMA
1.9.14_Projeto Cultura Legal_CEAMA
1.9.14_Semana do Patrimônio Cultural_CEAMA
1.9.2_CIGEO_CEAMA
1.9.2_CIGEO_CEAMA
1.9.2_CIGEO_CEAMA
1.9.2_CIGEO_CEAMA
2.1.2_Agilizar e Aperfeiçoar a entrega de pareceres técnicos_CEAT
2.1.2_Agilizar e Aperfeiçoar a entrega de pareceres técnicos_CEAT
2.1.2_Agilizar e Aperfeiçoar a entrega de pareceres técnicos_CEAT
2.1.2_Agilizar e Aperfeiçoar a entrega de pareceres técnicos_CEAT
2.1.2_Agilizar e Aperfeiçoar a entrega de pareceres técnicos_CEAT
2.1.2_Agilizar e Aperfeiçoar a entrega de pareceres técnicos_CEAT
2.1.2_Agilizar e Aperfeiçoar a entrega de pareceres técnicos_CEAT
2.1.2_Agilizar e Aperfeiçoar a entrega de pareceres técnicos_CEAT
2.1.2_Agilizar e Aperfeiçoar a entrega de pareceres técnicos_CEAT
PAOE5248_Aprimoramento das Ações de Comunicação do Ministério Público_CECOM
PAOE5248_Aprimoramento das Ações de Comunicação do Ministério Público_CECOM
PAOE5248_Aprimoramento das Ações de Comunicação do Ministério Público_CECOM
PAOE5248_Aprimoramento das Ações de Comunicação do Ministério Público_CECOM
PAOE5248_Aprimoramento das Ações de Comunicação do Ministério Público_CECOM
PAOE5248_Aprimoramento das Ações de Comunicação do Ministério Público_CECOM
PAOE5248_Aprimoramento das Ações de Comunicação do Ministério Público_CECOM
PAOE5248_Aprimoramento das Ações de Comunicação do Ministério Público_CECOM
PAOE2050_Publicidade Institucional_CECOM
PAOE2050_Publicidade Institucional_CECOM
PAOE2050_Publicidade Institucional_CECOM
PAOE2050_Publicidade Institucional_CECOM
PAOE2050_Publicidade Institucional_CECOM

PAOE2050_Publicidade Institucional_CECOM
PAOE2050_Publicidade Institucional_CECOM
4.1.5_Redes Sociais_CECOM
4.1.5_Redes Sociais_CECOM
4.1.4_Publicidade Institucional_CECOM
4.1.4_Publicidade Institucional_CECOM
4.1.4_Publicidade Institucional_CECOM
4.1.4_Publicidade Institucional_CECOM
4.1.4_Publicidade Institucional_CECOM
4.1.1_Projeto Comunicação Mais Social_CECOM
4.1.1_Projeto Comunicação Mais Social_CECOM
4.1.1_Projeto Comunicação Mais Social_CECOM
4.1.1_Projeto Comunicação Mais Social_CECOM
4.1.1_Projeto Comunicação Mais Social_CECOM
4.1.1_Projeto Comunicação Mais Social_CECOM
4.1.1_Projeto Comunicação Mais Social_CECOM
4.1.1_Projeto Comunicação Mais Social_CECOM
1.3.2_Projeto Transporte Legal_CEDUC
1.3.2_Projeto Transporte Legal_CEDUC
1.3.2_Projeto Transporte Legal_CEDUC
1.3.5_Projeto #Sejabrother_CEDUC
1.3.5_Projeto #Sejabrother_CEDUC
1.3.5_Projeto #Sejabrother_CEDUC
1.3.5_Projeto #Sejabrother_CEDUC
1.3.6_Projeto Educação Inclusiva_CEDUC
1.3.6_Projeto Educação Inclusiva_CEDUC
1.3.6_Projeto Educação Inclusiva_CEDUC
1.3.6_Projeto Educação Inclusiva_CEDUC
1.3.6_Projeto Educação Inclusiva_CEDUC
1.3.7_Projeto Saber Melhor_CEDUC
1.3.7_Projeto Saber Melhor_CEDUC
1.3.7_Projeto Saber Melhor_CEDUC
1.3.7_Projeto Saber Melhor_CEDUC
1.3.7_Projeto Saber Melhor_CEDUC
1.3.7_Projeto Saber Melhor_CEDUC
1.3.2_Projeto Saúde + Educação_CEDUC
1.3.2_Projeto Saúde + Educação_CEDUC
PAOE4732_Atuação Ministerial na Defesa da Educação Pública de Qualidade_CEDUC
1.3.4_Educação para Todos (Raízes)_CEDUC
1.3.4_Educação para Todos (Raízes)_CEDUC
1.1.4_Projeto CIRA_CEOSP
1.1.10_Atuação na tutela coletiva no âmbito da segurança pública e controle externo da atividade po
1.1.1_Aprimoramento contínuo da atuação na área de segurança pública e defesa social_CEOSP
1.1.4_Projeto CIRA_CEOSP
1.2.1_Aperfeiçoamento contínuo da atuação na área de Saúde Pública._CESAU
1.2.4_Fiscalização da implantação e execução das políticas públicas de saúde._CESAU
1.2.3_Projeto Saúde Mental - Integração e Dignidade_CESAU
1.2.3_Projeto Saúde Mental - Integração e Dignidade_CESAU

1.2.3_Projeto Saúde Mental - Integração e Dignidade_CESAU
1.2.4_Fiscalização da implantação e execução das políticas públicas de saúde._CESAU
1.2.5_Projeto Saúde mais Educação - Transformando o novo milênio_CESAU
1.2.5_Projeto Saúde mais Educação - Transformando o novo milênio_CESAU
1.2.3_Projeto Saúde Mental - Integração e Dignidade_CESAU
1.2.6_Projeto Cegonha - Efetivando a dignidade _CESAU
1.2.6_Projeto Cegonha - Efetivando a dignidade _CESAU
1.2.6_Projeto Cegonha - Efetivando a dignidade _CESAU
1.2.6_Projeto Cegonha - Efetivando a dignidade _CESAU
1.2.1_Aperfeiçoamento contínuo da atuação na área de Saúde Pública._CESAU
1.2.1_Aperfeiçoamento contínuo da atuação na área de Saúde Pública._CESAU
PAOE9999_Teste CGE_CGE
PAOE9999_Teste CGE_CGE
PAOE9999_Teste CGE_CGE
9.1.1_Aprimoramento contínuo da estrutura da Segurança Institucional._CSI
9.1.1_Aprimoramento contínuo da estrutura da Segurança Institucional._CSI
9.1.1_Aprimoramento contínuo da estrutura da Segurança Institucional._CSI
9.1.1_Aprimoramento contínuo da estrutura da Segurança Institucional._CSI
9.1.1_Aprimoramento contínuo da estrutura da Segurança Institucional._CSI
9.1.1_Aprimoramento contínuo da estrutura da Segurança Institucional._CSI
9.1.1_Aprimoramento contínuo da estrutura da Segurança Institucional._CSI
3.2.2_Produção e difusão do conhecimento_CSI
3.2.2_Produção e difusão do conhecimento_CSI
3.2.2_Produção e difusão do conhecimento_CSI
3.2.2_Produção e difusão do conhecimento_CSI
3.2.2_Produção e difusão do conhecimento_CSI
3.2.2_Produção e difusão do conhecimento_CSI
3.2.2_Produção e difusão do conhecimento_CSI
3.2.2_Produção e difusão do conhecimento_CSI
3.2.2_Produção e difusão do conhecimento_CSI
6.1.1_Modernização da Gestão de Bens Permanentes_DADM
6.1.1_Modernização da Gestão de Bens Permanentes_DADM
6.1.1_Modernização da Gestão de Bens Permanentes_DADM
6.1.1_Modernização da Gestão de Bens Permanentes_DADM
6.1.1_Modernização da Gestão de Bens Permanentes_DADM
6.1.1_Modernização da Gestão de Bens Permanentes_DADM
6.1.1_Modernização da Gestão de Bens Permanentes_DADM
6.1.1_Modernização da Gestão de Bens Permanentes_DADM
6.1.1_Modernização da Gestão de Bens Permanentes_DADM
6.1.1_Modernização da Gestão de Bens Permanentes_DADM
6.1.1_Modernização da Gestão de Bens Permanentes_DADM
6.1.1_Modernização da Gestão de Bens Permanentes_DADM
6.1.1_Modernização da Gestão de Bens Permanentes_DADM
6.1.1_Modernização da Gestão de Bens Permanentes_DADM
6.1.1_Modernização da Gestão de Bens Permanentes_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM

6.1.1_Modernização da Gestão de Bens Permanentes_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
6.1.1_Modernização da Gestão de Bens Permanentes_DADM
6.1.1_Modernização da Gestão de Bens Permanentes_DADM
6.1.1_Modernização da Gestão de Bens Permanentes

PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2018_Encargos com Concessionárias de Serviços Públicos em Unidade Administrativa_DADM
6.1.4_Projeto de atendimento Integrado - PROATI_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
6.1.1_Aperfeiçoamento da Gestão de Transportes do Ministério Público_DADM
6.1.1_Aperfeiçoamento da Gestão de Transportes do Ministério Público_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
6.1.1_Aperfeiçoamento da Gestão de Transportes do Ministério Público_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
6.1.1_Aperfeiçoamento da Gestão de Transportes do Ministério Público_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
6.1.1_Criação da Unidade de Logistica_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
6.1.1_Aprimoramento da Gestão Documental (DADM)_DADM
6.1.1_Aprimoramento da Gestão Documental (DADM)_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM

PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM

PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM

PAOE2018_Encargos com Concessionárias de Serviços Públicos em Unidade Administrativa_DADM
PAOE2018_Encargos com Concessionárias de Serviços Públicos em Unidade Administrativa_DADM
PAOE2020_Publicidade de Ato Oficial do Órgão_DADM
PAOE2020_Publicidade de Ato Oficial do Órgão_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE 1109_Implementação de Prática de Gestão Administrativa do Ministério Público_DADM
PAOE 1465_Ampliação e Renovação da Frota de Veículos do Ministério Público_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE 1465_Ampliação e Renovação da Frota de Veículos do Ministério Público_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE 1465_Ampliação e Renovação da Frota de Veículos do Ministério Público_DADM
PAOE 1465_Ampliação e Renovação da Frota de Veículos do Ministério Público_DADM
PAOE 1465_Ampliação e Renovação da Frota de Veículos do Ministério Público_DADM
PAOE 1465_Ampliação e Renovação da Frota de Veículos do Ministério Público_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE 1465_Ampliação e Renovação da Frota de Veículos do Ministério Público_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE3027_Aparelhamento de Unidade do Ministério Público_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE4008_Manutenção do Cerimonial do Ministério Público do Estado_DADM
PAOE4008_Manutenção do Cerimonial do Ministério Público do Estado_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM

PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM

PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM

PAOE3027_Aparelhamento de Unidade do Ministério Público_DADM
PAOE3027_Aparelhamento de Unidade do Ministério Público_DADM
PAOE3027_Aparelhamento de Unidade do Ministério Público_DADM
PAOE3027_Aparelhamento de Unidade do Ministério Público_DADM
PAOE3027_Aparelhamento de Unidade do Ministério Público_DADM
PAOE3027_Aparelhamento de Unidade do Ministério Público_DADM
PAOE3027_Aparelhamento de Unidade do Ministério Público_DADM
PAOE3027_Aparelhamento de Unidade do Ministério Público_DADM
6.1.1_Modernização da Gestão de Bens Permanentes_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM
6.1.1_Aperfeiçoamento da Gestão de Transportes do Ministério Público_DADM
PAOE4734_Conservação de Unidade do Ministério Público_DEA
PAOE4734_Conservação de Unidade do Ministério Público_DEA
PAOE4734_Conservação de Unidade do Ministério Público_DEA

PAOE4734_Conservação de Unidade do Ministério Público_DEA
PAOE4734_Conservação de Unidade do Ministério Público_DEA
PAOE4734_Conservação de Unidade do Ministério Público_DEA
PAOE4734_Conservação de Unidade do Ministério Público_DEA
PAOE4734_Conservação de Unidade do Ministério Público_DEA
PAOE4734_Conservação de Unidade do Ministério Público_DEA
PAOE4734_Conservação de Unidade do Ministério Público_DEA
PAOE4734_Conservação de Unidade do Ministério Público_DEA
PAOE4734_Conservação de Unidade do Ministério Público_DEA
PAOE4734_Conservação de Unidade do Ministério Público_DEA
PAOE4734_Conservação de Unidade do Ministério Público_DEA
6.1.3_Reforma de Unidades do Ministério Público_DEA
6.1.3_Construção de Unidades do Ministério Público_DEA
6.1.3_Construção de Unidades do Ministério Público_DEA
6.1.3_Construção de Unidades do Ministério Público_DEA
6.1.3_Construção de Unidades do Ministério Público_DEA
6.1.3_Construção de Unidades do Ministério Público_DEA
6.1.3_Reforma de Unidades do Ministério Público_DEA
6.1.3_Reforma de Unidades do Ministério Público_DEA
6.1.3_Reforma de Unidades do Ministério Público_DEA
6.1.3_Reforma de Unidades do Ministério Público_DEA
PAOE7508_Reforma de Unidade do Ministério Público_DEA
PAOE7508_Reforma de Unidade do Ministério Público_DEA
PAOE7508_Reforma de Unidade do Ministério Público_DEA
PAOE7508_Reforma de Unidade do Ministério Público_DEA
6.1.3_Construção de Unidades do Ministério Público_DEA
6.1.3_Reforma de Unidades do Ministério Público_DEA
6.1.3_Construção de Unidades do Ministério Público_DEA
5.1.5_Projeto Qualidade de Vida no Trabalho_DGP
5.1.5_Projeto Qualidade de Vida no Trabalho_DGP
5.1.5_Projeto Qualidade de Vida no Trabalho_DGP
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
8.1.4_Modernização do Parque Tecnológico_DTI
8.1.4_Modernização do Parque Tecnológico_DTI
8.1.4_Modernização do Parque Tecnológico_DTI
8.1.4_Modernização do Parque Tecnológico_DTI
8.1.4_Modernização do Parque Tecnológico_DTI
8.1.4_Modernização do Parque Tecnológico_DTI
8.1.4_Modernização do Parque Tecnológico_DTI
8.1.4_Modernização do Parque Tecnológico_DTI
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI

PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
8.1.4_Modernização do Parque Tecnológico_DTI
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
8.1.3_Processamento, armazenamento e segurança dos serviços de TI_DTI
8.1.3_Processamento, armazenamento e segurança dos serviços de TI_DTI
8.1.3_Processamento, armazenamento e segurança dos serviços de TI_DTI
8.1.3_Processamento, armazenamento e segurança dos serviços de TI_DTI
8.1.3_Processamento, armazenamento e segurança dos serviços de TI_DTI
8.1.3_Processamento, armazenamento e segurança dos serviços de TI_DTI
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI
2.1.7_Aperfeiçoamento da estrutura de Ouvidoria_Ouvidoria
2.1.9_Fortalecer a interlocução entre a Ouvidoria e o público externo_Ouvidoria
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeALAGOINHAS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeALAGOINHAS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeALAGOINHAS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeALAGOINHAS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeALAGOINHAS

PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeALAGOINHAS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeALAGOINHAS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeALAGOINHAS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeBARREIRAS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeBARREIRAS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeBARREIRAS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeBARREIRAS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeBARREIRAS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeBOMJESUSDALAPA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeBOMJESUSDALAPA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeBOMJESUSDALAPA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeBOMJESUSDALAPA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeBOMJESUSDALAPA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeBOMJESUSDALAPA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeBOMJESUSDALAPA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeBOMJESUSDALAPA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeBOMJESUSDALAPA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeBOMJESUSDALAPA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeBRUMADO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeBRUMADO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeBRUMADO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeBRUMADO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeBRUMADO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeBRUMADO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeBRUMADO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeCAMACARI
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeCAMACARI
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeCAMACARI
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeCAMACARI
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeCAMACARI
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeCAMACARI
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeCAMACARI
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeEUCLIDESDACUNHA

PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeEUCLIDESDACUNHA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeEUNÁPOLIS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeEUNÁPOLIS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeEUNÁPOLIS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeEUNÁPOLIS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeEUNÁPOLIS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeEUNÁPOLIS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeEUNÁPOLIS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeEUNÁPOLIS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeEUNÁPOLIS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeEUNÁPOLIS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeILHEUS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeILHEUS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeILHEUS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeILHEUS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeILHEUS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeILHEUS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeILHEUS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeILHEUS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeILHEUS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeILHEUS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeILHEUS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeILHEUS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeIRECÊ
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeIRECÊ
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeIRECÊ
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeIRECÊ
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeIRECÊ
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeIRECÊ
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeIRECÊ
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeIRECÊ
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeIRECÊ
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeIRECÊ
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeIRECÊ

PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeIRECÊ
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeIRECÊ
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeIRECÊ
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeITABERABA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeITABERABA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeITABERABA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeITABERABA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeITABERABA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeITABERABA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeITABERABA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeITABERABA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeITABERABA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeITABUNA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeITABUNA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeITABUNA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeITABUNA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeITABUNA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeITABUNA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeITABUNA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeITAPETINGA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeITAPETINGA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeITAPETINGA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeITAPETINGA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeJACOBINA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeJACOBINA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeJACOBINA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeJACOBINA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeJACOBINA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeJACOBINA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeJACOBINA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeJACOBINA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeJACOBINA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeJACOBINA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeJACOBINA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeJEQUIE
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeJEQUIE
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeJEQUIE
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeJEQUIE
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeJEQUIE
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeJUAZEIRO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeJUAZEIRO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeJUAZEIRO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeJUAZEIRO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeJUAZEIRO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeJUAZEIRO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeJUAZEIRO

PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeJUAZEIRO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeJUAZEIRO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdePAULOAFONSO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdePAULOAFONSO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdePAULOAFONSO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdePAULOAFONSO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdePAULOAFONSO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdePAULOAFONSO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdePAULOAFONSO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdePAULOAFONSO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdePAULOAFONSO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdePAULOAFONSO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdePAULOAFONSO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdePORTOSEGURO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdePORTOSEGURO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdePORTOSEGURO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdePORTOSEGURO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdePORTOSEGURO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdePORTOSEGURO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdePORTOSEGURO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdePORTOSEGURO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdePORTOSEGURO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSANTAMARIADAVITO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSANTAMARIADAVITO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSANTAMARIADAVITO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSANTAMARIADAVITO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSANTAMARIADAVITO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSANTAMARIADAVITO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSANTAMARIADAVITO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSANTAMARIADAVITO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSANTOANTÔNIODEJE
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSANTOANTÔNIODEJE
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSANTOANTÔNIODEJE
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSANTOANTÔNIODEJE
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSANTOANTÔNIODEJE
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSANTOANTÔNIODEJE
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSANTOANTÔNIODEJE
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSANTOANTÔNIODEJE
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSANTOANTÔNIODEJE
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSANTOANTÔNIODEJE
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSANTOANTÔNIODEJE
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSANTOANTÔNIODEJE
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSANTOANTÔNIODEJE
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSEABRA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSEABRA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSEABRA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSEABRA

PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSEABRA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSEABRA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSEABRA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSEABRA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSEABRA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSEABRA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSEABRA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSEABRA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSEABRA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSEABRA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSEABRA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSEABRA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSEABRA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSEABRA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSEABRA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSEABRA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSEABRA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSEABRA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSENHORDOBONFIM
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSENHORDOBONFIM
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSENHORDOBONFIM
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSENHORDOBONFIM
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSENHORDOBONFIM
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSENHORDOBONFIM
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSENHORDOBONFIM
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSENHORDOBONFIM
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSERRINHA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSERRINHA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSERRINHA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSERRINHA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSERRINHA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSERRINHA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSERRINHA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSERRINHA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSERRINHA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSERRINHA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSIMÕESFILHO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSIMÕESFILHO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSIMÕESFILHO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSIMÕESFILHO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSIMÕESFILHO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSIMÕESFILHO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSIMÕESFILHO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSIMÕESFILHO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSIMÕESFILHO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSIMÕESFILHO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSIMÕESFILHO

PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSIMÕESFILHO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSIMÕESFILHO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSIMÕESFILHO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSIMÕESFILHO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeSIMÕESFILHO
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeTEIXEIRADEFREITAS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeTEIXEIRADEFREITAS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeTEIXEIRADEFREITAS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeTEIXEIRADEFREITAS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeTEIXEIRADEFREITAS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeTEIXEIRADEFREITAS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeTEIXEIRADEFREITAS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeTEIXEIRADEFREITAS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeTEIXEIRADEFREITAS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeTEIXEIRADEFREITAS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeTEIXEIRADEFREITAS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeTEIXEIRADEFREITAS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeTEIXEIRADEFREITAS
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeVALENÇA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeVALENÇA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeVALENÇA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeVALENÇA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeVALENÇA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeVALENÇA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeVALENÇA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeVALENÇA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeVALENÇA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeVALENÇA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeVALENÇA
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeVITÓRIADACONQUIST
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeVITÓRIADACONQUIST
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeVITÓRIADACONQUIST
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeVITÓRIADACONQUIST
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeVITÓRIADACONQUIST
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeVITÓRIADACONQUIST
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeVITÓRIADACONQUIST
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeVITÓRIADACONQUIST
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeVITÓRIADACONQUIST

PCA_Observacao

escentes_CAOCA
escentes_CAOCA
Apostilamento de cota de Contrato gerenciado pela DADM.
Contratação de serviços de coffee break para evento organizado pelo Caocife.
Contratação de palestrante externo e outros custos (transporte, hospedagem do palestrante etc.) en
Inscrições em cursos ou treinamentos relacionados à área do Terceiro Setor.
Apostilamento de cota de contrato de publicidade gerido pela CECOM.
Impressão de material para divulgação e distribuição gratuita. Apostilamento de cota de contrato ge
Confecção de uniformes com a logomarca do Projeto, para uso em eventos externos pelos servidores
Apostilamento de cota de contrato gerido pela CECOM.
Apostilamento de cota de contrato gerido pela DADM.
Apostilamento de cota de contrato gerido pela CECOM.
Confecção de uniformes com a logomarca do Projeto, para uso em eventos externos pelos servidores
Impressão de material para divulgação e distribuição gratuita. Apostilamento de cota de contrato ge
Contratação de prestação de serviços especializados de análise por DNA para investigação de víncul
Apostilamento de cota de contrato gerido pela DADM.

Apostilamento de cota de contrato gerido pela DADM.
Contratação de palestrante externo para evento a ser realizado pelo Caocife.
Inscrição em curso relacionado com o tema do Plano de Ação.

617022
Armário Aço

IMPULSIONAMENTO EM REDES SOCIAIS

ministração Pública._CAOPAM
ministração Pública._CAOPAM
ministração Pública._CAOPAM
ministração Pública._CAOPAM
_CAOPAM
_CAOPAM
_CAOPAM
_CAOPAM
IMPULSIONAMENTO NAS REDES SOCIAIS
CAMPANHA PUBLICITÁRIA

O contrato atual vence em Junho/2025.

O contrato atual vence em 30/11/2025. Estimativa de 1.000 unidades de vidas seguradas por mês,

Realização de Inpeções e Relatório Analítico em campo
Aparelhamento do Nudephac adequado para o desenvolvimentos das atividades

Serviços contemplam Rádio MP da Bahia e distribuição de rádio releases
Clipping de notícias com monitoramento, envio de relatórios, análises e acionamentos

Gestão de mailings por sistema online com foco em assessoria de imprensa
Capacitações de contratação direta UG Cecom (complementares às via UG Ceaf)
Contratação/aquisição de itens pontuais de pequena monta para desenvolvimento das atividades da
Definição de itens para atualização/aquisição mediante mapeamento de necessidades
Todos os pagamentos da contratação acontecerão em 2025 com orçamento de 2025
Contratação de serviços publicitários por agência de publicidade e propaganda
Serviços gráficos de impressão e afins
Serviços de impressão e afins

Serviço online de disponibilização de imagens para uso em produtos/serviços de publicidade/comuni
Aquisição de itens pontuais de pequena monta necessários para desenvolvimento das atividades da

Realização de evento com os municípios que fizerem adesão ao aplicativo do transporte legal
Aquisição de passagens a fim de trazer palestrante ao evento planejado do projeto.
Impressão de cartilhas do Transporte Legal para distribuição gratuita.
Fornecimento de coffebreak para eventos do projeto.
Aquisição de passagens para participação de palestrantes em eventos do projeto.
Serviço de intérpretes de libras para evento do projeto.

Aquisição de passagens aéreas para palestrantes de eventos de ed. inclusiva e oficinas aos municípi
Contratação de coffebreak para eventos do projeto de ed. inclusiva
Impressão de cartilhas para distribuição gratuita
Contratação de serviço de intérpretes de libras para eventos do projeto.

Verificação da evasão escolar nos municípios

cial_CEOSP

Computador de configuração mínima...
Contratação de Palestrante
Machine Learning com Python

Contratação sob demanda. Previsão de contratação por 30 (trinta) meses. Foi lançado o valor global
Contrato sob demanda. Lançado o valor global do contrato.
Contrato sob demanda. Lançado o valor global do contrato.

O MPBA possui contrato vigente para este objeto, podendo ser renovado. Caso não seja renovado po

Faturamento em parcela única.
Faturamento em parcela única. Seguro para 2 caminhonetes.
Contratação de seguro para os veículos novos que serão adquiridos (incluindo 2 vans já contratadas

Estimativa de 120 aparelhos. Valor unitário corresponde ao custo de u apareho por ano.
Contratação sob demanda, por Km rodado. Valor anual estimado.
- Perspectiva de ampliação de assinatura de licença de TV Coorporativa .

MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS E ANEXOS,QUANDO CONTRATADOS SI
Para melhor comunicação com o público nas recepções com vidro.
GALPÃO 9
Até 28/02/2025
GALPÃO 12
ATÉ 31/12/2025
POR SERVIDOR, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.
VINCULAÇÃO ESTRATÉGICA : 3.1.8: OTIMIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA DO MPBA
O MPBA possui contrato vigente para este objeto, podendo ser renovado. Caso não seja renovado po
2 vans de passageiro e 2 vans de carga.
Motoristas administraivos e de representação e supervisores.
Previsão de contratção para 150 veículos.
O MPBA possui ARP vigente para este objeto. Caso não seja possível sacar todos da nossa ARP, irem
Contratação sob demanda. Valor estimado para atendimento do Gabinete.

DE 15/11/2015 ATÉ 15/11/2025
DE 01/01/2019 ATÉ 31/12/2024
PROMOTORIAS CRIMINAIS - SOSSUARANA
31/12/2025
DE 01/07/2010 A 30/06/2025
DE 01/08/2013 ATÉ 31/07/2025
DE 01/08/2014 ATÉ 3107/2025
DE 01/12/2018 ATÉ 30/11/2025
DE 01/12/2018 ATÉ 31/10/2025
DE 01/10/2011 ATÉ30/0/2026
ATÁ 30/11/2024
ATÉ 30/04/2025
ATÉ 31/10/2025
PARA ATENDER AOS ESPAÇOS NOVOS E A UNIDADE DE LOGISTICA

Realizar aditivo no contrato relacionado ao processo de guarda e digitalização de documentos para q
O preço unitário é a fusão dos seguintes itens: Coleta, Indexação, Inventário, Guarda e Consulta. E

Pretensão de incluir os depósitos em 2025

Aquisição de chaves pela cópia dos Tipos: gorge, tetra, yale; Aquisição de chaves pela fechadura dos
Sendo 50% para a execução dos serviços, e 50% para o fornecimento de equipamentos e peças.
Sendo uma lavagem a cada semestre em cada um dos reservatórios das Sedes do Ministério Público

conforme orientações do 25 INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses
Lavagem com higienização e hidratação de cadeiras em couro: 40unid
lavagem de cortinas 50m²
FOR ELETROCORROSÃO. FIXAÇÃO COM 04 PARAFUSOS FRANCESES 20mm. ESPASSADOR DE 2cm.
DE INAUGURAÇÃO: 6m²
TROCA DE KIT PORCAS E PARAFUSOS PARA LONGARINA em aço c/ 3 lugares, med. do encosto alt d
450 mm e larg de 460 mm Assento com prof de 450 mm e larg: 460 mm: 5UNID
Contrato OI tv utilizada no Gabinete do PGJ.
DE 10/05/2021 A 09/05/2026
DE 01/05/2021 A 30/04/2026
DE 01/03/2015 A 28/02/2027
DE 01/02/2014 A 31/01/2029

DE 01/07/2013 A 07/07/2026
DE 18/09/2023 A 17/09/2028
DE 15/02/2014 A 14/02/2028

DE 01/07/2017 A 30/06/2027
DE 01/09/2011 A 31/08/2026
DE 15/12/2020 A 14/06/2026
DE 08/05/2012 A 07/05/2027
DE 01/10/2021 A 30/09/2026
DE 18/11/2021 A 17/11/2026
DE 01/10/2017 A 30/09/2028
DE 01/06/2018 A 30/11/2028
DE 01/12/2013 A 30/11/2028

prazo indeterminado
prazo indeterminado
Prazo indeterminado
prazo indeterminado
prazo indeterminado
prazo indeterminado
prazo indeterminado
prazo indeterminado
prazo indeterminado
DE 14/04/2023 A 13/04/2028
prazo indeterminado
de 01/10/2020 a 30/09/2024

de 27/03/2020 a 26/03/2025

de 01/10/2021 a 1/10/2026
de 01/06/2024 a 31/05/2025

DE 01/03/2025 A 28/02/2025
DE 14/10/2013 A 13/10/2024

de 18/6/2024 A 17/12/2026

DE 27/5/2024 A 26/5/2027

DE 12/6/2024 A 11/12/2026
DE 7/6/2024 A 6/6/2026

DE 16/11/2023 A 15/11/2024
DE 10/4/2024 A 9/4/2025
DE 1/4/2024A 1/4/2025

DE 9/11/2023 A 8/11/2024

DE 6/10/2023 A 5/10/2024

DE 3/6/2024A 2/6/2025 - CONTRATO 45/2024

DE 21/3/2024 A 20/3/2025
DE 1/12/2019 A 30/11/2024 Caso a vigente não tenha tempo hábil para renovação.
EXECUTIVA

DE 1/2/2024 A 31/1/2025

DE 2/3/2022A 2/3/2025

DE 18/7/2022 A 17/7/2025

DE 19/9/2023 A 18/9/2025

DE 3/3/2022A 2/3/2025
DE 3/3/2022A 2/3/2025

DE6/5/2024A 5/11/2024
DE 16/9/2022 A 15/9/2024
DE 1/5/2024A 30/4/2025
DE 26/11/2021 A25/11/2025
DE 25/10/2023 A24/11/2024
DE 5/3/2024A 4/3/2025
DRY FIT VERMELHA 2.000

DE 1/3/2023 A 30/6/2024
DE 1/3/2023 A 30/6/2024
DE 19/5/2023 A 18/5/2025

Sistema de Gestão de Contratos para atender a DDCL e Á DADM

Assistencia Militar
Assistencia Militar
Assistencia Militar
Assistencia MIlitar - Este ítem é o bolso para colete
Assistencia Militar
Assistencia Militar
Assistencia Militar

Assistencia Militar
Assistencia Militar
Assistencia Militar
Assistencia Militar
Assistencia Militar
Assistencia Militar
Assistencia Militar
Ampliação do Contrato de operador audio visual
Dispensa Operador Audio Visual até cntratação

serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos à capacitação, orientação, inform
POSTOS DE TERCEIRIZADOS - AMPLIAÇÃO
Trata-se de equipamentos para o espaço COMPOR, tendo em vista a impossibilidade de aquisição em
Trata-se de equipamentos para o espaço COMPOR, tendo em vista a impossibilidade de aquisição em
Trata-se de equipamentos para o espaço COMPOR, tendo em vista a impossibilidade de aquisição em
Trata-se de equipamentos para o espaço COMPOR, tendo em vista a impossibilidade de aquisição em
Trata-se de equipamentos para o espaço COMPOR, tendo em vista a impossibilidade de aquisição em
Trata-se de equipamentos para o espaço COMPOR, tendo em vista a impossibilidade de aquisição em
Trata-se de equipamentos para o espaço COMPOR, tendo em vista a impossibilidade de aquisição em
Trata-se de equipamentos para o espaço COMPOR, tendo em vista a impossibilidade de aquisição em

Trata-se de equipamentos para o espaço COMPOR, tendo em vista a impossibilidade de aquisição em
Trata-se de equipamentos para o espaço COMPOR, tendo em vista a impossibilidade de aquisição em
Trata-se de equipamentos para o espaço COMPOR, tendo em vista a impossibilidade de aquisição em
Trata-se de equipamentos para o espaço COMPOR, tendo em vista a impossibilidade de aquisição em
Trata-se de equipamentos para o espaço COMPOR, tendo em vista a impossibilidade de aquisição em
Trata-se de equipamentos para o espaço COMPOR, tendo em vista a impossibilidade de aquisição em
Trata-se de equipamentos para o espaço COMPOR, tendo em vista a impossibilidade de aquisição em
Trata-se de equipamentos para o espaço COMPOR, tendo em vista a impossibilidade de aquisição em
Complementação da solução para a nova sala de sessões. Necessita de reforço orçamentário

Capas para cadeiras de auditórios informativas e de diferentes especificações.
Lavagem das fachadas das sedes do MP. Custo aproximado. Talvez necessite de reforço orçamentári
Locação por demanda .Para eventos Gabinete
Confecção de móveis planejados para atender ao projeto de humanização dos ambientes, sob dema
NOVA CONTRATAÇÃO DE POSTOS TERCEIRIZADOS
Aquisição de material elétrico visando atender as demandas de conservação e manutenção predial d

Aquisição de material de telefonia visando atender as demandas de conservação e manutenção pred
Aquisição de material de revestimento visando atender as demandas de conservação e manutenção
Aquisição de material de forros e divisórias visando atender as demandas de conservação e manuter
Aquisição de material impermeabilizante visando atender as demandas de conservação e manutençã
Aquisição de material de pintura visando atender as demandas de conservação e manutenção predia
Aquisição de ferramentas visando atender as demandas de conservação e manutenção predial das s
Aquisição de baterias para o nobreak da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana
Aquisição de esquadrias visando atender as demandas de conservação e manutenção predial das se
Fornecimento e instalação de sistemas VRF para a sede CAB, para substituir sistemas existentes em
Palacete Ferrário), em Salvador, e na Promotoria de
Manutenção de nobreak - sede Nazaré - contrato nº 119-2024
Justiça Regional de Feira de Santa
Público do Estado Bahia localizada [redacted]
[redacted] -CAB - contrato 042-2024
Locação e manutenção de 01 (um) nobreak, para a sede do Ministério Público do Estado da Bahia, loca
Promotorias de Justiça Criminais do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida
[redacted] – Bahia - contrato 169-2023
Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização (microprocessado, expansão direta,
Contrato 2023_091
contrato 2023_022
contrato 2022_140
contrato 2022_138
contrato 2022_138
contrato 2022_065
contrato 2021_071
contrato 2021_044
contrato 2024_43
contrato 2023_037
DL nº 35-2024
Suporte para Manutenção de Prédios Públicos, com dedicação exclusiva de mão de obra mediante po
manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, instalados nas
Manutenção preventiva dos sistemas de detecção e alarme de incêndio das sedes CAB e Nazaré
contrato 2024_137
Contratação de manutenção preventiva e corretiva das usinas solares fotovotaicas das sedes de Gua

Substituição dos notebooks Positivos qtd = 650
Atender as solicitações de substituição de 450 computadores.

Contratação GOVSHIELD (SERPRO)

O provimento de recursos em nuvem será executado utilizando a métrica Unidade de Recursos em N

O contrato é faturado mensalmente.

Fica a subordinada à aprovação do novo Ouvidor modificar/retificar tal destinação orçamentária.

Valor para três unidades: sede da PJR de Barreiras, CIRA e PJ de Luís Eduardo Magalhães.
Valor do serviço de mensageiro motorizado para a PJ de Luís Eduardo Magalhães.
Valor do serviço para a PJR de Barreiras.

PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIUTURNAS
MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL
MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO
DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Monitoramento para a Promtoria de Justiça de Ibotirama
Mensageiro Motorizado para PJ de Ibotirama

Locação de Imóvel para PJ de Ibotirama

Serviço de contratação por 12 (doze) meses, com contrato encerrando no exercício financeiro de 20
Serviço de contratação por 12 (doze) meses, com contrato encerrando no exercício financeiro de 20
Promotorias atendidas: PJR de Brumado, PJ de Livramento de Nossa Senhora e PJ de Macaúbas
Serviço de contratação por 12 (doze) meses, com contrato encerrando no exercício financeiro de 20

Para a PJ de Livramento de Nossa Senhora

Contratção para prestação de serviço pelo prazo de 12 meses.

Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R$ 4.900,00, equivalente à prestação de serviços pelo

CONTRATO Nº 195/2023 - SGA – SEI 19.09.01337.0032168/2023-13
De 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025.

Renovação do contrato 116/2024-SGA de mensageiro motorizado da PJ de Cícero Dantas. SEI 19.09

SEDE 1 DA PJR DE ILHÉUS

Para identificação de terreno doado ao MPBA

Será realizadas contratações de monitoramento eletrônico para atender as Promotorias vinculadas.

Será realizadas contratações de mensageiro motorizado para atender as Promotorias vinculadas.

Será realizadas contratações de manutenção/limpeza de condicionador de ar para atender as Promo

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA VINCULADAS
PJ VINCULADA
No valor está incluído IPTU e Condomínio que estão previstos no contrato, como responsabilidade do
MANUTENÇÃO A SER REALIZADA EM PROMOTORIAS DE JUSTIÇA INTEGRANTES

Contratação formecimento de água mineral pelo período de 12 meses.
Contratação para prestação de serviços pelo período de 12 meses.
Contratação de serviço pelo período de 12 meses.

Contratação do servio pelo período de 12 meses.

Contratação para fornecimento de água mineral pelo período de 12 meses.

RECARGA DE EXTINTORES DA SEDE DA REGIONAL E PROMOTORIAS VINCULADAS

MANUTENÇÃO DE AR NAS PROMOTORIAS VINCULADAS

SERVIÇO DE ENTREGA E COLETA DE DOCUMENTOS URGENTES ATRAVÉS DE MENSAGEIRO MOTORI
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO NA SEDE DA PJ DE PARIPIRANGA.
COMPRA DE GARRAFÕES DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ATENDIMENTO A PJ DE P
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONDICIO

Paripiranga.

HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA SEDE DA PJR DE PAULO AFONSO
MANUTENÇÃO / LIMPEZA / HIGIENIZAÇÃO DE CADEIRAS, POLTRONAS E LONGARINAS NA PJR DE PA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM NA SEDE DA PJR DE PAULO AFONSO

Quantidade e preço unitário estimados para o consumo e pagamento local em 2025.
Custo total estimado para o serviço de manutenção dos extintores locais.
Instalação de 4 coberturas de estacionamento em lona para os carros da regional.
Custo total estimado com o serviço de motociclista generelizado.
Custo total estimado par o serviço de jardinagem da regional.
Custo total estimado para o serviço de manutenção dos ar-condicionados da regional.
Custo total estimado com o serviço de dedetização da regional.
Custo total estimado com o serviço de higienização das caixas d'água da regional.
Sei 19.09.01097.0033824/2024-34 - 4ª apostila - Ctr nº 129/2017.
A
A
A
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MENSAGEIRO MOTORIZADO PARA A SEDE DA REGIONAL E PROMOTOR
A
A
A
US
US
US
US
US
US
US
US
US
US
US
US
US
US
US

contrato de 12 meses.

contrato de 12 meses.

Contrato n. 43/2016 (SIMP 003.0.74063/2016) a ser renovado pelo período de 3 anos.

contrato de 12 meses

contrato de 12 meses.

Sede da Regional

Contrato anual via Dispensa de Licitação.
Contrato anual via Dispensa de Licitação.
Contrato anual via Dispensa de Licitação.
Contrato anual via Dispensa de Licitação.
Contrato anual via Dispensa de Licitação.
Contrato anual via Dispensa de Licitação.
Contrato anual via Dispensa de Licitação.
Contrato anual via Dispensa de Licitação.
O Contrato finda em maio de 2027, estando ativo o 2º aditamento, o imóvel locado é registrado sob
Contrato anual via Dispensa de Licitação.
Contrato anual via Dispensa de Licitação.

Temos um contrato até fevereiro de 2025, então vamos fazer um novo em inciando-se em março de

Instação de aparelhos de ar condicionado na promotoria de justiça de Itamaraju
Confecção de placa com o nome do Ministério Público para a Promotoria de Justiça de Itamaraju
Confecção de placa para a promotoria de justiça de Prado
Promotoria de justiça de prado
promotoria de justiça de itamaraju
reparo do letreiro com o nome do Ministério Público na regional - sede

manutenção da porta de vidro da recepção
MENSAGEIRO MOTORIZADO PARA ATENDIMENTO ÀS 03 PROMOTORIAS DE ITAPARICA
GUEL DE IMÓVEL PARAS EDRIAR A PJR/ VALENÇA

SEDE LOCADA RECENTEMENTE

SEDE LOCADA RECENTEMENTE

OBS: O CONTRATO UNIFICADO, NÃO ABRANJE AS PJs INTEGRANTES

\
\
\
\
\
\
\
\
\

evento a ser realizado pelo Caocife

do pela CECOM. Quantitativo indefinido.
Apostilamento de cota de contrato com a CECOM.

Apostilamento de cota de contrato gerido pela CECOM.
do pela CECOM. Quantitativo indefinido.
genético "in vivo" e "post-mortem". Preço unitário médio estimado.

talizando uma quantidade de 12.000 unidades a serem contratadas, para um período

ecom

ıção
ecom.

visando adesão ao projeto.

o contrato.

falta de interesse da contratada, teremos que fazer nova contratação.

que, provavelmente, serão entregues em 2024).

RVIÇOS ESPECÍFICOS,QUE PERMITE A COMPRA DE PRODUTOS E UTILIZAÇÃO DOS DI

falta de interesse da contratada, teremos que fazer nova contratação. Previsão de co

s fazer adesão a ARP de outro órgão. Previsão de contratação por 30 (trinta) meses. F

e o projeto possa contemplar às unidades que possuem acervos represados
ste a manutenção de sistema que não possui periodicidade definida.

Tipos: gorge, tetra, yale; Aquisição de Chave pela fechadura de armário e gaveta: goi

em Salvador.

;ão, atualização diária e pesquisa na área de licitações e contratos

2024 - necessita de reforço orçamentário.
2024 - ecessita de reforço orçamentário.
2024 - ecessita de reforço orçamentário.
2024 - necessita de reforço orçamentário.
2024 - necessita de reforço orçamentário.
2024 - necessita de reforço orçamentário.
2024 - necessita de reforço orçamentário.
2024 - necessita de reforço orçamentário.

2024 - necessita de reforço orçamentário.
2024 - necessita de reforço orçamentário.
2024 - necessita de reforço orçamentário.
2024 - necessita de reforço orçamentário.
2024 - necessita de reforço orçamentário.
2024 - necessita de reforço orçamentário.
2024 - necessita de reforço orçamentário.
2024 - necessita de reforço orçamentário.

da

s sedes do Ministério Público da capital e as promotorias no interior.

l das sedes do Ministério Público da capital e as promotorias no interior.
redial das sedes do Ministério Público da capital e as promotorias no interior.
ão predial das sedes do Ministério Público da capital e as promotorias no interior.
predial das sedes do Ministério Público da capital e as promotorias no interior.
das sedes do Ministério Público da capital e as promotorias no interior.
des do Ministério Público da capital e as promotorias no interior.

es do Ministério Público da capital e as promotorias no interior.
m de vida útil.

izada no Centro Administrativo da Bahia - contrato 041-2024

ondensação a ar, Chiller Parafuso, capacidade nominal 360TR, fabricante Springer Car

tos de serviços, nas áreas de instalação civil, carpintaria, marcenaria, elétrica e correl
romotorias de Euclides da Cunha, Itapetinga, Jacobina, Jequié, Vitória da Conquista, E

ambi, Jequié, Vitória da Conquista e Feira de Santana.

vem (URN).

ó, sendo o preço unitário correspondente ao valor mensal.
ó, sendo o preço unitário correspondente ao valor mensal.

ó, sendo o preço unitário correspondente ao valor mensal.

eríodo de 12 (doze) meses, relativos a 4 (quatro) unidades de serviços, conforme cont

01337.0023918/2024-75 vencimento em 05/09/2025.

rias vinculadas.

ЧР

ADO PARA PJ DE PARIPIRANGA

RIPIRANGA
ADORES DE AR

JLO AFONSO

AS DE JUSTIÇA INTEGRANTES : COCOS, CORRENTINA, CORIBE, SERRA DOURADA, SA

natrícula: 6773, Livro 2 - R Geral do Registro de Imóvel e Hipoteca da Comarca de Se

2025

de 12 meses.

VERSOS SERVIÇOS DOS CORREIOS POR MEIO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DISPO

ntratação por 30 (trinta) meses. Foi lançado o valor global do contrato.

Foi lançado o valor global do contrato. (8 do tipo caminhonete, 14 do tipo SUV, 10 do

rge, tetra, yale; Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo gorge e yale); Mudança de

rrier), e Automação CCN (Carrier Confort Network), instalados na sede do Ministério P

atas, incluindo a aquisição dos materiais de consumo e insumos necessários e adequa
Eunápolis e Porto Seguro

:rato nº. 150/2024 - SGA.

ANTANA.

rrinha. Valor informado estimando possível correção monetária.

ONIBILIZADOS

tipo popular hatch, 7 do tipo popular sedan e 25 do tipo sedan executivo) Os sedans e

Segredo pela fechadura (Tipo tetra); Abertura de porta pela fechadura (Tipo yale); c

úblico do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salva

dos à execução dos serviços

executivos foram incluídos para locação caso seja decidido pela Administração.

om prestação de serviços de mudança de segredos e abertura de porta pela fechadura

ıdor – Bahia - contrato 097-2023

a.

Ministério Público do Estado da Bahia
FLS. 030

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/201X - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA XXXXX**, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida à xxxxxxxxxxx, representada por **xxxxxxx**, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº xxx/201X-PJR/xxxx, protocolado sob o nº 003.0.xxxxxx/201x, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria de Justiça _____ de XXXXXX, situada à XXXXXX;

1.2 Inclui-se no objeto contratado a disponibilização, com instalação, dos seguintes equipamentos e materiais, em regime de comodato:

DESCRIÇÃO (Obs: adequar ao caso concreto)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
xxxxxxxxxxxxxx	Unidade	xx
xxxxxxxxxxxxxx	xx	xx
xxxxxxxxxxxxxx	xx.	xx
xxxxxxxxxxxxxx	xx	xx
xxxxxxxxxxxxxx	xx	xx
xxxxxxxxxxxxxx	xx	xx
xxxxxxxxxxxxxx	xx	xx

1.3 Os serviços objeto do presente contrato compreendem, ainda, a completa e perfeita instalação e manutenção do sistema de monitoramento eletrônico fornecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade empreitada por preço unitário;

2.2 Os serviços objeto deste Contrato serão prestados com a utilização de sistema de monitoramento eletrônico, que possibilite o recebimento pela **CONTRATADA**, via linha telefônica, de sinal de alarme proveniente dos equipamentos instalados na Promotoria de Justiça;

2.2.1 A execução contratual não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, operando-se 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

2.2.2 Diante do recebimento do sinal de alarme, deverá a **CONTRATADA,** imediatamente, adotar as seguintes providências, independentes entre si:

Anexo CONTRATO PADRÃO (1613128) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 306

Ministério Público do Estado da Bahia
Fls 030-V

2.2.2.1 Contatar, via telefone, preposto(s) do **CONTRATANTE** previamente indicado(s) para tal finalidade;

2.2.2.2 Dar aviso à autoridade policial, mediante contato telefônico, acusando o recebimento de um sinal de alarme remoto;

2.2.3 Quando do início da execução contratual, as partes deverão indicar os contatos telefônicos (fixo e celular) utilizados na execução deste contrato, incumbindo-lhes informar de imediato quaisquer alterações dos mesmos;

2.3 A entrega dos equipamentos/materiais e a completa instalação do sistema de monitoramento eletrônico deverão ocorrer, impreterivelmente, na data de início da vigência do contrato;

2.4 O **CONTRATANTE** deverá designar as pessoas que terão acesso aos equipamentos, para que a **CONTRATADA** possa orientá-las e treiná-las, a fim de que estejam habilitadas à correta utilização do sistema eletrônico de segurança objeto desta contratação;

2.4.1 O treinamento deverá ocorrer após a entrega formal do sistema eletrônico de alarme, em data previamente designada e devidamente ajustada com o **CONTRATANTE**;

2.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**, via e-mail, relatório circunstanciado e documentado acerca da sequência de providências tomadas, no caso de haver ocorrido uma detecção de alarme, ou quando lhe for solicitado;

2.6 No caso de ocorrer um disparo acidental de alarme, o **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato imediatamente à **CONTRATADA**, por telefone, declinando a sua senha;

2.7 É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

2.7.1 Providenciar a perfeita manutenção da sua linha telefônica, para garantir a transmissão adequada dos sinais para a estação monitora **CONTRATADA**;

2.7.2 Armar e desarmar o seu sistema de segurança eletrônica;

2.7.3 Comunicar previamente à **CONTRATADA** sobre a realização de testes nos dispositivos de segurança (ou outras atitudes semelhantes) que possam gerar a recepção de alarme;

2.7.4 Manter os sensores e equipamentos instalados pela **CONTRATADA** nas mesmas posições e locais, a fim de evitar comprometimento da área protegida pelo sistema;

2.8 O **CONTRATANTE** deverá avisar à **CONTRATADA**, por escrito, caso necessite reformar ou modificar áreas abrangidas pelo equipamento eletrônico (sensores), para que a mesma possa reavaliar o local e verificar a necessidade de relocação dos aparelhos, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**;

2.9 Os equipamentos cedidos em regime de comodato deverão ser retirados pela **CONTRATADA** imediatamente após o encerramento contratual, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**;

2.9.1 A inércia da **CONTRATADA** na retirada dos equipamentos dentro do prazo não caracterizará, em nenhuma hipótese, responsabilidade do **CONTRATANTE** sobre os mesmos, nem ensejará qualquer tipo de indenização ou pagamento adicional;

2.10 Quaisquer serviços abrangidos na execução contratual deverão ser realizados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

2.11 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, qualidade e

Anexo CONTRATO PADRÃO (1613128) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 307

Ministério Público do Estado da Bahia
Fls. 031

proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

2.12 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.13 O recebimento dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade de um representante da Promotoria de Justiça indicada na **Cláusula Primeira,** em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso estes não sejam o mesmo servidor;

2.14 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.14.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a adequar/ajustar o serviço no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE,** assegurando-se sempre que qualquer conserto seja finalizado no mesmo dia útil em que se deu a notificação;

2.15 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

2.16 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Natureza da Despesa**
40.101/XXXX	xxxx	xxx	xxxx	xxxxx

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R$ xxx,xx (xxxxxxx reais);

4.2. Dá-se ao presente Contrato o valor global de R$ xxxx,xx (xxxxxxx reais), equivalente a xxx (xxxx) meses de prestação de serviços;

4.3 Nos preços computados neste contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, equipamentos, sensores, peças e materiais empregados, inclusive ferramentas, depreciação, aluguéis, seguros, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no

Anexo CONTRATO PADRÃO (1613128) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 308

Ministério Público do Estado da Bahia
FLS. 031-V

objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 6.1**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 6.2 e 6.2.1**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual/BA nº 9.433/20005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses do termo inicial de vigência do contrato, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a data de apresentação da proposta pela **CONTRATADA**, qual seja xx de xxxxxx de 201x, à data de concessão do reajuste;

7.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

Anexo CONTRATO PADRÃO (1613128) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 309

Ministério Público do Estado da Bahia Fls. 037

7.3 Em atenção ao art. 59, II, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 c/c o Decreto Estadual/BA nº 18.489/2018, não serão admitidos reajustamento ou revisão que ensejem estipulação de valor global do contrato superior ao limite estabelecido para contratação na modalidade de dispensa de licitação;

7.3.1 Em tais hipóteses, deverão as partes negociar a respectiva adequação, de modo a atender aos parâmetros dos referidos dispositivos legais, sob pena de encerramento da relação contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de xx (xxxx) meses, a começar em xx de xxxxxx de 201x e a terminar em xx de xxxxxx de 201x, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005;

8.1.1 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, ao respeito ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA,** obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

9.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.3 Dispor de toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

9.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

9.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

9.7 Fornecer os contatos telefônicos de todo o pessoal de apoio designado para execução do objeto contratual, especialmente para atendimento a situações de emergência, inclusive aos finais de semana e feriados;

9.8 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho aplicáveis aos serviços contratados, bem como atentar para as regras de disciplina, identificação e cortesia do local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.9 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Anexo CONTRATO PADRÃO (1613128) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 310

Ministério Público do Estado da Bahia
Fls. 032-V

9.10.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA;**

9.11 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.12 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.13 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.14 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Dispensa de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.15 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.15.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.16 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA** e **SEXTA**;

10.3 Permitir e facilitar o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.4 Não trocar ou alterar peças e/ou locais de instalação dos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA**;

10.5 Comunicar à **CONTRATADA** o(s) nome(s) e telefone(s) de contato de seu(s) preposto(s) a ser(em) acionado(s) em caso de recebimento de sinal de alarme, informando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações dos referidos dados;

Anexo CONTRATO PADRÃO (1613128) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 311

Ministério Público do Estado da Bahia
Fls. 033

10.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções e comunicar alterações de prazos, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

Anexo CONTRATO PADRÃO (1613128) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 312

Ministério Público do Estado da Bahia
Fls. 033-V

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória,** assim considerada aquela que coadjuva a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1** e **12.4.2.2,** estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE;**

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

Anexo CONTRATO PADRÃO (1613128) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 313

Ministério Público do Estado da Bahia
Fls. 034

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

14.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento.

14.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O serviço de **MONITORAMENTO** prestado pela **CONTRATADA** é uma atividade exclusivamente de meio e não de resultados, e não substitui o poder e dever estatal de policiamento, nos moldes definidos pela Constituição Federal;

Anexo CONTRATO PADRÃO (1613128) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 314

Ministério Público do Estado da Bahia
Fls. 034-v

18.2 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.3 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.5 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.6 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.7 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.8 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 201x.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

Anexo CONTRATO PADRÃO (1613128) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 315

Fls. 045

PROCEDIMENTO Nº: 003.0.11769/2018

INTERESSADO: DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

ESPÉCIE: CONSULTA JURÍDICA

EMENTA: CONSULTA JURÍDICA. SOLICITAÇÃO DE PADRONIZAÇÃO DE MINUTAS CONTRATUAIS. ART. 133 DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. POSSIBILIDADE. REGULARIDADE DAS MINUTAS CONTRATUAIS APRESENTADAS. OTIMIZAÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA. PELA APROVAÇÃO.

PARECER Nº. 874/2018

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica de minutas contratuais oriundas de processos de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com a finalidade de padronização e otimização das atividades administrativas do Ministério Público do Estado da Bahia.

As minutas contratuais encaminhadas para análise jurídica são as seguintes: 1) Lavagem de veículos (pessoa jurídica); 2) Mensageiro motorizado (pessoa jurídica); 3) reprografia (pessoa jurídica); 4) Táxi (pessoa jurídica); 5) Vigilância eletrônica (com inspetor e sem inspetor); 6) Fornecimento de água mineral, com serviços de retirada de vasilhames vazios; 7) Jardinagem (pessoa jurídica).

Anexo CONTRATO PADRÃO (1613128) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 316

Ministério Público do Estado da Bahia
Fls. 045-v

II – DA POSSIBILIDADE DE PADRONIZAÇÃO DE MINUTAS CONTRATUAIS

De acordo com o art. 133 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, os instrumentos contratuais obedecerão à minuta-padrão aprovada pela Assessoria Jurídica, mecanismo que visa otimizar a atividade administrativa, mormente nas hipóteses em que os instrumentos contratuais obedecem a cláusulas uniformes. Explicita a doutrina:

> **É elogiável a intenção de otimizar as atividades administrativas, para economizar recursos humanos e ganhar celeridade, padronizando documentos e pareceres. Ora, não há qualquer defeito em debater e construir, administrativamente, modelos de editais e demais documentos pertinentes. Aliás, o diálogo e a interação entre os diversos setores administrativos devem ser incentivados.**[1]

O Tribunal de Contas da União já referendou a possibilidade de adoção de minuta-padrão, previamente aprovada pela Assessoria Jurídica, desde que haja identidade de objeto – e este representar contratação corriqueira – e não restarem dúvidas acerca da possibilidade de adequação das cláusulas exigidas no contrato pretendido às cláusulas previamente estabelecidas na minuta-padrão[2].Essa é, precisamente, a hipótese sob exame.

A Advocacia-Geral da União, inclusive, editou a Orientação Normativa nº. 55/2014, explicitando a dispensa de análise individualizada pelos órgãos consultivos sobre processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica, bem como que estejam presentes os requisitos lá estipulados, *in verbis:*

> **Orientação Normativa nº. 55/2014, AGU: I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões**

[1] NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação pública e contrato administrativo.** 4 ed., rev., e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 316.
[2] TCU, **Acórdão nº 3.014/2010** – Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes, DOU de 12.11.2010.

Anexo CONTRATO PADRÃO (1613128) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 317

Ministério Público do Estado da Bahia
Fls. 046

> jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação. II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos. (sem grifos no original)

III – DA ANÁLISE DAS MINUTAS CONTRATUAIS

As minutas contratuais apresentadas são utilizadas de forma corriqueira pela Administração Pública para viabilizar a contratação dos objetos supramencionados para as Promotorias de Justiça do Estado da Bahia, seguindo cláusulas uniformes. É importante destacar, por oportuno, que todas as minutas apresentadas decorrem de procedimentos de dispensa de licitação, cujo regramento está previsto nos arts. 59 e 65 da Lei Estadual nº. 9.433/2005 e deve ser rigorosamente obedecido.

Analisando as minutas encaminhadas a esta Assessoria Técnico-Jurídica, verifica-se a existência de preâmbulo, definição do objeto e seus elementos característicos, o regime de execução, os preços e as condições de pagamento, dotação orçamentária, previsão de acréscimos e supressões, reajustamento e revisão de preços, vigência, obrigações das partes, fiscalização, penalidades, hipóteses de rescisão, cláusula acerca da ausência de vínculo empregatício, a vinculação à dispensa de licitação, publicidade, foro e disposições gerais, em obediência ao art. 126 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, o que deverá ser obedecido pelas Unidades interessadas.

É imperioso ressaltar que a presente análise restringe-se às cláusulas previamente encaminhadas a esta Assessoria Técnico-Jurídica. Qualquer sugestão de alteração das cláusulas contratuais ora examinadas deverá ser objeto de nova apreciação jurídica.

Anexo CONTRATO PADRÃO (1613128) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 318

Ministério Público do Estado da Bahia
Fls. 046-V

IV – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela dispensa da apreciação jurídica das minutas contratuais ora encaminhadas, referentes aos seguintes objetos: 1) Lavagem de veículos (pessoa jurídica); 2) Mensageiro motorizado (pessoa jurídica); 3) reprografia (pessoa jurídica); 4) Táxi (pessoa jurídica); 5) Vigilância eletrônica (com inspetor e sem inspetor); 6) Fornecimento de água mineral, com serviço de retirada de vasilhames vazios (pessoa jurídica); 7) Jardinagem (pessoa jurídica).

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 25 de Setembro de 2018.

Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. 351.869

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. 353.707

Anexo CONTRATO PADRÃO (1613128) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 319

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia
Fls. 047

Ref. SIMP Nº 003.0.11769/2018

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, pelos fundamentos expostos no Parecer nº 874/2018, relativo à padronização dos procedimentos para contratação por dispensa de licitação.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção das providências necessárias.

Em 26 de setembro de 2018

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Anexo CONTRATO PADRÃO (1613128) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 320

CONTRATO PADRÃO – PROCEDIMENTO DE PADRONIZAÇÃO SEI Nº 19.09.00938.0010191/2025-81 - VIGILÂNCIA POR MONITORAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA GASPE SEGURANÇA PATRIMONIAL E EXECUTIVA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Processo SEI nº 19.09.00938.0010191/2025-81
Dispensa de Licitação nº 105/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida [redacted] - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA KADIS & GOMES Soluções Tecnologicas**, CNPJ nº. 10.719.725/000198, estabelecida à **Rua** [redacted] representado por **FÁBIO KADIS GOMES DE SOUZA**, CPF/MF nº [redacted], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2025, protocolado **sob o nº 19.09.00938.0010191/2025-81,** o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça de Ibotirama 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, conforme condições estabelecidas neste instrumento, observando-se ainda:

1.2 Os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratada, em regime de comodato, conforme abaixo listado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	**Central de Alarme Monitoramento**	**unidade**	**01**
02	**Infravermelho Imunidade Zero**	**unidade**	**06**
03	**Infravermelho Imunidade 20 kg**	**unidade**	**02**
04	**Sensores sem fio porta Aço**	**unidade**	**02**
05	**Sensores Imã Magnético sem fio**	**unidade**	**02**
06	**Sirene**	**unidade**	**01**
07	**Cabos para Alarme**	**m**	**120**
08	**Bateria Selada 12v**	**unidade**	**01**
09	**Botão do Panico**	**unidade**	**02**

1.3 Os serviços objeto do presente contrato compreendem, ainda, a completa e perfeita instalação e manutenção do sistema de monitoramento eletrônico fornecido.

1.4 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato

1.5 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em **28 de julho de 2025** e a terminar em **27 de julho de 2026**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta, na modalidade empreitada por preço global;

4.2 Os serviços objeto deste Contrato serão prestados com a utilização de sistema de monitoramento eletrônico, que possibilite o recebimento pela **CONTRATADA**, via linha telefônica ou via internet, de sinal de alarme proveniente dos equipamentos instalados na Promotoria de Justiça indicada na **Cláusula Primeira**;

4.3 A **CONTRATADA** deverá providenciar a implantação de todo o sistema de segurança com a instalação dos equipamentos próprios em comodato, em condições de uso e segurança, bem como a disponibilização dos serviços objeto do presente processo, de modo a garantir a plena execução dos serviços quando do início da vigência contratual;

4.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o equipamento necessário para a prestação do serviça contratada em regime de comodato à exemplo de sensores, centrais, expansores, teclados, sirenes, baterias, fios, suportes para sensor e demais equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto;

4.4.1 Os equipamentos instalados nas dependências do **CONTRATANTE** deverão ser novos e atender aos padrões técnicos das normas vigentes;

4.4.2 Substituições eventuais de equipamentos e/ou componentes (de forma corretiva ou preventiva) serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

4.5 O **CONTRATANTE** deverá designar as pessoas que terão acesso aos equipamentos, para que a **CONTRATADA** possa orientá-las e treiná-las, a fim de que estejam habilitadas à correta utilização do sistema eletrônico de segurança objeto desta contratação;

4.5.1 O treinamento deverá ocorrer após a entrega formal do sistema eletrônico de alarme, em data previamente designada e devidamente ajustada com o **CONTRATANTE**;

4.6 A execução contratual não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, operando-se 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

4.7 Quando do início da execução contratual, as partes deverão indicar os contatos telefônicos (fixo e celular) utilizados na execução deste contrato, incumbindo-lhes informar de imediato quaisquer alterações dos mesmos;

4.8 Diante do recebimento do sinal de alarme, deverá a **CONTRATADA**, imediatamente, adotar as seguintes providências, independentes entre si:

4.8.1 Contatar, via telefone, preposto(s) do **CONTRATANTE** previamente indicado(s) para tal finalidade;

4.8.2 Dar aviso à autoridade policial, mediante contato telefônico, acusando o recebimento de um sinal de alarme remoto;

4.9 No caso de ocorrer acionamento acidental de alarme, o **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato imediatamente à **CONTRATADA**, por telefone, declinando a sua senha;

4.10 A **CONTRATADA** deverá fornecer relatórios a respeito do funcionamento do sistema do alarme, compreendendo todas as informações de registro de acionamento e desativação de alarme bem como de violações no local, o qual deverá ser enviado via e-mail à Promotoria de Justiça indicada na **cláusula primeira**, sempre que reputar necessário ou quando houver solicitação do **CONTRATANTE**;

4.11 É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

4.11.1 Providenciar a perfeita manutenção da sua linha telefônica ou do recurso de internet, para garantir a transmissão adequada dos sinais para a estação monitora a **CONTRATADA**;

4.11.2 Armar e desarmar o seu sistema de segurança eletrônica;

4.11.3 Comunicar previamente à **CONTRATADA** sobre a realização de testes nos dispositivos de segurança (ou outras atitudes semelhantes) que possam gerar a recepção de alarme;

4.11.4 Manter os sensores e equipamentos instalados pela **CONTRATADA** nas mesmas posições e locais, a fim de evitar comprometimento da área protegida pelo sistema;

4.12 Os equipamentos cedidos em regime de comodato deverão ser retirados pela **CONTRATADA** imediatamente após o encerramento contratual, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**;

4.12.1 A inércia da **CONTRATADA** na retirada dos equipamentos dentro do prazo não caracterizará, em nenhuma hipótese, responsabilidade do **CONTRATANTE** sobre os mesmos, nem ensejará qualquer tipo de indenização ou pagamento adicional;

4.13 Quaisquer serviços abrangidos na execução contratual deverão ser realizados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

4.14 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

4.15 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato, e se dará mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da entrega da fatura, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeta contratada, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R$ **605,00 (seiscentos e cinco reais);**

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de **R$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais)** equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, **e global de R$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais), equivalente ao período total de vigência da contratação;**

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

6.3.1 Os preços incluem os valores relativos a cada um dos itens cedidos em comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O pagamento será processado mensalmente, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

7.3 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.2**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.3.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de

natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.3 e 7.3.1;**

7.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

7.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **07 de maio de 2025,** mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o **item 8.1;**

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de

2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, [redacted], parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0052	4058	5400	15000100000000000000.1	339039000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste

instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/ refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na **Cláusula QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA,** obriga-se a:

11.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

11.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato;

11.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

11.1.5 Comunicar ao MPBA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

11.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada do dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

11.1.8 Prestar ao MPBA, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

11.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste instrumento;

11.1.10 Assegurar que o objeto deste instrumento não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MPBA;

11.1.12 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor.

11.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o MPBA;

11.1.15.1 Comunicar ao MPBA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

11.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

11.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

11.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

11.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.24 Fornecer os contatos telefônicos de todo o pessoal de apoio designado para execução do objeto contratual, especialmente para atendimento a situações de emergência, inclusive aos finais de semana e feriados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.6 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

12.7 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

12.8 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

12.9 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

12.10 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

12.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

12.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum

interesse para a boa execução do ajuste, dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

12.13 Não trocar ou alterar peças e/ou locais de instalação dos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA**;

12.4 Comunicar à **CONTRATADA** o(s) nome(s) e telefone(s) de contato de seu(s) preposto(s) a ser(em) acionado(s) em caso de recebimento de sinal de alarme, informando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações dos referidos dados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual, em razão de se tratar de demanda ordinária, contratada com habitualidade pelo Ministério Público do Estado da Bahia, sem que tenha havido registros de circunstâncias que demandem a necessidade de resguardo financeiro para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o

procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2025.

FÁBIO KADIS GOMES DE SOUZA
CPF/MF nº 494.***.***-49

Representante Legal
Sócio /Proprietário

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

Anexo TABELA DE PREÇO ORÇADOS (1613441) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 341

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TABELA DE PREÇOS ORÇADOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição de cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	ORÇAMENTO 1 - FORNECEDOR VENCEDOR (MENOR PREÇO)			DEMAIS ORÇAMENTOS							
						PREÇO 2		PREÇO 3		PREÇO 4		PREÇO 5	
			FORNECEDOR	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
1	Serviço de Monitoramento Eletrônico 24h	-	SOS SEGURANÇA ELETRÔNICA – KADIS & GOMES Soluções Tecnologicas	10.719.725/0001-98	R$ 7.260,00	TAPERA SEGURANÇA ELETRÔNICA	R$ 8.160,00	GASPE – Monitoramento Eletrônicoi	Informou não ter interesse	SHOPPING PARABOLICA - Jose Hilton Pereira de Sousa	Não forneceu resposta		

Notas: Organizar por ordem crescente de valor. Mínimo de 03 (três) preços por item.
Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVAÇÕES SOBRE A DEFINIÇÃO DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

a) Metodologia Escolhida: menor preço em virtude de se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso I ou II do art. 75 da lei 14.133/2021.
b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) dos orçamentos obtidos e cópia(s) das solicitações de orçamento rejeitadas / não respondidas.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PESQUISADOS (POR ITEM) – ART. 23, §1º, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

Anexo TABELA DE PREÇO ORÇADOS (1613441) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 342

Após a publicação do Portal do MP da dispensa de licitação em questão, sem lograr sucesso como surgimento de interessados, foi localizada busca por prestadores de serviço de mesmo objeto em outras Promotorias de Justiça, de forma aleatória, que resultou no aparecimento de algumas empresas locais e conforme extrato do e-mail anexo, após manter contato via telefone para solicitar o seu respectivos e-mail de contato, encaminhei solicitação de orçamento que resultou em 02 (duas) respostas com proposta de orçamento oas quais estão juntados abaixo.

3 - JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O DE MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS PARA CADA ITEM:

Apesar de devida publicação, seguida de solicitação de proposta através de pesquyisa direta de 07 (sete) prestadoras de serviços identificados, apenas 02 (dois) apresentou proposta, uma entrou em contato por telefone mais não enviou a proposta e as outras 04 (quatros) não encaminhou resposta.

4- DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 75, §3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021) - MARCAR A OPÇÃO CABÍVEL:

( ) A) NÃO SE APLICA (Não houve divulgação de aviso prévio, conforme justificativa constante do Termo de Referência);

(X) B) Declaro, para os devidos fins, que as propostas de preços nºs 01, 02 foram coletadas após divulgação de aviso, tendo sido respeitado o prazo de 03 dias úteis;

( ) C) Declaro que, respeitado o prazo de xx dias úteis do aviso da contratação, não foram apresentadas propostas válidas.**

**Deverá ser observado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis

5- DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

07/05/2025

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula:	**Nome do Servidor:**	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:**
351.967	**CRISTIANE ALEXANDRE DIAS PADRE**	Documento assinado digitalmente gov.br CRISTIANE ALEXANDRE DIAS PADRE Data: 18/07/2025 11:37:36-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Unidade Administrativa:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

Obs.: Este documento obrigatoriamente deverá ser **assinado eletronicamente/digitalmente** pelo servidor responsável pela pesquisa de preços.

Outlook

Re: Orçamento para PJ de Ibotirama

De GASPE Segurança Patrimonial e Executiva <guanambi@gaspeseguranca.com.br>
Data Qua, 07/05/2025 15:21
Para Promotoria de Justiça Bom jesus da Lapa <bomjesusdalapa@mpba.mp.br>

Bom dia
Prezados(as)
Não temos interesse.

Grata,

Vonizete Aquino

ATENCIOSAMENTE,

GASPE
SEGURANÇA PATRIMONIAL E EXECUTIVA

Telefones: (77) 3452-3669 / (77) 99962-9919
Av. Pref. José Neves de Teixeira, 3626 - Sandoval Moraes II - Guanambi/Ba.

Em qua., 30 de abr. de 2025 às 14:50, Promotoria de Justiça Bom jesus da Lapa <bomjesusdalapa@mpba.mp.br> escreveu:

> Bom Jesus da Lapa/BA, 30 de abril de 2025.
>
> Senhor (a) Fornecedor (a),
>
> O presente formulário visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das Leis Regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Estadual/BA nº 14.634/23.
>
> Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados via e-mail/ ofício (modelo em anexo).
>
> Ressalte-se que o critério de avaliação das propostas é pelo menor preço e a proposta deverá ser enviada em até **07 de maio de 2025.**
>
> **Será para atender o Monitoramento da Promotoria de Justiça de Ibotirama**
> *Endereço: Promotoria de Jus□ça Ibo□rama, situada na Rua Floriano Peixoto, n. 242 - Centro, Cidade: Ibo□rama/BA – CEP: 47520-000*

Anexo PROPOSTA ORÇAMENTO 1 (1613443) SEI 19.09.00538.0016191/2025-81 / pg. 343

Atenciosamente.

CRISTIANE ALEXANDRE DIAS PADRE
Gestora Administrativa IV – Mat.:351.967
Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa
Rua Izael Martins Ribeiro, s/n, Amaralina, Bom Jesus da Lapa-Bahia, CEP 47.600.000
e-mail: bomjesusdalapa@mpba.mp.br
Telefones: (3481-5962/4736 WhatsApp: 779993573

Anexo PROPOSTA ORÇAMENTO 1 (1613443) SEI 19.09.00938.0016191/2025-81 pg. 344

Outlook

Solicitação de Orçamento de monitoramento para PJ de Ibotirama

De Promotoria de Justiça Bom jesus da Lapa <bomjesusdalapa@mpba.mp.br>
Data Qua, 30/04/2025 14:54
Para edson103020@gmail.com <edson103020@gmail.com>

2 anexos (174 KB)
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.pdf; Modelo de Proposta - Monitoramento - PJ de Ibotirama.docx;

Bom Jesus da Lapa/BA, 30 de abril de 2025.

Senhor (a) Fornecedor (a),

O presente formulário visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das Leis Regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Estadual/BA nº 14.634/23.

Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados via e-mail/ ofício (modelo em anexo).

Ressalte-se que o critério de avaliação das propostas é pelo menor preço e a proposta deverá ser enviada em até **07 de maio de 2025.**

Será para atender o Monitoramento da Promotoria de Justiça de Ibotirama
Endereço: Promotoria de Jus□ça Ibo□rama, situada na Rua Floriano Peixoto, n. 242 - Centro, Cidade: Ibo□rama/BA – CEP: 47520-000

Atenciosamente.

CRISTIANE ALEXANDRE DIAS PADRE
Gestora Administrativa IV – Mat.:351.967
Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa
Rua Izael Martins Ribeiro, s/n, Amaralina, Bom Jesus da Lapa-Bahia, CEP 47.600.000
e-mail: bomjesusdalapa@mpba.mp.br
Telefones: (3481-5962/4736 WhatsApp: 779993573

Anexo PROPOSTA ORÇAMENTO 2 (1613430) SEI 19.09.00538.0010191/2025-81 / pg. 345

Outlook

Solicitação de Orçamento de Monitoramento Eletrônico para PJ de Ibotirama

De Promotoria de Justiça Bom jesus da Lapa <bomjesusdalapa@mpba.mp.br>
Data Qua, 30/04/2025 14:53
Para josehilton.sta@gmail.com <josehilton.sta@gmail.com>

2 anexos (174 KB)
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.pdf; Modelo de Proposta - Monitoramento - PJ de Ibotirama.docx;

Bom Jesus da Lapa/BA, 30 de abril de 2025.

Senhor (a) Fornecedor (a),

O presente formulário visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das Leis Regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Estadual/BA nº 14.634/23.

Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados via e-mail/ ofício (modelo em anexo).

Ressalte-se que o critério de avaliação das propostas é pelo menor preço e a proposta deverá ser enviada em até **07 de maio de 2025.**

Será para atender o Monitoramento da Promotoria de Justiça de Ibotirama
Endereço: Promotoria de Jus□ça Ibo□rama, situada na Rua Floriano Peixoto, n. 242 - Centro, Cidade: Ibo□rama/BA – CEP: 47520-000

Atenciosamente.

CRISTIANE ALEXANDRE DIAS PADRE
Gestora Administrativa IV – Mat.:351.967
Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa
Rua Izael Martins Ribeiro, s/n, Amaralina, Bom Jesus da Lapa-Bahia, CEP 47.600.000
e-mail: bomjesusdalapa@mpba.mp.br
Telefones: (3481-5962/4736 WhatsApp: 779993573

Anexo PROPOSTA ORÇAMENTO (1613460) SEI 19.09.00938.0016191/2025-81 / pg. 346

TAPERA SEGURANÇA ELETRÔNICA

Modelo de Prposta

(Conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

INFORMAÇÕES GERAIS	
Razão Social / Nome: TAPERA SEGURANÇA ELETRÔNICA	
CNPJ / CPF:06.218.065/0001-94	
Endereço Completo (Rua/Avenida, Nº / CEP, etc):Rua Floriano Prixoto,245, Centro, Ibotirama-Bahia	
Telefone:77 999843878	E-mail: segurancasos@hotmail.com
DADOS DO REPRESENTANTE	
Responsável pelas informações:	
CPF: [redacted]	

Descrição do (s) objeto (s) da contratação: prestação de serviços de vigilância por meio de sistema eletrônico de monitoramento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, para atender à Promotoria de Justiça Ibotirama pelo período inicial de **27 de maio de 2025**.

O preço mensal proposto pela empresa compõe-se dos seguintes custos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE VIGILÂNCIA	UNIDADE MEDIDA*	QTDE	VALOR (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Central de Alarme monitorada GPRS	Unidade	01		
02	Bateria selada 12v	Unidade	01		
03	Sirene 120 DB	Unidade	01		
04	Sensores sem fio portas de aço	Unidade	02		
05	Sensores sem fio para portas e janelas	Unidade	23		
06	Receptor RRC 400	Unidade	01		
07	Sensor passivo infravermelho	Unidade	08		
08	Sensor passivo infravermelho imunidade 20 kg	Unidade	03		
09	Cabo para alarme	Metro	160		
10	Central shock ECR 18 plus 12.000	Unidade	01		
11	Haster industrial 6 pinos	Unidade	39		
12	Fio 0,60mm	Metro	200		
13	Cabo de alta isolação	Metro	30		
Valor Mensal				R$ 680,00	
Valor Anual				R$ 680,00	
Valor Global da Contratação				**R$ 680,00**	

* unit / metro / etc

OBSERVAÇÕES:	
Local de execução dos serviços: Promotoria de Justiça de Ibotirama	
Prazo de execução dos serviços: 12 meses.	
Data de emissão da proposta: 30/04/2025	**Validade da Proposta: 07/05/2025** ***(mínimo de 60 dias a contar da apresentação)***

Edilson de Sousa Jesus

Assinatura e carimbo

(Representante legal)

CNPJ: 06.218.065/0001-94
TAPERA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME
Rua Floriano Peixoto nº. 254
Centro
CEP: 47.520-000
IBOTIRAMA-BAHIA

Outlook

Solicitação de Orçamento de Monitoramento de Ibotirama

De Promotoria de Justiça Bom jesus da Lapa <bomjesusdalapa@mpba.mp.br>
Data Qua, 30/04/2025 14:56
Para shoppingparabolica@gmail.com <shoppingparabolica@gmail.com>

2 anexos (174 KB)
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.pdf; Modelo de Proposta - Monitoramento - PJ de Ibotirama.docx;

Bom Jesus da Lapa/BA, 30 de abril de 2025.

Senhor (a) Fornecedor (a),

O presente formulário visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das Leis Regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Estadual/BA nº 14.634/23.

Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados via e-mail/ ofício (modelo em anexo).

Ressalte-se que o critério de avaliação das propostas é pelo menor preço e a proposta deverá ser enviada em até **07 de maio de 2025.**

Será para atender o Monitoramento da Promotoria de Justiça de Ibotirama
Endereço: Promotoria de Jus□ça Ibo□rama, situada na Rua Floriano Peixoto, n. 242 - Centro, Cidade: Ibo□rama/BA – CEP: 47520-000

Atenciosamente.

CRISTIANE ALEXANDRE DIAS PADRE
Gestora Administrativa IV – Mat.:351.967
Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa
Rua Izael Martins Ribeiro, s/n, Amaralina, Bom Jesus da Lapa-Bahia, CEP 47.600.000
e-mail: bomjesusdalapa@mpba.mp.br
Telefones: (3481-5962/4736 WhatsApp: 779993573

Anexo PROPOSTA ORÇAMENTO 6 (1613469) SEI 19.09.00538.0010191/2025-81 / pg. 349

(Conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

INFORMAÇÕES GERAIS	
Razão Social / Nome: KADIS & GOMES Soluções Tecnológicas	
CNPJ / CPF: 10.719.725/0001-98	
Endereço [redacted]	
Telefone: 77 – 99939-3370	**E-mail:** [redacted]
DADOS DO REPRESENTANTE	
Responsável pelas informações: Emerson AlmeidaQueiroz	
CPF: [redacted]	**Identidade:** [redacted]

Descrição do (s) objeto (s) da contratação: prestação de serviços de vigilância por meio de sistema eletrônico de monitoramento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa pelo período inicial de **15 de maior de 2025**.

O preço mensal proposto pela empresa compõe-se dos seguintes custos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE VIGILÂNCIA	UNIDADE MEDIDA*	QTDE	VALOR (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	**Central de Alarme Monitorada**	**un**	**01**		
02	**Infravermelho imunidade zero**	**un**	**06**		
03	**Infravermelho imunidade 20 kg**	**un**	**02**		
04	**Sensores sem fio porta de Aço**	**un**	**02**		
05	**Sensores Imã Magnético sem fio**	**un**	**02**		
06	**Sirene**	**un**	**01**		
07	**Cabos para Alarme**	**m**	**120**		
08	**Bateria Selada 12V**	**un**	**01**		
09	**Botão do Pânico**	**un**	**02**		
Valor Mensal				R$ 605,00	
Valor Anual				R$ 7.260,00	
Valor Global da Contratação				**R$ 7.260,00**	

* unit / metro / etc

OBSERVAÇÕES:	
Local de execução dos serviços: Promotoria de Justiça Regional de Bo**m Jesaus da Lapa**	
Prazo de execução dos serviços: 12 meses**.**	
Data de emissão da proposta: 16/07/2025	**Validade da Proposta: 16/09/2025**

FABIO KADIS GOMES DE SOUZA
SÓCIO/ADMINISTRADOR
10.719.725/0001-98
KADIS & GOMES
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
Rua J. J. Seabra, nº69
Centro - ibotirama - BA
CEP: 47.520-000

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KADIS & GOMES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 10.719.725/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:34:20 do dia 25/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2025.
Código de controle da certidão: **13B4.03BC.5171.BC6F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 17/07/2025 14:40

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20253724564**

RAZÃO SOCIAL	
KADIS & GOMES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
082.415.073	**10.719.725/0001-98**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/07/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Certidão Negativa de Débito do Credor CERTIDÃO ESTADUAL (1613477) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 352

[redacted]

Secretaria de Finanças

[redacted]

CNPJ: 13.798.152/0001-23

[redacted]

Número: 000193/2025

Nome/Razão Social: [redacted]

[redacted]

Inscrição Municipal: [redacted] CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço [redacted]

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

****
****
****
****

Esta certidão foi emitida em **08/05/2025** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **06/08/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **0100100890**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://ibotirama.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 17/07/2025 às 14:42:00

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.719.725/0001-98
Razão Social: GOMES E KADIS LTDA ME
Endereço: TRAV GOES CALMON 38 / CENTRO / IBOTIRAMA / BA / 47520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/06/2025 a 29/07/2025

Certificação Número: 2025063005271560378471

Informação obtida em 17/07/2025 14:44:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão Negativa de Débito do Credor CERTIDÃO FGTS (1613484) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 354

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KADIS & GOMES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.719.725/0001-98
Certidão nº: 40915607/2025
Expedição: 17/07/2025, às 14:45:19
Validade: 13/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KADIS & GOMES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.719.725/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão Negativa de Débito do Credor CERTIDÃO TRABALHISTA (1613485) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 355

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa KADIS & GOMES Soluções Tecnológicas, inscrita no CNPJ sob nº 10.719.725/0001-98, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Fábio Kadis Gomes de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade [redacted] Órgão expedidor [redacted] P.F [redacted] **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo maior de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

Ibotirama, 18 de julho de 2025.

FÁBIO KADIS GOMES DE SOUZA
SÓCIO/ADMINISTRADOR

10.719.725/0001-98
KADIS & GOMES
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
Rua J. J. Seabra, nº69
Centro - Ibotirama - BA
CEP: 47.520-000

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

A empresa **ES Soluções Tecnológicas** sediada à **Rua** [redacted], inscrita no CNPJ/CPF sob o número **10.** [redacted] Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação para o monitoramento da Promotoria de Justiça de Ibotirama, decorrente de Dispensa de Licitação, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP.

Ibotirama, 18 de julho de 2025.

FABIO KADIS GOMES DE SOUZA
SÓCIO/ADMINISTRADOR

10.719.725/0001-98
KADIS & GOMES
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
Rua J. J. Seabra, nº69
Centro - Ibotirama - BA
CEP: 47.520-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.719.725/0001-98 **MATRIZ**		**19/03/2009**

NOME EMPRESARIAL
KADIS & GOMES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SOS VIGILANCIA ELETRONICA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JJ SEABRA	**69**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
47.520-000	**CENTRO**	**IBOTIRAMA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FABIOKADIS@HOTMAIL.COM	**(77) 9939-3370**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/03/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/07/2025** às **09:54:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE KADIS & GOMES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ nº 10.719.725/0001-98

FABIO KADIS GOMES DE SOUZA [redacted]

DULCE GOMES DE SOUZA, nacionalidade [redacted]

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial KADIS & GOMES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203276781, com sede Rodovia Br 242, 1276, Sala 3, São Francisco Ibotirama, BA, CEP 47520000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.719.725/0001-98, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA JJ SEABRA, 69, CENTRO, IBOTIRAMA, BA, CEP 47.520-000.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio DULCE GOMES DE SOUZA, detentor de 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio DULCE GOMES DE SOUZA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$30.000,00 (Trinta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio FABIO KADIS GOMES DE SOUZA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
FABIO KADIS GOMES DE SOUZA, com 300.000(Trezentos Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FABIO KADIS GOMES DE SOUZA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97988737 em 17/08/2020
Protocolo 203891180 de 10/08/2020
Nome da empresa KADIS & GOMES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA NIRE 29203276781
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 106399155540557
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em IBOTIRAMA-BA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA KADIS & GOMES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

FABIO KADIS GOMES DE SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/07/1971, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 494.777.301-49, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00761686957, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) RUA JJ SEABRA, 150, CENTRO, IBOTIRAMA, BA, CEP 47.520-000, BRASIL.

Sócio da Sociedade Limitada Unipessoal de nome empresarial KADIS & GOMES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203276781, com sede Rua JJ Seabra, 69, Centro, Ibotirama, Ba, CEP 47.520-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.719.725/0001-98, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Dulce g. de Souza

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97988737 em 17/08/2020
Protocolo 203891180 de 10/08/2020
Nome da empresa KADIS & GOMES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA NIRE 29203276781
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 106399155540557
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA (1615159) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 360

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE KADIS & GOMES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ nº 10.719.725/0001-98

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial KADIS & GOMES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA JJ SEABRA, 69, CENTRO, IBOTIRAMA, BA, CEP 47.520-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art.1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, MANUTENÇÃO E VENDA DOS PRODUTOS (APARELHOS E EQUIPAMENTOS) NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM RASTREAMENTO VIA SATÉLITE/ INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CABOS PARA INSTALAÇÕES DE COMUNICAÇÃO E INFORMATICA EM EDIFICAÇÕES, AUTOMAÇÃO PREDIAL; CABEAÇÃO LÓGICA, ALARME CONTRA ROUBO EM EDIFICAÇÕES/ TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET/ TELEFONIA MÓVEL CELULAR/ SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO ¿ SME/ SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO, PARA PROMOVER A TRANSMISSÃO DE VOZ, DADOS E IMAGEM/ PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES/ PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET ¿ VOIP/ ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SUPORTES PARA CIRCUITOS DE DADOS..

CNAE FISCAL

8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
6120-5/01 - telefonia móvel celular
6120-5/02 - serviço móvel especializado - sme
6120-5/99 - serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações
6190-6/02 - provedores de voz sobre protocolo internet - voip
6190-6/99 - outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 19/03/2009, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97988737 em 17/08/2020
Protocolo 203891180 de 10/08/2020
Nome da empresa KADIS & GOMES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA NIRE 29203276781
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 106399155540557
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE KADIS & GOMES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ nº 10.719.725/0001-98

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

FABIO KADIS GOMES DE SOUZA, com 300.000 (Trezentas mil) quotas, perfazendo um total de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FABIO KADIS GOMES DE SOUZA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97988737 em 17/08/2020
Protocolo 203891180 de 10/08/2020
Nome da empresa KADIS & GOMES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA NIRE 29203276781
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 106399155540557
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA (1615159) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 362

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE KADIS & GOMES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ nº 10.719.725/0001-98

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece IBOTIRAMA-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

IBOTIRAMA-BA, 20 de julho de 2020.

FABIO KADIS GOMES DE SOUZA

DULCE GOMES DE SOUZA

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97988737 em 17/08/2020
Protocolo 203891180 de 10/08/2020
Nome da empresa KADIS & GOMES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA NIRE 29203276781
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 106399155540557
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA (1615159) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 363

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

203891180

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	KADIS & GOMES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
PROTOCOLO	203891180 - 10/08/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203276781
CNPJ 10.719.725/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97988737 DE 17/08/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 17/08/2020

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO [redacted]

ESTADO DA BAHIA
PER ARDUA SURGO
BRASIL

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia 17/08/2020
Certifico o Registro sob o nº 97988737 em 17/08/2020
Protocolo 203891180 de 10/08/2020
Nome da empresa KADIS & GOMES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA NIRE 29203276781
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 106399155540557
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

Secretaria de Administração e Finanças

CADASTRO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇAO MUNICIPAL SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30614006		19/03/2009

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF
KADIS & GOMES SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA	10.719.725/0001-98

(NOME FANTASIA)

SOS VIGILANCIA ELETRONICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIAL

80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

4069 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JJ SEABRA	69	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
47520000	CENTRO	Ibotirama	BA

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE VALIDADE
ATIVA	27/03/2009	31/12/2025

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **10.719.725/0001-98**

Razão Social: **KADIS & GOMES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

Endereço:

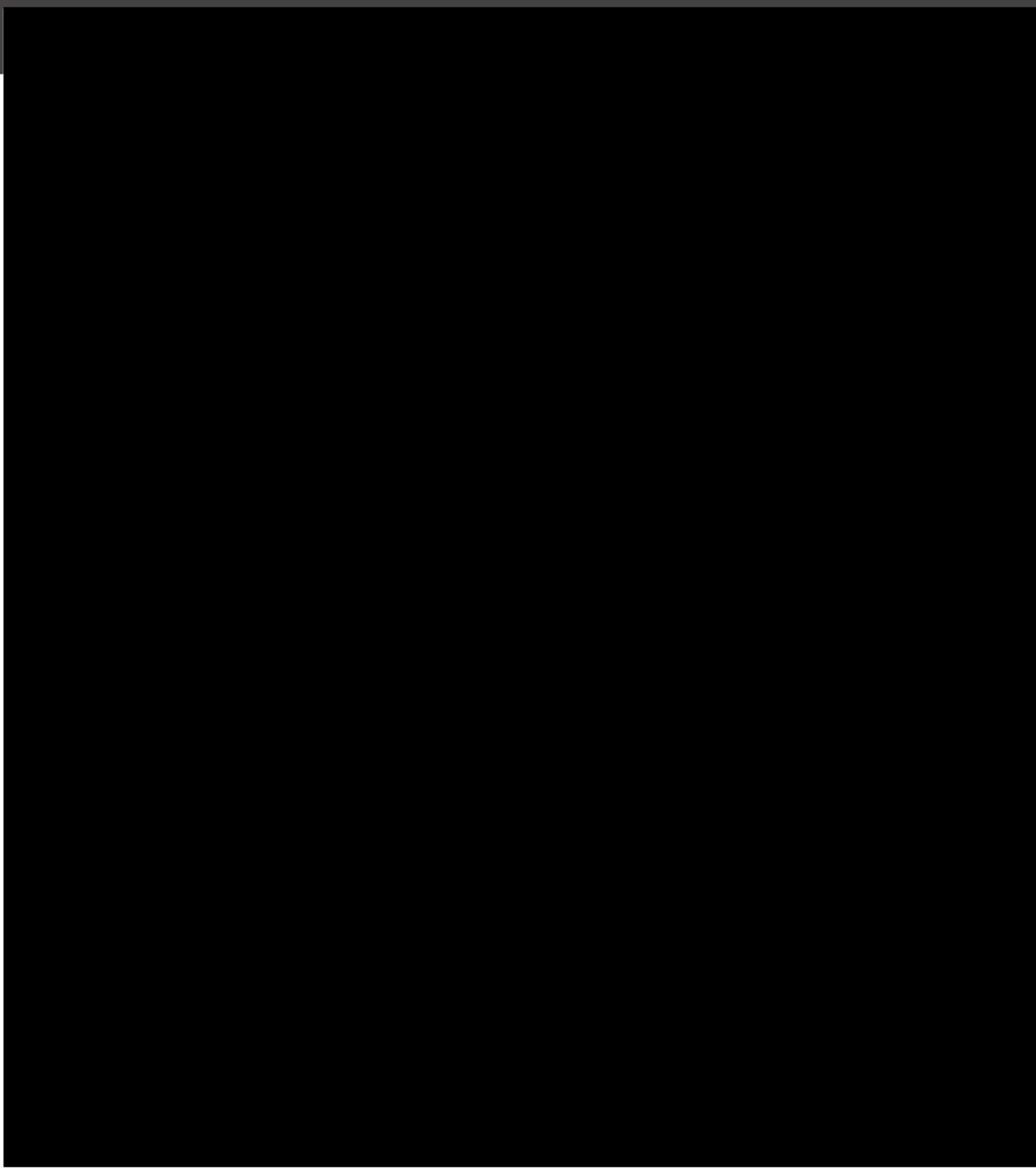
RUA JJ SEABRA, 69 - CENTRO - 47.520-000 - Ibotirama / Bahia

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Anexo CADASTRO SICAF (1615170) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 366



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: FÁBIO KADIS GOMES DE SOUZA

Número do RG: [redacted]

Nome do Pai: [redacted]

Nome da Mãe: [redacted]

Data de Nascimento: [redacted]

Naturalidade: [redacted]

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:
Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Sexta-feira, 11 de julho de 2025 às 09h44min** e está disponível para consulta no endereço: https://ba.gov.br/servico/pcba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia
Informe o código: **3541CE3B-0989-8CCE-0AF6**
Obs.: Este certificado tem validade até a data 09/10/2025.

Nº 299928082025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO C A** condenação com trânsito em julgado em nome de **FÁBIO KADIS GOMES DE SOUZA**, país de nacionalid o(a MARTINS D CE GOMES DE SOUZA, nascido(a) aos natural de , CI , CPF .

Esta certidão foi expedida em **18/07/2025** às **15:59** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 299928082025.

Este documento é valido por 90 dias.

Número
850196

Comp [redacted] Banco [redacted] Agência [redacted] DV [redacted] C1 [redacted]

[redacted] 20.279-7

C2 6 6 Série 800 600 Cheque Nº 850196 850196 C3 3 3 R$

[redacted]

e centavos acima

ou à sua ordem

a

de de

BANCO DO BRASIL

IBOTIRAMA BA
00.000.000/0817-60
AV EX-COMBATENTES S-N
CENTRO - IBOTIRAMA BA
CONFECCAO: 01/2025

KADIS & GOMES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ 10.719.725/0001-98
CLIENTE BANCARIO DESDE 12/2009

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Código da Unidade Gestora igual a 0052
Exercício igual a 2025

Exercício:	2025
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0052 - Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa de Governo:	464 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	4058 - Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público
Região:	5400 - Velho Chico
Objetivo do PAOE:	Assegurar o funcionamento das promotorias regionais do Ministério Público, possibilitando aprimorar a rede de integração da gestão administrativa
Produto:	2518 - Promotoria regional em funcionamento
Quantidade Prevista:	2,00 unidade
Quantidade Atual:	2,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.36.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	18.574,40	18.574,40	11.122,50	10.075,40	29.425,60
Região	**Total do Tesouro**		24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	18.574,40	18.574,40	11.122,50	10.075,40	32.425,60
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	18.574,40	18.574,40	11.122,50	10.075,40	32.425,60
PAOE	**Total do Tesouro**		24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	18.574,40	18.574,40	11.122,50	10.075,40	32.425,60
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	18.574,40	18.574,40	11.122,50	10.075,40	32.425,60

Anexo PLAN 60 (1615193) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 371

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
Programa	**Total do Tesouro**		24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	18.574,40	18.574,40	11.122,50	10.075,40	32.425,60
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	18.574,40	18.574,40	11.122,50	10.075,40	32.425,60
UO	**Total do Tesouro**		24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	18.574,40	18.574,40	11.122,50	10.075,40	32.425,60
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	18.574,40	18.574,40	11.122,50	10.075,40	32.425,60
Orgão	**Total do Tesouro**		24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	18.574,40	18.574,40	11.122,50	10.075,40	32.425,60
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Órgão		24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	18.574,40	18.574,40	11.122,50	10.075,40	32.425,60
Geral	**Total do Tesouro**		24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	18.574,40	18.574,40	11.122,50	10.075,40	32.425,60
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	18.574,40	18.574,40	11.122,50	10.075,40	32.425,60

Anexo PLAN 60 (1615193) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 372

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40101/0052	4058	5400	100	3.3.90.39.000
2***					
***					

* Ex: 40x 01 / 00xx
** Ex: xx.xx.xx
*** Obs: Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 7.260,00
(Sete mil e duzentos e sessenta reais)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA *	SALDO DE DOTAÇÃO (R$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	3.3.90.39.000	R$29.425,60	R$3.630,00	12,33%
2**				

* Ex: xx.xx.xx
** Se houver mais de uma dotação a ser indicada.
*** Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

( ) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

( ) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R$)
2026	R$ 3.630,00
	R$

4) ORIGEM DO RECURSO:

(X) Recursos Próprios Orçamento próprio do MPBA.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:		
Matrícula: 351.967	**Nome Completo:** CRISTIANE ALEXANDRE DIAS PADRE	**Cargo/Função:** GESTORA ADMINISTRATIVA IV
Unidade Administrativa: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA		

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Alexandre Dias Padre** - Gestora Administrativa IV, em 21/07/2025, às 10:27, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1615196** e o código CRC **7516BD75**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação não eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023**,** catalogada nesta unidade sob o **nº 105/2025,** encaminhado pela **Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa**, para **prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça de Ibotirama, 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete)dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme Documento de Formalização da Demanda (doc 1487955) e Termo de Referência (doc 1510070).

Retornamos o presente expediente à **Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

01. O documento 1613128 relativo ao "**Procedimento Padrão com minuta de contrato pré-aprovado pela ATJ-SGA**" está desatualizado. Solicitamos anexar documento atualizado que encontra-se disponível no item "Anexos" da Base de Conhecimento do processo correlato;

02. No documento 1615027 relativo á "**Minuta do Contrato**":

- No **Preâmbulo**: solicitamos alterar o número da dispensa de licitação para Nº 105/2025, conforme informação contida no documento 1511721;
- Na **Cláusula Terceira**: foi informado o período de vigência a começar em 28 de julho de 2025, no entanto, sugerimos alteração da vigência tendo em vista a proximidade da data. Solicitamos que ao informar o novo período que seja considerado o tempo de saneamento do processo, bem como autorização do mesmo pelo superintendente, coleta de assinatura do instrumento contratual de ambas as partes (cadastra de usuário externo, se houver) e demais atos administrativos que precedem o início da vigência contratual.
    - Registramos, ainda, que identificamos que o Contrato nº 047/2024 relativo à prestação dos serviços de monitoramento eletrônico para atender demanda da Promotorias de Justiça de Ibotirama **encerrou em 26/05/2025** e que o novo contrato a ser celebrado tem vigência prevista para iniciar em 28/07/2025 (com possibilidade de alteração). Assim sendo, reiteramos a importância de iniciar a prestação de serviços de acordo com a nova vigência contida no contrato firmado/assinado por ambas as partes.
- Na **Cláusula Oitava**: foi informada a data de 07/05/2025 coo data do orçamento estimado peça Administração, no entanto, observamos que a data da última proposta recebida pela unidade é de 16/07/2025. Solicitamos alteração da data na referida minuta, tendo em vista o que foi pontuado no item 03 deste despacho saneador.
- Na **Cláusula Nona**: a informação de "destinação de recursos" está divergente em relação ao que foi informado no item I da Declaração do Executor Orçamentário. Assim sendo, solicitamos retificar a informação no documento a ser corrigido (se minuta contratual ou declaração);

03. No documento 1613441 relativo |à "**Tabela de Preços Orçados**": no item 5 foi informado a data do orçamento estimado pela Administração com sendo 07/05/2025, no entanto, observamos que a data da última proposta recebida pela unidade é de 16/07/2025. Neste sentido, cumpre esclarecer que ante a ausência de conceito legal sobre a o termo "orçamento estimado pela administração", esta Coordenação vem orientado às unidades a considerarem a data em que a administração **finalizou a pesquisa de preços,** ou seja, a data em que a Administração conclui pelo menor valor praticado entre as propostas apresentadas. Solicitamos, ainda, que, quando da atualização da data no referido documento seja atualizada também na minuta do contrato, conforme apontado no item 02 deste despacho saneador;

> Por exemplo: uma Unidade solicita a divulgação de aviso para cotação no Portal MPBA pelo prazo de 03(três) dias úteis com término em 16/01/2025. Neste meio tempo, a Unidade diligencia a cotação direta com 5 fornecedores mediante solicitação via e-mail, estabelecendo um prazo de resposta de até 5 dias úteis, o que encerraria no dia 20/01/2025. Antes do dia 20 a Unidade recebe três orçamentos, um no dia 16, outro no dia 17 e outro no dia 18, neste caso, como ficou definido um prazo para a resposta das empresas cotadas, embora a proposta do dia 17 tenha sido a mais barata, o dia em que a Unidade poderá definir o vencedor será apenas a partir do dia 21/03/2025 (que é o dia em que todos os prazos se encerraram e poderá preencher a sua tabela de preços orçados, verificando qual é a proposta mais vantajosa e se a empresa atendeu aos requisitos legais).

04. No documento 1613462 relativo à "**Proposta Orçamento 5**": informamos que proposta venceu em 07/05/2025 e identificamos que os valores mensal e anual são os mesmos, impactando no valor global da proposta, tendo em vista se tratar de uma prestação de serviços com vigência para 12 (doze) meses. Solicitamos anexar nova proposta com o valor anual/global e com o prazo de validade da proposta atualizado;

- Observamos ainda que a empresa informou que o período inicial da contratação iniciaria em 27 de maio de 2025, sendo inviável manter a data de início da prestação dos serviços, tendo em vista o lapso temporal. Diante do exposto, sugerimos que na proposta não seja contemplada início da contratação ou, se for o caso, atualizar o início para o dia 28/07/2025 ou nova vigência a ser informada, conforme sugestão dada no item 02 deste despacho saneador;

05. Nos documentos 1613462 x 1613470 relativos as "**Proposta 5 e Proposta Vencedora**": identificamos divergência na quantidade de equipamentos que compõe o sistema de vigilância. Assim sendo, solicitamos atualização de ambas propostas de modo que as mesmas tenham os mesmos equipamentos, unidade de medida. Registramos que os itens descritos, bem como seus respectivos quantitativos devem estar compatíveis com o quanto descrito no item 1.2 da Cláusula Primeira da minuta do contrato;

- Observamos ainda que na **Proposta Vencedora** (doc 1613470) a empresa informou que o período inicial da contratação iniciaria em 15 de maio de 2025, sendo inviável manter a data de início da prestação dos serviços, tendo em vista o lapso temporal; e identificamos também que a prestação dos serviços seria para a Promotoria Regional de Bom Jesus da Lapa e não na Promotoria de Justiça de Ibotirama (local do objeto desta contratação) Diante do exposto, sugerimos que na proposta não seja contemplada início da contratação ou, se for o caso, para o dia 28/07/2025 ou nova vigência a ser informada, conforme sugestão dada no item 02 deste despacho saneador e solicitamos alterar o local da prestação dos serviços para a Promotoria de Justiça de Ibotirama.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE VIGILÂNCIA	UNIDADE MEDIDA*	QTDE
01	Central de Alarme monitorada GPRS	Unidade	01
02	Bateria selada 12v	Unidade	01
03	Sirene 120 DB	Unidade	01
04	Sensores sem fio portas de aço	Unidade	02
05	Sensores sem fio para portas e janelas	Unidade	23
06	Receptor RRC 400	Unidade	01
07	Sensor passivo infravermelho	Unidade	08
08	Sensor passivo infravermelho imunidade 20 kg	Unidade	03
09	Cabo para alarme	Metro	160
10	Central shock ECR 18 plus 12.000	Unidade	01
11	Haster industrial 6 pinos	Unidade	39
12	Fio 0,60mm	Metro	200
13	Cabo de alta isolação	Metro	30

x

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE VIGILÂNCIA	UNIDADE MEDIDA*	QTDE
01	Central de Alarme Monitorada	un	01
02	Infravermelho imunidade zero	un	06
03	Infravermelho imunidade 20 kg	un	02
04	Sensores sem fio porta de Aço	un	02
05	Sensores Imã Magnético sem fio	un	02
06	Sirene	un	01
07	Cabos para Alarme	m	120
08	Bateria Selada 12V	un	01
09	Botão do Pânico	un	02

06. O documento 1613484 relativo à "**Certidão FGTS**": a data da validade da certidão está próxima do vencimento (29/07/2025). Sugerimos anexar certidão com novo período de validade, pois a mesma poderá vencer durante a tramitação do procedimento até a sua autorização final;

07. No documento 1615193 relativo ao "**Demonstrativo de Execução da Despesa - FIPLAN**": identificamos que o documento foi gerado em 04/06/2025. Tendo em vista o lapso temporal, solicitamos anexar novo documento atualizado, de modo a assegurar que o saldo orçamentário par a natureza da despesa a ser utilizado permanece inalerado;

08. No documento 1615196 relativo à "**Declaração do Executor Orçamentário**": sugerimos verificar se o impacto financeiro para o ano de 2026 será o mesmo de 2025, tendo em vista que a prestação de serviços terá seu início em xxx.

09. No documento 1615255 relativo à "**Manifestação do Gestor Orçamentário**": ausência de assinatura, inviabilizando a conferência do mesmo. Solicitamos que o referido documento seja assinado pelo gestor orçamentário;

10. Ausência do documento relativo à **"Memória de cálculo - Saldo disponível para uso",** conforme estabelece item 9.2 da Base de Conhecimento do processo correlato;

11. Ausência de **manifestação formal sobre a indicação de fiscais e suplentes** pelos próprios servidores a serem indicados no documento Manifestação - Gestor Orçamentário, conforme estabelece o item 11 da Base de Conhecimento do processo correlato. Assim sendo, solicitamos que os servidores sejam cientificados com posterior inclusão da manifestação formal de cada um deles dentro de documento no SEI.

Sugerimos que a manifestação sobre a indicação de fiscais e suplentes pelos próprios servidores seja apartada, como documento no SEI (manifestação formal).

Exemplos:

Eu, Nome do servidor completo, matrícula xxx.xxx, estou ciente da designação para a atribuição de Gestor de Contrato, conforme indicado no documento "Manifestação - Gestor Orçamentário;

Eu, Nome do servidor completo, matrícula xxx.xxx, estou ciente da designação para a atribuição de Fiscal Administrativo, conforme indicado no documento "Manifestação - Gestor Orçamentário;

Eu, Nome do servidor completo, matrícula xxx.xxx, estou ciente da designação para a atribuição de Suplente de Fiscal Administrativo, conforme indicado no documento "Manifestação - Gestor Orçamentário.

Registramos, oportunamente, que é de suma importância acessar os documentos de instrução do processo via Base de Conhecimento do SEI, haja vista que os mesmos vem sofrendo atualizações face à novos entendimentos dos órgãos de assessoramento e controle, além da identificação de melhorias para o fluxo processual.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão II
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.176

Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 25/07/2025, às 07:39, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1620416** e o código CRC **2FC774E4**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Comunicação Interna nº 1 / DCCL - CONTRATOS E CONVÊNIOS - COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

Em 17 de janeiro de 2024.

De: Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL)

Para: Assessoria Técnico- Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa (SGA)

Assunto: Implementação de Novos Fluxos e Procedimento no SEI - homologação de documentos para processos de dispensas padronizadas

À Assessoria Técnico- Jurídica da Superintendência (ATJ-SGA),

Considerando a derrogação da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como a sua substituição pela Lei Federal de nº 14.133/21;

Considerando ainda a a derrogação da Lei Estadual de nº 9.433/05, bem como a publicação da Lei Estadual de nº 14.634/2023;

Considerando a necessidade de regulamentação interna para o prosseguimento das atividades administrativas atinentes aos processos de contratação (em especial , aos processos de dispensas padronizadas) deste Ministério Público;

Considerando o novo cenário jurídico vigente, os modelos antes validados pela ATJ-SGA encontram-se depreciados demandando, portanto, nova análise;

Considerando o alinhamento prévio, junto à SGA, acerca da remessa do presente processo diretamente à Assessoria Técnico- Jurídica (ATJ-SGA);

Considerando a necessidade de atualização processuais no Sistema Eletronico de Informações (SEI).

Esta Diretoria , encaminha para análise e homologação os documentos a seguir elencados:

Documentos comuns aos processos de dispensas padronizadas

1. Fluxo SEI - Contratos Padronizados
2. Base de Conhecimento - Contratos Padronizados
3. Formulário de Informações Orçamentárias
4. Manifestação do Ordenador de de Despesas
5. Declaração de não emprego de menor
6. Declaração de Regularidade - Resolução CNMP

Documentos específicos aos processos de dispensas padronizadas, conforme o objeto (água mineral, jardinagem, mensageiro, e monitoramento)

1. Documento de Formalização de Demanda (D.F.D)
2. Termo de Referência (T.R)
3. Modelo de Proposta
4. Modelo de Minuta de Contrato

No que tange às minutas de contrato (0930695, 0930729, 0930760, 0930792), ressalta-se a necessidade de especial atenção aos trechos destacados abaixo (sinalização em amarelo nos contratos) para deliberação acerca da melhor redação a ser adotada (para o item 3.1.2), bem como acerca da redação proposta ao item 7.2 elaborada sob a premissa de que o valor global da contratação não deverá ultrapassar o limite estabelecido no artigo 75, I e II, ainda que a mesma vigore por mais de um exercício financeiro, como adiante se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

(...)

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, ao respeito ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação;

OU

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO
(...)

7.2 Em atenção ao art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, não serão admitidos reajustamentos que ensejem estipulação de valor global do contrato superior ao limite estabelecido para contratação na modalidade de dispensa de licitação;

Atenciosamente,

Carlos Bastos Stucki
Diretor
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.936

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bastos Stucki** em 17/01/2024, às 15:21, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0930583** e o código CRC **95863CE2**.

Anexo PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (0930583) SEI 19.09.02328.0001130/2024-44 / pg. 378

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PARECER

Procedimento SEI nº.:	19.09.02328.0001130/2024-44
Interessado(a):	Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL)
Espécie:	Procedimento de padronização
Assunto:	Padronização de minutas contratuais

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE PEQUENO VALOR. ART. 75, II. LEI N.º 14.133/2021. PADRONIZAÇÃO DE MINUTAS CONTRATUAIS. CONTROLE DE LEGALIDADE. RECOMENDAÇÕES.

PARECER Nº. 43/2023

I - RELATÓRIO

A **Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL)** requer análise e homologação dos seguintes documentos: 1) Fluxo SEI - Contratos Padronizados; 2) Base de Conhecimento - Contratos Padronizados; 3) Formulário de Informações Orçamentárias; 4) Manifestação do Ordenador de de Despesas; 5) Declaração de não emprego de menor; 6) Declaração de Regularidade - Resolução CNMP; 7) Documento de Formalização de Demanda (D.F.D); 8) Termo de Referência (T.R); 9) Modelo de Proposta; 10) Modelo de Minuta de Contrato (fornecimento contínuo de água mineral, serviços de jardinagem, serviços de entrega e coleta de encomendas urgentes e serviços de vigilância mediante monitoramento eletrônico). Solicita especial atenção aos trechos destacados nas minutas contratuais.

Juntou documentos.

É o breve relatório.

II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

II.I Considerações iniciais:

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo, ao menos de modo parcial, se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do quanto disposto no art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 e no art. 19, II e III, da Lei Estadual n.º 14.634/2023.

Cumpre ressaltar, ainda, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

II.II Órgão de assessoramento jurídico não possui poder de decisão:

Ainda de forma preliminar, considerando que a interessada requer **análise** e **homologação** de diversos documentos, é oportuno salientar que a Lei n.º 14.133/2021 produziu mudanças sensíveis nas atribuições do órgão de assessoramento jurídico.

Com efeito, o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, seguido, no âmbito do Estado da Bahia, pelo art. 75 da Lei Estadual n.º 9.433/2005, dispunha que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes deveriam ser previamente examinadas e **aprovadas** pela Assessoria Jurídica da Administração.

A expressa menção à "aprovação" por parte da Assessoria Jurídica acendeu uma polêmica em derredor da natureza jurídica do parecer jurídico, uns entendendo que seria obrigatório, mas não vinculante, e outros entendendo que seria obrigatório e vinculante.

Para aqueles que defendiam a segunda corrente, as atribuições da Assessoria Jurídica se assemelhariam à de uma controladoria interna, pois o parecer jurídico, sendo obrigatório e vinculante, consistiria em verdadeira decisão administrativa, o que, como cediço, representaria uma exceção à natureza

jurídica comum dos pareceres jurídicos, que é meramente **opinativa.**

Ocorre que a Lei n.º 14.133/2021 suprimiu a expressão "*aprovação*", substituindo-a pela **análise jurídica da contratação,** mediante controle prévio de legalidade, nos termos do art. 53. Dessa forma, em nosso sentir, resta sepultada a discussão acerca da natureza jurídica do parecer jurídico, retornando, o órgão de assessoramento jurídico, às suas atribuições originais, de caráter **consultivo** e **opinativo.**

Por outro lado, se na legislação anterior cabia ao órgão de assessoramento jurídico, apenas, analisar as minutas dos editais de licitação, minutas contratuais, minutas de termos aditivos e instrumentos congêneres, a nova legislação impõe ao órgão de assessoramento jurídico atribuições **mais amplas**, devendo ser analisados, mediante critérios de prioridade, em tese, todos os documentos anteriores à contratação, vale dizer, a Assessoria Jurídica deve realizar controle prévio de legalidade de toda a contratação (e não apenas das minutas de editais, de contratos, termos aditivos e congêneres).

Em síntese, os agentes públicos que exercem suas funções na Assessoria Jurídica, quando agem na qualidade de Assessores Jurídicos, **não são considerados "autoridade" para fins da Lei n.º 14.133/2021,** ou seja, não possuem poder de decisão, razão pela qual os pareceres jurídicos possuem natureza meramente opinativa, demandando, portanto, aprovação pela autoridade competente.

II.III Da possibilidade de dispensar análise jurídica individualizada e padronizar minutas:

De acordo com o art. 53, 4º, da Lei n.º 14.133/2021:

> Art. 53.....
> § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a **utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.**

Nas hipóteses previamente definidas em **ato da autoridade jurídica máxima competente,** a análise jurídica individualizada poderá ser dispensada, dentre outros aspectos, quando, mediante conveniência e oportunidade, a Administração utilizar minutas contratuais padronizadas.

Por sua vez, o art. 19, § 1º, da Lei Estadual n.º 14.634/2023, dispõe que:

> Art. 19.....
> § 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em **ato da autoridade jurídica máxima competente,** conforme os seguintes critérios:
> I - o baixo valor;
> II - a baixa complexidade da contratação;
> III - a entrega imediata do bem;
> **IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico**;
> **V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.**

Logo, a análise jurídica individualizada pode ser dispensada não apenas quando a Administração adotar minutas padronizadas, mas, também, quando existir orientação jurídica referencial, conforme os critérios de baixo valor, baixa complexidade da contratação e entrega imediata do bem.

Constitui uma máxima da economia aquela segundo a qual as necessidades são ilimitadas, mas os recursos são escassos. Adotando-se tal premissa, a Administração Pública, em cumprimento aos deveres constitucionais de boa administração, de eficiência e de responsabilidade fiscal, deve, sempre, se preocupar em buscar "fazer mais com menos", ou seja, deve adotar mecanismos que tornem a Administração Pública mais eficiente (art. 37, caput, da CF/88).

Um desses mecanismos é a atribuição de prioridades, uma vez que, dificilmente, a Administração Pública contará com um nível ideal de recursos humanos aptos a dar cabo da demanda. Considerando que a Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa conta com um quadro diminuto de servidores, é salutar que processos de pequena monta, por conterem risco menor de apontamentos dos órgãos de controle e menor complexidade, bem como aqueles que, em princípio, possuem natureza repetitiva e meramente operacional, deixem de ser analisados, de forma individualizada, pelo órgão de assessoramento jurídico, para que, em contrapartida, os processos de maior complexidade possam ser analisados de forma mais detida, aumentando o nível e a profundidade de controle e diminuindo o risco de responsabilizações de agentes públicos.

Assim estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Sobre o princípio da boa administração, leciona Celso Antônio Bandeira de Mello:

> O fato é que o princípio da eficiência não parece ser mais do que uma faceta de um princípio mais amplo já superiormente tratado, de há muito, no Direito italiano: o princípio da "boa administração". Este último significa, como resulta das lições de Guido Falzone, em desenvolver a atividade administrativa "do modo mais congruente, mais oportuno e mais adequado aos fins a serem alcançados, graças à escolha dos meios e da ocasião de utilizá-los, concebíveis como os mais idôneos para tanto." Tal dever como assinala Falzone, "não se põe simplesmente como um dever ético ou como mera aspiração deontológica, senão como um dever atual e estritamente jurídico". (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 29 ed. São Paulo: Malheiros. 2012, p. 125).

Fernanda Marinela, por sua vez, sobre o princípio constitucional da eficiência, dispõe que:

> A eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. Consiste na busca de resultados práticos de

Anexo PROCEDIMENTO PARECER JURÍDICO (0032460) MINUTA (0167979) SEI 0130.002384/2024-94 / pg. 380

> produtividade, da economicidade, com a consequente redução de desperdícios do dinheiro público e rendimentos típicos da iniciativa privada, sendo que, nessa situação, o lucro é do povo; quem ganha é o bem comum. (MARINELA, Fernanda. *Manual de direito administrativo*. 15 ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2021, p. 73).

Por se tratar de um princípio constitucional, é oportuno destacar a denominada força normativa da Constituição, como bem salienta Luís Roberto Barroso:

> Uma das grandes mudanças de paradigma ocorridas ao longo do século XX foi a atribuição à norma constitucional do status de norma jurídica. Superou-se, assim, o modelo que vigorou na Europa até meados do século XIX, no qual a Constituição era vista como um documento essencialmente político, um convite à atuação dos Poderes Públicos. A concretização de suas propostas ficava invariavelmente condicionada à liberdade de conformação do legislador ou à discricionariedade do administrador. Ao Judiciário não se reconhecia qualquer papel relevante na realização do conteúdo da Constituição. [...] Atualmente, passou a ser premissa do estudo da Constituição o reconhecimento de sua força normativa, do caráter vinculativo e obrigatório de suas disposições. (BARROSO, Luís Roberto. *Curso de direito constitucional contemporâneo*: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo. 5 ed. São Paulo: Saraiva, 2015, p. 296).

A norma constitucional, portanto, assim como as demais normas jurídicas, é dotada de imperatividade, cabendo ao intérprete analisar as normas infraconstitucionais à luz da Carta Magna.

O princípio constitucional da eficiência, dessa forma, seria suficiente para justificar a dispensa da análise jurídica em processos de menor complexidade, sem prejuízo da possibilidade de suscitação de dúvida pela autoridade competente.

Nada obstante, outro princípio constitucional autoriza a dispensa da análise jurídica que é o princípio da economicidade, previsto expressamente no art. 70, da Lei Maior:

> Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Vejamos o que leciona a doutrina a respeito de tal princípio:

> Implica na eficiência na gestão financeira e na execução orçamentária, consubstanciadas na minimização de custos e gastos públicos e na maximização da receita e da arrecadação. É a justa adequação e equilíbrio entre as duas vertentes das finanças públicas. [...] Esse princípio implica na adequação entre receita e despesa, de modo que o cidadão não seja obrigado a fazer mais sacrifício e pagar mais impostos para obter bens e serviços que estão disponíveis no mercado a menor preço. (LEITE, Harrison. *Manual de direito financeiro.* 12 ed. Salvador: Ed. Juspodivm, 2023, p. 191).

É evidente que a análise jurídica envolve gasto público, pois demanda o trabalho intelectual dos pareceristas jurídicos, que são remunerados para elaborar tais pareceres. Embora não se tenha um estudo específico sobre o tema, é intuitivo concluir que há uma relação entre a quantidade de processos, a qualidade dos pareceres jurídicos e o tempo de análise.

Quanto maior a quantidade de processos, menos qualificados serão os pareceres se tiverem que ser céleres. Por outro lado, se tiverem que ser mais qualificados, serão menos céleres. Como o aumento da quantidade de pareceristas jurídicos demanda custos (ex: gastos com concurso público, custos relacionados ao plano de carreira, contratações de servidores comissionados etc), a alternativa de reduzir a quantidade de processos permite que a qualidade e a celeridade se mantenham em níveis aceitáveis.

Ademais, é lícito mencionar o direito fundamental à duração razoável do processo, também aplicável em âmbito administrativo:

> Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
>
> LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

Em âmbito infraconstitucional, a Lei Estadual nº. 12.209/2011 prevê, expressamente, o princípio da celeridade:

> Art. 3º - A Administração Pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, celeridade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, devido processo legal e ampla defesa, segurança jurídica, oficialidade, verdade material, gratuidade e, quando cabível, da instrumentalidade das formas.

O Tribunal de Contas da União já referendou a possibilidade de adoção de minuta-padrão, previamente aprovada pela Assessoria Jurídica, desde que haja identidade de objeto e este representar contratação corriqueira e não restarem dúvidas acerca da possibilidade de adequação das cláusulas exigidas no contrato pretendido às cláusulas previamente estabelecidas na minuta-padrão, conforme Acórdão n.º 3.014/2010-Plenário. Essa é, precisamente, a hipótese sob exame.

A Advocacia-Geral da União, inclusive, editou a Orientação Normativa nº. 55/2014, explicitando a dispensa de análise individualizada pelos órgãos consultivos sobre processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica, bem como que estejam presentes os requisitos lá estipulados, *in verbis:*

> Orientação Normativa nº. 55/2014, AGU: I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação. II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Anexo PROCEDIMENTO PARECER JURÍDICO (0932460) MINUTA (SEI 0967179.0232840.0019130.2023-40) pg. 1095/2025-81 / pg. 381

Ainda que a unidade interessada não tenha justificado o motivo da dispensa da análise jurídica individualizada e da adoção de minutas contratuais padronizadas, o fato de se tratar de atualização de processos que, anteriormente, já eram padronizados, evidencia que as matérias submetidas à análise jurídica possuem grande volume (pois atendem a diversas Promotorias de Justiça da Capital e do interior da Bahia) e cláusulas uniformes, motivo pelo qual a padronização é salutar.

No que concerne à análise jurídica individualizada, o Ato Normativo n.º 004/2024 já dispensou, expressamente, o parecer jurídico, senão vejamos:

> Art. 18. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:
>
> I – dispensas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, incisos I, e II, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se houver previsão de celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento;

A dispensa da análise jurídica individualizada não dispensa, contudo, o dever da unidade demandante (e de todos os agentes públicos que atuam no processo) de verificar o cumprimento dos requisitos legais, conforme as atribuições de cada um:

> Art. 18.....
>
> § 1º A dispensa de manifestação expressa da assessoria jurídica no processo de contratação, não afasta o dever da unidade demandante de verificar o cumprimento dos requisitos legais de dispensa ou inexigibilidade de licitação na forma da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de responsabilidade deste e da respectiva unidade gestora.

Dessa forma, resta ao órgão de assessoramento jurídico, apenas, analisar a possibilidade de padronização das minutas contratuais e os formulários e documentos colacionados aos autos, em razão do quanto prevê o art. 16 do Ato Normativo n.º 004/2024.

A partir de agora, é oportuno destacar que a análise se dará tendo por fundamento o processo de contratação direta relativo ao fornecimento contínuo de água mineral, cabendo à interessada replicar as sugestões para os demais processos, quando pertinente. Eventuais peculiaridades de cada processo deverão ser objeto de consulta específica a esta Assessoria Técnico-Jurídica.

II.IV Fluxo no SEI

Consoante registrado alhures, o órgão de assessoramento jurídico não possui atribuição para aprovar ou homologar documentos ou mesmo fluxos internos dos procedimentos, cabendo-lhe, apenas, realizar o controle prévio de legalidade das contratações.

O estabelecimento de fluxos internos constitui mecanismo salutar que contribui para facilitar o trabalho dos agentes públicos responsáveis pela instrução dos procedimentos. Não constitui, contudo, um requisito expresso na lei. Nesse sentido, para esta Assessoria Técnico-Jurídica, o importante é que o fluxo estabelecido obedeça aos critérios lógicos previstos em lei. Considerando tal premissa, esta Assessoria Técnico-Jurídica não identificou óbice jurídico ao fluxo delineado nos autos.

II.V Base de conhecimento:

O estabelecimento de uma base de conhecimento constitui mecanismo salutar que contribui para facilitar o trabalho dos agentes públicos responsáveis pela instrução dos procedimentos. Não constitui, contudo, um requisito expresso na lei. Nada obstante, faz referência às normas legais, motivo pelo qual são oportunas algumas considerações.

Consta da base de conhecimento o seguinte:

> 3.3. Pesquisa de preços (mínimo de 03 orçamentos ou justificativa da impossibilidade de apresentação de pelo menos 03 orçamentos, quando for o caso);
>
> 3.3.1.Sugere-se que a proposta da empresa selecionada seja o primeiro documento a ser inserido;
>
> 3.3.2.Atenção: Os orçamentos deverão atender ao modelo de proposta anexo (vide Anexos para baixar o modelo).
>
> 3.3.3.Anexar tabela de preços referencias, preenchida com as informações relativas à pesquisa de preços realizada, conforme modelo anexo.

A pesquisa de preços mediante cotação direta com fornecedores é apenas uma das hipóteses de pesquisa de preços mencionada na Lei n.º 14.133/2021, senão vejamos:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os**preços constantes de bancos de dados públicos** e **as quantidades a serem contratadas**, observadas a **potencial economia de escala** e as **peculiaridades do local de execução do objeto**.
>
> § 1º No processo licitatório para **aquisição de bens** e c**ontratação de serviços em geral**, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> **I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);**
>
> **II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**
>
> **III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;**
>
> **IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**
>
> **V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.**

É importante destacar, inclusive, que o art. 23 é expressamente mencionado no art. 72, II, da Lei n.º 14.133/2021, que trata do processo de contratação direta. Dessa forma, analisando o item 3.3 e seus subitens, nos parece que a Administração termina por induzir o agente público a utilizar, apenas, a

pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, restringindo, assim, o universo de possibilidades de realização da pesquisa de preços.

Não se desconhece que, principalmente no interior da Bahia, por vezes, a realização da pesquisa de preços constitui tarefa difícil, motivo pelo qual a pesquisa direta com fornecedores termina sendo a modalidade mais utilizada na prática. Entretanto, é oportuno ponderar que tal modalidade não se afigura como a mais idônea para se alcançar o preço de mercado, na medida em que o pretenso fornecedor - ainda que possa vir a ser sancionado pela Administração - tende a fixar preços mais elevados, seja pela liberdade que tem para ofertar o preço ou pela menor concorrência nos processos de contratação direta.

Não se pode olvidar que o art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021 dispõe que:

> Art. 75.....
>
> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A ideia do legislador é tornar a dispensa de licitação de pequeno valor mais competitiva, contribuindo, assim, para a seleção da proposta mais vantajosa. O Ato Normativo n.º 004/2024, de igual modo:

> Art. 21. O processo de dispensa de licitação de pequeno valor será preferencialmente eletrônico.

Ademais, a Lei n.º 14.133/2021 não dispôs que, para a dispensa de pequeno valor, a utilização exclusiva da cotação com fornecedores seria a única forma possível de se realizar a pesquisa de preços. Nos parece, assim, que, ao menos no que diz respeito ao "dever-ser", inclusive para fins de segurança jurídica, a base de conhecimento deve mencionar todas as hipóteses previstas no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo, evidentemente, da utilização, na prática, da cotação com fornecedores.

Nesse diapasão, opina-se pela alteração do item 3.3 e seus subitens, de modo a contemplar todas as possibilidades previstas no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

No subitem 3.4.6 da base de conhecimento, exige-se o seguinte documento:

> 3.4.6.Certificado de Antecedentes Criminais (se pessoa física ou MEI);

Em princípio, esta Assessoria Técnico-Jurídica não identificou o fundamento legal para tal exigência, o que, aparentemente, contraria o princípio constitucional da legalidade (art. 5º e art. 37, *caput,* da CF/88). Considerando o direito constitucional à segurança (art. 5º, *caput,* da CF/88), seria possível cogitar tal exigência para atividades específicas, que demandam nível elevado de confiança e pertinência com as atividades desenvolvidas (ex: vigilante).

No caso dos autos, contudo, os objetos são: fornecimento de água mineral, serviços de jardinagem, serviços de entrega e coleta de encomendas urgentes e serviços de vigilância (mediante monitoramento eletrônico, o que exclui a possibilidade de contratação de pessoa física).

Dessa forma, a princípio, não nos parece haver fundamento jurídico que autorize a exigência de certificado de antecedentes criminais, motivo pelo qual opina-se no sentido de que a unidade interessada justifique a exigência ou, caso contrário, exclua da base de conhecimento.

II.VI Formulário de informações orçamentárias e manifestação do ordenador de despesas:

O art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/2021, exige a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso assumido. Ademais, o art. 150 da mesma lei dispõe que:

> Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto**e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.**

Ainda assim, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000) estabelece o seguinte:

> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
>
> I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
>
> II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

No entendimento desta Assessoria Técnico-Jurídica, as informações constantes do formulário, quando devidamente preenchidas, são aptas a demonstrar o atendimento aos requisitos legais supracitados.

II.VII Declaração de não emprego de menor e Declaração de regularidade (CNMP)

O art. 7.º, XXXIII, da CF/88, proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, bem como proíbe qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos:

Anexo PROCEDIMENTO PARECER JURÍDICO (0932400) MINUTA (0967179) SEI 019138.2023.0002328-40 / pg. 383

> Art. 7º.....
>
> XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

O art. 68, VI, da Lei n.º 14.133/2021, dessa forma, ao tratar dos requisitos de habilitação, exige o cumprimento do dispositivo constitucional, motivo pelo qual a exigência é pertinente.

Entretanto, ao analisar os termos da declaração, verifica-se a seguinte frase:

> [...] que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, **salvo menor de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.**

O texto da declaração não corresponde ao quanto previsto no art. 7º, XXXIII, da CF/88, uma vez que permite o aprendiz **menor** de 14 anos. O dispositivo constitucional, a seu turno, somente permite o aprendiz **a partir** de 14 anos. Ou seja, é proibido qualquer trabalho, inclusive o do aprendiz, para menores de 14 anos.

Nesse sentido, opina-se pela retificação do texto da declaração para que seja excluída a possibilidade de aprendiz menor de 14 anos, alinhando o texto à disposição constitucional.

A declaração referente à proibição da prática de nepotismo constitui uma exigência prevista na Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público. O texto da declaração atende às exigências previstas na Resolução.

II.VIII Documento de Formalização de Demanda (DFD):

O art. 72, I, da Lei n.º 14.133/2021, menciona o documento de formalização de demanda como um dos documentos necessários à instrução do processo de contratação direta:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

O enunciado n.º 40 do Conselho da Justiça Federal, a seu turno, dispõe que:

> Enunc. 40/2023, CJF: O Documento de Formalização de Demanda (DFD) deve ser o primeiro documento para instrução do processo, tanto em licitações quanto em contratações diretas para aquisição de bens, prestação de serviços e realização de obras.

O art. 12 da Lei n.º. 14.133/2021, ainda que trate do processo licitatório (e não da contratação direta), assim menciona:

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
>
> VII - a partir de **documentos de formalização de demandas**, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Um dos principais objetivos do documento de formalização de demanda, portanto, é o de servir de parâmetro para a elaboração do plano de contratações anual (PCA). Considerando que a Lei n.º 14.133/2021 não traz o conceito, bem como o fato de que o legislador delegou o tema ao âmbito regulamentar, o Decreto Federal n.º 10.947/2022 assim conceitua o documento:

> Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
>
> IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

A Portaria 232/2023, do Conselho da Justiça Federal diferencia o documento de formalização de demanda e o documento de oficialização de demanda:

> IV - Documento de Formalização de Demanda - DFD: fundamenta o Plano de Contratações Anual - PCA, em que a área demandante evidencia e detalha a necessidade da contratação para o exercício subsequente ao de sua elaboração;
>
> V - Documento de Oficialização da Demanda - DOD: inicia a contratação no respectivo exercício financeiro, correlacionando-a com o PCA vigente;

O referido Conselho, aparentemente, entendeu conveniente diferenciar os documentos, para fins de organização. Ocorre que a nomenclatura "documento de oficialização de demanda" não encontra lastro na Lei n.º 14.133/2021.

Nos parece, assim, que o documento de formalização de demanda servirá para ambas as finalidades: 1) fundamentar a elaboração do plano de contratações anual; 2) iniciar a contratação no respectivo exercício financeiro. Pelo que se pode observar dos autos, essa foi a hipótese escolhida pela Administração.

De acordo com o art. 8º do Decreto Federal n.º 10.947/2022, o documento de formalização de demanda deve conter:

Anexo PROCEDIMENTO PARECER JURÍDICO (0932480) MINUTA SEI 0167179.0232 SEI 0019130.2023 4 pg. 384

> Art. 8º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no PGC com as seguintes informações:
>
> I - justificativa da necessidade da contratação;
>
> II - descrição sucinta do objeto;
>
> III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
>
> IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
>
> V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
>
> VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
>
> VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
>
> VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.
>
> Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo federal.

No caso concreto, opina-se no sentido de que na aba "objeto da contratação" conste a expressão "fornecimento contínuo" em vez de "aquisição contínua" (para o fornecimento de água mineral). Primeiro porque é a expressão utilizada na Lei n.º 14.133/2021, não havendo a expressão "aquisição contínua". Segundo porque, para fins de prorrogação do prazo de vigência com lastro no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021, a nomenclatura utilizada é "fornecimento contínuo" (e não aquisição contínua).

Em síntese, sugere-se que a expressão "aquisição" seja reservada para hipóteses de compras pontuais, enquanto que as "aquisições" cuja necessidade seja permanente ou prolongada observe a nomenclatura "fornecimento contínuo". Ademais, tal expressão, na Lei n.º 14.133/2021, resultou de interpretações jurisprudenciais, cujas explicações pormenorizadas podem ser obtidas no parecer jurídico elaborado no processo SEI n.º 19.09.02679.0007031/2020-36. Em caráter exemplificativo, os seguintes enunciados do Conselho da Justiça Federal são didáticos:

> Enunciado n.º 12 do CJF: Consideram-se fornecimentos contínuos, para fins de aplicação do disposto nos arts. 106, 109, parágrafo único do art. 98, parágrafo único do art. 97, inciso I do art. 40 e § 8º do art. 25 da Lei n. 14.133/2021, as compras para a manutenção dos órgãos da Justiça Federal decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, tais como:
> a) álcool em gel;
> b) açúcar;
> **c) água mineral com ou sem gás;**
> d) aquisição, ajustes e consertos de becas, capas e vestimentas afins;
> e) café em pó;
> f) fornecimento de gêneros alimentícios;
> g) fornecimento e instalação de persianas;
> h) fornecimento, montagem e desmontagem de divisórias e seus componentes;
> i) licenças de software;
> j) munições de arma de fogo para treinamentos;
> k) óleo diesel para geração de energia elétrica;
> l) fornecimento de material e obra bibliográfica de origem nacional e estrangeira;
> m) papel higiênico e papel-toalha;
> n) ressuprimento de material de consumo estocável;
> o) sabonete líquido;
> p) suprimentos para impressão em impressora fotográfica;
> q) suprimentos para impressão de instrumentos de identificação;
> r) uniformes.
>
> Enunciado n.º 13 do CJF: Consideram-se fornecimentos contínuos, para fins de aplicação do disposto nos arts. 106, 109, parágrafo único do art. 98, parágrafo único do art. 97, inciso I do art. 40 e § 8º do art. 25 da Lei n. 14.133/2021, as compras para a manutenção da Gráfica do Conselho da Justiça Federal decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, tais como os seguintes itens:
> a) papéis para aplicação/utilização na indústria gráfica no formato comercial 66x96, em gramaturas variadas, a exemplo: couchè brilho e fosco, papéis tipo duo design, linha papel offset, linha papel offset, papel kraft, papel adesivo brilho, couchè brilho e fosco, papéis tipo duo design, linha papel offset, papel kraft, papel adesivo brilho, papel tipo pólen soft, filme de polipropileno biorientado (BOPP);
> b) espiral metalico Wire-o;
> c) tintas da escala CMYC;
> d) colas granulada e cola branca;
> e) químicos tipo solvente, solução de fonte, pasta para limpeza profunda dos rolos, álcool isopropílico, água desmineralizada, limpador de chapas, restaurador de blanquetas,
> f) solução especial para limpeza automática de blanqueta e rolos, pó antimaculador, goma antioxidante, óleo de silicone, lubrificante spray, blanqueta compressível com barra em aço, panos para limpeza de rolos, caneta corretora de chapas gráficas, pano de lavagem automática original para impressora offset Heidelberg.

Em relação à aba "tipo de objeto", não ficou claro para esta Assessoria Técnico-Jurídica o motivo pelo qual não constou a hipótese de "fornecimento contínuo", já que é uma expressão presente na Lei n.º 14.133/2021. **Nesse sentido, opina-se no sentido de que a interessada justifique a não inclusão ou inclua a opção "fornecimento contínuo".**

II.IX Do estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico e projeto executivo:

Ainda no art. 72, I, da Lei n.º 14.133/2021, há menção aos seguintes documentos:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

> I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**

A expressão "*se for o caso"* permite inferir que, à exceção do documento de formalização de demanda, os demais documentos não são obrigatórios. O art. 17, § 1º, do Ato Normativo n.º 004/2024, estabelece o seguinte:

> Art. 17. Os processos de contratação direta deverão ser instruídos com os documentos previstos no art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
>
> § 1º Nas dispensas e inexigibilidades cujos valores observem os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivamente, mediante justificativa formalizada no processo, **é dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo**, salvo identificação de eventual necessidade pela área demandante ou deliberação expressa em contrário que determine a correspondente elaboração.

Há, portanto, uma presunção normativa de que, nas dispensas de pequeno valor, em regra, não se exigirá estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo. Ou seja, em regra, tais documentos são dispensáveis. Nada impede, contudo, que, diante do caso concreto, a área demandante julgue pertinente sua utilização.

É importante observar, contudo, que o Ato Normativo não dispensa a elaboração do termo de referência, razão pela qual afigura-se oportuno tecer considerações sobre ele.

II.X Do termo de referência:

Nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei n.º 14.133/2021:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve** conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
>
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
>
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
>
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> d) requisitos da contratação;
>
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
>
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
>
> g) critérios de medição e de pagamento;
>
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
>
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
>
> j) adequação orçamentária;

No caso específico das compras (obrigação de dar), o art. 40, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 exige, de forma complementar:

> Art. 40.....
>
> § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do **caput** do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:
>
> I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
>
> II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
>
> III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Vejamos cada um dos elementos do termo de referência.

II.X.I Da definição do objeto:

A definição do objeto constitui uma tarefa de extrema importância e complexidade, pois interfere no limite objetivo das contratações diretas. O objeto deve ser descrito de forma precisa, suficiente e clara, não podendo ser genérico demais nem específico demais. Se genérico demais, vulnera a Administração, que poderá receber bem de pior qualidade ou mesmo distinto do esperado. Se específico demais, poderá restringir indevidamente a competitividade.

Nesse sentido, os Tribunais têm rechaçado a utilização de expressões como "*primeira linha", "boa qualidade",* pois não são passíveis de aferição objetiva, implicando possível violação ao princípio do julgamento objetivo. O Tribunal de Contas da União possui enunciado sumular acerca do tema:

> **Súmula n.º 177 do TCU: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.**

Quando da definição do objeto, a Administração deve observar o que prevê o art. 9º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021:

> Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
>
> I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
>
> a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
>
> b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
>
> c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

É evidente que a definição do objeto em si já representa uma restrição, pois quando se define algo, se exclui outra coisa. O que a lei proíbe, contudo, é a restrição indevida, ou seja, a restrição que não encontra lastro no interesse público nem na necessidade da Administração, motivo pelo qual a lei também proíbe exigências impertinentes ou irrelevantes para o objeto.

Em síntese, como boa prática, a Administração deve partir de uma definição mais genérica e, havendo justificativa técnica, passar a restringir o objeto apenas nos limites que sejam pertinentes para atender aos interesses da Administração e, em última análise, ao interesse público.

O art. 6º, XXIII, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021 exige, como visto alhures, que, na definição do objeto, conste a natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

Quanto à natureza, a Lei n.º 14.133/2021 apresenta diversos conceitos em seu art. 6º:

> X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento **de uma só vez** ou **parceladamente**, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
>
> **XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;**
>
> XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
>
> XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do **caput** deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;
>
> XV - serviços **e fornecimentos contínuos**: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a **manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;**
>
> XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
>
> a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
>
> b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
>
> c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;
>
> XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

Nessa esteira, o serviço caracteriza-se como uma **obrigação de fazer**, enquanto a compra se caracteriza como uma **obrigação de dar.** Evidentemente, sob o ponto de vista ontológico, vale dizer, quanto à essência ou à natureza do ser, a obrigação de dar envolve, também, um fazer. Por exemplo, na obrigação de "*dar uma caneta a alguém*" está implícita a ideia de transferência do domínio.

Essa "*transferência*" envolve uma obrigação de fazer, que poderá se configurar, por exemplo, no dever de transportar a caneta de um local para outro, ou simplesmente no ato de veja aqui a obrigação de fazer pegar a caneta e colocá-la nas mãos de outrem.

É importante destacar, ainda, sob o ponto de vista ontológico, que em todas as obrigações de dar sempre existirão, embutidas, a realização prévia de obrigações de fazer.

Continuando no exemplo da obrigação de "*dar uma caneta a alguém*", é evidente que para fazer essa caneta alguém - ou mesmo uma máquina - teve o trabalho de inserir tinta no tubo, montar os itens que compõem a caneta, dentre outras atividades (obrigações de fazer).

Sob o ponto de vista jurídico, no entanto, os conceitos não se confundem. Haverá obrigação de dar quando o devedor se obrigar a transferir a posse ou o domínio de um bem. Por outro lado, adotando-se um conceito por exclusão, haverá obrigação de fazer nos demais casos em que o devedor não se obrigar a transferir a posse ou o domínio de um bem.

É verdade que, na prática, existirão obrigações de fazer que envolverão, de modo acessório, a transferência da posse ou domínio de um bem, bem como obrigações de dar que envolverão, de modo acessório, a prestação de esforço humano com vistas à produção de uma utilidade.

Mais uma vez, buscando adotar a didática que facilite o entendimento, é importante trazer exemplos. Nesse sentido, é possível que na obrigação de fazer consistente, por exemplo, em realizar manutenções de elevadores, esteja presente, de modo acessório, a necessidade de utilização de peças. Essas peças eventualmente utilizadas no serviço de manutenção constituem uma obrigação de dar.

Por outro lado, é possível que na obrigação de dar consistente, por exemplo, no fornecimento de carimbos, esteja presente, de modo acessório, a necessidade de entregá-los em um local previamente determinado. Esse dever de entrega constitui uma obrigação de fazer.

Anexo PROCEDIMENTO PADRÃO (0324601) SEI 19.09.2024.0001191/2025-81 / pg. 387

O que vai caracterizar o objeto como "*serviço*" ou "*compra*", portanto, é o **núcleo essencial** daquilo que se pretende contratar. Nos exemplos retromencionados, restaria evidente que o núcleo essencial seria, respectivamente, a manutenção de elevadores (serviço) e o fornecimento de carimbos (compra).

A definição do objeto compete área técnica:

> Orientação Normativa nº 54, de 25 de abril de 2014-AGU: Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Quanto aos quantitativos, trata-se de requisito imprescindível, pois interfere diretamente no preço e nos limites de eventuais alterações contratuais quantitativas e qualitativas. Além da quantificação em si, é importante que a Administração justifique o motivo daquele quantitativo, podendo utilizar métodos próprios (ex: estatística, projeções) e técnicas de estimativa de consumo com base na série histórica de demanda e em eventuais ocorrências futuras.

No termo de referência para fornecimento contínuo de água mineral consta o seguinte:

> Fornecimento contínuo de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros, para atender a necessidade da promotoria de Justiça indicada no item 3.2 deste instrumento.

Não foi possível observar, no referido termo de referência, a menção aos quantitativos (embora conste a justificativa para o quantitativo definido), razão pela qual opina-se no sentido de que a Administração informe o quantitativo de fornecimentos de água mineral ao longo do exercício financeiro, inclusive para fins de controle do limite valorativo da dispensa de pequeno valor ao longo do exercício financeiro.

Quanto ao prazo do contrato e à possibilidade de prorrogação, é oportuno destacar que o prazo de vigência dos contratos administrativos sofreu algumas alterações na Lei n.º 14.133/2021. Vejamos o que dispõe o art. 105:

> Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

O dispositivo legal supratranscrito faz expressa menção ao edital, instrumento que não existe na dispensa de pequeno valor. Nada obstante, o art. 72, I, da Lei n.º 14.133/2021 menciona, expressamente, o termo de referência, e o art. 6º, XXIII, "a", por sua vez, estabelece a necessidade de considerar o prazo do contrato, motivo pelo qual o referido dispositivo se aplica, também, às contratações diretas.

Nessa esteira, compete ao termo de referência definir o prazo de vigência contratual, cabendo à Administração verificar, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Especificamente para a hipótese de serviços e fornecimentos contínuos, a Lei n.º 14.133/2021 prevê o seguinte:

> Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
>
> I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada **em razão da contratação plurianual;**
>
> II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e **de cada exercício**, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação **e a vantagem em sua manutenção;**
>
> III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
>
> § 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
>
> § 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

A Administração pode, de antemão, estabelecer prazo de vigência de **até** 05 (cinco) anos, ou seja, existe margem de discricionariedade para adotar, por exemplo, o prazo inicial de 01 (um) ano, de 02 (dois) anos, de 03 (três) anos, de 04 (quatro) anos ou de 05 (cinco) anos, bem como outras opções fixadas em meses. A definição se insere na margem de discricionariedade da Administração.

Entretanto, caso a Administração opte por definir o prazo de vigência superior a 01 (um) exercício financeiro, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em detrimento à definição que corresponda à vigência dos créditos orçamentários. Já a exigência do inciso II do art. 106 se aplica para qualquer prazo que venha a ser definido pela Administração.

O inciso III do art. 106 constitui uma inovação da Lei n.º 14.133/2021, pois permite a extinção do contrato administrativo na hipótese de ausência de créditos orçamentários ou quando o contrato não oferecer mais vantagem para a Administração, o que, contudo, somente poderá ocorrer no prazo anteriormente fixado para expiração da vigência contratual, desde que não seja inferior a 02 (dois) meses, contados da referida data.

O art. 107 prevê as hipóteses de prorrogação dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos:

> Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que **a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração**, permitida

Anexo PROCEDIMENTO PADRÃO (0932460) MINUTA SEI 19.09.2024 (0932460) SEI 19.09.2024 (0932460) SEI 19.09.2024 (0932460)

a **negociação** com o contratado ou a **extinção** contratual sem ônus para qualquer das partes.

É possível observar que a Lei n.º 14.133/2021 ampliou o período máximo de vigência contratual, ao permitir a vigência de até 10 (dez) anos. De acordo com a regra do art. 106, o prazo de vigência inicial tem como limite máximo o prazo de até 05 (cinco) anos, vale dizer, a Administração não pode, desde logo, fixar prazo de 10 (dez) anos. Contudo, através de termos aditivos, o contrato administrativo pode alcançar o prazo máximo de 10 (dez) anos.

Mais uma vez, a Lei n.º 14.133/2021 faz menção à necessidade de previsão em edital, o que não se aplica para a dispensa de pequeno valor. Nada obstante, considerando o quanto mencionado alhures, a definição deve constar do termo de referência, em razão do que prevê o art. 6º, XXIII, "a", da Lei n.º 14.133/2021.

A previsão das opções referentes ao prazo de vigência dos contratos administrativos consta do item 3.14 do termo de referência, atendendo ao comando legal.

II.X.II Fundamentação da contratação:

O art. 6º, XXIII, "b", da Lei n.º 14.133/2021, exige que conste do termo de referência a fundamentação da contratação. Embora a alínea faça menção ao estudo técnico preliminar, já foi mencionado nesse opinativo que o Ato Normativo n.º 004/2024 dispensou o referido instrumento para a dispensa de pequeno valor.

Nesse sentido, nos parece suficiente que conste no termo de referência a necessidade da Administração que estará sendo atendida com a respectiva contratação, tendo como vetor, sempre, o interesse público. O item 1.5 do modelo colacionado aos autos já prevê espaço para preenchimento dessa informação.

II.X.III Descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto:

A ideia do legislador é que a Administração considere não apenas o preço, mas todo o ciclo de vida do objeto, para fins de selecionar a proposta mais vantajosa. Ou seja, incumbe à Administração analisar, por exemplo, as questões operacionais, os eventuais impactos negativos, os maiores benefícios econômicos, sociais e ambientais, os custos indiretos, enfim, a Administração deve realizar uma análise global da contratação.

O item 1.6 do modelo colacionado aos autos atende ao comando legal, devendo ser devidamente preenchido, no caso concreto, pelos agentes públicos responsáveis.

II.X.IV Requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, critérios de medição e de pagamento:

Os requisitos da contratação envolvem tudo aquilo necessário à contratação em si, o que pode ser exemplificado pelo seguinte dispositivo da Lei n.º 14.133/2021:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
>
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou **ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;**
>
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
>
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
>
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
>
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
>
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
>
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
>
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
>
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
>
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
>
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
>
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
>
> XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
>
> XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
>
> XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
>
> XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
>
> XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
>
> XIX - os casos de extinção.

O item 3 do termo de referência fornece diversos requisitos da contratação, razão pela qual, em princípio, não há apontamento jurídico a ser observado, sem prejuízo das considerações por ocasião da análise da minuta contratual.

II.X.V Forma e critérios de seleção do fornecedor:

No item 2 do modelo de termo de referência colacionado aos autos, consta a previsão de critérios de seleção do fornecedor:

> O fornecedor foi selecionado por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços no mercado local, comparando-os com contratos de objetos análogos firmados por esta instituição, conforme tabela de preços referenciais anexo. Registra-se, ademais, que a identificação dos prestadores em situação de regularidade tem se mostrado, historicamente, tarefa complexa, em razão das condições culturais locais, restringindo ainda mais a oferta de prestadores na localidade para a demanda do Ministério Público do Estado da Bahia, o que impacta tanto na composição dos preços referenciais quanto na seleção do fornecedor propriamente dita. Ante o exposto, a presente forma de contratação se mostra, atualmente, a mais adequada frente às peculiaridades locais para a prestação do serviço.

Na hipótese de contratação direta, o art. 72, VI, da Lei n.º 14.133/2021, exige, apenas, a razão da escolha do contratado, não mencionando os critérios de julgamento aceitáveis. Nesse sentido, nos parece que há margem de discricionariedade da Administração para definir o critério de julgamento que julgar pertinente, sendo que, historicamente, tem sido utilizado, para as dispensas de pequeno valor, o critério de menor preço.

Ainda quanto aos critérios de seleção do fornecedor, o art. 72, V, da Lei n.º 14.133/2021, menciona a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A Administração poderá exigir os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133/2021. Ou seja,, existe margem de discricionariedade em relação a alguns deles, motivo pelo qual não é obrigatório que a Administração exija todos os documentos para todas as contratações. Vejamos o que dispõe o Ato Normativo n.º 004/2024:

> Art. 17.....
>
> **§ 5º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos**, a demonstração de habilitação e qualificação do pretenso contratado deverá ser composta por, no mínimo:
>
> I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;
>
> II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/ MF;
>
> III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;
>
> IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao seu domicílio;
>
> **V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;**
>
> VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;
>
> VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
>
> **VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**
>
> **IX – declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 do CNMP.**

A prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado da Bahia decorre de previsão na Lei Estadual n.º 14.634/2023:

> Art. 65 - Na instrução do processo de contratação direta e de seus termos aditivos, deverá ser exigida a prova de**regularidade do interessado com a Fazenda do Estado da Bahia**, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do contrato.

Considerando que existe margem de discricionariedade da Administração em relação à exigência de documentos de habilitação técnica e econômico-financeira, opina-se no sentido de que a Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações insira um subitem ao item 2, para que a Administração indique se exigirá ou não documentos de habilitação técnica e/ou econômico-financeira.

Ademais, não nos parece adequado que a informação referente à seleção do fornecedor conste no tempo pretérito, como consta no modelo colacionado aos autos ("*O fornecedor foi selecionado...")*. Isso porque o termo de referência é o documento necessário para a contratação e não o documento que declara que a contratação já ocorreu.

De forma análoga ao procedimento licitatório, seria como se a Administração, ao definir o menor preço no edital, já tivesse contratado a licitante, o que não é o caso. O termo de referência, assim, estabelece os elementos necessários à contratação e, em tese, em momento posterior se define o vencedor.

Essa ideia se torna problemática quando a Administração utiliza a cotação com fornecedores para fins de pesquisa de preços e, ao mesmo tempo, para apresentação de propostas. Como o termo de referência exige a estimativa do valor da contratação, as fases de pesquisa de preços e de avaliação das propostas terminar ocorrendo de forma simultânea. Entretanto, não devem ser confundidas.

Nesse sentido, opina-se no sentido de que se evite mencionar o fornecedor supostamente já selecionado no termo de referência, limitando-se à definição dos critérios de seleção.

II.X.VI Estimativa do valor da contratação:

O art. 6º, XXIII, "i", da Lei n.º 14.133/2021, exige, também, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

Nessa esteira, consta dos autos um modelo de proposta, com abas para preenchimento do item, descrição do objeto, unidade de medida, quantidade estimada, valor unitário e valor global.

Não consta dos autos, contudo, modelo de memória de cálculo, razão pela qual opina-se pela sua confecção e juntada aos autos da contratação, inclusive com a indicação dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os cálculos.

II.X.VII Adequação orçamentária:

O referido requisito já foi analisado no item II.VI.

II.XI Modelo de proposta:

O modelo de apresentação de propostas busca atender ao comando legal previsto no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, expressamente mencionado no art. 72, II, da mesma lei. Vejamos o dispositivo legal:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados **os preços constantes de bancos de dados públicos** e **as quantidades** a serem contratadas, observadas a **potencial economia de escala** e as **peculiaridades do local de execução do objeto.**
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados **de forma combinada ou não**:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Embora não conste expressamente na lei, são requisitos lógicos para a realização da pesquisa de mercado: 1) parametrização; 2) amplitude (ou generalidade); 3) atualidade.

O requisito da parametrização consiste no fato de que somente é possível comparar preços referentes a objetos que sejam equivalentes. Ex: se a Administração deseja adquirir um carro, não pode comparar uma Kombi com um ônibus, pois os objetos não são equivalentes. A equivalência diz respeito, inclusive, às variáveis relativas à quantidade, prazo de entrega, forma de entrega etc.

Essa é uma das razões pelas quais o objeto deve ser bem definido, não sendo possível, assim, realizar uma pesquisa de mercado antes da definição do objeto.

O requisito da amplitude ou generalidade significa que a pesquisa de mercado deve ser a mais ampla possível, com a maior diversidade de parâmetros possíveis. Isso porque há uma relação entre a qualidade da pesquisa de mercado e a quantidade de parâmetros utilizados.

Quanto mais parâmetros puderem ser utilizados pela Administração, mais qualificada será a pesquisa de mercado, mais fidedigna será a pesquisa e, consequentemente, o valor encontrado será mais próximo de realidade de mercado. Vejamos alguns entendimentos do Tribunal de Contas da União acerca do tema:

> O orçamento estimativo da contratação deve ser elaborado mediante consulta a **fontes diversificadas**, a fim de conferir **maior segurança** no que diz respeito à fixação dos valores dos itens ou serviços a serem adjudicados, **mostrando-se inadequada a sua elaboração com base apenas em consulta a fornecedores**. **Acórdão 1678/2015-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN**
>
> É recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação **não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores**, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados, portais oficiais de referenciamento de custos. **Acórdão 2816/2014-Plenário | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO**
>
> **A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores**, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de **contratações públicas similares**, **sistemas referenciais de preços disponíveis**, **pesquisas na internet em sítios especializados** e **contratos anteriores** do próprio órgão. **Acórdão 713/2019 Plenário (Representação, Relator Ministro Bruno Dantas)**
>
> No caso de n**ão ser possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais** para a estimativa de custos em processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa de preços contendo o **mínimo de três cotações** de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. **Caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada**. **Acórdão 2531/2011-Plenário | Relator: JOSÉ JORGE**

O requisito da atualidade estabelece que a pesquisa de preços deve ser atual, contemporânea em relação à celebração do contrato. Analisando os parâmetros indicados no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, é possível observar que somente houve a fixação temporal em dois casos: 1) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços; 2) pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, cujos orçamentos devem ser datados, no máximo, até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Nos parece salutar recomendar que a Administração exerça seu poder regulamentar nesse caso, conforme autorizado pelo próprio art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em razão de lacunas legais e da necessidade de observar as peculiaridades regionais e locais.

Em âmbito federal (ainda que, em princípio, o regulamento não seja obrigatório para o Ministério Público do Estado da Bahia, salvo quando houver transferência de recursos federais), foi editada a Instrução Normativa SEGES n.º 65/2021. A referida Instrução Normativa prevê, por exemplo:

> Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
>
> I - descrição do objeto a ser contratado;
>
> II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
>
> III - caracterização das fontes consultadas;
>
> IV - série de preços coletados;
>
> V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
>
> VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
>
> VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
>
> VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.
>
> Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
>
> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
>
> § 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
>
> **§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:**
>
> **I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;**
>
> **II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:**
> **a) descrição do objeto, valor unitário e total;**
> **b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;**
> **c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;**
> **d) data de emissão; e**
> **e) nome completo e identificação do responsável.**
>
> **III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e**
>
> **IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.**
>
> § 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
>
> Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
>
> § 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
>
> § 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
>
> § 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
>
> **§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.**

Anexo PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (0032460) SEI 019.0002328/2024-40 / pg. 392

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Considerando o histórico de dispensas de pequeno valor na Instituição, nos parece que a estimativa de preços é realizada de forma concomitante à seleção da proposta mais vantajosa.

Analisando o modelo de proposta colacionado aos autos, nos parece que atende aos parâmetros de idoneidade de uma proposta, recomendando-se, apenas, que a Administração, quando da solicitação de cotação com fornecedores, informe o prazo de resposta, de acordo com a complexidade do objeto, bem como faça constar do processo de dispensa a justificativa da escolha dos fornecedores, atentando-se para o fato de que os orçamentos deverão ter prazo máximo de 06 (seis) meses anteriores à celebração do contrato.

II.XII Outros documentos previstos no art. 72 da Lei n.º 14.133/2021:

II.XII.I Necessidade de verificação de eventual penalidade:

O art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, exige que, antes de formalizar o contrato, a Administração consulte o CEIS e o CNEP, emitindo as respectivas certidões, o que deve ser observado pela Administração.

II.XII.II Do limite valorativo:

Assim dispõe a Lei n.º 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

O art. 182 da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que os valores serão atualizados, a cada dia 1º de janeiro, pelo IPCA-E ou por índice que venha a substitui-lo.

Atualmente, portanto, vigora o Decreto Federal n.º 11.871/2023, que, para a presente finalidade, fixou o valor de **R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).**

É importante salientar que o Ministério Público do Estado da Bahia, em razão da sua natureza de órgão constitucionalmente autônomo, possui competência para fixar limites distintos. O Ato Normativo n.º 004/2024 assim dispôs:

Art. 23. O MPBA adotará as atualizações de valores publicados pelo Poder Executivo federal, na forma do art. 182 da Lei Federal nº. 14.133/21.

O Ministério Público do Estado da Bahia, dessa forma, optou por seguir os limites utilizados no âmbito federal. Caso não tivesse manifestado sua opção, ainda assim seria aplicado o limite estabelecido em âmbito federal, consoante prevê o art. 24 da Lei Estadual n.º 14.634/2023:

Art. 24 - O titular de Poder ou de órgão dotado de autonomia constitucional poderá, por ato normativo, fixar limites de valor, alçada, vulto e congêneres aplicáveis às suas licitações e contratações, desde que não ultrapassem os que tenham sido estabelecidos para situação idêntica pela União.

Parágrafo único - Na ausência da expedição do ato normativo a que se refere o caput deste artigo, prevalecerão os limites previstos na Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021.

II.XII.III Do limite temporal:

O art. 75, § 1º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 prevê que:

Art. 75.....

Anexo PROCEDIMENTO PADRÃO (0932460) MINUTAS (0967402) SEI 019.0002328.2024.40 pg. 17/2025-81 / pg. 393

> § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:
> I - o somatório do que for despendido **no exercício financeiro** pela respectiva unidade gestora;

Dessa forma, o limite valorativo deve ser analisado em conjunto com o limite temporal, que corresponde a 01 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 34 da Lei n.º 4.320/64. Ou seja, a aferição do limite valorativo para fins de eventual fracionamento indevido do objeto ocorre no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano. É oportuno destacar o seguinte enunciado do Conselho da Justiça Federal acerca do tema:

> Enunciado 50 do CJF: Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos por dispensa de licitação em função do valor, de acordo com o art. 75, incisos I e II, da Lei n. 14.133/2021, o valor limite para fins de apuração de fracionamento da despesa deve ser considerado **por exercício financeiro**, de modo que uma contratação com prazo de vigência superior a 12 meses **pode ter valor acima dos limites estabelecidos nos referidos incisos, desde que sejam respeitados os limites por exercício financeiro.**

De acordo com o referido enunciado, a Administração pode realizar uma contratação com prazo de vigência superior a 12 meses nos casos de serviços e fornecimentos contínuos, hipótese em que o limite valorativo deverá ser aferido por cada exercício financeiro, ou seja, o valor global do contrato poderá ser superior aos limites previstos no art. 75, I e II, da Lei n.º 14.133/2021, desde que o limite de valor seja obedecido em cada exercício financeiro.

II.XII.IV Do limite subjetivo:

O art. 75, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021, ao tempo em que estabelece o limite temporal, também fixa o limite subjetivo, ao mencionar que o somatório deve ser observado por c**ada unidade gestora**. Nesse aspecto, cumpre mencionar a doutrina de Marçal Justen Filho:

> A descentralização significa que se devem considerar apenas as contratações realizadas pelas diferentes unidades administrativas, mesmo que sem autonomia jurídica em sentido próprio. Ou seja, não é o caso de considerar que todas as unidades do Ministério do Exército integram a União, o que obrigaria a promover afinal o somatório de todas as contratações da Administração direta – o que eliminaria cabimento de contratação direta em virtude de valor e conduziria à realização de concorrências em todos os casos. (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*: Lei 8.666/1993. 18 ed., rev., ampl., e atual. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019, p. 461).

No mesmo sentido:

> As entidades administrativas, por serem dotadas de personalidade jurídica própria, não devem somar os valores por elas contratados com dispensa de licitação com os valores contratados pelo Estado, ainda que em relação aos mesmos objetos. Em termos práticos, não é necessário somar os valores gastos com material de expediente por empresa pública e pelo Estado. Pode-se dizer que cada um faz a sua soma, já que são pessoas diferentes. O mesmo deve ocorrer com os órgãos administrativos, ainda que não sejam dotados de personalidade jurídica própria. Isso porque a criação de órgãos administrativos decorre do processo de desconcentração, que pressupõe a necessidade ou utilidade de certas atividades serem prestadas por unidade própria, que tenha relativa independência gerencial. Não haveria sentido dividir a Administração Pública em diversos órgãos se todos eles tivessem que ser gerenciados em conjunto, pela mesma estrutura. (NIEBUHR, Joel de Menezes. *Dispensa e inexigibilidade de licitação.* 4 ed., rev., e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 253).

Ainda de modo mais claro e específico:

> Devem ser somadas, para fins de determinação da modalidade cabível, as obras e serviços que, tendo objetos semelhantes e podendo ser realizados ao mesmo tempo, estejam a cargo de "unidades de despesa" (isto é: órgãos dotados de autonomia para a gestão financeira) distintas de uma mesma pessoa jurídica? A resposta é negativa. A desconcentração administrativa é lícita e desejável, agilizando o funcionamento dos serviços. Sua eficácia pressupõe autonomia de gestão, o que leva inevitavelmente ao fracionamento das contratações do ente de que fazem parte os vários órgãos. Não há como, embora com objetos prezáveis (tal a ampliação da competitividade entre os fornecedores do Estado), condicionar a determinação das modalidades licitatórias, a serem utilizadas pelos vários órgãos em cada caso, à soma dos valores dos contratos celebrados por todos eles. Seria inviabilizar a própria desconcentração e paralisar a máquina. (SUNDFELD, Carlos Ari. *Licitação e contrato administrativo*: de acordo com as leis 8.666/93 e 8.883/94, p. 69.

O referido requisito deve ser monitorado e controlado, portanto, pela respectiva unidade gestora, com vistas a evitar fracionamento indevido do objeto.

II.XII.V Do limite objetivo:

O referido limite diz respeito ao objeto a ser contratado. Inicialmente, cumpre ressaltar que a adequada definição do objeto cabe ao setor técnico da Instituição:

> Orientação Normativa nº 54, de 25 de abril de 2014-AGU: Compete ao **agente ou setor técnico** da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão **e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia**, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

O art. 75, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021, estabelece que:

> Art. 75.....
> § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:
> [...]
> II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

Trata-se, evidentemente, de conceito abrangente, já criticado pela doutrina:

Anexo PROCEDIMENTO PADRÃO (0932460) NUTAS (6174079) 02328.001139/2024-81 / pg. 18
Anexo PROCEDIMENTO PADRÃO (0932460) SEI 02328.001139/2024-81 / pg. 18/2025-81 / pg. 394

> O legislador considerou que objetos da mesma natureza são os que pertencem ao "mesmo ramo de atividade". O conceito não é bom, porque abrangente demais. O que seria um "ramo de atividade"? Engenharia, por exemplo, poderia ser entendido como um ramo de atividade. Então, se fosse assim, um tijolo e um elevador seriam da mesma natureza. Evidentemente que não são e seria mesmo absurdo considerar que fossem. Então, seguindo a jurisprudência já existente sobre o assunto, propõe-se que objetos da mesma natureza sejam compreendidos como aqueles que guardam semelhanças entre si e que visam aos mesmos propósitos. O conceito de objeto de mesma natureza é bastante subjetivo e incerto e não há, pelo menos para a doutrina, como fugir disso. A Administração, se quisesse, poderia produzir regulamento e elaborar listas indicando casuisticamente os objetos considerados da mesma natureza. A tal lista nunca seria exaustiva, mas poderia servir como norte. A título ilustrativo, imagine-se que a Administração Pública necessite adquirir quantidade de computadores, cujo valor total seja de R$60.000,00. Tal valor não justifica a dispensa prevista no inciso II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, cujo limite, repita-se, é de R$50.000,00. No entanto, o agente da Administração Pública, para se ver livre dos rigores da licitação pública, em vez de proceder a ela, divide o contrato em duas parcelas, cada qual no valor de R$ 30.000,00, realizadas com suposto fundamento na dispensa encartada no inciso II do artigo 75. Esse procedimento é incompatível com a legislação, mesmo porque, se admitido fosse, os contratos poderiam ser sucessivamente repartidos, repartindo-se, por consequência, os seus respectivos valores, tudo para subsumi-los aos limites que autorizam a dispensa, que seria multiplicada quantas vezes fosse necessário para não realizar licitação pública. Então, para aplicar os incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, as unidades gestoras devem somar os valores a serem despendidos com contratos que tenham objetos da mesma natureza, que são aqueles que têm identidade entre si e servem às mesmas finalidades, para todo o exercício financeiro, o que abrange o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro. A dispensa é devida se o valor resultante da soma não ultrapassar os limites dos incisos I e II do artigo 75. (NIEBUHR, Joel de Menezes. *Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 2 ed. Zênite: Curitiba, 2021, p. 57/58.

Nesse sentido, considerando que o ramo de atividade também depende de uma análise técnica, conclui-se que, tanto a definição do objeto quanto o enquadramento no mesmo ramo de atividade compete ao setor técnico da Instituição, sendo presumível, pelas informações dos autos, que o limite objetivo resta atendido.

Todos os limites ora analisados foram didaticamente previstos no Ato Normativo n.º 004/2024:

> Art. 20. Para fins de aferição e controle dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que se refere à natureza do gasto por unidade gestora, deverá ser observado:
>
> I – limite valorativo: os valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, observadas as atualizações promovidas por Decreto Federal, na forma do art. 182, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
>
> II – limite objetivo: objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, observadas as orientações disponíveis na base de conhecimento do sistema SEI;
>
> III – limite subjetivo: respectiva unidade gestora;
>
> IV – limite temporal: exercício financeiro.

Nesse diapasão, é importante que a unidade gestora esteja atenta para a observância de tais limites, com o fim de evitar eventual fracionamento indevido do objeto.

II.XII.VI Da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial de forma preferencial:

O art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021 dispõe que:

> Art. 75.....
>
> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A ideia do legislador é tornar a dispensa de licitação de pequeno valor mais competitiva, contribuindo, assim, para a seleção da proposta mais vantajosa. A expressão "*preferencialmente*" permite que não seja adotado o procedimento legal, o que, contudo, exige justificativa da Administração. Nesse sentido, o Ato Normativo n.º 004/2024:

> Art. 21. O processo de dispensa de licitação de pequeno valor será preferencialmente eletrônico.

Ante o exposto, opina-se no sentido de que a Administração adote, preferencialmente, o procedimento previsto no art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021 ou, alternativamente, justifique eventual impossibilidade ou inconveniência em se realizar o procedimento.

II.XII.VII Do pagamento preferencial por meio de cartão de pagamento:

O art. 75, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que as dispensas de pequeno valor serão pagas, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento:

> Art. 75.....
>
> § 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Do mesmo modo como destacado no tópico anterior, a expressão "*preferencialmente"* permite a adoção de outra forma de pagamento, contudo, exige-se justificativa da Administração.

Ante o exposto, opina-se no sentido de que o setor responsável pelo pagamento informe se há possibilidade de pagamento por meio de

cartão de pagamento e, em caso negativo, que justifique nos autos a impossibilidade.

II.XII.VIII Publicação:

No que concerne à publicação, o Ato Normativo n.º 004/2024 dispõe que:

> Art. 19. As publicações dos avisos de dispensa de licitação, os atos autorizativos da contratação direta e/ ou extratos decorrentes dos contratos ocorrerão no Portal da Transparência do MPBA, no portal eletrônico do MPBA e no PNCP.

Trata-se de dar cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, bem como ao princípio da transparência, conforme exige o art. 72, parágrafo único, e o art. 94, ambos da Lei n.º 14.133/2021, salvo impossibilidade operacional.

II.XII.IX Plano de contratações anual (PCA):

É oportuno mencionar o quanto determinado no Ato Normativo n.º 004/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual PCA:

> Art. 15. As demandas de contratações diretas das unidades gestoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Já existe aba no documento de formalização de demanda prevendo a necessidade de informar se a contratação está prevista ou não no PCA.

II.XIII Da minuta contratual:

Sob o aspecto formal, a Lei n.º 14.133/2021 prevê o seguinte:

> Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Esta Assessoria Técnico-Jurídica não identificou, na minuta contratual, a referida informação. **Nesse sentido, recomenda-se que seja inserida uma subcláusula dispondo sobre o tema, preferencialmente no interior da cláusula vigésima - das disposições gerais. Segue sugestão:**

> 20.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

O art. 89, § 1º, prevê o seguinte:

> § 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

É possível observar na minuta contratual a indicação do nome das partes e seus representantes, da finalidade, do ato que autorizou sua lavratura, do número do processo de dispensa de licitação e da sujeição dos contratantes às normas da Lei n.º 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

O art. 89, § 2, dispõe que:

> § 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

As cláusulas décima e décima primeira preveem as obrigações da contratada e da contratante, bem como, na cláusula segunda, a vinculação à contratação. **Recomenda-se, apenas, que a cláusula segunda inclua o termo "direta", ficando assim:**

> "CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA".

O art. 91 da Lei n.º 14.133/2021 prevê que:

> Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

É possível observar na minuta contratual a forma escrita, sendo oportuno destacar que o legislador estabelece a necessidade de juntada do contrato ao processo de contratação direta.

Nos parece que, para fins de cumprimento do mandamento legal, é suficiente que a Administração colacione aos autos do processo de dispensa de licitação o instrumento contratual, bem como pode criar um novo processo no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e relacionar ambos os processos.

O art. 92 da Lei n.º 14.133/2021 exige que conste no instrumento contratual as seguintes informações:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
>
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
>
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
>
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
>
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
>
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
>
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
>
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
>
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
>
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
>
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
>
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
>
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
>
> XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
>
> XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
>
> XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
>
> XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
>
> XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
>
> XIX - os casos de extinção.

Sob o **aspecto formal**, é possível observar na minuta contratual a definição do objeto, a vinculação à contratação direta e à respectiva proposta, a indicação da legislação aplicável, inclusive quanto aos casos omissos (subcláusula 20.3), o regime, a forma de fornecimento e os prazos para execução, o preço e as condições de pagamento, o reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária, o recebimento do objeto, o crédito pelo qual correrá a despesa (dotação orçamentária), o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a ausência de garantia contratual, direitos e responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis, valores das multas e suas bases de cálculo, dever de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, a obrigação de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, o modelo de gestão do contrato, os casos de extinção e o foro da sede da Administração como competente.

Ainda sob o aspecto formal, embora não haja irregularidade na ordem de disposição das cláusulas na minuta contratual, nos parece que, sendo possível, é salutar que a Administração, ao considerar a ordem das cláusulas, siga a sequência numérica dos dispositivos da Lei n.º 14.133/2021.

A título exemplificativo, na minuta contratual, a cláusula que dispõe sobre as alterações contratuais é a décima sexta, enquanto que a cláusula sobre a extinção contratual é a décima quinta, ou seja, a hipótese de alteração vem depois da hipótese de extinção.

Na Lei n.º 14.133/2021, as hipóteses de alteração contratual figuram antes dos dispositivos legais que tratam da extinção contratual. Em nosso sentir, há uma razão lógica para tal ordem, pois a alteração contratual pressupõe um contrato vigente, logo, havendo a extinção contratual, não cabe mais cogitar de eventual alteração contratual. Em síntese, a alteração contratual ocorre antes de eventual extinção contratual.

Considerando essa lógica, sugerimos que as cláusulas sejam dispostas da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS
CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO
CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO
CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA OITAVA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Sob o **aspecto material,** a cláusula 1.4 dispõe que:

> 1.4. A assinatura do presente contrato indica **à CONTRATADA possuir** plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se **os mesmos** às normas das Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual/Ba nº 14.634/2023, bem como à totalidade das cláusulas

Anexo PROCEDIMENTO PADRÃO (0324601) SEI 019.0002328/2024-40 / pg. 397

contratuais aqui estabelecidas.

Apenas no que concerne ao aspecto redacional, sugere-se o seguinte:

1.4 A assinatura do presente instrumento contratual, pela CONTRATADA, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

Em relação à <u>cláusula segunda</u>, sugere-se a inclusão da expressão "DIRETA", ficando assim:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Em relação à <u>cláusula terceira,</u> sugere-se alteração da denominação, ficando assim:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

A denominação sugerida privilegia a expressão utilizada pelo legislador, conforme previsto no art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

É oportuno tecer algumas considerações acerca da subcláusula 3.1.

A Administração pode, de antemão, estabelecer prazo de vigência de **até** 05 (cinco) anos, ou seja, existe margem de discricionariedade para adotar, por exemplo, o prazo inicial de 01 (um) ano, de 02 (dois) anos, de 03 (três) anos, de 04 (quatro) anos ou de 05 (cinco) anos, bem como outras opções fixadas em meses. A definição se insere na margem de discricionariedade da Administração.

Entretanto, **caso a Administração opte por definir o prazo de vigência superior a 01 (um) exercício financeiro, deverá atestar, no processo de contratação direta, a maior vantagem econômica vislumbrada em detrimento à definição que corresponda à vigência dos créditos orçamentários**. Já a exigência do inciso II do art. 106 se aplica para qualquer prazo que venha a ser definido pela Administração.

Assim dispõe a cláusula 3.1.1 da minuta contratual:

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

O art. 107 prevê as hipóteses de prorrogação dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que **a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração**, permitida a **negociação** com o contratado ou a **extinção** contratual sem ônus para qualquer das partes.

É possível observar que a Lei n.º 14.133/2021 ampliou o período máximo de vigência contratual, ao permitir a vigência de até 10 (dez) anos. De acordo com a regra do art. 106, o prazo de vigência inicial tem como limite máximo o prazo de até 05 (cinco) anos, vale dizer, a Administração não pode, desde logo, fixar prazo de 10 (dez) anos. Contudo, através de termos aditivos, o contrato administrativo pode alcançar o prazo máximo de 10 (dez) anos.

A Lei n.º 14.133/2021 faz menção à necessidade de previsão em edital, o que não se aplica para a dispensa de pequeno valor. Nada obstante, considerando o quanto mencionado alhures, a definição deve constar do termo de referência, em razão do que prevê o art. 6º, XXIII, "a", da Lei n.º 14.133/2021, bem como no instrumento contratual.

A cláusula 3.1.1 atende ao comando legal.

Em relação à cláusula 3.1.2, a interessada indicou duas redações para análise jurídica:

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, ao respeito ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação;

OU

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

Os limites da dispensa de pequeno valor já foram analisados alhures, consistindo em requisito legal e normativo, portanto, de observância obrigatória pela Administração. O mesmo se pode afirmar em relação à disponibilidade orçamentária.

É oportuno destacar, apenas, que o limite valorativo é aferido em cada exercício financeiro. Dessa forma, se o instrumento contratual tiver, por exemplo, a duração inicial de 05 (cinco) anos, a Administração só precisará obedecer ao limite valorativo em cada exercício financeiro, o que significa que, também, só precisará demonstrar a disponibilidade orçamentária para o respectivo exercício, sem prejuízo de indicação do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios subsequentes.

Parecer Jurídico 2025-81 / pg. 398

Nesse sentido, opina-se pela utilização da subclausula 3.1.2.

Em relação à <u>cláusula quarta</u>, recomenda-se:

1) na subcláusula 4.1, a inclusão de vírgula após a expressão "*contínua*", para melhor adequação redacional;

2) na subcláusula 4.2, a supressão da expressão "*os serviços de fornecimento"* e inclusão da expressão "*o fornecimento contínuo",* para alinhamento com a expressão utilizada pela Lei n.º 14.133/2021.

No que concerne à **<u>cláusula quinta</u>** da minuta contratual, que trata do recebimento do objeto, conforme assinalado anteriormente, esta Assessoria Técnico-Jurídica recomenda que seja realizada a alteração da ordem, passando a figurar, como cláusula quinta, a cláusula que trata do preço.

Nesse sentido, sugere-se o seguinte:

> CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A redação acima sugerida exclui a menção às condições de pagamento e à atualização monetária. O motivo é porque o art. 141 da Lei n.º 14.133/2021 prevê um capítulo específico para dispor sobre o pagamento, com algumas regras que não constam na minuta contratual.

Dessa forma, esta Assessoria Técnico-Jurídica sugere que seja criada uma cláusula específica para tratar do pagamento, incluindo as subcláusulas que, atualmente, constam entre as subcláusulas 6.4 e 6.9.1.

Em relação à subcláusula 6.2 da minuta contratual (que figurará como cláusula quinta na minuta sugerida), consta o seguinte:

> 6.2. Dá-se ao presente Contrato o valor anual estimado de xxxxxx, equivalente ao fornecimento de xxxx (xxxx) garrafões ao longo de 12 (doze) meses; e global estimado de R$ xxxxxxx (xxxxxxx), equivalente ao quantitativo de xxxx (xxxxx) garrafões ao longo de toda a vigência contratual;

Nos parece que a menção ao valor anual e ao valor global só faz sentido lógico se o prazo inicial de duração do contrato for superior a 01 (um) ano (ou 12 meses), uma vez que, caso o prazo inicial de duração do contrato seja igual a 01 (um) ano (ou 12 meses), os valores serão iguais.

Isso porque não há direito adquirido à prorrogação contratual, tanto para a contratante quanto para a contratada. Vale dizer, a prorrogação é ato discricionário e bilateral. Logo, "*toda a vigência contratual"* significará, precisamente, o prazo de duração contratual fixado.

Ou seja, se a Administração fixar o prazo de duração do contrato em 12 (doze) meses, o valor anual será o mesmo valor concernente ao total da vigência contratual. Por outro lado, se a Administração fixar o prazo inicial de duração do contrato em 05 (cinco) anos, o valor anual será "X" e o valor global será "Y", o que justificaria a menção a ambos os valores.

Nessa esteira, recomenda-se que a interessada justifique a necessidade de menção a ambos os valores.

Na subcláusula 6.2.1, sugere-se a alteração da expressão "*a aquisição"* por "*o fornecimento".*

Na **<u>cláusula sétima</u>** (que figurará como cláusula sexta na minuta sugerida), há previsão do reajustamento em sentido estrito. Sugere-se, assim, a seguinte denominação:

> CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Assim dispõe a minuta contratual:

> 7.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, xx de xxxxxx de 20xx, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;
>
> 7.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
>
> 7.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 7.1;
>
> 7.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;
>
> 7.2 Em atenção ao art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, não serão admitidos reajustamentos que ensejem estipulação de valor global do contrato superior ao limite estabelecido para contratação na modalidade de dispensa de licitação;
>
> 7.2.1 Em tais hipóteses, deverão as partes negociar a respectiva adequação, de modo a atender aos parâmetros dos referidos dispositivos legais, sob pena de encerramento da relação contratual.

O art. 6º, LVIII, da Lei n.º 14.133/2021 assim conceitua o instituto:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

Anexo PROCEDIMENTO PADRÃO (0932460) MINUTAS (0967402) SEI 0119.139/2024 / pg. 23 2025-81 / pg. 399

> LVIII - reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

Trata-se de hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro fundada em álea ordinária, cujo objetivo é preservar o valor inicial do contrato corroído pela variação de custo dos insumos básicos utilizados na sua execução ou pela perda do poder aquisitivo da moeda, decorrente da inflação.

O art. 92, §§ 3º e 4º, a seu turno, dispõe que:

> Art. 92.....
>
> § 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato **deverá** conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com **data-base vinculada à data do orçamento estimado**, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
>
> § 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:
>
> I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
>
> II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

As minutas contratuais colacionadas aos autos não preveem dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, razão pela qual não se aplica o instituto da repactuação.

Já no que diz respeito ao reajustamento em sentido estrito, em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a Lei n.º 14.133/2021 obriga a previsão contratual independentemente do seu prazo de duração, motivo pelo qual, em nosso sentir, deverá ser sepultado eventual debate doutrinário acerca da aplicação do reajuste de preços quando não previsto no edital ou no instrumento contratual.

Isso porque, a partir de agora, a previsão é obrigatória, ou seja, trata-se de norma cogente, não havendo mais discricionariedade da Administração para inserir ou não uma cláusula contratual dispondo sobre o reajustamento de preços, sob pena de questionamentos quanto a uma possível ilegalidade. Vejamos o que dispunha o TCU sobre o tema:

> 9.2 Determinar à Prefeitura Municipal de […] que: 9.2.1 em licitações que envolvam recursos federais, **faça constar nos editais e respectivos contratos, mesmo quando o prazo de duração do ajuste for inferior a 12 (doze) meses**, cláusula que estabeleça o critério de reajustamento dos preços, indicando expressamente no referido instrumento o índice de reajuste contratual a ser adotado, nos termos do disposto nos arts. 40, inc. XI e 55, inc. III, da Lei nº. 8.666/93. **Acórdão nº. 73/2010-Plenário, TCU.**

Ademais, a Lei n.º 14.133/2021 define que a data-base será vinculada à data do orçamento estimado, o que difere do regramento anterior. Com efeito, no regime jurídico anterior, a Administração tinha discricionariedade para estabelecer a data-base vinculada à data-limite para apresentação das propostas ou à data do orçamento estimado. A partir de agora, a data do orçamento estimativo passa a ser cogente. Vejamos o que já dispunha o TCU sobre o tema:

> Embora a Administração possa adotar, discricionariamente, dois marcos iniciais distintos para efeito de reajustamento dos contratos de obras públicas, (i) a data limite para apresentação das propostas ou (ii) a data do orçamento estimativo da licitação (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001), **o segundo critério é o mais adequado, pois reduz os problemas advindos de orçamentos desatualizados em virtude do transcurso de vários meses entre a data-base da estimativa de custos e a data de abertura das propostas**. **Acórdão 2265/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Benjamin Zymler)**

Do mesmo modo como previsto na legislação anterior, o reajustamento de preços pode ser aplicado mediante apostila, sendo desnecessária a formalização de termo aditivo, senão vejamos:

> Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
>
> **I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;**
>
> II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
>
> III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
>
> IV - empenho de dotações orçamentárias.

A Lei n.º 14.133/2021, contudo, não revogou a Lei n.º 10.192/2001, que fornece elementos importantes para a aplicação do reajustamento em sentido estrito. Por exemplo, o art. 2º, § 1º, dispõe que:

> Art. 2º .....
>
> § 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a **um ano.**

O dispositivo supramencionado não deve ser confundido com a previsão legal de que, mesmo nos instrumentos contratuais cujo prazo seja inferior a 01 (um) ano, deve haver a previsão de reajustamento de preços. Consoante mencionado alhures, independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço. Contudo, a aplicação do reajuste dependerá do transcurso do período de 01 (um) ano.

O art. 3º da Lei n.º 10.192/2001 estabelece:

> Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
>
> § 1º A **periodicidade anual** nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

No art. 3º, *caput,* onde se lê "Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993", deve-se ler "Lei n.º 14.133/2021", por força do art. 189 da Lei n.º 14.133/2021:

> Art. 189. Aplica-se esta Lei às hipóteses previstas na legislação que façam referência expressa à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e aos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

De igual modo, considerando que a Lei n.º 14.133/2021 trouxe novas disposições acerca do marco temporal para consideração da data-base do reajustamento em sentido estrito, o § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001 resta derrogado quanto à previsão da data-limite para apresentação da proposta.

Como visto, a Lei n.º 10.192/2001 menciona o prazo de 01 (um) ano (art. 2º, § 1º) e a periodicidade anual (art. 3º, § 1º). No mesmo sentido é o entendimento do TCU:

> O reajuste de preços contratuais é devido **após transcorrido um ano**, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes: a data-limite para apresentação da proposta ou a data do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal). Acórdão 83/2020 Plenário (Auditoria, Relator Ministro Bruno Dantas)

Nesse sentido, **opina-se pela alteração da subcláusula 7.1, para que seja substituída a expressão "*12 (doze) meses"* por "*01 (um) ano",*** de modo a atender, precisamente, ao comando legal.

Em relação às subcláusulas 7.2 e 7.2.1, é oportuno tecer algumas considerações. Tais cláusulas preveem que a Administração não admitirá reajustamentos em sentido estrito que extrapolem o limite valorativo previsto no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, o que revela aparente conflito de normas.

De fato, o art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, prevê um limite de valor que deve ser observado pela Administração ao longo do exercício financeiro. Por outro lado, consoante já mencionado alhures, o reajustamento em sentido estrito constitui norma cogente, obrigatória, não podendo ser desconsiderada pela Administração.

A título exemplificativo, caso a Administração celebre um contrato cujo objeto se enquadre na classificação de serviço ou fornecimento contínuo (que, como visto, pode ter prazo inicial de até 05 anos, bem como ser prorrogado até o limite máximo de 10 anos) e o limite valorativo esteja dentro do parâmetro legal, porém bem próximo do limite permitido, mesmo que seja ultrapassado o período de 01 (um) ano, a Administração negaria o reajustamento em sentido estrito, o que poderia prejudicar os interesses da contratada e os interesses da Administração.

O prejuízo aos interesses da contratada restaria evidente, na medida em que não teria o direito ao reajustamento em sentido estrito, tornando a contratação, possivelmente, desinteressante sob o aspecto econômico.

O prejuízo aos interesses da Administração residiria na impossibilidade de prorrogação do contrato (salvo se a contratada aceitasse a não aplicação do reajuste), levando à extinção antecipada de um contrato que, em tese, poderia alcançar a duração máxima de 10 (dez) anos, hipótese que demandaria a realização de sucessivos procedimentos de dispensa de licitação, o que, em nosso sentir, se contrapõe ao princípio constitucional da eficiência (art. 37, *caput,* da CF/88).

Ademais, ainda que a contratada estivesse prestando um serviço de excelência, caso a contratada não aceitasse a impossibilidade de aplicação do reajuste, a Administração perderia tal serviço, admitindo o risco de realizar nova contratação com uma contratada cujos serviços sejam de qualidade inferior.

Analisando o tema sob outro prisma, nos parece, também, que eventual atualização do valor contrato mediante aplicação do reajustamento em sentido estrito não se confunde com o acréscimo do valor do contrato. Por dois motivos.

O primeiro deles é que, nas alterações unilaterais quantitativas (art. 125), o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) incide sobre o valor inicial atualizado do contrato, o que significa afirmar que o percentual de 25% é sempre preservado ao longo do contrato, não sendo corroído pelas atualizações. Do mesmo modo, o reajustamento em sentido estrito não deve ser incluído no limite valorativo a que menciona o art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

O segundo motivo é que a finalidade principal da obediência ao limite valorativo é evitar o fracionamento indevido do objeto. Esse fracionamento indevido depende de uma conduta comissiva ou omissiva que possa ser imputada à Administração, seja por dolo ou culpa grave (erro grosseiro). Não nos parece possível imputar responsabilidade à Administração por ter aplicado um instituto que a própria lei definiu como obrigatório, cogente, sem que tivesse estabelecido restrições.

Por fim, também é aplicável ao caso a técnica hermenêutica segundo a qual "*ubi lex non distinguit, nec nos distinguere debemus"*, ou seja, onde a lei não distinguiu, não cabe ao intérprete fazê-lo.

Nos parece, assim, que, por dever de cautela, **cabe à Administração, durante o processo de contratação direta, realizar juízo crítico acerca da conveniência e oportunidade de realizar uma dispensa de licitação de pequeno valor cujo montante esteja próximo do limite legal,** em especial nos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, cuja duração pode alcançar o período máximo de 10 (dez) anos.

Ademais, a imposição do dever de negociar também nos parece inadequada. A subcláusula 7.2.1 dispõe que as partes "*deverão"* negociar. Ora, a negociação depende, justamente, do interesse de ambas as partes, não havendo lógica na imposição, máxime quando não há previsão legal cogente. Isso não significa, evidentemente, que as partes não possam negociar. O que se está a afirmar é que a negociação não pode ser imposta pela Administração.

Em assim sendo, opina-se pela exclusão das subcláusulas 7.2 e 7.2.1.

Ainda na cláusula sétima, recomenda-se inclusão da hipótese de revisão de preços. A título de sugestão, segue cópia da cláusula elaborada pela Procuradoria Geral do Estado da Bahia, podendo ser adequada para o Ministério Público do Estado da Bahia:

> 7.8. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
>
> 7.8.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
>
> 7.8.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.
>
> 7.8.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.
>
> 7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, [redacted], parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021).
>
> 7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

Não há apontamentos em relação à **cláusula oitava** (que figurará como cláusula sétima na sugestão desta Assessoria Técnico-Jurídica).

A **cláusula nona** (que figurará como cláusula oitava na sugestão desta Assessoria Técnico-Jurídica) prevê o seguinte:

> CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
>
> 9.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o CONTRATANTE designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.
>
> 9.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:
>
> 9.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda **suspender-lhes a execução**, sem prejuízos das sanções contratuais legais;
>
> 9.2.2 Transmitir à CONTRATADA as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;
>
> 9.2.3 Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
>
> 9.2.4 Esclarecer as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;
>
> 9.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
>
> 9.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
>
> 9.2.7 Promover a verificação dos bens (garrafões com água mineral) já fornecidos, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
>
> 9.3 A fiscalização, pelo CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.
>
> 9.3.1 A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, sobre irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.
>
> 9.4 O CONTRATANTE poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.
>
> 9.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela CONTRATADA, às suas expensas;
>
> 9.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.
>
> 9.5 Para fins de fiscalização, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.
>
> 9.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

Em relação à subcláusula 9.2.1, esta Assessoria Técnico-Jurídica não identificou na Lei n.º 14.133/2021 a competência do fiscal para determinar a suspensão da execução, **razão pela qual opina-se pela apresentação de justificativa pela interessada ou exclusão da expressão "*suspender-lhes a execução*".**

Em relação às subcláusulas 9.2.5 e 9.2.6, opina-se pela revisão da redação, uma vez que, por estarem incluídas na subcláusula 9.2, devem iniciar com um verbo no infinitivo, conforme as demais subcláusulas.

Por fim, em relação à subcláusula 9.6, não ficou claro para esta Assessoria Técnico-Jurídica se as normas e regulamentos internos mencionados são aqueles já existentes antes da Lei n.º 14.133/2021 (o que, em princípio, demandaria uma avaliação de conformidade) ou os que, porventura, venham a ser editados pela Administração (quando não faria sentido a subcláusula antes da publicação dos referidos regulamentos). **Nesse sentido, opina-se pela apresentação de justificativa pela interessada.**

Na **cláusulas décima** (que figurará como cláusula nona na sugestão desta Assessoria Técnico-Jurídica), **sugere-se a seguinte nomenclatura:**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assim dispõe a minuta:

10 Além das determinações contidas na Cláusula QUARTA - do Regime e da forma de fornecimento deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA, obriga-se a:

10.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do CONTRATANTE, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

10.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

10.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

10.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

10.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

10.6 Assegurar que os fornecimentos objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

10.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

10.8.1 A eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA;

10.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos itens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas cláusulas quinta e sexta deste instrumento;

10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE;

10.12 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

10.14 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros**.**

10.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

10.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

Opina-se pela revisão da numeração (ex: 10.8 e 10.13 em duplicidade), da pontuação (ex: 10.12 sem ";" e 10.14 com ponto final) e da numeração inicial (10, enquanto que outras cláusulas se iniciam com 9.1, 7.1 etc).

Na **cláusulas décima primeira** (que figurará como cláusula décima na sugestão desta Assessoria Técnico-Jurídica), **sugere-se a seguinte nomenclatura:**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Assim dispõe a minuta:

11 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar plenamente o objeto contratado;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na cláusula sexta;

11.3 Permitir o acesso da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5 Fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

11.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

11.6.1 A administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

11.6.2 A administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Opina-se pela revisão da numeração inicial (11, enquanto que outras cláusulas se iniciam com 9.1, 7.1 etc) e da redação (ex: 11.5 com ponto final), bem como alteração, na subcláusula 11.2, da menção à cláusula sexta, diante das sugestões de mudança de ordem das cláusulas por esta Assessoria Técnico-Jurídica.

Ademais, em relação aos prazos previstos nas subcláusulas 11.6.1 e 11.6.2, recomenda-se a substituição do prazo de 30 (trinta) dias pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Inclusive, recomenda-se a inclusão de menção à conclusão da instrução do requerimento, fato que altera a contagem do prazo.

Com efeito, assim dispõe o art. 123, parágrafo único:

Art. 123.....

Parágrafo único. **Salvo disposição legal ou cláusula contratual** que estabeleça prazo específico, **concluída a instrução do requerimento**, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Equivale dizer, o prazo pode ser definido mediante cláusula contratual, motivo pelo qual, considerando a experiência desta Assessoria Técnico-Jurídica em relação à tramitação de interna de requerimentos das contratadas, o prazo de 60 (sessenta) dias se apresenta como mais adequado (admitida a prorrogação motivada por igual período).

Inclusive, o prazo deve ser contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, ou seja, enquanto houver pendência na instrução, o prazo não corre.

Em relação à **cláusula décima segunda** (que figurará como cláusula décima primeira na sugestão desta Assessoria Técnico-Jurídica), **sugere-se a alteração da ordem e da nomenclatura, ficando assim:**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A cláusula que trata das alterações contratuais na minuta é a seguinte:

Anexo PROCEDIMENTO PADRÃO (0932460) MINUTAS (0967402) SEI 0119.002328/2024-40 / pg. 28
Parecer Padrão (0932460) SEI 0119.002328/2024-40 / pg. 2025-81 / pg. 404

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021 e conforme o disposto na Lei Estadual de nº 14.634/23.

Em relação à subcláusula 16.3, é oportuno destacar, novamente, que a Assessoria Técnico-Jurídica não possui mais poder de decisão, ou seja, não tem competência para aprovar termos aditivos, cabendo-lhe, apenas, emitir parecer jurídico, de caráter opinativo, para que seja submetido à aprovação (ou não) da autoridade competente. **Dessa forma, recomenda-se a alteração da expressão "*aprovação"* por "*análise".***

Em relação à subcláusula 16.4, não ficou claro para esta Assessoria Técnico-Jurídica a menção ao disposto na Lei Estadual n.º 14.634/2023 para fins de apostilamento, uma vez que, em princípio, a referida lei estadual não trata do tema. **Nesse sentido, recomenda-se a justificativa pela interessada ou a exclusão da expressão.**

No que concerne à cláusula décima terceira (que figurará como cláusula décima segunda na sugestão desta Assessoria Técnico-Jurídica), **sugere-se a alteração da ordem e da nomenclatura, ficando assim:**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Na minuta contratual, a cláusula que trata do recebimento do objeto é a seguinte:

5.1 O recebimento provisório dos bens ficará sob a incumbência do fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, e se dará de forma sumária, no ato da efetiva entrega, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento;

5.2 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de até 01 (um) dia útil, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Sem apontamentos, salvo quanto à necessidade de renumeração.

Na cláusula **décima quarta** (que figurará como cláusula décima terceira na sugestão desta Assessoria Técnico-Jurídica), **sugere-se a alteração da ordem e da nomenclatura, ficando assim:**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Na minuta contratual, a cláusula que trata do tema é a seguinte:

6.4 O pagamento será processado mediante múltiplos faturamento, sendo cada um realizado após a entrega de cada pedido/empenho, e apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;

6.5 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 6.4, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.5.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.6 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na Cláusula Primeira;

6.7 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.8 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.9 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 6.5 e 6.5.1.

6.9.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

A Lei n.º 14.133/2021 reservou um capítulo para tratar do pagamento:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, **será** observada a **ordem cronológica** para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 142. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 143. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa**deverá** ser liberada no prazo previsto para pagamento.

Art. 144. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

Art. 146. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Inicialmente, além da recomendação de renumeração das cláusulas, sugere-se alteração da expressão "*faturamento*" por "*faturamentos*" na subcláusula 6.4.

Considerando o quanto previsto no art. 141 da Lei n.º 14.133/2021, recomenda-se a inserção de cláusulas que tratem da ordem cronológica de pagamento.

Considerando o quanto previsto no art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, recomenda-se a inserção de cláusula que trate do pagamento de parcela incontroversa, quando houver discussão acerca da dimensão, qualidade e quantidade do objeto.

Considerando o quanto previsto no art. 146 da Lei n.º 14.133/2021, recomenda-se a inserção de cláusula que trate do dever de comunicar aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos.

Anexo PROCEDIMENTO PADRÃO (0324601) MINUTA SEI 019.0002328/2024-40 / pg. 406

Na cláusula **décima quinta** (que figurará como cláusula décima quarta na sugestão desta Assessoria Técnico-Jurídica), **sugere-se a alteração da ordem, ficando assim:**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Na minuta contratual, a cláusula que trata do tema é a seguinte:

15.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

15.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

15.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

15.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

15.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

15.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3 Indenizações e multas.

15.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

15.4.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

15.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica CONTRATADA possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão CONTRATANTE.

A Lei n.º 14.133/2021 prevê o seguinte:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

Anexo PROCEDIMENTO PADRÃO (0932460) SEI 19.29.0000014079.023285/2024-40 / pg. 407

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

Na subcláusula 15.2, recomenda-se a alteração da expressão "*amigavelmente*" por "de forma consensual" ou "*consensualmente*", em tributo às hipóteses previstas no art. 138 da Lei n.º 14.133/2021. A expressão "amigável" constava na Lei n.º 8.666/93, porém foi suprimida na Lei n.º 14.133/2021.

Na subcláusula 15.2.1, recomenda-se substituição da redação e inclusão da menção às hipóteses de extinção previstas no art. 138 da Lei n.º 14.133/2021. Segue modelo firmado na minuta contratual da Procuradoria Geral do Estado da Bahia a título de sugestão:

12.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

Na subcláusula 15.3, recomenda-se a inclusão da expressão "de" após *"precedido".*

Na cláusula **décima sexta** (que figurará como cláusula décima quinta na sugestão desta Assessoria Técnico-Jurídica), **sugere-se a alteração da ordem, ficando assim:**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na minuta contratual, a cláusula que trata do tema é a seguinte:

14.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

14.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

14.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.3.1 Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

14.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 14.2.2, a 14.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

14.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 14.2.5 a 14.2.9, acima, bem como nas alíneas 14.2.2 a 14.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

14.3.4 Multa: 14.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 14.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 14.2.5 a 14.2.9;

14.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 14.2.2 e 14.2.3;

14.3.4.4 Para a infração constante da alínea 14.2.1, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

14.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

14.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

14.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

14.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

14.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.7.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

14.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

14.9 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.10 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23.

14.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

O tema é disciplinado tanto na Lei n.º 14.133/2021 quanto na Lei Estadual n.º 14.634/2023.

Recomenda-se a inclusão de uma subcláusula na subcláusula 14.2 para inserir a infração prevista no art. 155, V, da Lei n.º

14.133/2021 (não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado). Tal recomendação impacta nos itens seguintes da minuta, devendo haver a revisão pela DCCL.

Na subcláusula 14.3.4.1, não ficou claro para esta Assessoria Técnico-Jurídica o limite de 30 (trinta) dias. Na subcláusula 14.3.4.4, não ficou claro o motivo do percentual de 20%. Nesse sentido, opina-se pela justificativa pela área interessada.

Recomenda-se, ainda, inclusão de subcláusula que preveja multa compensatória no caso de recusa injustificada da contratada em assinar o termo de contrato (art. 90, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

Recomenda-se, de igual modo, a inclusão de subcláusula que disponha sobre medida cautelar e retenção provisória. Segue modelo constante da minuta da PGE/BA como sugestão:

> 11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.
>
> 11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Em relação à subcláusula 14.5.3, opina-se no sentido de que a interessada justifique o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Na cláusula **décima sétima** (que figurará como cláusula décima sexta na sugestão desta Assessoria Técnico-Jurídica), **sugere-se a alteração da ordem, ficando assim:**

> CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Não há apontamentos em relação ao que consta na minuta, **à exceção do fato de que a LGPD possui a numeração 13.709/2018 (e não 15.709/2018, como consta na minuta).**

Na cláusula **décima oitava** (que figurará como cláusula décima sétima na sugestão desta Assessoria Técnico-Jurídica), **sugere-se a alteração da ordem, ficando assim:**

> CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Não há apontamentos em relação ao que consta na minuta.

Na cláusula **décima nona** (que figurará como cláusula décima oitava na sugestão desta Assessoria Técnico-Jurídica), **sugere-se a alteração da ordem, ficando assim:**

> CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

Não há apontamentos em relação ao que consta na minuta.

Na cláusula **vigésima** (que figurará como cláusula décima sexta na sugestão desta Assessoria Técnico-Jurídica), **sugere-se a alteração da ordem, ficando assim:**

> CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Não há apontamentos em relação ao que consta na minuta.

Na cláusula vigésima, sugere-se:

> CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não há apontamentos em relação ao que consta na minuta.

Por fim, verifica-se que, na minuta contratual, por vezes, há menção à expressão "A CONTRATANTE" e, em outras, "O CONTRATANTE". Nesse sentido, sugere-se que seja dada uniformidade à denominação.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica recomenda o seguinte:

1) na base de conhecimento, a alteração do item 3.3 e seus subitens, de modo a contemplar todas as possibilidades previstas no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021;

2) na base de conhecimento, pela justificativa da exigência de certificado de antecedentes criminais ou, alternativamente, pela sua exclusão;

3) retificação do texto da declaração referente ao cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88, para que seja excluída a possibilidade de aprendiz menor de 14 anos, alinhando o texto à disposição constitucional;

4) no documento de formalização de demanda, no sentido de que na aba "objeto da contratação" conste a expressão "fornecimento contínuo" em vez de "aquisição contínua" (para o fornecimento de água mineral);

5) no documento de formalização de demanda, no sentido de que, na aba "tipo de objeto" a DCCL justifique a não inclusão da hipótese de "fornecimento contínuo" ou inclua tal opção;

6) no termo de referência, a menção aos quantitativos (consta a aba para justificativa do quantitativo, mas não consta a definição do quantitativo);

7) no termo de referência, a inserção de um subitem ao item 2, para que a Administração indique se exigirá ou não documentos de habilitação técnica e/ou econômico-financeira;

8) no termo de referência, que se evite mencionar o fornecedor supostamente já selecionado, limitando-se à definição dos critérios de seleção;

9) no processo de contratação direta, a inserção de modelo de memória de cálculo, inclusive com a previsão de indicação dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os cálculos;

10) no processo de contratação direta, quando da solicitação de cotação com fornecedores, que a Administração informe o prazo de resposta, de acordo com a complexidade do objeto, bem como faça constar do processo de dispensa a justificativa da escolha dos fornecedores, atentando-se para o fato de que os orçamentos deverão ter prazo máximo de 06 (seis) meses anteriores à celebração do contrato;

11) no processo de contratação direta, que a Administração observe o cumprimento do art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021;

12) no processo de contratação direta (ou DFD ou TR), que a Administração adote, preferencialmente, o procedimento previsto no art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021 ou, alternativamente, justifique nos autos eventual impossibilidade ou inconveniência em se realizar o procedimento. Caso a justificativa seja a mesma para todos os processos, ela poderá ser colacionada em todos os processos, sendo desnecessário apresentar uma nova justificativa em cada caso;

13) no processo de contratação direta, que o setor responsável pelo pagamento informe se há possibilidade de pagamento por meio de cartão de pagamento e, em caso negativo, que justifique nos autos a impossibilidade. Caso a justificativa seja a mesma para todos os processos, ela poderá ser colacionada em todos os processos, sendo desnecessário apresentar uma nova justificativa em cada caso;

14) na minuta contratual, pela inserção de subcláusula mencionando o quanto disposto no art. 89 da Lei n.º 14.133/2021 (há sugestão de cláusula no presente opinativo);

15) na minuta contratual, que a cláusula segunda seja acrescida do termo "direta" (há sugestão de cláusula no presente opinativo);

16) na minuta contratual, que a ordem das cláusulas sejam alteradas, conforme sugestão mencionada no tópico II.XIII deste opinativo;

17) na minuta contratual, cláusula 1.4, sugere-se a seguinte redação:

> 1.4 A assinatura do presente instrumento contratual, pela CONTRATADA, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

18) na minuta contratual, pela confirmação da cláusula 3.1.2 mencionada no opinativo, ficando assim:

> 3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

19) na minuta contratual, cláusula quarta, subcláusula 4.1, a inclusão de vírgula após a expressão "*contínua*";

20) na minuta contratual, cláusula quarta, subcláusula 4.2, a supressão da expressão "*os serviços de fornecimento"* e inclusão da expressão "*o fornecimento contínuo";*

21) na minuta contratual, cláusula 6.2, a justificativa da necessidade de menção a ambos os valores;

22) na minuta contratual, subcláusula 6.2.1, a alteração da expressão "*a aquisição"* por "*o fornecimento";*

23) na minuta contratual, subcláusula 7.1, que seja substituída a expressão "*12 (doze) meses"* por "*01 (um) ano";*

24) na minuta contratual, pela exclusão das subcláusulas 7.2 e 7.2.1;

25) na minuta contratual, pela inclusão da hipótese de revisão de preços (há sugestão de cláusula no presente opinativo);

26) na minuta contratual, subcláusula 9.2.1, pela apresentação de justificativa acerca da competência do fiscal para suspender a execução do contrato ou, alternativamente, exclusão da expressão "suspender-lhes a execução";

27) na minuta contratual, subcláusulas 9.2.5 e 9.2.6, pela revisão da redação (considerar os verbos no infinitivo);

28) na minuta contratual, subcláusula 9.6, pela apresentação de justificativa acerca dos regulamentos mencionados (verificar no opinativo);

29) na minuta contratual, cláusula décima, pela revisão da numeração (ex: 10.8 e 10.13 em duplicidade), da pontuação (ex: 10.12 sem ";" e 10.14 com ponto final) e da numeração inicial (10, enquanto que outras cláusulas se iniciam com 9.1, 7.1 etc);

30) na minuta contratual, cláusula décima primeira, pela revisão da numeração inicial (11, enquanto que outras cláusulas se iniciam com 9.1, 7.1 etc) e da redação (ex: 11.5 com ponto final);

31) na minuta contratual, subcláusula 11.2, pela alteração da menção à cláusula sexta, diante das sugestões de mudança de ordem das cláusulas;

32) na minuta contratual, subcláusula 11.6.1, pela substituição do prazo de 30 (trinta) dias pelo prazo de 60 (sessenta) dias, inclusive com a inclusão de menção à conclusão da instrução do requerimento, fato que altera a contagem do prazo;

33) na minuta contratual, subcláusula 16.3, pela exclusão da expressão "*aprovação"* por "*análise";*

34) na minuta contratual, subcláusula 16.4, pela apresentação da justificativa acerca da menção ao disposto na Lei Estadual n.º 14.634/2023 ou, alternativamente, pela exclusão da menção;

35) na minuta contratual, subcláusula 6.4 (que, pelas sugestões, passaria a figurar em nova cláusula contratual específica sobre o pagamento), pela alteração da expressão "*faturamento"* por "*faturamentos";*

36) na minuta contratual, pela inserção de cláusulas que tratem da ordem cronológica de pagamento;

37) na minuta contratual, pela inserção de cláusula que trate do pagamento de parcela incontroversa, quando houver discussão acerca da dimensão, qualidade e quantidade do objeto;

38) na minuta contratual, pela inserção de cláusula que trate do dever de comunicar aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos;

39) na minuta contratual, subcláusula 15.2, pela alteração da expressão "*amigavelmente"* por "de forma consensual" ou "*consensualmente";*

40) na minuta contratual, subcláusula 15.2.1, pela substituição da redação e inclusão da menção às hipóteses de extinção previstas no art. 138 da Lei n.º 14.133/2021 (há sugestão de cláusula no presente opinativo);

41) na minuta contratual, subcláusula 15.3, pela inclusão da expressão "de" após *"precedido";*

42) na minuta contratual, pela inserção de uma subcláusula na subcláusula 14.2 para inserir a infração prevista no art. 155, V, da Lei n.º 14.133/2021 (não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado), o que impacta nos itens seguintes da minuta, devendo haver a revisão pela DCCL;

43) na minuta contratual, subcláusula 14.3.4.1, pela justificativa do limite de 30 (trinta) dias;

44) na minuta contratual, subcláusula 14.3.4.4, pela justificativa do motivo do percentual de 20%;

45) na minuta contratual, pela inclusão subcláusula que preveja multa compensatória no caso de recusa injustificada da contratada em assinar o termo de contrato (art. 90, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

46) na minuta contratual, pela inclusão de subcláusula que disponha sobre medida cautelar e retenção provisória (há sugestão de cláusula no presente opinativo);

47) na minuta contratual, subcláusula 14.5.3, pela justificativa do prazo máximo de 05 (cinco) dias;

48) na minuta contratual, que seja dada uniformidade à denominação do Ministério Público, já que, por vezes, consta "A CONTRATANTE" e, em outras, "O CONTRATANTE".

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete/SGA
Matrícula nº. 355.047

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula
Analista Técnico-Jurídico/SGA
Matrícula nº. 353.707

Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 29/01/2024, às 17:38, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 30/01/2024, às 13:20, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0932460** e o código CRC **AC9E72F8**.

Anexo PROCEDIMENTO PADRÃO (0932460) MINUTAS (6749079) SEI 19.09.02328.0001130/2024-44 / pg. 37 2025-81 / pg. 413

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se este expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitação para análise e manifestação acerca dos apontamentos realizados pela Assessoria Técnico Jurídica no doc. 0932460, com posterior retorno.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 02/02/2024, às 10:15, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0949054** e o código CRC **866A2AA8**.

Anexo PROCEDIMENTO PADRÃO 0949054 MINUTA (19.09.02328.0001130/2024-44) SEI 19.09.02328.0001130/2024-44 pg. 38191/2025-81 / pg. 414

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em detida análise do parecer jurídico de nº 43/2023, exarado pela Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, esta Coordenação adotou as seguintes providências:

1. Hipóteses legais para realização de pesquisa de preços: Incluímos na Base de Conhecimento as outras alternativas de cotação dispostas no art.23, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2. Exigência de antecedentes criminais: O item 3.46 da Base de Conhecimento foi renumerado para 3.5.7, mantida sua redação, restringindo-se a exigência de antecedentes criminais apenas para prestação de serviços de coleta e entrega de documentos e encomendas urgentes, face à natureza da atividade a ser exercida e do amplo acesso da pessoa contratada a informações sensíveis.

Ademais, é cediço que o Tribunal Superior do Trabalho (incidente de Recurso de Revista Repetitivo Tema nº0001) permite a exigência do referido documento na hora da contratação quando está se der de maneira indiscriminada, bem como quando o profissional atuar com informações sigilosas. Noutro giro, destaque-se que a referida certidão pode ser extraída em sítio eletrônico e de forma gratuita

3. Declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988: Foi corrigido o modelo de Declaração de não empregabilidade do menor de 18 anos;

4. Documento de Formalização da demanda: foi ajustado de modo que:

a. Todas as abas foram numeradas, para facilitar a indicação das mesmas;

b. Corrigida a aba objeto da contratação do DFD de água mineral para fazer constar "fornecimento contínuo";

c. Corrigida a aba "tipo de objeto" do DFD de fornecimento de água mineral para incluir o "fornecimento contínuo";

5. Menção aos quantitativos no Termo de Referência de Água mineral: No Item 1.1 foi incluído campo para indicar a quantidade de garrafões a serem fornecidos;

6. Da previsão acerca da habilitação econômico-financeira: Em todos os modelos de Termo de Referência foram ajustadas as previsões de habilitação técnica e econômico-financeira;

7. Ajuste da redação do Termo de Referência a fim de evitar menção a fornecedor já selecionado: Foi ajustada a redação de modo a indicar que o fornecedor será selecionado;

8. Memória de cálculo: Incluímos, para análise desta Assessoria Jurídica, modelo de tabela de preços orçados, a fim de que seja possível incluir nos autos a memória de cálculo;

9. Necessidade de delimitação de prazo para resposta dos fornecedores: Incluímos modelo de e-mail para cotação direta com fornecedor, a fim de auxiliar as unidades demandantes que realizem a cotação direta, orientando-as no sentido de evidenciar necessidade de delimitar prazo de resposta aos fornecedores;

10. No processo de contratação direta, que a Administração observe o cumprimento do art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021: previsão da adoção de tais cautelas nos itens 3.5 e 9 da Base de Conhecimento;

11. No processo de contratação direta (ou DFD ou TR), que a Administração adote, preferencialmente, o procedimento previsto no art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021 ou, alternativamente, justifique nos autos eventual impossibilidade ou inconveniência em se realizar o procedimento: Foi inserido, no tópico 2.1 do Termo de Referência, campo para justificativa da impossibilidade ou inconveniência da adoção do referido procedimento, quando assim deliberar a unidade demandante/gestora;

12. Do pagamento por intermédio de Cartão de Pagamento: A lei 14.133/21, em seu at.75, §4º indica como forma de pagamento preferencial, para as dispensas atinentes a valor, a modalidade de cartão de pagamento. Entretanto, conforme manifestação do Diretor da Diretoria de Finanças deste Ministério Público (doc 0938722 do processo 19.09.02335.0000379/2024-63), a referida modalidade ainda não pode ser regularmente implementada ante a ausência de normatização na esfera estadual, bem como internamente vez que se encontra em processo de elaboração dentro do processo SEI de nº 19.09.02324.0023001/2023-81. Nessa senda, importa salientar ainda, que o cartão de pagamento, atualmente no Estado da Bahia, encontra-se instituído apenas para o regime de adiantamento mediante a utilização em hipóteses taxativamente previstas no art.5º da Instrução Normativa SAF de nº21/2017. Assim, em face da fragilidade de regulamentação da matéria esta diretoria optou por não incentivar o uso da ferramenta até que as orientações estejam devidamente publicadas.

13. Inserção de cláusula sobre utilização da teoria geral dos contratos: Em todas as minutas de contrato foi inserida a redação proposta, como último tópico da última cláusula dos instrumentos.

14. Ajuste do título da cláusula segunda (da vinculação à contratação): Em todas as minutas de contrato foi inserido o termo "direta", passando a constar a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA.**

15. Ajuste acerca da ordem das cláusulas das minutas contratuais, conforme item ILXIII do parecer: Os ajustes sugeridos acerca da ordem da disposição das cláusulas contratuais foram parcialmente acolhidos por esta Diretoria. Respeitosamente, acreditamos que em que pese a ordem das cláusulas contratuais não siga os ditames do art.92 da Lei Federal de nº 14.133/21, a ordem disposta, atualmente, busca refletir a sequência cronológica da relação contratual perpassando por todas as fases (definição do objeto, execução, recebimento, preços, condições da manutenção do preço, pagamento, etc.), o que visa a melhor compreensão dos pretensos contratados que, em sua maioria, são pessoas de pouca instrução jurídica. Deste modo, alteramos a ordem da cláusula das "alterações" de modo a fazê-la constar antes da cláusula "da extinção". De outro modo, em que pese não tenha sido mencionado no parecer o local onde inserir a cláusula de garantia da execução, mantivemos a mesma no local inicialmente indicado.

16. Substituição da redação da cláusula indicada no tópico dezessete do parecer (item 1.4 na minuta de água mineral e jardinagem; 1.3 no contrato de mensageiro motorizado e 1.5 no contrato de monitoramento eletrônico): a redação sugerida fora integralmente acolhida e replicada em todos os contratos acostados ao presente processo.

17. Ajuste do título da cláusula terceira: é sugerida a alteração da redação da mencionada cláusula para o plural, entretanto, respeitosamente, não fora possível vislumbrar justificativas para o disposto. Nestes termos, frente as relações jurídicas únicas firmadas optamos por não acolher a redação ora sugerida.

18. Definição da redação da cláusula 3.1.2: a redação indicada fora integralmente acolhida em todos os contratos sem nenhum ajuste.

19. Ajuste da pontuação da subcláusula 4.1: foi incluída a "vírgula", conforme indicado no parecer;

20. Ajuste da redação da subcláusula 4.2: a expressão "os serviços de fornecimento" fora devidamente substituída por "fornecimento contínuo" na hipótese pertinente.

21. Menção aos valores estimado e global na subcláusula 6.2: A menção conjunta dos valores na subcláusula 6.2 justifica-se frente a possibilidade de vigência contratual superior ao período de um ano. Nessa esteira, entendemos oportuna a manutenção do texto original, podendo sofrer ajustes conforme a vigência deseja pela demanda em tela, razão pela qual, mantivemos a redação relativa ao "valor global" em vermelho, de modo a indicar se tratar de dispositivo editável, conforme o caso concreto. Foi procedido ajuste também nos termos de referência, de modo a incluir a justificativa para os contratos com duração inicial superior a 12 meses;

22. Ajuste da redação da subcláusula 6.2.1: a expressão "a aquisição" fora devidamente substituída por "o fornecimento" na hipótese pertinente.

23. Ajuste de prazo na subcláusula 7.1 (atual 8.1): o prazo contante da redação da subcláusula 7.1 foi devidamente ajustado, em todos os contratos e instrumentos congêneres, para a contagem anual, conforme sugerido.

24. Supressão das subcláusulas 7.2 e 7.2.1: as redações foram devidamente suprimidas em todas as minutas contratuais e congêneres em virtude da pertinência da ponderação exarada.

25. Inclusão de subcláusulas para tratar de revisão de preços na cláusula sétima: a sugestão da redação foi integralmente acolhida e replicada em todas as minutas contratuais e congêneres em virtude da sua absoluta pertinência à preservação do interesse público.

26. Da separação da cláusula de preço e pagamento: a redação fora incialmente apresentada em conjunto, todavia a ilustre sugestão, constante do parecer exarado, é absolutamente pertinente. Isto posto, seguem as minutas contratuais devidamente ajustadas para análise e deliberação.

27. Ajuste do título da cláusula de reajuste (Atual cláusula oitava): Em todas as minutas de contrato foi devidamente ajustada a redação da referida cláusula para **DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, com a inclusão das hipóteses referidas no parecer jurídico, conforme sugerido.

28. Ajuste da redação da subcláusula 9.2.1 (atual 10.2.1): a redação da subcláusula foi devidamente ajustada em todas as minutas contratuais, conforme indicado no parecer, excluindo-se a atribuição do fiscal em suspender a execução dos serviços;

29. Ajuste das cláusulas 9.2.5 e 9.2.6 (atuais 10.2.5 e 10.2.6): as redações foram devidamente ajustadas em todas as minutas contratuais, conforme indicado no parecer.

30. Esclarecimento acerca da redação da subcláusula 9.6 (atual 10.6): a redação indicada, refere-se à regulamentação institucional em processo de publicação, conforme exigências da Lei Federal de nº 14.133/21. Nesse diapasão, visando a melhor compreensão do texto foram promovidos ajustes, de modo que a redação possa indicar regulamentos que venham a ser editados.

31. Revisão de numeração de cláusulas e subcláusulas: todas as numerações foram devidamente revisadas e ajustadas, conforme orientações dispostas no parecer jurídico.

32. Ajuste do título das cláusulas nona e décima: as redações foram devidamente ajustadas em todas as minutas e demais instrumentos, nos termos do parecer jurídico.

33. Na minuta contratual, subcláusula 11.2 (atual 12.2), pela alteração da menção à cláusula sexta, diante das sugestões de mudança de ordem das cláusulas: alterada a redação para mencionar a cláusula sétima, em substituição à cláusula sexta;

34. Substituição do prazo nas subcláusulas 11.6.1 e 11.6.2 (atuais 12.7.1 e 12.7.2): os prazos foram devidamente substituídos de 30 (trinta) para 60 (sessenta) dias, conforme indicado no parecer jurídico. As correspondentes alterações nos Termos de Referência também foram atualizadas;

35. Ajuste na redação da subcláusula 16.3: a redação da subcláusula foi devidamente ajustada em toda as minutas de contrato e congêneres em virtude da melhor técnica. Deste modo, se faz constar a expressão "análise" na redação atual.

36. Exclusão da menção à Lei Estadual na redação do item 16.4: considerando a ausência de regulamentação da matéria no mencionado texto de lei optou-se por sua exclusão.

37. Ajustes item 6.4 (atual 7.2): a expressão "faturamento" foi devidamente ajustada para o plural, conforme indicação, apenas na minuta de fornecimento contínuo de água mineral, não havendo necessidade do referido ajuste nas outras minutas;

38. Inclusão de cláusula que trate da ordem cronológica de pagamento: Foi incluída a previsão no subitem 7.1 de todas as minutas;

39. Inclusão de cláusula que trate do pagamento de parcela incontroversa: Foi incluída a previsão no subitem 7.3.2 de todas as minutas;

40. Inclusão de cláusula que trate do dever de comunicar aos órgãos da administração tributária: Foi incluída a previsão no subitem 7.8 de todas as minutas;

41. Ajustes e inclusões na no item 15.2 (atual 17.2): foi realizada a substituição da expressão "amigavelmente" por "de forma consensual", bem como as inclusões baseadas na minuta da PGE indicadas.

42. Exclusão de preposição na subcláusula 15.3 (atual 17.3): foi promovida a exclusão do vocábulo em virtude da indicação do parecer.

43. Inclusão de subcláusula na cláusula décima quarta (atual décima quinta) para prever a infração do artigo 155, V da Lei 14.133/2021: a previsão do art.155, V da Lei federal de nº 14.133/21 foi devidamente incluída na minuta contratual (subcláusula 15.2.4), com a renumeração das subsequentes;

44. Justificativa para o prazo de 30 (trinta) dias no subitem 14.3.4.1 (atual 15.3.4.1): Ante a ausência de parâmetros legais, bem como de qualquer outro balizador o marco temporal indicado se deu pautado em face do que vinha sendo utilizado por este Órgão.

45. Justificativa para o percentual de multa indicado na subcláusula 14.3.4.4 (atual 15.3.4.4): Acerca dos percentuais de multa indicados (todos os constantes da cláusula de multas), em virtude de não haver balizadores legais precisos, bem como ante a necessidade de padronização institucional foram os percentuais sugeridos com base nos critérios de razoabilidade e proporcionalidade. Registra-se, ademais, que foi realizada uma alteração da redação original da cláusula, com revisão das hipóteses e percentuais de aplicação das multas, em especial a que consta do item 15.3.4.4;

46. Inclusão da previsão de multa compensatória para a recusa injustificada da contratada em assinar o contrato: Está já se encontra prevista na subcláusula 14.3.4.2 (atual 15.3.4.2) motivo pelo qual não fora promovido ajuste.

47. Inclusão de previsão de medida cautelar e retenção provisória, conforme redação indicada no parecer: Incluída previsão nos itens, na forma recomendada (15.3.4.5 e 15.3.4.5.1).

48. Justificativa de prazo na subcláusula 14.5.3 (atual 15.5.3): face a ausência de balizadores legais, fora adotado o prazo institucional já praticado nas contratações realizadas sob o regime jurídico anterior, por ser entendido com razoável e suficiente para a hipótese.

49. Ajuste do número do diploma legal da cláusula décima quinta (atual décima terceira): fora devidamente corrigido o equívoco quanto ao número do diploma indicado.

50. Ajuste quanto a referência ao contratante: as minutas contratuais e instrumentos correlatos foram devidamente revistos e ajustados, uniformizando-se a denominação para "o CONTRATANTE" e "A CONTRATADA";

Para além das providências elencadas acima, decorrentes de manifestação expressa da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, realizamos a substituição do formulário de manifestação do gestor, de modo a contemplar a indicação dos fiscais, gestores e suplentes, além de indicar o saldo já usado para aquele ramo de atividade.

Paula Souza de Paula Marques
Coordenadora-Administrativa
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Carlos Bastos Stucki
Diretor
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.936

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 16/02/2024, às 09:56, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bastos Stucki** em 16/02/2024, às 10:59, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0959377** e o código CRC **45B26D80**.

Anexo PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (0959377) SEI 19.09.02328.0001130/2024-44 / pg. 417
Despacho 0959377 MINUTA (1674979) SEI 19.09.02328.0001130/2024-44 / pg. 1/2025-81

CONTRATO PADRÃO – PROCEDIMENTO DE PADRONIZAÇÃO SEI Nº XXXXXXXXXXXXXXXX-FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida [redacted] - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa André Luis Sant´Ana Ribeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA** XXXXX, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida à xxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxx, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº xxx/201X-PJR/xxxx, protocolado sob o nº xxx.0.xxxxxx/20xx-XX, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato **o fornecimento contínuo de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros**, para atender à Promotoria de Justiça _____ de xxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – BA;

1.2 Incluem-se no objeta contratada os custos relativos à entrega de garrafões cheios, bem como à retirada de garrafões vazios das dependências do **CONTRATANTE**.

1.3. A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato;

1.4 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das cláusulas e condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de xx (xxxx) meses/anos, a começar em xx de xxxxxx de 20xx e a terminar em xx de xxxxxx de 20xx, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O contrato será executado de forma contínua, de acordo com a demanda formalizada nas solicitações realizadas pelo **CONTRATANTE**;

4.2 O objeto contratual engloba o fornecimento contínuo de unidades de garrafões de 20 litros, cheios, e a consequente retirada proporcional de garrafões vazios, sob responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá possuir meios de transporte adequados à execução, e obedecer aos seguintes parâmetros mínimos:

4.2.1 A entrega deverá ser procedida no mesmo dia em que se der a respectiva solicitação;

4.2.2 Os garrafões vazios deverão ser substituídos por garrafões cheios, no endereço consignado na **Cláusula Primeira**;

4.2.3 A água deverá ser obtida diretamente de fontes naturais e se apresentar límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos, observadas todas as normas vigentes da ANVISA;

4.2.4 Cada vasilhame (garrafão) deverá ser de polipropileno, retornável, com capacidade para 20 litros, fabricado com substâncias resinosas e/ou poliméricas, lacrado com tampa e lacre plástico descartáveis, com rótulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos, devendo ainda:

4.2.4.1 Conter informações sobre a identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade respectivos;

4.2.4.2 Estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT;

4.2.4.3 Possuir rótulo com carimbo de aprovação ou número do processo do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNMP, contendo, no mínimo: nome da fonte e da empresa envasadora; indicação do CNPJ, Município e Estado; composição química; características

físico-químicas; nome do laboratório; número e data da análise da água; volume; data de engarrafamento e validade com impressão indelével/inapagável;

4.2.5 Na data da entrega, os itens fornecidos deverão possuir validade para consumo da água igual ou superior 90 (noventa) dias, e 12 (doze) meses para o vasilhame;

4.3 A execução do objeto contratual deverá ocorrer em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam/permeiam a atividade;

4.4 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, nas suas instalações.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos bens ficará sob a incumbência do fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, e se dará de forma sumária, no ato da efetiva entrega, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeta contratada, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de até 01 (um) dia útil, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário para o fornecimento de cada garrafão de 20 (vinte) litros de água mineral é de R$ x,xx (xxx reais);

6.2. Dá-se ao presente Contrato o valor anual estimado de xxxxxx, equivalente ao fornecimento de xxxx (xxxx) garrafões ao longo de 01 (um) ano; e global estimado de R$ xxxxxxx (xxxxxxx), equivalente ao quantitativo de xxxx (xxxxx) garrafões ao longo de toda a vigência contratual;

6.2.1 Considerando a imprevisibilidade que permeia a demanda objeto deste contrato, as quantidades estimadas e/ou fornecidas poderão sofrer variações ao longo da execução contratual, não se admitindo, entretanto, a aquisição total em montante superior àquele equivalente ao valor global estimado, resguardado o quanto disposto no **item 6.2** deste instrumento;

6.2.2 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência do contrato, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de garrafões efetivamente adquiridos;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos;

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O pagamento será processado mediante múltiplos faturamentos, sendo cada um realizado após a entrega de cada pedido/empenho, e apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

7.3 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.2**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.3.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo

com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.3 e 7.3.1;**

7.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

7.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO- ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, xx de xxxxxx de 201x, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o **item 8.1**;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 8.2.1;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do

Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, [redacted], parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/XXXX	xxxx	xxx	xxxx	xxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a

situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - do Regime e da forma de fornecimento deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente o objeta contratada, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do mesmo;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os fornecimentos objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.9.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.10 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos itens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas sexta e sétima** deste instrumento;

11.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.12 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.13 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.14 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.15 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.16 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.23 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual, em razão de se tratar de demanda ordinária, contratada com habitualidade pelo Ministério Público do Estado da Bahia, sem que tenha havido registros de circunstâncias que demandem a necessidade de resguardo financeiro para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.9, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 **A CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas;

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de

nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 20xx.

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

CONTRATO PADRÃO – PROCEDIMENTO DE PADRONIZAÇÃO SEI Nº XXXXXXXXXXXXXXXX-JARDINAGEM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida [redacted] - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA** XXXXX, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida à xxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxx, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº xxx/201X, protocolado sob o nº xxx.0.xxxxxx/20xx-XX, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de jardinagem para a Promotoria de Justiça _____ de xxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – BA;

1.2 Inclui-se no objeta contratada a disponibilização, pela **CONTRATADA**, de mão de obra capacitada e de todas as ferramentas, equipamentos e insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.3. A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato;

1.4. A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das cláusulas e condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de xx (xxxx) meses/anos, a começar em xx de xxxxxx de 20xx e a terminar em xx de xxxxxx de 20xx, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta, na modalidade empreitada por preço global;

4.2 O objeto contratual engloba a execução semanal/quinzenal/mensal das seguintes atividades, nas dependências do **CONTRATANTE**:

4.2.1 Tratos culturais aos jardins, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas, erradicando ervas daninhas e procedendo à limpeza dos mesmos para mantê-los em bom estado de conservação;

4.2.2 Corte de grama e poda de árvores e arbustos, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras apropriadas, para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas;

4.2.3 Tratos fitossanitários às plantas, aplicando inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas, moléstias e ervas rasteiras;

4.2.4 Operação de equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas de jardinagem;

4.2.5 Coleta e transporte de folhas, papéis, plásticos diversos, vegetação cortada e outros detritos para o depósito de lixo da Administração;

4.2.6 Irrigação ou regação dos jardins e áreas verdes;

4.2.7 Aplicação de terra vegetal ou adubos orgânicos, sempre que necessário;

4.2.8 Desenvolvimento de outras atividades correlatas.

4.3 A **CONTRATADA** deverá proceder à limpeza e retirada de todos os entulhos/resíduos eventualmente resultantes da execução dos serviços objeto deste instrumento;

4.4 A prestação dos serviços pela **CONTRATADA** deverá ser executada, pelo menos, uma vez por

semana/a cada quinze dias/mensalmente, de modo a garantir a manutenção da limpeza e da integridade das plantas existentes, bem assim a harmonia estética dos jardins e/ou canteiros porventura existentes na Promotoria de Justiça;

4.5 O objeto contratual deverá ser executado por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatíveis com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

4.6 A execução contratual deverá ocorrer em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam/permeiam a atividade;

4.7 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

4.8 A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o equipamento e insumos necessários para a prestação dos serviços incluindo eventual utilização de inseticidas;

4.9 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO ~~CONTRATUAL~~

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, e se dará mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da entrega da fatura, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeta contratada, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao

CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R$ xx,xx (xxx reais);

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R$ xxxxx (xxxxx reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, e global de R$ xxxxx (xxxxx reais), equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O pagamento será processado mediante mensalmente/bimestralmente/outro, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

7.3 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.2**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.3.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.3 e 7.3.1;**

7.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE;**

7.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, xx de xxxxxx de 20xx, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 8.2.1;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, [redacted], parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/XXXX	xxxx	xxx	xxxx	xxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do

contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE;**

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - do Regime e da forma de execução deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeta contratada;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas sexta e sétima deste instrumento;**

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE;**

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual, em razão de se tratar de demanda ordinária, contratada com habitualidade pelo Ministério Público do Estado da Bahia, sem que tenha havido registros de circunstâncias que demandem a necessidade de resguardo financeiro para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.9, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 **O CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 **A CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas;

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de

nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 20xx.

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

CONTRATO PADRÃO – PROCEDIMENTO DE PADRONIZAÇÃO SEI Nº XXXXXXXXXXXXXXX – MENSAGEIRO MOTORIZADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida [redacted] - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA XXXXX**, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida à xxxxxxxxxxx, representada por **xxxxxxx**, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº xxx/201X, protocolado sob o nº xxx.0.xxxxxx/201x-XX, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender à Promotoria de Justiça _____ de xxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – BA;

1.2 Os serviços objeto deste contrato englobam todos os custos com mão de obra habilitada, combustíveis, equipamentos, tributos, taxas, seguros, multas, alvarás, licenciamentos, lubrificantes, manutenções, reparos, lavagens, estacionamentos e demais itens inerentes à plena execução dos trabalhos;

1.3 A prestação dos serviços atenderá às normas do ordenamento jurídico vigente, especialmente a Lei Federal n° 6.538/1978, de modo a não violar as atividades desenvolvidas exclusivamente pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo – ECT;

1.4 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato;

1.5 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de xx (xxxx) meses/anos, a começar em xx de xxxxxx de 201x e a terminar em xx de xxxxxx de 201x, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta, na modalidade Empreitada por Preço Global;

4.2 Os serviços objeto deste contrato serão executados de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, em horário a ser estipulado pelo **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a efetuar o quantitativo de viagens necessário ao cumprimento da demanda, semanalmente, respeitando-se, ainda, o seguinte:

4.2.1 Cada viagem deverá contemplar um roteiro com ida e volta;

4.2.2 O **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** o roteiro de cada viagem;

4.2.3 Os serviços deverão ser realizados com a utilização de motocicleta com baú/carro de passeio, em perfeito estado de conservação e funcionamento, e obedecerão aos seguintes parâmetros mínimos:

4.2.3.1 Realizar todas as coletas e entregas diárias designadas pelo **CONTRATANTE**, na área urbana e distritos do município indicado na **Cláusula Primeira** deste contrato, organizando e otimizando cada roteiro de modo que a execução dos serviços ocorra no menor interstício de tempo diário possível;

4.2.3.2 Proceder ao manuseio dos documentos e encomendas de forma adequada, garantindo sempre a integridade física dos mesmos;

4.2.3.3 Devolver ao **CONTRATANTE,** no mesmo dia, os documentos ou encomendas que

não forem entregues no destino, justificando a impossibilidade de entrega;

4.2.3.3.1 A ausência de cumprimento em sua integralidade do roteiro designado somente será admitida em caráter excepcional, devidamente justificada e aceita pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis;

4.3 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados por profissional(s) que possua(m) habilitação e capacitação técnica compatíveis com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

4.3.1 A **CONTRATADA** deverá indicar o contato telefônico (celular) utilizado pelo profissional designado para a execução do objeto contratual, informando de imediato qualquer alteração do mesmo;

4.4 Os serviços objeto deste contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

4.4.1 A **CONTRATADA** deverá assegurar o cumprimento de cada roteiro no mesmo dia em que lhe for designado, independentemente da existência de defeitos ou irregularidades de qualquer natureza no veículo, inclusive sinistros, observada disposição do **item 4.2.3.1**;

4.5 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de trânsito, segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

4.6 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, nas suas instalações;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO ~~CONTRATUAL~~

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, e se dará mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da entrega da fatura, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos

serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R$ xx,xx (xxx reais);

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R$ xxxxx (xxxxx reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 01 (um) ano, e global de R$ xxxxx (xxxxx reais), equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21.

7.2 O pagamento será processado mensalmente, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

7.3 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.2**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.3.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.3 e 7.3.1;**

7.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE;**

7.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, xx de xxxxxx de 201x, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o **item 8.1**;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou,

sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.8.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 8.2.1;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, [redacted], parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Natureza da Despesa**
40.101/xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx

CLÁUSULA DÉCIMA- DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos,

sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADAS instruções**, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE;**

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na **Cláusula QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA,** obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA;**

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas quinta e sexta deste instrumento;**

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste

contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.23 Manter rigorosamente em dia a documentação obrigatória do(s) veículo(s) a ser(em) empregado(s) na execução dos serviços contratados, conforme legislação aplicada a cada caso;

11.24 Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao(s) veículo(s) utilizado(s) na execução contratual, tais como combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, seguros e impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE;**

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação

ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual, em razão de se tratar de demanda ordinária, contratada com habitualidade pelo Ministério Público do Estado da Bahia, sem que tenha havido registros de circunstâncias que demandem a necessidade de resguardo financeiro para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.9, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 **A CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de

descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas;

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer

empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 20xx.

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

Ministério Público do Estado da Bahia
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

CONTRATO PADRÃO – PROCEDIMENTO DE PADRONIZAÇÃO SEI Nº XXXXXXXXXXXXXXXX-VIGILÂNCIA POR MONITORAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida [redacted] - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA** XXXXX, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida à xxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxx, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº xxx/201X, protocolado sob o nº xxx.0.xxxxxx/20xx-XX, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça Regional de xxxxxx, 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, conforme condições estabelecidas neste instrumento, observando-se ainda:

1.2 Os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratada, em regime de comodato, conforme abaixo listado:

DESCRIÇÃO **(Obs: adequar ao caso concreto)**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
xxxxxxxxxxxxxx	Unidade	xx
xxxxxxxxxxxxxx	Unidade	xx
xxxxxxxxxxxxxx	Unidade	xx
xxxxxxxxxxxxxx	Unidade	xx
xxxxxxxxxxxxxx	Unidade	xx

DESCRIÇÃO (Obs: adequar ao caso concreto)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
xxxxxxxxxxxxxx	Unidade	xx
xxxxxxxxxxxxxx	Unidade	xx

1.3 Os serviços objeto do presente contrato compreendem, ainda, a completa e perfeita instalação e manutenção do sistema de monitoramento eletrônico fornecido.

1.4 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato

1.5 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de xx (xxxx) meses/anos, a começar em xx de xxxxxx de 20xx e a terminar em xx de xxxxxx de 20xx, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta, na modalidade empreitada por preço global;

4.2 Os serviços objeto deste Contrato serão prestados com a utilização de sistema de monitoramento eletrônico, que possibilite o recebimento pela **CONTRATADA**, via linha telefônica ou via internet, de

sinal de alarme proveniente dos equipamentos instalados na Promotoria de Justiça indicada na **Cláusula Primeira**;

4.3 A **CONTRATADA** deverá providenciar a implantação de todo o sistema de segurança com a instalação dos equipamentos próprios em comodato, em condições de uso e segurança, bem como a disponibilização dos serviços objeto do presente processo, de modo a garantir a plena execução dos serviços quando do início da vigência contratual;

4.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o equipamento necessário para a prestação do serviça contratada em regime de comodato à exemplo de sensores, centrais, expansores, teclados, sirenes, baterias, fios, suportes para sensor e demais equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto;

4.4.1 Os equipamentos instalados nas dependências do **CONTRATANTE** deverão ser novos e atender aos padrões técnicos das normas vigentes;

4.4.2 Substituições eventuais de equipamentos e/ou componentes (de forma corretiva ou preventiva) serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

4.5 O **CONTRATANTE** deverá designar as pessoas que terão acesso aos equipamentos, para que a **CONTRATADA** possa orientá-las e treiná-las, a fim de que estejam habilitadas à correta utilização do sistema eletrônico de segurança objeto desta contratação;

4.5.1 O treinamento deverá ocorrer após a entrega formal do sistema eletrônico de alarme, em data previamente designada e devidamente ajustada com o **CONTRATANTE**;

4.6 A execução contratual não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, operando-se 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

4.7 Quando do início da execução contratual, as partes deverão indicar os contatos telefônicos (fixo e celular) utilizados na execução deste contrato, incumbindo-lhes informar de imediato quaisquer alterações dos mesmos;

4.8 Diante do recebimento do sinal de alarme, deverá a **CONTRATADA**, imediatamente, adotar as seguintes providências, independentes entre si:

4.8.1 Contatar, via telefone, preposto(s) do **CONTRATANTE** previamente indicado(s) para tal finalidade;

4.8.2 Dar aviso à autoridade policial, mediante contato telefônico, acusando o recebimento de um sinal de alarme remoto;

4.9 No caso de ocorrer acionamento acidental de alarme, o **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato imediatamente à **CONTRATADA**, por telefone, declinando a sua senha;

4.10 A **CONTRATADA** deverá fornecer relatórios a respeito do funcionamento do sistema do alarme, compreendendo todas as informações de registro de acionamento e desativação de alarme bem como de violações no local, o qual deverá ser enviado via e-mail à Promotoria de Justiça indicada na **cláusula primeira**, sempre que reputar necessário ou quando houver solicitação do **CONTRATANTE**;

4.11 É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

4.11.1 Providenciar a perfeita manutenção da sua linha telefônica ou do recurso de internet, para garantir a transmissão adequada dos sinais para a estação monitora a **CONTRATADA**;

4.11.2 Armar e desarmar o seu sistema de segurança eletrônica;

4.11.3 Comunicar previamente à **CONTRATADA** sobre a realização de testes nos dispositivos de segurança (ou outras atitudes semelhantes) que possam gerar a recepção de alarme;

4.11.4 Manter os sensores e equipamentos instalados pela **CONTRATADA** nas mesmas posições e locais, a fim de evitar comprometimento da área protegida pelo sistema;

4.12 Os equipamentos cedidos em regime de comodato deverão ser retirados pela **CONTRATADA** imediatamente após o encerramento contratual, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**;

4.12.1 A inércia da **CONTRATADA** na retirada dos equipamentos dentro do prazo não caracterizará, em nenhuma hipótese, responsabilidade do **CONTRATANTE** sobre os mesmos, nem ensejará qualquer tipo de indenização ou pagamento adicional;

4.13 Quaisquer serviços abrangidos na execução contratual deverão ser realizados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

4.14 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

4.15 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, e se dará mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da entrega da fatura, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeta contratada, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R$ xx,xx (xxx reais);

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R$ xxxxx (xxxxx reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, e global de R$ xxxxx (xxxxx reais), equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O pagamento será processado mensalmente, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

7.3 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.2**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.3.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da

apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.3 e 7.3.1;**

7.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

7.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, xx de xxxxxx de 20xx, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o **item 8.1;**

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, [redacted], parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/XXXX	xxxx	xxx	xxxx	xxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem

prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

Anexo III - MINUTA DE CONTRATO PADRÃO COM MINUTA (16709554) SEI 19.09.00328.0091/2024-44 pg. 17498

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeta contratada;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas quinta e sexta deste instrumento;**

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do

processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.24 Fornecer os contatos telefônicos de todo o pessoal de apoio designado para execução do objeto contratual, especialmente para atendimento a situações de emergência, inclusive aos finais de semana e feriados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Anexo I - PROCEDIMENTO PADRÃO COMUM - Ajuste (1670954) SEI 19.09.00328.0010911.2025-84 / pg. 47

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.8 Não trocar ou alterar peças e/ou locais de instalação dos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA**;

12.9 Comunicar à **CONTRATADA** o(s) nome(s) e telefone(s) de contato de seu(s) preposto(s) a ser(em) acionado(s) em caso de recebimento de sinal de alarme, informando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações dos referidos dados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados

Anexo Minuta de Edital - Padrão Comum (1670954) SEI 19.09.00028201000112025021 / pg. 47

pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual, em razão de se tratar de demanda ordinária, contratada com habitualidade pelo Ministério Público do Estado da Bahia, sem que tenha havido registros de circunstâncias que demandem a necessidade de resguardo financeiro para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Anexo Minuta de Instrumento Padrão Contratual (1670954) SEI 19.09.00328.0010911/2025-84 / pg. 7

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.9, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

Anexo Minuta de Edital - Padrão Comum - Minuta (1670954) SEI 019.0003828/2025-44 / pg 104

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº

14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 20xx.

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Procedimento nº.:	19.09.02328.0001130/2024-44
Interessado(a):	Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL)
Espécie:	Padronização de minutas contratuais

Considerando o cumprimento das recomendações sugeridas por esta Assessoria Técnico-Jurídica no parecer jurídico n.º 43/2024, bem como, naquilo que é pertinente, o acolhimento das ponderações realizadas pela DCCL, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade jurídica do processo de padronização das dispensas de pequeno valor relacionadas ao fornecimento de água mineral, serviço de jardinagem, serviço de coleta e entrega de documentos e encomendas urgentes e serviço de vigilância mediante monitoramento eletrônico, inclusive as respectivas minutas contratuais, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

É a manifestação. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete/SGA
Matrícula nº. 355.047

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula
Analista Técnico-Jurídico/SGA
Matrícula nº. 353.707

Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 16/02/2024, às 16:50, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 16/02/2024, às 16:53, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0960184** e o código CRC **F7AB4636**.

Anexo PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (0960184) SEI 19.09.02328.0001130/2024-44 / pg. 485

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos seus fundamentos relativo às padronização de minutas contratuais das dispensas de pequeno valor relacionadas ao fornecimento de água mineral, serviço de jardinagem, serviço de coleta e entrega de documentos e encomendas urgentes e serviço de vigilância mediante monitoramento eletrônico, inclusive as respectivas minutas contratuais.

À Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para conhecimento e providências pertinentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 19/02/2024, às 16:01, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0961221** e o código CRC **14FE9470**.

Anexo PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 000.1220.2024.0001 MINUTA (0967273) SEI 19.09.02328.0001130/2024-44 / pg. 486

CONTRATO PADRÃO – PROCEDIMENTO DE PADRONIZAÇÃO SEI Nº 19.09.00938.0010191/2025-81 - VIGILÂNCIA POR MONITORAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA KADIS & GOMES SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS NA FORMA ABAIXO:

Processo SEI nº 19.09.00938.0010191/2025-81
Dispensa de Licitação nº 105/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida [redacted] - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA KADIS & GOMES Soluções Tecnológicas**, CNPJ nº. 10.719.725/0001-98, estabelecida à **Rua J.J Seabra, 69, Centro, Ibotirama - Bahia, CEP:** [redacted], representada por **FÁBIO KADIS GOMES DE SOUZA, CPF/MF nº** [redacted] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/ Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 105/2025, protocolado **sob o nº 19.09.00938.0010191/2025-81** o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça de Ibotirama, 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, conforme condições estabelecidas neste instrumento, observando-se ainda:

1.2 Os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratada, em regime de comodato, conforme abaixo listado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	**Central de Alarme Monitorada**	**UN**	**01**
02	**Infravermelho imunidade zero**	**UN**	**06**
03	**Infravermelho imunidade 20 kg**	**UN**	**02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
04	**Sensores sem fio porta Aço**	**UN**	**02**
05	**Sensores Imã Magnético sem fio**	**UN**	**02**
06	**Sirene**	**UN**	**01**
07	**Cabos para Alarme**	Metro	120
08	**Bateria Selada 12v**	**UN**	**01**
09	**Botão do pâncio**	**UN**	**02**

1.3 Os serviços objeto do presente contrato compreendem, ainda, a completa e perfeita instalação e manutenção do sistema de monitoramento eletrônico fornecido.

1.4 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato

1.5 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em **20 de setembro de 2025 e a terminar em 19 de setembro de 2026**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem

vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta, na modalidade empreitada por preço global;

4.2 Os serviços objeto deste Contrato serão prestados com a utilização de sistema de monitoramento eletrônico, que possibilite o recebimento pela **CONTRATADA**, via linha telefônica ou via internet, de sinal de alarme proveniente dos equipamentos instalados na Promotoria de Justiça indicada na **Cláusula Primeira**;

4.3 A **CONTRATADA** deverá providenciar a implantação de todo o sistema de segurança com a instalação dos equipamentos próprios em comodato, em condições de uso e segurança, bem como a disponibilização dos serviços objeto do presente processo, de modo a garantir a plena execução dos serviços quando do início da vigência contratual;

4.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o equipamento necessário para a prestação do serviço contratada em regime de comodato à exemplo de sensores, centrais, expansores, teclados, sirenes, baterias, fios, suportes para sensor e demais equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto;

4.4.1 Os equipamentos instalados nas dependências do **CONTRATANTE** deverão ser novos e atender aos padrões técnicos das normas vigentes;

4.4.2 Substituições eventuais de equipamentos e/ou componentes (de forma corretiva ou preventiva) serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

4.5 O **CONTRATANTE** deverá designar as pessoas que terão acesso aos equipamentos, para que a **CONTRATADA** possa orientá-las e treiná-las, a fim de que estejam habilitadas à correta utilização do sistema eletrônico de segurança objeto desta contratação;

4.5.1 O treinamento deverá ocorrer após a entrega formal do sistema eletrônico de alarme, em data previamente designada e devidamente ajustada com o **CONTRATANTE**;

4.6 A execução contratual não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, operando-se 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

4.7 Quando do início da execução contratual, as partes deverão indicar os

contatos telefônicos (fixo e celular) utilizados na execução deste contrato, incumbindo-lhes informar de imediato quaisquer alterações dos mesmos;

4.8 Diante do recebimento do sinal de alarme, deverá a **CONTRATADA**, imediatamente, adotar as seguintes providências, independentes entre si:

4.8.1 Contatar, via telefone, preposto(s) do **CONTRATANTE** previamente indicado(s) para tal finalidade;

4.8.2 Dar aviso à autoridade policial, mediante contato telefônico, acusando o recebimento de um sinal de alarme remoto;

4.9 No caso de ocorrer acionamento acidental de alarme, o **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato imediatamente à **CONTRATADA**, por telefone, declinando a sua senha;

4.10 A **CONTRATADA** deverá fornecer relatórios a respeito do funcionamento do sistema do alarme, compreendendo todas as informações de registro de acionamento e desativação de alarme bem como de violações no local, o qual deverá ser enviado via e-mail à Promotoria de Justiça indicada na **cláusula primeira**, sempre que reputar necessário ou quando houver solicitação do **CONTRATANTE**;
4.11 É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

4.11.1 Providenciar a perfeita manutenção da sua linha telefônica ou do recurso de internet, para garantir a transmissão adequada dos sinais para a estação monitora a **CONTRATADA**;

4.11.2 Armar e desarmar o seu sistema de segurança eletrônica;

4.11.3 Comunicar previamente à **CONTRATADA** sobre a realização de testes nos dispositivos de segurança (ou outras atitudes semelhantes) que possam gerar a recepção de alarme;

4.11.4 Manter os sensores e equipamentos instalados pela **CONTRATADA** nas mesmas posições e locais, a fim de evitar comprometimento da área protegida pelo sistema;

4.12 Os equipamentos cedidos em regime de comodato deverão ser retirados pela **CONTRATADA** imediatamente após o encerramento contratual, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**;

4.12.1 A inércia da **CONTRATADA** na retirada dos equipamentos dentro do prazo não caracterizará, em nenhuma hipótese, responsabilidade do **CONTRATANTE** sobre os mesmos, nem ensejará qualquer tipo de indenização ou pagamento adicional;

4.13 Quaisquer serviços abrangidos na execução contratual deverão ser realizados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da

CONTRATADA, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

4.14 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

4.15 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato, e se dará mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da entrega da fatura, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeta contratada, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao

CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R$ **605,00 (seiscentos e cinco reais)**;

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de **R$ 7.260,00 (sete mil e duzentos sessenta reais)** equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, e global de R$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais), equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

6.3.1 Os preços incluem os valores relativos a cada um dos itens cedidos em comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O pagamento será processado mensalmente, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

7.3 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.2**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.3.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.3 e 7.3.1;**

7.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

7.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **16 de julho de 2025,** mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o **item 8.1;**

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, [redacted], parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0052	**4058**	**5400**	**1.500.0.100.000000.00.00.00**	**339039000**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/ refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na **Cláusula QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA,** obriga-se a:

11.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

11.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato;

11.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

11.1.5 Comunicar ao MPBA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

11.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada do dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

11.1.8 Prestar ao MPBA, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

11.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste instrumento;

11.1.10 Assegurar que o objeto deste instrumento não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MPBA;

11.1.12 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor.

11.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o MPBA;

11.1.15.1 Comunicar ao MPBA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

11.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

11.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

11.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

11.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.24 Fornecer os contatos telefônicos de todo o pessoal de apoio designado para execução do objeto contratual, especialmente para atendimento a situações de emergência, inclusive aos finais de semana e feriados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.6 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

12.7 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

12.8 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

12.9 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

12.10 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

12.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

12.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

12.13 Não trocar ou alterar peças e/ou locais de instalação dos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA**;

12.4 Comunicar à **CONTRATADA** o(s) nome(s) e telefone(s) de contato de seu(s) preposto(s) a ser(em) acionado(s) em caso de recebimento de sinal de alarme, informando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações dos referidos dados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual, em razão de se tratar de demanda ordinária, contratada com habitualidade pelo Ministério Público do Estado da Bahia, sem que tenha havido registros de circunstâncias que demandem a necessidade de resguardo financeiro para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá

ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no

artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-

financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2025.

FABIO KADIS GOMES DE SOUZA
CPF/MF nº [redacted]
Representante Legal
Sócio /Proprietário

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

Anexo TABELA DE PREÇO ORÇADOS (1674155) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 507

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TABELA DE PREÇOS ORÇADOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição de cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	ORÇAMENTO 1 - FORNECEDOR VENCEDOR (MENOR PREÇO)			DEMAIS ORÇAMENTOS							
						PREÇO 2		PREÇO 3		PREÇO 4		PREÇO 5	
			FORNECEDOR	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
1	Serviço de Monitoramento Eletrônico 24h	-	SOS SEGURANÇA ELETRÔNICA – KADIS & GOMES Soluções Tecnologicas	10.719.725/0001-98	R$ 7.260,00	TAPERA SEGURANÇA ELETRÔNICA	R$ 8.160,00	GASPE – Monitoramento Eletrônicoi	Informou não ter interesse	SHOPPING PARABOLICA - Jose Hilton Pereira de Sousa	Não forneceu resposta		

Notas: Organizar por ordem crescente de valor. Mínimo de 03 (três) preços por item.
Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVAÇÕES SOBRE A DEFINIÇÃO DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

a) Metodologia Escolhida: menor preço em virtude de se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso I ou II do art. 75 da lei 14.133/2021.
b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) dos orçamentos obtidos e cópia(s) das solicitações de orçamento rejeitadas / não respondidas.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PESQUISADOS (POR ITEM) – ART. 23, §1º, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

Anexo TABELA DE PREÇO ORÇADOS (1674155) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 508

Após a publicação do Portal do MP da dispensa de licitação em questão, sem lograr sucesso como surgimento de interessados, foi localizada busca por prestadores de serviço de mesmo objeto em outras Promotorias de Justiça, de forma aleatória, que resultou no aparecimento de algumas empresas locais e conforme extrato do e-mail anexo, após manter contato via telefone para solicitar o seu respectivos e-mail de contato, encaminhei solicitação de orçamento que resultou em 02 (duas) respostas com proposta de orçamento oas quais estão juntados abaixo.

3 - JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O DE MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS PARA CADA ITEM:

Apesar de devida publicação, seguida de solicitação de proposta através de pesquyisa direta de 07 (sete) prestadoras de serviços identificados, apenas 02 (dois) apresentou proposta, uma entrou em contato por telefone mais não enviou a proposta e as outras 04 (quatros) não encaminhou resposta.

4- DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 75, §3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021) - MARCAR A OPÇÃO CABÍVEL:

( ) A) NÃO SE APLICA (Não houve divulgação de aviso prévio, conforme justificativa constante do Termo de Referência);

(X) B) Declaro, para os devidos fins, que as propostas de preços nºs 01, 02 foram coletadas após divulgação de aviso, tendo sido respeitado o prazo de 03 dias úteis;

( ) C) Declaro que, respeitado o prazo de xx dias úteis do aviso da contratação, não foram apresentadas propostas válidas.**

**Deverá ser observado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis

5- DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

16/07/2025

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula:	**Nome do Servidor:**
351.967	**CRISTIANE ALEXANDRE DIAS PADRE**

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIANE ALEXANDRE DIAS PADRE
Data: 28/08/2025 11:09:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Unidade Administrativa:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

Obs.: Este documento obrigatoriamente deverá ser **assinado eletronicamente/digitalmente** pelo servidor responsável pela pesquisa de preços.

Anexo DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE DESPESA - FIPLAN (1674666) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 509

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Código da Unidade Gestora igual a 0052
Exercício igual a 2025

Exercício:	2025
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0052 - Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa de Governo:	464 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	4058 - Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público
Região:	5400 - Velho Chico
Objetivo do PAOE:	Assegurar o funcionamento das promotorias regionais do Ministério Público, possibilitando aprimorar a rede de integração da gestão administrativa
Produto:	2518 - Promotoria regional em funcionamento
Quantidade Prevista:	2,00 unidade
Quantidade Atual:	2,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.36.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	2.320,00	0,00	0,00	0,00	680,00
3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	22.040,15	22.040,15	13.807,60	13.634,68	25.959,85
Região	**Total do Tesouro**		24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	24.360,15	22.040,15	13.807,60	13.634,68	26.639,85
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	24.360,15	22.040,15	13.807,60	13.634,68	26.639,85
PAOE	**Total do Tesouro**		24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	24.360,15	22.040,15	13.807,60	13.634,68	26.639,85
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	24.360,15	22.040,15	13.807,60	13.634,68	26.639,85

Anexo DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE DESPESA - FIPLAN (1674666)
SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 510

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
Programa	**Total do Tesouro**		24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	24.360,15	22.040,15	13.807,60	13.634,68	26.639,85
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	24.360,15	22.040,15	13.807,60	13.634,68	26.639,85
UO	**Total do Tesouro**		24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	24.360,15	22.040,15	13.807,60	13.634,68	26.639,85
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	24.360,15	22.040,15	13.807,60	13.634,68	26.639,85
Orgão	**Total do Tesouro**		24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	24.360,15	22.040,15	13.807,60	13.634,68	26.639,85
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Órgão		24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	24.360,15	22.040,15	13.807,60	13.634,68	26.639,85
Geral	**Total do Tesouro**		24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	24.360,15	22.040,15	13.807,60	13.634,68	26.639,85
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	24.360,15	22.040,15	13.807,60	13.634,68	26.639,85

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40101/0052	4058	5400	1.500.0.100.000000.00.00.00	3.3.90.39.000
2***					
***					

* Ex: 40x 01 / 00xx
** Ex: xx.xx.xx
*** Obs: Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$
(Valor por extenso)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA *	SALDO DE DOTAÇÃO (R$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	3.3.90.39.000	R$ 25.959,85	R$ 1.815,00	6,9 %
2**				

* Ex: xx.xx.xx
** Se houver mais de uma dotação a ser indicada.
*** Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

( ) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

(X) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R$)
2026	R$ 5.445,00
	R$

4) ORIGEM DO RECURSO:

(X) Recursos Próprios Orçamento próprio do MPBA.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:		
Matrícula: 351.967	**Nome Completo:** CRISTIANE ALEXANDRE DIAS PADRE	**Cargo/Função:** GESTORA ADMINISTRATIVA IV
Unidade Administrativa: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA		

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Alexandre Dias Padre** - Gestora Administrativa IV, em 28/08/2025, às 14:40, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1674674** e o código CRC **A766C88F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO - GESTOR ORÇAMENTÁRIO

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** NÃO ELETRÔNICA.

Obs: Informar se é Eletrônica ou Não Eletrônica

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INFORMO, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir.

Descrição do item Descrever o item objeto da contratação.	**Código PDM/Código do serviço** Inserir código PDM do item OU o código do serviço	**Saldo disponível para uso (R$)*** Fazer a subtração entre o limite de valor para dispensa de licitação e o valor já contratado. Neste sentido, esclareceremos conforme segue abaixo ("a" e "b")	**Valor previsto nesta dispensa (R$)** Informar o valor previsto na contratação
Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânico - 24 horas - Diuturnas	23795	55.025,59	R$ 7.260,00

Obs: Incluir quantas linhas forem necessárias, a fim de constarem todos os itens da dispensa

a) Limite de valor:
- Obras e serviços de engenharia: R$ 125.451,15 (2025)
- Outros serviços e compras: R$ 62.725,59 (2025)

b) Valor contratado = Informação prestada na coluna "Código PDM / Código do Serviço".

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	**MATRÍCULA**
GESTOR DE CONTRATO	CRISTIANE ALEXANDRE DIAS PADRE	351.967
FISCAL ADMINISTRATIVO	WERIDE DA SILVA MEIRELES	355.361
SUPLENTE	NIVAN ROCHA DO NASCIMENTO	355.615
FISCAL TÉCNICO	WERIDE DA SILVA MEIRELES	355.361
SUPLENTE	NIVAN ROCHA DO NASCIMENTO	355.615

Havendo designação de fiscais setoriais e/ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Obs: Registra-se que o(a) servidor(a) indicado(a) como fiscal administrativo pode também exercer a função de fiscal técnico da mesma forma que seus suplentes.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome Completo: DANIEL MEIRELES ABERCEB	**Matrícula:** 355.548
Unidade Administrativa: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA	**Cargo/Função:** PROMOTOIR DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Meireles Aberceb** - Promotor de Justiça, em 03/09/2025, às 16:36, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1681128** e o código CRC **5E15A28D**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Eu, Nivan Rocha do Nascimento, matrícula 355.615, estou ciente da designação para atribuição de Suplente de Fiscal Administrativo e Suplente de Fiscal Técnico, conforme indicado no documento SEI n. 1674726. Manifestação - Gestor Orçamentário.

Documento assinado eletronicamente por **Nivan Rocha Do Nascimento** - Assistente Técnico Administrativa, em 28/08/2025, às 15:17, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1674846** e o código CRC **BFAC108A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Eu, Cristiane Alexandre Dias Padre, matrícula 351.967, estou ciente da designação para atribuição de Gestor de Contrato, conforme indicado no documento SEI n. 1674726. Manifestação - Gestor Orçamentário.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Alexandre Dias Padre** - Gestora Administrativa IV, em 28/08/2025, às 15:23, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1674893** e o código CRC **1E1528B1**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Eu, Weride da Silva Meireles, matrícula 355.391, estou ciente da designação para atribuição de Suplente de Fiscal Administrativo e Suplente de Fiscal Técnico, conforme indicado no documento SEI n. 1674726. Manifestação - Gestor Orçamentário.

Documento assinado eletronicamente por **Weride Da Silva Meireles** - Assistente Técnico Administrativa, em 28/08/2025, às 15:23, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1674895** e o código CRC **C24FB446**.

Modelo de Proposta

(Conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

INFORMAÇÕES GERAIS	
Razão Social / Nome: KADIS & GOMES Soluções Tecnológicas	
CNPJ / CPF: 10.719.725/0001-98	
Endereço Completo (Rua/Avenida, Nº / CEP, etc): RUA J.J Seabra N°69 IBOTIRAMA-BA 47.520-000	
Telefone:77 99939-3370	**E-mail: fabiokadis@hotmail.com**
DADOS DO REPRESENTANTE	
Responsável pelas informações: Fábio Kadis	
CPF [redacted]	

Descrição do (s) objeto (s) da contratação: prestação de serviços de vigilância por meio de sistema eletrônico de monitoramento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa.

O preço mensal proposto pela empresa compõe-se dos seguintes custos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE VIGILÂNCIA	UNIDADE MEDIDA*	QTDE	VALOR (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	**Central de Alarme Monitorada**	**un**	**01**		
02	**Infravermelho imunidade zero**	**un**	**06**		
03	**Infravermelho imunidade 20 kg**	**un**	**02**		
04	**Sensores sem fio porta de Aço**	**un**	**02**		
05	**Sensores Imã Magnético sem fio**	**un**	**02**		
06	**Sirene**	**un**	**01**		
07	**Cabos para Alarme**	**m**	**120**		
08	**Bateria Selada 12V**	**un**	**01**		
09	**Botão do Pânico**	**un**	**02**		
Valor Mensal				**R$ 605,00**	
Valor Anual				**R$ 7.260,00**	
Valor Global da Contratação				**R$ 7.260,00**	

* unit / metro / etc

OBSERVAÇÕES:	
Local de execução dos serviços: Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesaus da Lapa	
Prazo de execução dos serviços: 12 meses.	
Data de emissão da proposta: 02/09/2025	**Validade da Proposta: 09/09/2025**

10.719.725/0001-98
KADIS & GOMES
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
Rua J.J Seabra nº 69
Centro – Ibotirama –BA
CEP : 47.520-000

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KADIS & GOMES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 10.719.725/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:13:05 do dia 02/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/03/2026.
Código de controle da certidão: **9054.6A14.1794.A950**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 02/09/2025 11:16

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20254509028**

RAZÃO SOCIAL	
KADIS & GOMES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
082.415.073	**10.719.725/0001-98**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/09/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Anexo CERTIDÃO ESTADUAL (1681083) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 520

Prefeitura Municipal de Ibotirama

Secretaria de Finanças

Praça [redacted]

[redacted]

CNPJ: 13.798.152/0001-23

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000485/2025.E

Nome/Razão Social: **KADIS & GOMES SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**

Nome Fantasia: **SOS VIGILANCIA ELETRONICA**

Inscrição Municipal: [redacted] CPF/CNPJ: **10.719.725/0001-98**

Endereço [redacted]

[redacted]

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

****

****

****

****

Esta certidão foi emitida em **07/08/2025** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **05/11/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **26000112933700000021790900004852025080 78**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://ibotirama.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 07/08/2025 às 09:54:50

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.719.725/0001-98
Razão Social: GOMES E KADIS LTDA ME
Endereço [redacted]

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/08/2025 a 24/09/2025

Certificação Número: 2025082607241560378449

Informação obtida em 02/09/2025 11:06:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo CERTIDÃO FGTS (1680993) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 522

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KADIS & GOMES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.719.725/0001-98
Certidão nº: 51101363/2025
Expedição: 02/09/2025, às 11:03:53
Validade: 01/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KADIS & GOMES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.719.725/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação não eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023**,** catalogada nesta unidade sob o **nº 105/2025,** encaminhado pela **Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa**, para **prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça de Ibotirama, 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete)dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme Documento de Formalização da Demanda (doc 1487955) e Termo de Referência (doc 1510070).

Retornamos o presente expediente à **Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

01. No documento 1613462 relativo à "**Proposta Orçamento 5**": informamos que proposta venceu em 07/05/2025 e identificamos que os valores mensal e anual são os mesmos, impactando no valor global da proposta, tendo em vista se tratar de uma prestação de serviços com vigência para 12 (doze) meses. Solicitamos anexar nova proposta com o valor anual/global e com o prazo de validade da proposta atualizado;

- Observamos ainda que a empresa informou que o período inicial da contratação iniciaria em 27 de maio de 2025, sendo inviável manter a data de início da prestação dos serviços, tendo em vista o lapso temporal. Diante do exposto, sugerimos que na proposta não seja contemplada início da contratação ou, se for o caso, atualizar o início para o dia 20 de setembro ou nova vigência a ser informada, conforme sugestão dada no item 02 deste despacho saneador;

02. No documento 1674674 relativo à "**Declaração do Executor Orçamentário**": não foi informado o "Valor global estimado da contratação". Solicitamos o preenchimento na íntegra do referido documento;

03. Na **manifestação** 1674895: identificamos que a servidora manifestou ciência da designação para a atribuição de Suplente de Fiscal Administrativo e Suplente de Fiscal Técnico, no entanto sua designação foi para atribuição de fiscal administrativo e fiscal técnico;

04. Ausência do documento relativo à **"Memória de cálculo - Saldo disponível para uso",** conforme estabelece item 9.2 da Base de Conhecimento do processo correlato;

05. No documento 1680908 relativo á "**Proposta vencedora**":

- Identificamos divergência na quantidade de equipamentos que compõe o sistema de vigilância entre a proposta vencedora e os itens que foram informados no Apenso I do Termo de Referência (doc. 1510070);
- O local de execução dos serviços contido em "Observações" e na descrição do objeto está divergente em relação ao quanto informado no Documento de Formalização da Demanda e demais documentos (termo de Referência) que compõe o referido processo de contratação - a proposta vencedora se refere à Bom Jesus da Lapa, os documentos do processo de referem a Ibotirama;
- Assim sendo, solicitamos anexar nova proposta com os itens e o nome do local da execução dos serviços retificados.

Registramos, oportunamente, que é de suma importância acessar os documentos de instrução do processo via Base de Conhecimento do SEI, haja vista que os mesmos vem sofrendo atualizações face à novos entendimentos dos órgãos de assessoramento e controle, além da identificação de melhorias para o fluxo processual.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão II
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.176

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 04/09/2025, às 10:45, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 04/09/2025, às 10:46, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1685221** e o código CRC **06F0F10E**.

TAPERA

Seurança Eletrônica

Modelo de Prposta

(Conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

INFORMAÇÕES GERAIS	
Razão Social / Nome:TAPERA SEGURANÇA ELETRÔNICA	
CNPJ / CPF:06.218.065/0001-94	
Endereço Completo (Rua/Avenida, Nº / CEP, etc):RUA FLORIANO PEIXOTO N°245 IBOTIRAMA-BA 47.520-000	
Telefone:77 99996-5042	E-mail:
DADOS DO REPRESENTANTE	
Responsável pelas informações:EDILSON DA SILVA JESUS	
CPF [redacted]	

Descrição do (s) objeto (s) da contratação: prestação de serviços de vigilância por meio de sistema eletrônico de monitoramento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa.

O preço mensal proposto pela empresa compõe-se dos seguintes custos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE VIGILÂNCIA	UNIDADE MEDIDA *	QTDE	VALOR (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Central de Alarme Monitorada GPRS	un	01		
02	Bateria selada 12 v	un	01		
03	Sirene 120 DB	un	01		
04	Sensores sem fio porta de Aço	un	02		
05	Sensores sem fio para portas e janelas	un	23		
06	Receptor RRC 400	un	01		
07	Sensor passivo infravermelho	m	08		
08	Sensor passivo infravermelho imunidade 20 kg	un	03		
09	Cabo para alarme	m	160		
10	Central shock ECR plus 12.000	un	01		
11	Haster industriial 6 pinos	un	39		
12	Fio 0,60 m m	m	200		
13	Cabo de alta isolação	m	30		
Valor Mensal				R$ 680,00	
Valor Anual				R$ 8.160,00	
Valor Global da Contratação				**R$ 8.160,00**	

* unit / metro / etc

CNPJ: 06.218.065/0001-94
TAPERA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME
Rua Floriano Peixoto nº. 254
Centro
CEP: 47.520-000
IBOTIRAMA-BAHIA

Edilson da Silva Jesus

TAPERA

Seurança Eletrônica

OBSERVAÇÕES:	
Local de execução dos serviços: Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesaus da Lapa	
Prazo de execução dos serviços: 12 meses.	
Data de emissão da proposta: 30/04/2025	**Validade da Proposta: 30/10/2025**

Edilson da Silva Jesus

CNPJ: 06.218.065/0001-94
TAPERA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME
Rua Floriano Peixoto nº. 254
Centro
CEP: 47.520-000
IBOTIRAMA-BAHIA

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40101/0052	4058	5400	1.500.0.100.000000.00.00.00	3.3.90.39.000
2***					
***					

* Ex: 40x 01 / 00xx
** Ex: xx.xx.xx
*** Obs: Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 7.260,00
(Sete mil e duzentos e sessenta reais)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA *	SALDO DE DOTAÇÃO (R$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	3.3.90.39.000	R$ 25.959,85	R$ 1.815,00	6,9%
2**				

* Ex: xx.xx.xx
** Se houver mais de uma dotação a ser indicada.
*** Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

( ) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

(X) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R$)
2026	R$ 5.445,00
	R$

4) ORIGEM DO RECURSO:

(X) Recursos Próprios Orçamento próprio do MPBA.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:		
Matrícula: 351.967	**Nome Completo:** CRISTIANE ALEXANDRE DIAS PADRE	**Cargo/Função:** GESTORA ADMINISTRATIVA IV
Unidade Administrativa: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA		

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Alexandre Dias Padre** - Gestora Administrativa IV, em 08/09/2025, às 11:20, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1690185** e o código CRC **9CEE5588**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SALDO DISPONÍVEL PARA USO				
UNIDADE GESTORA:	**0052 - PJR DE BOM JESUS DA LAPA**			
CÓD PDM / CÓD SERVIÇO:	**23795 – Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança – Orgânica – 24 horas – Diuturnas.**			
LIMITE CONTRATAÇÃO 2025	**R$ 62.725,59**			

PROCESSO SEI CONTRATAÇÃO	UNIDADE	VALOR CONTRATADO	VALOR EXECUTADO EM 2024	VALOR A SER EXECUTADO EM 2025
19.09.00938.0030569/2023-40	PJR de Bom Jesus da Lapa	R$ 6.600,00	R$ 5.500,00	R$ 1.100,00
19.09.00994.0007419/2024-90	PJ de Ibotirama	R$ 6.600,00	R$ 3.850,00	R$ 2.750,00
TOTAL		**R$ 13.200,00**	**R$ 9.350,00**	**R$ 3.850,00**
SALDO DISPONÍVEL PARA USO EM 2025	**R$ 62.725,59**	**-**	**R$ 3.850,00**	**R$ 58.875,59**

PROCESSO SEI CONTRATAÇÃO	UNIDADE	VALOR CONTRATADO	VALOR EXECUTADO + A SER EXECUTADO EM 2025	VALOR A SER EXECUTADO EM 2026
19.09.00938.0030569/2023-40	PJR de Bom Jesus da Lapa	R$ 6.600,00	R$ 2.750,00	R$ 0,00
19.09.00994.0007419/2024-90	PJ de Ibotirama	R$ 6.600,00	R$ 1.100,00	R$ 0,00
19.09.00938.0001444/2025-59	PJR de Bom Jesus da Lapa	R$ 6.960,00	R$ 2.320,00	R$ 4.640,00

TOTAL		**Erro:522**	**R$ 6.170,00**	**R$ 4.640,00**
SALDO DISPONÍVEL PARA USO ATUALIZADO - 2025	**=**	**R$ 58.875,59**	**R$ 6.170,00**	**R$ 52.705,59**

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Alexandre Dias Padre** - Gestora Administrativa IV, em 08/09/2025, às 11:45, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1690318** e o código CRC **259D87E8**.

Modelo de Proposta
(Conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

INFORMAÇÕES GERAIS	
Razão Social / Nome: KADIS & GOMES Soluções Tecnológicas	
CNPJ / CPF: 10.719.725/0001-98	
Endereço Completo (Rua/Avenida, Nº / CEP, etc): RUA J.J Seabra N°69 IBOTIRAMA-BA 47.520-000	
Telefone:77 99939-3370	E-mail: fabiokadis@hotmail.com
DADOS DO REPRESENTANTE	
Responsável pelas informações: Fábio Kadis	
[redacted]	

Descrição do (s) objeto (s) da contratação: prestação de serviços de vigilância por meio de sistema eletrônico de monitoramento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa.

O preço mensal proposto pela empresa compõe-se dos seguintes custos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE VIGILÂNCIA	UNIDADE MEDIDA*	QTDE	VALOR (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Central de Alarme Monitorada GPRS	un	01		
02	Bateria Selada 12v	un	01		
03	Sirene 120 DB	un	01		
04	Sensores sem fio porta de Aço	un	02		
05	Sensores sem fio para portas e janelas	un	23		
06	Receptor RRC 400	un	01		
07	Sensor passivo infravermelho	un	08		
08	Sensor passivo infravermelho imunidade 20 kg	un	03		
09	Cabo para alarme	m	160		
10	Central Shock ERC 18 plus 12.000	un	01		
11	Haster industrial 6 pinos	un	39		
12	Fio 6,60 m m	m	200		
13	Cabo de alta isolação	m	30		
Valor Mensal				R$ 605,00	
Valor Anual				R$ 7.260,00	
Valor Global da Contratação				R$ 7.260,00	

* unit / metro / etc

10.719.725/0001-98
KADIS & GOMES
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
Rua J.J Seabra nº 69
Centro – Ibotirama –BA
CEP : 47.520-000

OBSERVAÇÕES:	
Local de execução dos serviços: Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesaus da Lapa	
Prazo de execução dos serviços: 12 meses.	
Data de emissão da proposta: 30/04/2025	**Validade da Proposta: 30/10/2025**

10.719.725/0001-98
KADIS & GOMES
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
Rua J.J Seabra nº 69
Centro – Ibotirama –BA
CEP : 47.520-000

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Eu, Weride da Silva Meireles, matrícula 355.391, estou ciente da designação para atribuição de Fiscal Administrativo e de Fiscal Técnico, conforme indicado no documento SEI n. 1674726. Manifestação - Gestor Orçamentário.

Documento assinado eletronicamente por **Weride Da Silva Meireles** - Assistente Técnico Administrativa, em 09/09/2025, às 10:32, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1691966** e o código CRC **1A389501**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Retornamos o presente expediente à **Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa** informando que, após nova análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

01. No documento 1674155 relativo à "**Tabela de Preços Orçados**":

- Em atenção à recente recomendação da Controladoria deste Ministério Público, exarada nos autos do procedimento 19.09.02077.0022324/2025-29, no sentido de que a *"DCCL adote as medidas necessárias para assegurar o cumprimento integral do disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante a solicitação de inclusão, nos autos do processo, de documentação comprobatória suficiente, tais como empenhos, notas fiscais, cotações obtidas e evidências que demonstrem a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado… nas hipóteses em que a estimativa de preços esteja fundamentada no inciso IV do § 1º do referido artigo, e apenas um dos fornecedores consultados apresente proposta, recomenda-se que a pesquisa de preços seja complementada com outros documentos comprobatórios aptos a demonstrar a aderência dos valores ao preço de mercado do objeto a ser contratado" .*

  E, ainda, considerando não terem sido apresentados três orçamentos, solicitamos seja reforçada a pesquisa de preços através de um dos critérios elencados no art. 23 da Lei 14.133/2021, conforme abaixo explanado:

> "Art.23 (...)
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
>
> ...
>
> §4º nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas par outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração;"

Sugere-se, no presente caso, seja utilizados contratos deste MP celebrados anteriormente no mesmo município ou municípios próximos, ou celebrados por outros órgãos públicos (até um ano da data da contratação) OU solicitar do fornecedor Notas Fiscais de serviços semelhantes, emitidas para outros tomadores.

Assim sendo, **solicitamos anexar nova Tabela de Preços Orçados com a apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos**.

02. No documento 1674895 relativo à "**Manifestação**": a servidora manifestou ciência da designação para as atribuições de suplente de fiscal administrativo e suplente de fiscal técnico, no entanto, a designação foi para as atribuições de fiscal administrativo e fiscal técnico, conforme documento 1681128. Assim sendo, solicitamos anexar nova manifestação;

03. No documento 1690141 relativo à "**Proposta da Empresa Tapera**": observamos que o local da execução dos serviços (PJR de Bom Jesus da Lapa) está divergente em relação ao local informado no Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência (PJ de Ibotirama);

04. No documento 1680908 relativo à "**Proposta Vencedora**": observamos que o local da execução dos serviços (PJR de Bom Jesus da Lapa) está divergente em relação ao local informado no Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência (PJ de Ibotirama), conforme já sinalizado no despacho saneador desta Coordenação (doc. 1685221);

04. **Termo de Referência x Proposta Vencedora** : observamos divergência da descrição dos equipamentos que compõe o sistema de vigilância e respetiva quantidade, conforme já sinalizado no despacho saneador desta Coordenação (doc. 1620416). Solicitamos que as propostas anexadas sejam compatíveis com o quanto solicitado no Termo de Referência conforme divulgação de aviso em sítio eletrônico em 30/04/2025;

Itens descritos no Apenso I do Termo de Referência (doc 1510070) x Itens descritos na Proposta Vencedora (doc. 1680908

1. Dos equipamentos que compõem o sistema de monitoramento eletrônico:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	Central de Alarme monitorada GPRS	Unidade	01
02	Bateria selada 12v	Unidade	01
03	Sirene 120 DB	Unidade	01
04	Sensores sem fio portas de aço	Unidade	02
05	Sensores sem fio para portas e janelas	Unidade	23
06	Receptor RRC 400	Unidade	01
07	Sensor passivo infravermelho	Unidade	08
08	Sensor passivo infravermelho imunidade 20 kg	Unidade	03
09	Cabo para alarme	Metro	160
10	Central shock ECR 18 plus 12.000	Unidade	01
11	Haster industrial 6 pinos	Unidade	39
12	Fio 0,60mm	Metro	200
13	Cabo de alta isolação	Metro	30

x

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE VIGILÂNCIA	UNIDADE MEDIDA*	QTDE	VALOR (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Central de Alarme Monitorada	un	01		
02	Infravermelho imunidade zero	un	06		
03	Infravermelho imunidade 20 kg	un	02		
04	Sensores sem fio porta de Aço	un	02		
05	Sensores Imã Magnético sem fio	un	02		
06	Sirene	un	01		
07	Cabos para Alarme	m	120		
08	Bateria Selada 12V	un	01		
09	Botão do Pânico	un	02		
Valor Mensal				R$ 605,00	
Valor Anual				R$ 7.260,00	
Valor Global da Contratação				R$ 7.260,00	

05. No documento 1690318 relativo à **"Memória de cálculo":** inicialmente, solicitamos renomear o referido documento na árvore do processo.

- Identificamos que os processos 19.09.00938.0030569/2023-40 e 19.09.00994.0007419/2024-90 foram informados em duplicidade, impactando diretamente no saldo a ser obtido ao final do documento. Assim sendo, solicitamos anexar novo documento retificado.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão II
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.176

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 10/09/2025, às 15:46, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1692783** e o código CRC **C18A1F6E**.

Anexo TABELA DE PREÇO ORÇADOS (1702280) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 537

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TABELA DE PREÇOS ORÇADOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição de cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	ORÇAMENTO 1 - FORNECEDOR VENCEDOR (MENOR PREÇO)			DEMAIS ORÇAMENTOS							
						PREÇO 2		PREÇO 3		PREÇO 4		PREÇO 5	
			FORNECEDOR	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
1	Serviço de Monitoramento Eletrônico 24h	-	SOS SEGURANÇA ELETRÔNICA – KADIS & GOMES Soluções Tecnologicas	10.719.725/0001-98	R$ 7.260,00	TAPERA SEGURANÇA ELETRÔNICA	R$ 8.160,00	GASPE – Monitoramento Eletrônicoi	Informou não ter interesse	SHOPPING PARABOLICA - Jose Hilton Pereira de Sousa	Não forneceu resposta		

Notas: Organizar por ordem crescente de valor. Mínimo de 03 (três) preços por item.
Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVAÇÕES SOBRE A DEFINIÇÃO DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

a) Metodologia Escolhida: menor preço em virtude de se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso I ou II do art. 75 da lei 14.133/2021.
b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) dos orçamentos obtidos e cópia(s) das solicitações de orçamento rejeitadas / não respondidas.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PESQUISADOS (POR ITEM) – ART. 23, §1º, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

Anexo TABELA DE PREÇO ORÇADOS (1702280) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 538

Após a publicação do Portal do MP da dispensa de licitação em questão, sem lograr sucesso como surgimento de interessados, foi localizada busca por prestadores de serviço de mesmo objeto em outras Promotorias de Justiça, de forma aleatória, que resultou no aparecimento de algumas empresas locais e conforme extrato do e-mail anexo, após manter contato via telefone para solicitar o seu respectivos e-mail de contato, encaminhei solicitação de orçamento que resultou em 02 (duas) respostas com proposta de orçamento oas quais estão juntados abaixo.

3 - JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O DE MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS PARA CADA ITEM:

Apesar de devida publicação, seguida de solicitação de proposta através de pesquyisa direta de 07 (sete) prestadoras de serviços identificados, apenas 02 (dois) apresentou proposta, uma entrou em contato por telefone mais não enviou a proposta e as outras 04 (quatros) não encaminhou resposta.

4- DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 75, §3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021) - MARCAR A OPÇÃO CABÍVEL:

( ) A) NÃO SE APLICA (Não houve divulgação de aviso prévio, conforme justificativa constante do Termo de Referência);

(X) B) Declaro, para os devidos fins, que as propostas de preços nºs 01, 02 foram coletadas após divulgação de aviso, tendo sido respeitado o prazo de 03 dias úteis;

( ) C) Declaro que, respeitado o prazo de xx dias úteis do aviso da contratação, não foram apresentadas propostas válidas.**

**Deverá ser observado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis

5- DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

16/09/2025

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula:	**Nome do Servidor:**
351.967	**CRISTIANE ALEXANDRE DIAS PADRE**

Unidade Administrativa:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIANE ALEXANDRE DIAS PADRE
Data: 16/09/2025 10:02:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Obs.: Este documento obrigatoriamente deverá ser **assinado eletronicamente/digitalmente** pelo servidor responsável pela pesquisa de preços.

Contratações e Outros Ajustes *Dispensa de licitação não eletrônica nº 007/2025* foi atualizado.

Dispensa de licitação não eletrônica nº 007/2025

Processo nº:

19.09.00938.0001444/2025 59

Tipo:

Dispensa de Licitação

Data:

segunda feira, Agosto 11, 2025 11 30

Objeto:

Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça Regional de Bom de Lapa, 24 (vinte e quatro horas) , 07 (sete) dias por semana, mediante comodato de equipamentos de vigilância, pelo período de 12 meses.

Fundamentação legal:

Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

Informações gerais:

Unidade Orçamentária / Gestora:40.101/0052 – Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa

Data da Publicação do Aviso:10/04/2025

Link da Publicação no PNCP – Ato que autoriza a contratação: https //pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2025/215

Link da Publicação no PNCP – Contrato: https://pncp.gov.br/app/contratos/04142491000166/2025/235

Arquivos:

Aviso de Dispensa de Licitação

Autorização

Anexo CONTRATO - MONITORAMENTO - BOM JESUS DA LAPA (1702158) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 539



Anexo CONTRATO - MONITORAMENTO - BOM JESUS DA LAPA (1702158) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 540

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DECISÃO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Considerando a instrução processual, com fundamento nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, bem como as informações prestadas por essa Coordenação (doc. 1629987), autorizo a dispensa de licitação, catalogada nessa unidade sob nº 007/2025, em favor da empresa **GASPE SEGURANCA PATRIMONIAL E EXECUTIVA LTDA,** CNPJ nº 01.785.444/0001-42, pelo preço total de **R$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais**), conforme proposta 1610929, para prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa, 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, pelo período de 12 (doze) meses, conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (doc. 1411013 e no Termo de Referência (doc. 1488611).

Em tempo, informo o número da Portaria - 409/2025, relativa às indicações de gestor e fiscais da contratação.

Diante do exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 02/08/2025, às 08:20, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1630350** e o código CRC **CA6E59C5**.

Anexo AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR - DISPENSA (1630350) SEI 19.09.00938.0001444/2025-59 pg. 01 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 54

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA LÚCIO GUIMARÃES MORAIS, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2025- SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA LÚCIO GUIMARÃES MORAIS**, CNPJ nº.14.183.134/0001-08, estabelecida à Rua Capitão Marcelino Nascimento, 244, Malvão, cidade Santa Maria da Vitória-Ba, CEP 47.640-000, representada por Lúcio Guimarães Morais, CPF/MF nº [redacted] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 285/2024, protocolado sob o nº 19.09.01097.0030245/2024-07, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória/BA, 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, conforme condições estabelecidas neste instrumento, observando-se ainda:

1.2 Os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratada, em regime de comodato, conforme abaixo listado:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Central de Alarme Monitorada Active 20 GPRS	Unidade	01
Teclado para Programa. E Ativação do Sistema	Unidade	01
Bateria Selada 12V 7A	Unidade	02
Modulo Ethernet MW05	Unidade	01
Conectores e Suporte	Unidade	04
Módulo Receptor Sem-fio MRF01	Unidade	01
Cabo de Alarme 02 pares	Metro	100
Controle Remoto C/ Botão de Pânico	Unidade	02
Sirene Eletrônica 12V	Unidade	02
Sensor IR PET 20Kg	Unidade	04
Central de choque	Unidade	01
Cerca Elétrica	Metro	600

1.3 Os serviços objeto do presente contrato compreendem, ainda, a completa e perfeita instalação e manutenção do sistema de monitoramento eletrônico fornecido.

1.4 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato

1.5 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em 10 de Fevereiro de 2025 e a terminar em 09 de Fevereiro de 2026, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta, na modalidade empreitada por preço global;

4.2 Os serviços objeto deste Contrato serão prestados com a utilização de sistema de monitoramento eletrônico, que possibilite o recebimento pela **CONTRATADA**, via linha telefônica ou via internet, de sinal de alarme proveniente dos equipamentos instalados na Promotoria de Justiça indicada na **Cláusula Primeira**;

4.3 A **CONTRATADA** deverá providenciar a implantação de todo o sistema de segurança com a instalação dos equipamentos próprios em comodato, em condições de uso e segurança, bem como a disponibilização dos serviços objeto do presente processo, de modo a garantir a plena execução dos serviços quando do início da vigência contratual;

4.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o equipamento necessário para a prestação do serviça contratada em regime de comodato à exemplo de sensores, centrais, expansores, teclados, sirenes, baterias, fios, suportes para sensor e demais equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto;

4.4.1 Os equipamentos instalados nas dependências do **CONTRATANTE** deverão ser novos e atender aos padrões técnicos das normas vigentes;

4.4.2 Substituições eventuais de equipamentos e/ou componentes (de forma corretiva ou preventiva) serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

4.5 O **CONTRATANTE** deverá designar as pessoas que terão acesso aos equipamentos, para que a **CONTRATADA** possa orientá-las e treiná-las, a fim de que estejam habilitadas à correta utilização do sistema eletrônico de segurança objeto desta contratação;

4.5.1 O treinamento deverá ocorrer após a entrega formal do sistema eletrônico de alarme, em data previamente designada e devidamente ajustada com o **CONTRATANTE**;

4.6 A execução contratual não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, operando-se 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

4.7 Quando do início da execução contratual, as partes deverão indicar os contatos telefônicos (fixo e celular) utilizados na execução deste contrato, incumbindo-lhes informar de imediato quaisquer alterações dos mesmos;

4.8 Diante do recebimento do sinal de alarme, deverá a **CONTRATADA**, imediatamente, adotar as seguintes providências, independentes entre si:

4.8.1 Contatar, via telefone, preposto(s) do **CONTRATANTE** previamente indicado(s) para tal finalidade;

4.8.2 Dar aviso à autoridade policial, mediante contato telefônico, acusando o recebimento de um sinal de alarme remoto;

4.9 No caso de ocorrer acionamento acidental de alarme, o **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato imediatamente à **CONTRATADA**, por telefone, declinando a sua senha;

4.10 A **CONTRATADA** deverá fornecer relatórios a respeito do funcionamento do sistema do alarme, compreendendo todas as informações de registro de acionamento e desativação de alarme bem como de violações no local, o qual deverá ser enviado via e-mail à Promotoria de Justiça indicada na **cláusula primeira**, sempre que reputar necessário ou quando houver solicitação do **CONTRATANTE**;
4.11 É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

4.11.1 Providenciar a perfeita manutenção da sua linha telefônica ou do recurso de internet, para garantir a transmissão adequada dos sinais para a estação monitora a **CONTRATADA**;

4.11.2 Armar e desarmar o seu sistema de segurança eletrônica;

4.11.3 Comunicar previamente à **CONTRATADA** sobre a realização de testes nos dispositivos de segurança (ou outras atitudes semelhantes) que possam gerar a recepção de alarme;

4.11.4 Manter os sensores e equipamentos instalados pela **CONTRATADA** nas mesmas posições e locais, a fim de evitar comprometimento da área protegida pelo sistema;

4.12 Os equipamentos cedidos em regime de comodato deverão ser retirados pela **CONTRATADA** imediatamente após o encerramento contratual, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**;

4.12.1 A inércia da **CONTRATADA** na retirada dos equipamentos dentro do prazo não caracterizará, em nenhuma hipótese, responsabilidade do **CONTRATANTE** sobre os mesmos, nem ensejará qualquer tipo de indenização ou pagamento adicional;

4.13 Quaisquer serviços abrangidos na execução contratual deverão ser realizados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

4.14 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

4.15 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, e se dará mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da entrega da fatura, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeta contratada, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, e global de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O pagamento será processado mensalmente, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

7.3 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.2**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.3.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.3 e 7.3.1;**

7.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

7.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 25 de novembro de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o **item 8.1;**

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0053	2000	7500	1.500.0.100	39.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeta contratada;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas quinta e sexta deste instrumento;**

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.24 Fornecer os contatos telefônicos de todo o pessoal de apoio designado para execução do objeto contratual, especialmente para atendimento a situações de emergência, inclusive aos finais de semana e feriados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos

serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.8 Não trocar ou alterar peças e/ou locais de instalação dos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA**;

12.9 Comunicar à **CONTRATADA** o(s) nome(s) e telefone(s) de contato de seu(s) preposto(s) a ser(em) acionado(s) em caso de recebimento de sinal de alarme, informando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações dos referidos dados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual, em razão de se tratar de demanda ordinária, contratada com habitualidade pelo Ministério Público do Estado da Bahia, sem que tenha havido registros de circunstâncias que demandem a necessidade de resguardo financeiro para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa: [TS1]

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do

Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, BA.

LÚCIO GUIMARÃES MORAIS
Lúcio Guimarães Morais
Proprietário

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

Documento assinado eletronicamente por **LÚCIO GUIMARÃES MORAIS** - Usuário Externo, em 06/02/2025, às 17:02, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1413816** e o código CRC **12AA36E1.**

Anexo CONTRATO MONITORAMENTO 141381 6 SMVSEDPA0(1701229)0302452024-07 pg. 550

Outlook

ENC: Solicitação de Orçamento

De Promotoria de Justiça Bom jesus da Lapa <bomjesusdalapa@mpba.mp.br>
Data Qui, 11/09/2025 14:42
Para [redacted] <[redacted]>

2 anexos (601 KB)
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PJ DE IBOTIRAMA.pdf; Modelo de Proposta Monitoramento PJ de Ibotirama ATUALIZADO.docx;

Senhor (a) Fornecedor (a),

O presente formulário visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das Leis Regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Estadual/BA nº 14.634/23.

Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados via e-mail/ ofício (modelo em anexo).

Ressalte-se que o critério de avaliação das propostas é pelo menor preço e a proposta deverá ser enviada em até **12 de setembro de 2025.**

Será para atender o Monitoramento da Promotoria de Justiça de Ibotirama
Endereço [redacted]ça Ibo□rama, situada na Rua Floriano Peixoto, n. 242 - Centro, Cidade: Ibo□rama/BA – CEP: [redacted]

Atenciosamente.

CRISTIANE ALEXANDRE DIAS PADRE
Gestora Administrativa IV – Mat.:351.967
Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa
Rua [redacted]

Anexo E-MAIL - SOLICITAÇÃO PROPOSTA DE ORÇAMENTO - 01 (17022256) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 551

Outlook

ENC: Solicitação de Orçamento

De Promotoria de Justiça Bom jesus da Lapa <bomjesusdalapa@mpba.mp.br>
Data Qui, 11/09/2025 14:41
Para [redacted] <[redacted]>

2 anexos (601 KB)
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PJ DE IBOTIRAMA.pdf; Modelo de Proposta Monitoramento PJ de Ibotirama ATUALIZADO.docx;

Senhor (a) Fornecedor (a),

O presente formulário visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das Leis Regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Estadual/BA nº 14.634/23.

Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados via e-mail/ ofício (modelo em anexo).

Ressalte-se que o critério de avaliação das propostas é pelo menor preço e a proposta deverá ser enviada em até **12 de setembro de 2025.**

Será para atender o Monitoramento da Promotoria de Justiça de Ibotirama
Endereço [redacted]ça Ibo□rama, situada na Rua Floriano Peixoto, n. 242 - Centro, Cidade: Ibo□rama/BA – CEP: [redacted]

Atenciosamente.

CRISTIANE ALEXANDRE DIAS PADRE
Gestora Administrativa IV – Mat.:351.967
Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa
Rua [redacted]

Anexo E-MAIL - SOLICITAÇÃO PROPOSTA DE ORÇAMENTO - 02 (17022559) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 552

TAPERA

Seurança Eletrônica

Modelo de Prposta
(Conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

INFORMAÇÕES GERAIS	
Razão Social / Nome:TAPERA SEGURANÇA ELETRÔNICA	
CNPJ / CPF:06.218.065/0001-94	
Endereço Completo (Rua/Avenida, Nº / CEP, etc):RUA FLORIANO PEIXOTO N°245 IBOTIRAMA-BA 47.520-000	
Telefone:77 99996-5042	E-mail:
DADOS DO REPRESENTANTE	
Responsável pelas informações:EDILSON DA SILVA JESUS	
[redacted]	

Descrição do (s) objeto (s) da contratação: prestação de serviços de vigilância por meio de sistema eletrônico de monitoramento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa.

O preço mensal proposto pela empresa compõe-se dos seguintes custos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE VIGILÂNCIA	UNIDADE MEDIDA *	QTDE	VALOR (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Central de Alarme Monitorada GPRS	un	01		
02	Bateria selada 12 v	un	01		
03	Sirene 120 DB	un	01		
04	Sensores sem fio porta de Aço	un	02		
05	Sensores sem fio para portas e janelas	un	23		
06	Receptor RRC 400	un	01		
07	Sensor passivo infravermelho	m	08		
08	Sensor passivo infravermelho imunidade 20 kg	un	03		
09	Cabo para alarme	m	160		
10	Central shock ECR plus 12.000	un	01		
11	Haster industriial 6 pinos	un	39		
12	Fio 0,60 m m	m	200		
13	Cabo de alta isolação	m	30		
Valor Mensal				R$ 680,00	
Valor Anual				R$ 8.160,00	
Valor Global da Contratação				**R$ 8.160,00**	

* unit / metro / etc

CNPJ: 06.218.065/0001-94
TAPERA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME
Rua Floriano Peixoto nº. 254
Centro
CEP: 47.520-000
IBOTIRAMA-BAHIA

Edilson da Silva Jesus

TAPERA

Seurança Eletrônica

OBSERVAÇÕES:	
Local de execução dos serviços: Promotoria de Justiça Regional de **Ibotirama**	
Prazo de execução dos serviços: 12 meses.	
Data de emissão da proposta: 30/04/2025	**Validade da Proposta: 30/10/2025**

Edilson da Silva Jesus

CNPJ: 06.218.065/0001-94
TAPERA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME
Rua Floriano Peixoto nº. 254
Centro
CEP: 47.520-000
IBOTIRAMA-BAHIA

Modelo de Proposta
(Conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

INFORMAÇÕES GERAIS	
Razão Social / Nome: KADIS & GOMES Soluções Tecnológicas	
CNPJ / CPF: 10.719.725/0001-98	
Endereço Completo (Rua/Avenida, Nº / CEP, etc): RUA J.J Seabra N°69 IBOTIRAMA-BA 47.520-000	
Telefone:77 99939-3370	E-mail: fabiokadis@hotmail.com
DADOS DO REPRESENTANTE	
Responsável pelas informações: Fábio Kadis	
CPF [redacted]	

Descrição do (s) objeto (s) da contratação: prestação de serviços de vigilância por meio de sistema eletrônico de monitoramento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa.

O preço mensal proposto pela empresa compõe-se dos seguintes custos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE VIGILÂNCIA	UNIDADE MEDIDA*	QTDE	VALOR (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Central de Alarme Monitorada GPRS	un	01		
02	Bateria Selada 12v	un	01		
03	Sirene 120 DB	un	01		
04	Sensores sem fio porta de Aço	un	02		
05	Sensores sem fio para portas e janelas	un	23		
06	Receptor RRC 400	un	01		
07	Sensor passivo infravermelho	un	08		
08	Sensor passivo infravermelho imunidade 20 kg	un	03		
09	Cabo para alarme	m	160		
10	Central Shock ERC 18 plus 12.000	un	01		
11	Haster industrial 6 pinos	un	39		
12	Fio 6,60 m m	m	200		
13	Cabo de alta isolação	m	30		
Valor Mensal					R$ 605,00
Valor Anual					R$ 7.260,00
Valor Global da Contratação					R$ 7.260,00

* unit / metro / etc

10.719.725/0001-98
KADIS & GOMES
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
Rua J.J Seabra nº 69
Centro – Ibotirama –BA
CEP : 47.520-000

Anexo ORÇAMENTO - PROPOSTA VENCEDORA (1702283) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 555

OBSERVAÇÕES:	
Local de execução dos serviços: Promotoria de Justiça Regional de Ibotirama	
Prazo de execução dos serviços: 12 meses.	
Data de emissão da proposta: 30/04/2025	**Validade da Proposta: 30/10/2025**

10.719.725/0001-98
KADIS & GOMES
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
Rua J.J Seabra nº 69
Centro – Ibotirama –BA
CEP : 47.520-000

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 02/09/2025 11:16

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20254509028**

RAZÃO SOCIAL	
KADIS & GOMES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
082.415.073	**10.719.725/0001-98**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/09/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Certidão Negativa de Débito do Credor CERTIDÃO ESTADUAL (1702400) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 557

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KADIS & GOMES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 10.719.725/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:13:05 do dia 02/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/03/2026.
Código de controle da certidão: **9054.6A14.1794.A950**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Ibotirama

Secretaria de Finanças

Praça [redacted]

[redacted]

CNPJ: 13.798.152/0001-23

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000485/2025.E

Nome/Razão Social: **KADIS & GOMES SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**

Nome Fantasia: **SOS VIGILANCIA ELETRONICA**

Inscrição Municipal: [redacted] CPF/CNPJ: **10.719.725/0001-98**

Endereço [redacted]

[redacted]

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

****

****

****

****

Esta certidão foi emitida em **07/08/2025** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **05/11/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **26000112933700000021790900004852025080 78**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://ibotirama.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 07/08/2025 às 09:54:50

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KADIS & GOMES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.719.725/0001-98
Certidão nº: 51101363/2025
Expedição: 02/09/2025, às 11:03:53
Validade: 01/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KADIS & GOMES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.719.725/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão Negativa de Débito do Credor CERTIDÃO TRABALHISTA (1702421) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 560

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.719.725/0001-98
Razão Social: GOMES E KADIS LTDA ME
Endereço [redacted]

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/09/2025 a 13/10/2025

Certificação Número: 2025091410081560378435

Informação obtida em 16/09/2025 10:58:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão Negativa de Débito do Credor CERTIDÃO FGTS (1702445) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 561

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SALDO DISPONÍVEL PARA USO				
UNIDADE GESTORA:	**0052 - PJR DE BOM JESUS DA LAPA**			
CÓD PDM / CÓD SERVIÇO:	**23795 – Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança – Orgânica – 24 horas – Diuturnas.**			
LIMITE CONTRATAÇÃO 2025	**R$ 62.725,59**			

PROCESSO SEI CONTRATAÇÃO	UNIDADE	VALOR CONTRATADO	VALOR EXECUTADO EM 2024	VALOR A SER EXECUTADO EM 2025
19.09.00938.0030569/2023-40	PJR de Bom Jesus da Lapa	R$ 6.600,00	R$ 5.500,00	R$ 1.100,00
19.09.00994.0007419/2024-90	PJ de Ibotirama	R$ 6.600,00	R$ 3.850,00	R$ 2.750,00
TOTAL		**R$ 13.200,00**	**R$ 9.350,00**	**R$ 3.850,00**
SALDO DISPONÍVEL PARA USO EM 2025	**R$ 62.725,59**	**-**	**R$ 3.850,00**	**R$ 58.875,59**

PROCESSO SEI CONTRATAÇÃO	UNIDADE	VALOR CONTRATADO	VALOR EXECUTADO + A SER EXECUTADO EM 2025	VALOR A SER EXECUTADO EM 2026
19.09.00938.0001444/2025-59	PJR de Bom Jesus da Lapa	R$ 6.960,00	R$ 2.320,00	R$ 4.640,00

TOTAL		**Erro:522**	**R$ 2.320,00**	**R$ 4.640,00**
SALDO DISPONÍVEL PARA USO ATUALIZADO - 2025	**=**	**R$ 58.875,59**	**R$ 2.320,00**	**R$ 56.555,59**

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Alexandre Dias Padre** - Gestora Administrativa IV, em 16/09/2025, às 10:53, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1702395** e o código CRC **9B4EDC95**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Sirvo-me do presente instrumento, conforme manifestação no Despacho Saneador - SEI 1690327, do Processo nº: 19.09.00938.0010191/2025-81.

Acerca do item 01 onde sugere-se: "no presente caso, sejam utilizados contratos deste MP celebrados anteriormente no mesmo município ou municípios próximos, ou celebrados por outros órgãos públicos (até um ano da data da contratação) OU solicitar do fornecedor Notas Fiscais de serviços semelhantes, emitidas para outros tomadores".

Justifico que realizei pesquisa novamente de proposta de orçamento de Preços, onde mandei via e-mail, e também solicitei contratos celebrados deste MP com municípios próximos, como PJ de Santa Maria da Vitória e também o que foi realizado na Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa.

E encaminho em anexo os contratos do Monitoramento da PJ de Bom Jesus da Lapa e da PJ de Santa Maria da Vitória.

Encaminho também em anexos, alguns e-mail solicitando novo orçamento para o Monitoramento da PJ de Ibotirama.

Segue anexo, conforme solicitação:

- Nova Tabela de Preços Orçados, onde só consegui duas apresentações.

Informo que no item 02. **No documento 1674895 relativo à "Manifestação": a servidora manifestou ciência da designação para as atribuições de suplente de fiscal administrativo e suplente de fiscal técnico, no entanto, está no documento 1674846.**

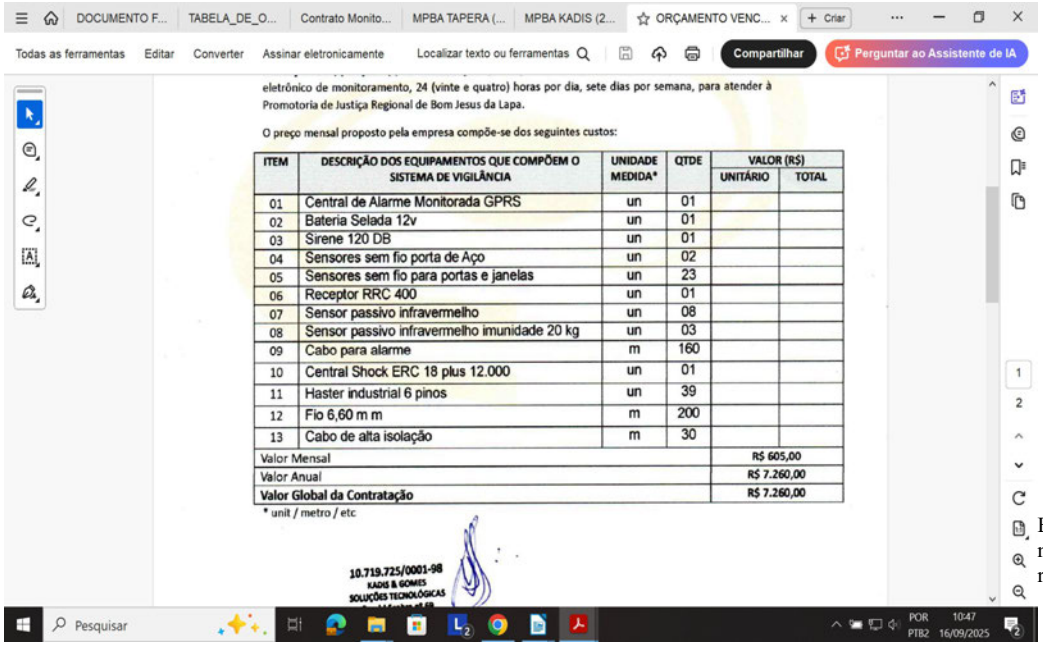
No item 03. No documento 1690141 relativo à "Proposta da Empresa Tapera": Solicitei nova proposta de orçamento com o local da execução dos serviços na PJ de Ibotirama. Segue em anexo.

No item 04. No documento 1680908 relativo à "Proposta Vencedora": Solicitei nova proposta de orçamento com o local da execução dos serviços na PJ de Ibotirama. Como também as certidões negativas. Segue em anexo.

No item 04 ainda. Termo de Referência x Proposta Vencedora: A discrição da Proposta Vencedora está conforme o termo de referência.

1. **Dos equipamentos que compõem o sistema de monitoramento eletrônico:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	**Central de Alarme monitorada GPRS**	Unidade	01
02	**Bateria selada 12v**	**Unidade**	**01**
03	**Sirene 120 DB**	**Unidade**	**01**
04	**Sensores sem fio portas de aço**	**Unidade**	**02**
05	**Sensores sem fio para portas e janelas**	**Unidade**	**23**
06	**Receptor RRC 400**	**Unidade**	**01**
07	**Sensor passivo infravermelho**	**Unidade**	**08**
08	**Sensor passivo infravermelho imunidade 20 kg**	**Unidade**	**03**
09	**Cabo para alarme**	**Metro**	**160**
10	**Central shock ECR 18 plus 12.000**	**Unidade**	**01**
11	**Haster industrial 6 pinos**	**Unidade**	**39**
12	**Fio 0,60mm**	**Metro**	**200**
13	**Cabo de alta isolação**	**Metro**	**30**



eletrônico de monitoramento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa.

O preço mensal proposto pela empresa compõe-se dos seguintes custos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE VIGILÂNCIA	UNIDADE MEDIDA*	QTDE	VALOR (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Central de Alarme Monitorada GPRS	un	01		
02	Bateria Selada 12v	un	01		
03	Sirene 120 DB	un	01		
04	Sensores sem fio porta de Aço	un	02		
05	Sensores sem fio para portas e janelas	un	23		
06	Receptor RRC 400	un	01		
07	Sensor passivo infravermelho	un	08		
08	Sensor passivo infravermelho imunidade 20 kg	un	03		
09	Cabo para alarme	m	160		
10	Central Shock ERC 18 plus 12.000	un	01		
11	Haster industrial 6 pinos	un	39		
12	Fio 6,60 m m	m	200		
13	Cabo de alta isolação	m	30		
Valor Mensal				R$ 605,00	
Valor Anual				R$ 7.260,00	
Valor Global da Contratação				R$ 7.260,00	

* unit / metro / etc

10.719.725/0001-98
KADIS E GOMES
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

E no item 05. Informo também que realizei nova manifestação com a retificação relativo à **Memória de Calculo.**

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Alexandre Dias Padre** - Gestora Administrativa IV, em 16/09/2025, às 11:07, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1702464** e o código CRC [redacted]**AF0**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Retornamos o presente expediente à **Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa** informando que, após nova análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

01. No documento 1702280 relativo à "**Tabela de Preços Orçados**" e Pesquisa de preços complementar:

Observamos que ao atender à solicitação desta Coordenação acerca da complementação da pesquisa de preços, em decorrência de recente recomendação da Controladoria, a unidade anexou ao processo:

- Tabela de preços (doc 1702280) contemplando o orçamento da empresa vencedora, bem assim o orçamento da empresa Tapera;

- a publicação e a autorização para contratação relativa à prestação de serviços de monitoramento eletrônico para a Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa, decorrente da dispensa 007/2025, no montante de R$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais);

- **Minuta** de contrato para prestação de serviços de monitoramento eletrônico para a Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória, decorrente da dispensa 285/2024, no montante de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);

Esclarecemos, inicialmente, que para fins de comprovação dos preços de mercado, é necessário anexar o contrato celebrado pelo MPBA OU a autorização da despesa (e não a minuta, conforme acima indicado).

Deste modo, para atender à recomendação da Controladoria, solicitamos sejam adotadas as seguintes providências (que podem ser alternativas):

- seja anexado o contrato a Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória (assinado por ambas as partes);

- sejam anexadas Notas Fiscais da empresa pretensa contratada (SOS Segurança Eletrônica) de serviços semelhantes, prestados a outros órgãos ou instituições privadas;

Ademais, a tabela de preços deve ser atualizada com os preços complementares e, ainda, ter o seu item "3 - justificativa para não apresentação de 3 orçamentos", complementado (ou seja, informando-se **adicionalmente)**: Em que pese não tenham sido encontrados 3 propostas junto a fornecedores, foi realizada a complementação da pesquisa de preços mediante xxxxx (especificar conforme o critério que tenha sido utilizado).

02. No documento 1674895 relativo à "**Manifestação**": a servidora manifestou ciência da designação para as atribuições de suplente de fiscal administrativo e suplente de fiscal técnico, no entanto, a designação foi para as atribuições de fiscal administrativo e fiscal técnico, conforme documento 1681128. Assim sendo, solicitamos anexar nova manifestação. Em que pese a Unidade tenha sinalizado que o servidor se manifestou no documento **1674846, observa-se que nesta manifestação consta a ciência do servidor Nivan Rocha do Nascimento (a qual está correta e sobre a qual não foi feita qualquer consideração). A manifestação que possui divergência acerca das atribuições refere-se à servidora Weride da Silva Meireles.**

03. No documento 1702283 relativo à "**Orçamento - Proposta vencedora**": observamos que o local da execução dos serviços (PJR de Bom Jesus da Lapa), na descrição do objeto da contratação está divergente em relação ao local informado no Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência (PJ de Ibotirama);



SOS segurança eletrônica

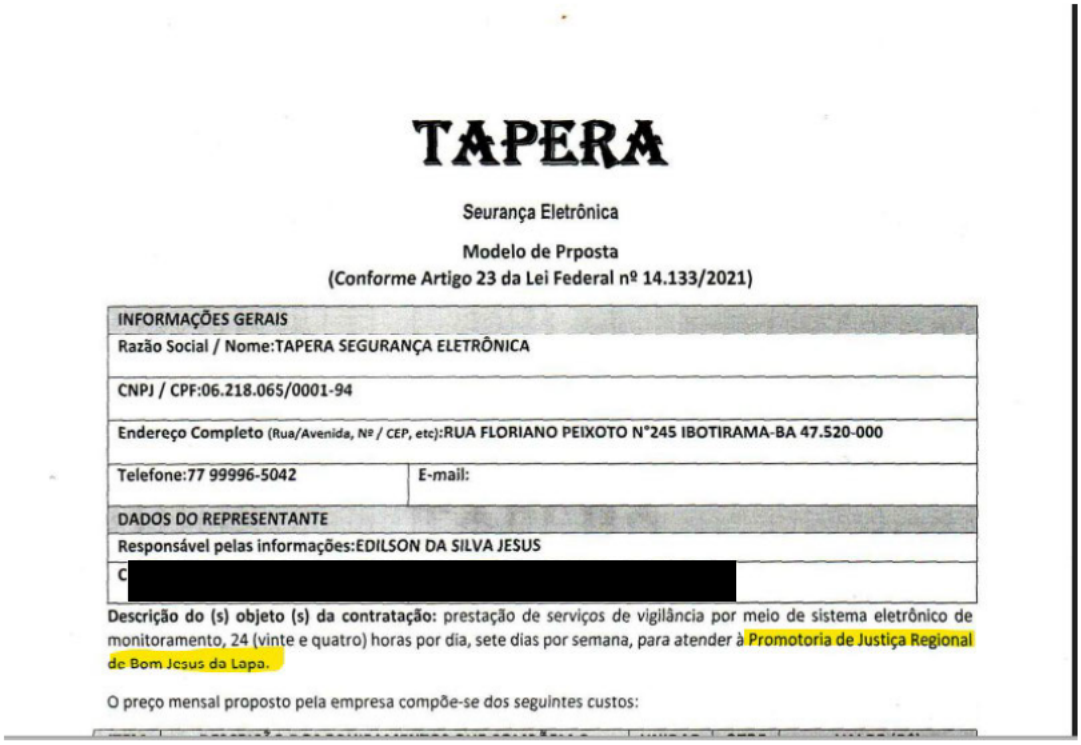
Modelo de Proposta
(Conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

INFORMAÇÕES GERAIS	
Razão Social / Nome: KADIS & GOMES Soluções Tecnológicas	
CNPJ / CPF: 10.719.725/0001-98	
Endereço Completo (Rua/Avenida, Nº / CEP, etc): RUA J.J Seabra N°69 IBOTIRAMA-BA 47.520-000	
Telefone:77 99939-3370	E-mail: fabiokadis@hotmail.com
DADOS DO REPRESENTANTE	
Responsável pelas informações: Fábio Kadis	
CPF: 494.777.301-49	Identidade: 0986936383 Ssp/Ba

Descrição do (s) objeto (s) da contratação: prestação de serviços de vigilância por meio de sistema eletrônico de monitoramento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa.

O preço mensal proposto pela empresa compõe-se dos seguintes custos:

04. No documento 1702271 relativo à "**Orçamento Tapera Segurança**": observamos que o local da execução dos serviços (PJR de Bom Jesus da Lapa) está divergente em relação ao local informado no Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência (PJ de Ibotirama), conforme já sinalizado no despacho saneador desta Coordenação;



TAPERA

Seurança Eletrônica

Modelo de Prposta

(Conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

INFORMAÇÕES GERAIS	
Razão Social / Nome:TAPERA SEGURANÇA ELETRÔNICA	
CNPJ / CPF:06.218.065/0001-94	
Endereço Completo (Rua/Avenida, Nº / CEP, etc):RUA FLORIANO PEIXOTO N°245 IBOTIRAMA-BA 47.520-000	
Telefone:77 99996-5042	E-mail:
DADOS DO REPRESENTANTE	
Responsável pelas informações:EDILSON DA SILVA JESUS	
C[redacted]	

Descrição do (s) objeto (s) da contratação: prestação de serviços de vigilância por meio de sistema eletrônico de monitoramento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa.

O preço mensal proposto pela empresa compõe-se dos seguintes custos:

05. No documento 1702395 relativo à **"Memória de cálculo":** solicitamos renomear o referido documento na árvore do processo para que seja identificado como "Memória de Cálculo".

06. Faz-se necessário seja anexado novo documento "Dispensa - Manifestação do Gestor orçamentário", a fim de que o mesmo contemple o novo saldo disponível para uso, em conformidade com a nova memória de cálculo;

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 18/09/2025, às 09:54, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1706377** e o código CRC **745271FC**.

TAPERA

Seurança Eletrônica

Modelo de Prposta
(Conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

INFORMAÇÕES GERAIS	
Razão Social / Nome:TAPERA SEGURANÇA ELETRÔNICA	
CNPJ / CPF:06.218.065/0001-94	
Endereço Completo (Rua/Avenida, Nº / CEP, etc):RUA FLORIANO PEIXOTO N°245 IBOTIRAMA-BA 47.520-000	
Telefone:77 99996-5042	**E-mail:**
DADOS DO REPRESENTANTE	
Responsável pelas informações:EDILSON DA SILVA JESUS	
CPF [redacted]	

Descrição do (s) objeto (s) da contratação: prestação de serviços de vigilância por meio de sistema eletrônico de monitoramento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Ibotirama.

O preço mensal proposto pela empresa compõe-se dos seguintes custos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE VIGILÂNCIA	UNIDADE MEDIDA *	QTDE	VALOR (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Central de Alarme Monitorada GPRS	un	01		
02	Bateria selada 12 v	un	01		
03	Sirene 120 DB	un	01		
04	Sensores sem fio porta de Aço	un	02		
05	Sensores sem fio para portas e janelas	un	23		
06	Receptor RRC 400	un	01		
07	Sensor passivo infravermelho	m	08		
08	Sensor passivo infravermelho imunidade 20 kg	un	03		
09	Cabo para alarme	m	160		
10	Central shock ECR plus 12.000	un	01		
11	Haster industriial 6 pinos	un	39		
12	Fio 0,60 m m	m	200		
13	Cabo de alta isolação	m	30		
Valor Mensal				R$ 680,00	
Valor Anual				R$ 8.160,00	
Valor Global da Contratação				**R$ 8.160,00**	

* unit / metro / etc

CNPJ: 06.218.065/0001-94
TAPERA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME
Rua Floriano Peixoto nº. 254
Centro
CEP: 47.520-000
IBOTIRAMA-BAHIA

Edilson da Silva Jesus

TAPERA

Seurança Eletrônica

OBSERVAÇÕES:	
Local de execução dos serviços: Promotoria de Justiça Regional de **Ibotirama**	
Prazo de execução dos serviços: 12 meses.	
Data de emissão da proposta: 30/04/2025	**Validade da Proposta: 30/10/2025**

Edilson da Silva Jesus

CNPJ: 06.218.065/0001-94
TAPERA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME
Rua Floriano Peixoto nº. 254
Centro
CEP: 47.520-000
IBOTIRAMA-BAHIA

Modelo de Proposta
(Conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

INFORMAÇÕES GERAIS	
Razão Social / Nome: KADIS & GOMES Soluções Tecnológicas	
CNPJ / CPF: 10.719.725/0001-98	
Endereço Completo (Rua/Avenida, Nº / CEP, etc): RUA J.J Seabra N°69 IBOTIRAMA-BA 47.520-000	
Telefone:77 99939-3370	**E-mail: fabiokadis@hotmail.com**
DADOS DO REPRESENTANTE	
Responsável pelas informações: Fábio Kadis	
CPF [redacted]	

Descrição do (s) objeto (s) da contratação: prestação de serviços de vigilância por meio de sistema eletrônico de monitoramento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, para atender à Promotoria de Justiça Regional de **Ibotirama.**

O preço mensal proposto pela empresa compõe-se dos seguintes custos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE VIGILÂNCIA	UNIDADE MEDIDA*	QTDE	VALOR (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Central de Alarme Monitorada GPRS	un	01		
02	Bateria Selada 12v	un	01		
03	Sirene 120 DB	un	01		
04	Sensores sem fio porta de Aço	un	02		
05	Sensores sem fio para portas e janelas	un	23		
06	Receptor RRC 400	un	01		
07	Sensor passivo infravermelho	un	08		
08	Sensor passivo infravermelho imunidade 20 kg	un	03		
09	Cabo para alarme	m	160		
10	Central Shock ERC 18 plus 12.000	un	01		
11	Haster industrial 6 pinos	un	39		
12	Fio 6,60 m m	m	200		
13	Cabo de alta isolação	m	30		
Valor Mensal					**R$ 605,00**
Valor Anual					**R$ 7.260,00**
Valor Global da Contratação					**R$ 7.260,00**

* unit / metro / etc

10.719.725/0001-98
KADIS & GOMES
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
Rua J.J Seabra nº 69
Centro – Ibotirama –BA
CEP : 47.520-000

Anexo ORÇAMENTO - PROPOSTA VENCEDORA (1710938) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 570

OBSERVAÇÕES:	
Local de execução dos serviços: Promotoria de Justiça Regional de Ibotitama **Prazo de**	
execução dos serviços: 12 meses.	
Data de emissão da proposta: 30/04/2025	**Validade da Proposta: 30/10/2025**

10.719.725/0001-98
KADIS & GOMES
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
Rua J.J Seabra nº 69
Centro – Ibotirama –BA
CEP : 47.520-000

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA LÚCIO GUIMARÃES MORAIS, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 024/2025- SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA LÚCIO GUIMARÃES MORAIS**, CNPJ nº.14.183.134/0001-08, estabelecida à Rua Capitão Marcelino Nascimento, 244, Malvão, cidade Santa Maria da Vitória-Ba, CEP 47.640-000, representada por Lúcio Guimarães Morais, CPF/MF nº [redacted] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 285/2024, protocolado sob o nº 19.09.01097.0030245/2024-07, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória/BA, 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, conforme condições estabelecidas neste instrumento, observando-se ainda:

1.2 Os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratada, em regime de comodato, conforme abaixo listado:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Central de Alarme Monitorada Active 20 GPRS	Unidade	01
Teclado para Programa. E Ativação do Sistema	Unidade	01
Bateria Selada 12V 7A	Unidade	02
Modulo Ethernet MW05	Unidade	01
Conectores e Suporte	Unidade	04
Módulo Receptor Sem-fio MRF01	Unidade	01
Cabo de Alarme 02 pares	Metro	100
Controle Remoto C/ Botão de Pânico	Unidade	02
Sirene Eletrônica 12V	Unidade	02
Sensor IR PET 20Kg	Unidade	04
Central de choque	Unidade	01
Cerca Elétrica	Metro	600

1.3 Os serviços objeto do presente contrato compreendem, ainda, a completa e perfeita instalação e manutenção do sistema de monitoramento eletrônico fornecido.

1.4 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato

1.5 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

Anexo CONTRATO MONITORAMENTO 024/2025 (1415039) DA SEI 19.09.01097.0030245/2024-07 / pg. 1 0010191/2025-81 / pg. 572

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em 10 de Fevereiro de 2025 e a terminar em 09 de Fevereiro de 2026, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta, na modalidade empreitada por preço global;

4.2 Os serviços objeto deste Contrato serão prestados com a utilização de sistema de monitoramento eletrônico, que possibilite o recebimento pela **CONTRATADA**, via linha telefônica ou via internet, de sinal de alarme proveniente dos equipamentos instalados na Promotoria de Justiça indicada na **Cláusula Primeira**;

4.3 A **CONTRATADA** deverá providenciar a implantação de todo o sistema de segurança com a instalação dos equipamentos próprios em comodato, em condições de uso e segurança, bem como a disponibilização dos serviços objeto do presente processo, de modo a garantir a plena execução dos serviços quando do início da vigência contratual;

4.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o equipamento necessário para a prestação do serviça contratada em regime de comodato à exemplo de sensores, centrais, expansores, teclados, sirenes, baterias, fios, suportes para sensor e demais equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto;

4.4.1 Os equipamentos instalados nas dependências do **CONTRATANTE** deverão ser novos e atender aos padrões técnicos das normas vigentes;

4.4.2 Substituições eventuais de equipamentos e/ou componentes (de forma corretiva ou preventiva) serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

4.5 O **CONTRATANTE** deverá designar as pessoas que terão acesso aos equipamentos, para que a **CONTRATADA** possa orientá-las e treiná-las, a fim de que estejam habilitadas à correta utilização do sistema eletrônico de segurança objeto desta contratação;

4.5.1 O treinamento deverá ocorrer após a entrega formal do sistema eletrônico de alarme, em data previamente designada e devidamente ajustada com o **CONTRATANTE**;

4.6 A execução contratual não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, operando-se 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

4.7 Quando do início da execução contratual, as partes deverão indicar os contatos telefônicos (fixo e celular) utilizados na execução deste contrato, incumbindo-lhes informar de imediato quaisquer alterações dos mesmos;

4.8 Diante do recebimento do sinal de alarme, deverá a **CONTRATADA**, imediatamente, adotar as seguintes providências, independentes entre si:

4.8.1 Contatar, via telefone, preposto(s) do **CONTRATANTE** previamente indicado(s) para tal finalidade;

4.8.2 Dar aviso à autoridade policial, mediante contato telefônico, acusando o recebimento de um sinal de alarme remoto;

4.9 No caso de ocorrer acionamento acidental de alarme, o **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato imediatamente à **CONTRATADA**, por telefone, declinando a sua senha;

4.10 A **CONTRATADA** deverá fornecer relatórios a respeito do funcionamento do sistema do alarme, compreendendo todas as informações de registro de acionamento e desativação de alarme bem como de violações no local, o qual deverá ser enviado via e-mail à Promotoria de Justiça indicada na **cláusula primeira**, sempre que reputar necessário ou quando houver solicitação do **CONTRATANTE**;
4.11 É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

4.11.1 Providenciar a perfeita manutenção da sua linha telefônica ou do recurso de internet, para garantir a transmissão adequada dos sinais para a estação monitora a **CONTRATADA**;

4.11.2 Armar e desarmar o seu sistema de segurança eletrônica;

4.11.3 Comunicar previamente à **CONTRATADA** sobre a realização de testes nos dispositivos de segurança (ou outras atitudes semelhantes) que possam gerar a recepção de alarme;

4.11.4 Manter os sensores e equipamentos instalados pela **CONTRATADA** nas mesmas posições e locais, a fim de evitar comprometimento da área protegida pelo sistema;

4.12 Os equipamentos cedidos em regime de comodato deverão ser retirados pela **CONTRATADA** imediatamente após o encerramento contratual, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**;

4.12.1 A inércia da **CONTRATADA** na retirada dos equipamentos dentro do prazo não caracterizará, em nenhuma hipótese, responsabilidade do **CONTRATANTE** sobre os mesmos, nem ensejará qualquer tipo de indenização ou pagamento adicional;

4.13 Quaisquer serviços abrangidos na execução contratual deverão ser realizados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

4.14 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

4.15 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

Anexo CONTRATO MONITORAMENTO 024/2025 (1415089) DA VEÍCULO 0191097/2024 SEI 2024.07.0038 20010191/2025-81 / pg. 573

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, e se dará mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da entrega da fatura, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeta contratada, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, e global de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O pagamento será processado mensalmente, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

7.3 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.2**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.3.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.3 e 7.3.1;**

7.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

7.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 25 de novembro de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

Anexo CONTRATO MONITORAMENTO 24E2825 (1415089) DA VEÍCULO (1410978) SEI 024.0700033 / pg. 574

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o **item 8.1;**

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0053	2000	7500	1.500.0.100	39.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Anexo CONTRATO MONITORAMENTO 024/2025 (14150839) SEI 19.09.01097.0030245/2024-07 / pg. 5
Comando nº 0010191/2025 (14150839) DA VEÍCULO 19.09.01097.0030245/2024-07 / pg. 5

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeta contratada;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas quinta e sexta deste instrumento;**

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.24 Fornecer os contatos telefônicos de todo o pessoal de apoio designado para execução do objeto contratual, especialmente para atendimento a situações de emergência, inclusive aos finais de semana e feriados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos

Anexo CONTRATO MONITORAMENTO 24E2025 (14 MODAL) DA VIDEOVIGILÂNCIA 09710978000302 SEI 024.07.00385 0010191/2025-81 / pg. 576

serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.8 Não trocar ou alterar peças e/ou locais de instalação dos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA**;

12.9 Comunicar à **CONTRATADA** o(s) nome(s) e telefone(s) de contato de seu(s) preposto(s) a ser(em) acionado(s) em caso de recebimento de sinal de alarme, informando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações dos referidos dados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual, em razão de se tratar de demanda ordinária, contratada com habitualidade pelo Ministério Público do Estado da Bahia, sem que tenha havido registros de circunstâncias que demandem a necessidade de resguardo financeiro para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

Anexo CONTRATO MONITORAMENTO 24E2025 (4 1509) DA VIDEOVIGILÂNCIA (1109738) SEI 019.0.0010191/2025-81 / pg. 577

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa: [TS1]

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do

Anexo CONTRATO MONITORAMENTO 024E2025 (14 MARÇO) DA VEÍCULO (1097803024SEI 024.07.0038 0010191/2025-81 / pg. 579

Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, BA.

LÚCIO GUIMARÃES MORAIS
Lúcio Guimarães Morais
Proprietário

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

Documento assinado eletronicamente por **LÚCIO GUIMARÃES MORAIS** - Usuário Externo, em 07/02/2025, às 15:55, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 07/02/2025, às 17:18, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1415099** e o código CRC **A9A67D06**.

Anexo CONTRATO MONITORAMENTO 24E2025 (1415099) DA VIGÉSIMA PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR (19.09.01097.0030245/2024-07) SEI 019.0007.0008380010191/2025-81 / pg. 580

Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, 78
Centro - Ibotirama - BA CEP: 47520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00003064

Data e Hora de Emissão
03/09/2025 09:28:31

Data do Fato Gerador
03/09/2025

Código de Verificação
ADAEACGH-GNAHCL

Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação	Local da Prestação	Local da Incidência
Exigível	**IBOTIRAMA/BA - BRASIL**	**IBOTIRAMA/BA**

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **KADIS & GOMES SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**
Nome Fantasia: **SOS VIGILANCIA ELETRONICA**
Endereco: **RUA JJ SEABRA, 69**
CENTRO Ibotirama - BA CEP: 47520-000
CPF/CNPJ: **10.719.725/0001-98** Insc. Municipal: **30614006**
Telefone: **(77) 9.9939-3370** E-mail: **securancasos@hotmail.com**

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Nome Fantasia: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - IBOTIRAMA**
Endereço: **PCA IVES DE OLIVEIRA, 78**
CENTRO IBOTIRAMA - BA CEP: 47520-000
CPF/CNPJ: **10.556.184/0001-24** Insc. Municipal: **30612924**
Telefone: E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PRESTADO EM VINTE E NOVE (29) UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA -BAHIA CONFORME PLANILHA EM ANEXO:

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)
8020000 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
11.745,00	**0,00**	**0,00**	**11.745,00**
Alíquota ISS (%)	**Valor do ISS**	**Valor ISS Retido**	**Desconto Condicionado**
2,00	**0,00**	**234,90**	**0,00**

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
11.745,00	**11.510,10**

Outras Informações

O ISS desta NFS-e será recolhido pelo tomador do(s) serviço(s) (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE) através de substituição tributária
*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***
O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)
Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R$ 2.166,95 - (18,45%) - Fonte: IBPT

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site https://ibotirama.saatri.com.br

Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, 78
Centro - Ibotirama - BA CEP: 47520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota: **00003054**
Data e Hora de Emissão: **02/09/2025 10:25:43**
Data do Fato Gerador: **02/09/2025**
Código de Verificação: **ADAFACET-GNAHCL**

Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação	Local da Prestação	Local da Incidência
Exigível	**BURITIRAMA/BA - BRASIL**	**BURITIRAMA/BA**

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **KADIS & GOMES SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**
Nome Fantasia: **SOS VIGILANCIA ELETRONICA**
Endereco: **RUA JJ SEABRA, 69**
CENTRO Ibotirama - BA CEP: 47520-000
CPF/CNPJ: **10.719.725/0001-98** Insc. Municipal: **30614006**
Telefone: **(77) 9.9939-3370** E-mail: **securancasos@hotmail.com**

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Nome Fantasia: **SECRETARIA MUNICOPAL DE EDUCAÇÃO**
Endereço: **AVENIDA BURUTI,**
CENTRO BURITIRAMA - BA CEP: 47120-000
CPF/CNPJ: **30.506.726/0001-61** Insc. Municipal:
Telefone: E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 044/2021-PP

Processo Administrativo nº: PA173/2021

Prestação de Serviço de Monitoramento e Vigilância Eletrônica 24 horas por Alarmes, que permite prevenir ou detectar, por meio de sistemas eletrônicos de segurança, intrusões, violações e outras irregularidades no local protegido através de alarmes sonoros e monitoramento a distância por meio de central de monitoramento inclusive com patrulha motorizada para verificação de ocorrência.

SERVIÇO PRESTADO EM ONZE (11) LOCAIS PERTECENTES A SEC DE EDUCAÇÃO: ESCOLA PROFESSORA HILÁRIO; MORRINHOS-CENTRO ANTONIO MOREIRA ALVES; LAJEDO - CENTRO PEDRO LUDUGERO DE ALMEIDA; COLÉGIO LAGOA COMPRIDA - PLÍNIO ARAÚJO;COLÉGIO JOÃO ANTÔNIO; ESCOLA BAIXÃO DE CECILIO; ESCOLA YAYÁ TEREZINHA; ESCOLA LAGOA BONITA; COLÉGIO SUPINO JOSÉ DOS SANTOS; CRECHE YAYÁ TEREZINHA E BAIXÃO DE GUSTAVO - MANOEL DOS SANTOS.

OBS: Serviço prestado no período de 01/08/2025 À 31/08/2025.

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)
8020000 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
4.400,00	0,00	0,00	4.400,00
Alíquota ISS (%)	**Valor do ISS**	**Valor ISS Retido**	**Desconto Condicionado**
2,00	0,00	88,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
4.400,00	4.312,00

Outras Informações

O ISS desta NFS-e será recolhido pelo tomador do(s) serviço(s) (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) através de substituição tributária
*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***
O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)
Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R$ 811,80 - (18,45%) - Fonte: IBPT
CONTA PARA PAGAMENTO BANCO DO BRASIL KADIS E GOMES LTDA-ME
AGENCIA 0817 6
CONTA [redacted] 7
PIX 779[redacted]

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site https://ibotirama.saatri.com.br

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Eu, Weride da Silva Meireles, matrícula 355.391, estou ciente da designação para atribuição de Fiscal Administrativo e de Fiscal Técnico, conforme indicado no documento SEI. 1681128 . Manifestação - Gestor Orçamentário.

Documento assinado eletronicamente por **Weride Da Silva Meireles** - Assistente Técnico Administrativa, em 22/09/2025, às 14:08, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1711236** e o código CRC **63BD6A22**.

Anexo TABELA DE PREÇO ORÇADOS (1711448) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 584

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TABELA DE PREÇOS ORÇADOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição de cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	ORÇAMENTO 1 - FORNECEDOR VENCEDOR (MENOR PREÇO)			DEMAIS ORÇAMENTOS							
						PREÇO 2		PREÇO 3		PREÇO 4		PREÇO 5	
			FORNECEDOR	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
1	Serviço de Monitoramento Eletrônico 24h	-	SOS SEGURANÇA ELETRÔNICA – KADIS & GOMES Soluções Tecnologicas	10.719.725/0001-98	R$ 7.260,00	TAPERA SEGURANÇA ELETRÔNICA	R$ 8.160,00	GASPE – Monitoramento Eletrônicoi	Informou não ter interesse	SHOPPING PARABOLICA - Jose Hilton Pereira de Sousa	Não forneceu resposta		

Notas: Organizar por ordem crescente de valor. Mínimo de 03 (três) preços por item.
Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVAÇÕES SOBRE A DEFINIÇÃO DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

a) Metodologia Escolhida: menor preço em virtude de se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso I ou II do art. 75 da lei 14.133/2021.
b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) dos orçamentos obtidos e cópia(s) das solicitações de orçamento rejeitadas / não respondidas.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PESQUISADOS (POR ITEM) – ART. 23, §1º, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

Anexo TABELA DE PREÇO ORÇADOS (1711448) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 585

Após a publicação do Portal do MP da dispensa de licitação em questão, sem lograr sucesso como surgimento de interessados, foi localizada busca por prestadores de serviço de mesmo objeto em outras Promotorias de Justiça, de forma aleatória, que resultou no aparecimento de algumas empresas locais e conforme extrato do e-mail anexo, após manter contato via telefone para solicitar o seu respectivos e-mail de contato, encaminhei solicitação de orçamento que resultou em 02 (duas) respostas com proposta de orçamento oas quais estão juntados abaixo.

3 - JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O DE MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS PARA CADA ITEM:

Apesar de devida publicação, seguida de solicitação de proposta através de pesquisa direta de 07 (sete) prestadoras de serviços identificados, apenas 02 (dois) apresentou proposta, uma entrou em contato por telefone mais não enviou a proposta. Em que pese não tenham sido encontrados 3 propostas junto a fornecedores, foi realizada a complementação da pesquisa de preços mediante Pesquisa : por meio pesquisa com outras Promotorias de Justiça realizado na região, com meio de comprovação a juntada do contrato recente de Monitoramento da Regional de Santa Maria da Vitória com mesmo serviço realizados pelo MP na região. Como também, anexadas Notas Fiscais da empresa pretensa contratada (SOS Segurança Eletrônica) de serviços semelhantes, prestados a outros órgãos ou instituições pública.

4- DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 75, §3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021) - MARCAR A OPÇÃO CABÍVEL:

( ) A) NÃO SE APLICA (Não houve divulgação de aviso prévio, conforme justificativa constante do Termo de Referência);

(X) B) Declaro, para os devidos fins, que as propostas de preços nºs 01, 02 foram coletadas após divulgação de aviso, tendo sido respeitado o prazo de 03 dias úteis;

( ) C) Declaro que, respeitado o prazo de xx dias úteis do aviso da contratação, não foram apresentadas propostas válidas.**

**Deverá ser observado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis

5- DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

19/09/2025

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula:	**Nome do Servidor:**	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:**
351.967	**CRISTIANE ALEXANDRE DIAS PADRE**	gov.br Documento assinado digitalmente CRISTIANE ALEXANDRE DIAS PADRE Data: 22/09/2025 14:48:27-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Unidade Administrativa:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

Obs.: Este documento obrigatoriamente deverá ser **assinado eletronicamente/digitalmente** pelo servidor responsável pela pesquisa de preços.

Anexo TABELA DE PREÇO ORÇADOS (1711448) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 586

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Conforme Despacho CEACC, documento SEI 1706377. No item 06. “Faz-se necessário seja anexado novo documento Dispensa - Manifestação do Gestor orçamentário, a fim de que o mesmo contemple o novo saldo disponível para uso, em conformidade com a nova memória de cálculo”.

Informo que o Promotor e Gestor Daniel Meireles Aberceb, deixou está Promotoria no dia 15/09/2025 e no momento estamos sem o coordenador na Regional da Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa, com a chegada dos novos Promotores, estamos nos trâmites da publicação de Coordenação e Suplente.

Estou encaminhando o processo já com as solicitações atendidas, em quase no total, na tentativa de não haver mais atrasos no processo de contratação, devido a necessidade deste contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Alexandre Dias Padre** - Gestora Administrativa IV, em 22/09/2025, às 15:03, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1711531** e o código CRC **8A1E7D8B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

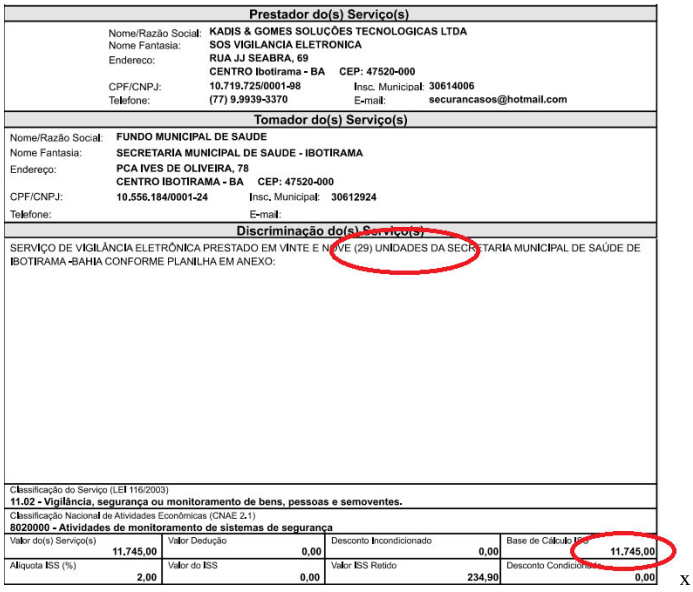
Retornamos o presente expediente à **Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa** informando que, após nova análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

01. A **certidão FGTS** (doc. 1680993) está próxima do vencimento (24/09/2025). Solicitamos anexar nova certidão com validade atualizada, pois durante a tramitação do processo até a sua autorização a mesma poderá vencer;

02. No documento 1711448 relativo à "**Tabela de Preços Orçados**": solicitamos que sejam indicados nos campos "Preço 3", "Preço 4" e "Preço 5" as informações oriundas das Notas Fiscais apresentadas pelo futuro prestador de serviços a outros tomadores de serviços (docs. 1711262 e 1711266) e as informações contidas no contrato com objeto análogo (doc. 1710998). Esclarecemos, ainda, que a Tabela de Preços deverá retratar o levantamento dos preços obtidos pela Unidade ainda que com a obtenção de valores de notas fiscais. As informações das empresas que não manifestaram interesse poderão ser descritas no item 3 correspondente á "Justificativa se não apresentar o mínimo de 3 orçamentos para cada item".

03. No documentos 1711262 e 1711266 relativos as "**Notas fiscais do futuro prestador de serviços a outros tomadores de serviços**", observamos o que segue:

- A empresa SOS Vigilância Eletrônica apresentou proposta a este MPBA no valor de R$ 7.260,00 para a prestação dos serviços em apenas um imóvel. No entanto, a mesma empresa ofertou valores distintos para outros contratos: R$ 11.745,00 para 29 unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e R$ 4.400,00 para 11 locais pertencentes à Secretaria de Educação.
- Diante do exposto, solicitamos esclarecimentos quanto à composição dos valores, quantidade e descrição dos equipamentos que compõe o sistema de vigilância contempladas em cada proposta, tendo em vista que esta Unidade não possui expertise técnica nem conhecimento detalhado sobre os equipamentos que integram os sistemas de vigilância dos imóveis mencionados. Tal informação é essencial para que possamos verificar a compatibilidade dos preços apresentados com a média praticada junto ao MPBA, especialmente na unidade da Promotoria de Justiça de Ibotirama.



Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: KADIS & GOMES SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
Nome Fantasia: SOS VIGILANCIA ELETRONICA
Endereco: RUA JJ SEABRA, 69
CENTRO Ibotirama - BA CEP: 47520-000
CPF/CNPJ: 10.719.725/0001-98 Insc. Municipal: 30614006
Telefone: (77) 9.9939-3370 E-mail: securancasos@hotmail.com

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Nome Fantasia: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - IBOTIRAMA
Endereço: PCA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO IBOTIRAMA - BA CEP: 47520-000
CPF/CNPJ: 10.556.184/0001-24 Insc. Municipal: 30612924
Telefone: E-mail:

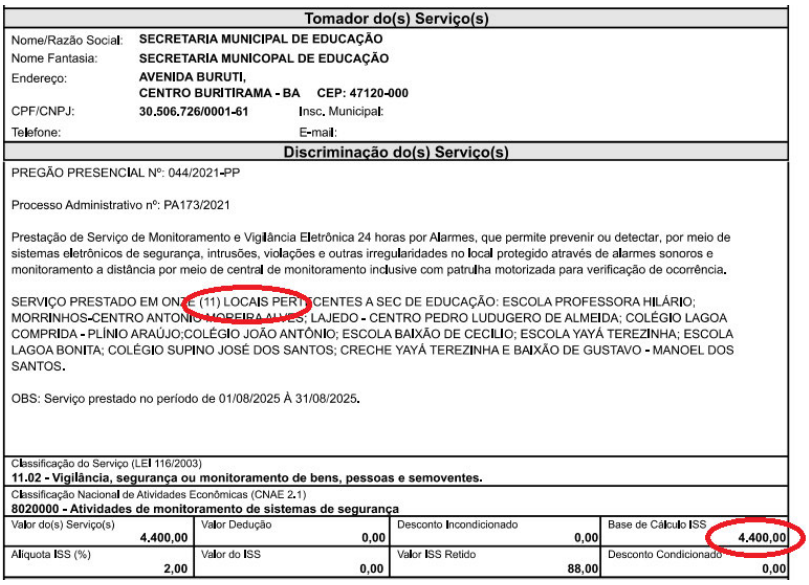
Discriminação do(s) Serviço(s)

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PRESTADO EM VINTE E NOVE (29) UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA -BAHIA CONFORME PLANILHA EM ANEXO:

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)
8020000 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
11.745,00	0,00	0,00	11.745,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
2,00	0,00	234,90	0,00

x



Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Nome Fantasia:	**SECRETARIA MUNICOPAL DE EDUCAÇÃO**
Endereço:	**AVENIDA BURUTI, CENTRO BURITIRAMA - BA CEP: 47120-000**
CPF/CNPJ:	**30.506.726/0001-61** Insc. Municipal:
Telefone:	E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 044/2021-PP

Processo Administrativo nº: PA173/2021

Prestação de Serviço de Monitoramento e Vigilância Eletrônica 24 horas por Alarmes, que permite prevenir ou detectar, por meio de sistemas eletrônicos de segurança, intrusões, violações e outras irregularidades no local protegido através de alarmes sonoros e monitoramento a distância por meio de central de monitoramento inclusive com patrulha motorizada para verificação de ocorrência.

SERVIÇO PRESTADO EM ONZE (11) LOCAIS PERTINCENTES A SEC DE EDUCAÇÃO: ESCOLA PROFESSORA HILÁRIO; MORRINHOS-CENTRO ANTONIO MOREIRA ALVES; LAJEDO - CENTRO PEDRO LUDUGERO DE ALMEIDA; COLÉGIO LAGOA COMPRIDA - PLÍNIO ARAÚJO;COLÉGIO JOÃO ANTÔNIO; ESCOLA BAIXÃO DE CECILIO; ESCOLA YAYÁ TEREZINHA; ESCOLA LAGOA BONITA; COLÉGIO SUPINO JOSÉ DOS SANTOS; CRECHE YAYÁ TEREZINHA E BAIXÃO DE GUSTAVO - MANOEL DOS SANTOS.

OBS: Serviço prestado no período de 01/08/2025 À 31/08/2025.

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)
8020000 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
4.400,00	0,00	0,00	4.400,00
Alíquota ISS (%)	**Valor do ISS**	**Valor ISS Retido**	**Desconto Condicionado**
2,00	0,00	88,00	0,00

05. Solicitamos que, quando da designação do Coordenador/Gestor Orçamentário da Unidade Gestora correlata, seja anexado nova "Declaração - Manifestação do Gestor Orçamentário" devidamente atualizado com o saldo disponível informado na nova memória de cálculo.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão II
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.176

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 23/09/2025, às 08:36, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 23/09/2025, às 08:36, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1711820** e o código CRC **3E7D0949**.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.719.725/0001-98
Razão Social: GOMES E KADIS LTDA ME
Endereço [redacted]

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/09/2025 a 13/10/2025

Certificação Número: 2025091410081560378435

Informação obtida em 23/09/2025 16:39:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão Negativa de Débito do Credor CERTIDÃO FGTS (1713875) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 590

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO - GESTOR ORÇAMENTÁRIO

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** NÃO ELETRÔNICA.

Obs: Informar se é Eletrônica ou Não Eletrônica

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INFORMO, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir.

Descrição do item Descrever o item objeto da contratação.	**Código PDM/Código do serviço** Inserir código PDM do item OU o código do serviço	**Saldo disponível para uso (R$)*** Fazer a subtração entre o limite de valor para dispensa de licitação e o valor já contratado. Neste sentido, esclareceremos conforme segue abaixo ("a" e "b")	**Valor previsto nesta dispensa (R$)** Informar o valor previsto na contratação
Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânico - 24 horas - Diuturnas	23795	56.555,59	R$ 7.260,00

Obs: Incluir quantas linhas forem necessárias, a fim de constarem todos os itens da dispensa

a) Limite de valor:
- Obras e serviços de engenharia: R$ 125.451,15 (2025)
- Outros serviços e compras: R$ 62.725,59 (2025)

b) Valor contratado = Informação prestada na coluna "Código PDM / Código do Serviço".

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	**MATRÍCULA**
GESTOR DE CONTRATO	CRISTIANE ALEXANDRE DIAS PADRE	351.967
FISCAL ADMINISTRATIVO	WERIDE DA SILVA MEIRELES	355.361
SUPLENTE	NIVAN ROCHA DO NASCIMENTO	355.615
FISCAL TÉCNICO	WERIDE DA SILVA MEIRELES	355.361
SUPLENTE	NIVAN ROCHA DO NASCIMENTO	355.615

Havendo designação de fiscais setoriais e/ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Obs: Registra-se que o(a) servidor(a) indicado(a) como fiscal administrativo pode também exercer a função de fiscal técnico da mesma forma que seus suplentes.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome Completo: PRISCILA TARGINO SOARES BELTRÃO	**Matrícula:** 355.733
Unidade Administrativa: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA	**Cargo/Função:** PROMOTORA DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Priscila Targino Soares Beltrao** - Promotora de Justiça, em 01/10/2025, às 12:13, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1720580** e o código CRC **27C422FC**.

Anexo TABELA DE PREÇO ORÇADOS (1724685) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 593

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TABELA DE PREÇOS ORÇADOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição de cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	ORÇAMENTO 1 - FORNECEDOR VENCEDOR (MENOR PREÇO)			DEMAIS ORÇAMENTOS								
						PREÇO 2	PREÇO 3		PREÇO 4		PREÇO 5		PREÇO 6	
			FORNECEDOR	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
1	Serviço de Monitoramento Eletrônico 24h	-	SOS SEGURANÇA ELETRÔNICA – KADIS & GOMES Soluções Tecnologicas	10.719.725/0001-98	R$ 7.260,00	TAPERA SEGURANÇA ELETRÔNICA	SIM TECNOLOGIA	R$ 8.424,00	EMPRESA LÚCIO GUIMARÃES MORAIS – Monitoramento da PJR de Santa Maria da Vitória	R$13.200,00	SOS SEGURANÇA ELETRÔNICA Fundo Municipal de Saúde - Ibotirama/BA	R$ 11.745,00	SOS SEGURANÇA ELETRÔNICA Secretária Municipal de Educação - Buritirama/BA	R$ 4.312,00

Notas: Organizar por ordem crescente de valor. Mínimo de 03 (três) preços por item.
Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVAÇÕES SOBRE A DEFINIÇÃO DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

a) Metodologia Escolhida: menor preço em virtude de se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso I ou II do art. 75 da lei 14.133/2021.
b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) dos orçamentos obtidos e cópia(s) das solicitações de orçamento rejeitadas / não respondidas.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PESQUISADOS (POR ITEM) – ART. 23, §1º, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

Anexo TABELA DE PREÇO ORÇADOS (1724685) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 594

Após a publicação do Portal do MP da dispensa de licitação em questão, sem lograr sucesso como surgimento de interessados, foi localizada busca por prestadores de serviço de mesmo objeto em outras Promotorias de Justiça, de forma aleatória, que resultou no aparecimento de algumas empresas locais e conforme extrato do e-mail anexo, após manter contato via telefone para solicitar o seu respectivos e-mail de contato, encaminhei solicitação de orçamento que resultou em 03 (três) respostas com proposta de orçamento oas quais estão juntados abaixo.

3 - JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O DE MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS PARA CADA ITEM:

Apesar de devida publicação, seguida de solicitação de proposta através de pesquisa direta de 07 (sete) prestadoras de serviços identificados, com muitas solicitações e pesquisas foram 03 (três) apresentou proposta, com contato telefonico obtive exito. Em que pese foram encontrados 3 propostas junto a fornecedores. Foi também realizada a complementação da pesquisa de preços mediante Pesquisa: por meio pesquisa com outras Promotorias de Justiça realizado na região, com meio de comprovação a juntada do contrato recente de Monitoramento da Regional de Santa Maria da Vitória com mesmo serviço realizados pelo MP na região. Como também, anexadas Notas Fiscais da empresa pretensa contratada (SOS Segurança Eletrônica) de serviços semelhantes, prestados a outros órgãos ou instituições pública.

4- DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 75, §3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021) - MARCAR A OPÇÃO CABÍVEL:

( ) A) NÃO SE APLICA (Não houve divulgação de aviso prévio, conforme justificativa constante do Termo de Referência);

(X) B) Declaro, para os devidos fins, que as propostas de preços nºs 01, 02 e 03 foram coletadas após divulgação de aviso, tendo sido respeitado o prazo de 03 dias úteis;

( ) C) Declaro que, respeitado o prazo de xx dias úteis do aviso da contratação, não foram apresentadas propostas válidas.** **Deverá ser observado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis

5- DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

16/09/2025

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula:	**Nome do Servidor:**	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:**
351.967	**CRISTIANE ALEXANDRE DIAS PADRE**	gov.br Documento assinado digitalmente CRISTIANE ALEXANDRE DIAS PADRE Data: 01/10/2025 14:32:25-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Unidade Administrativa:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

Obs.: Este documento obrigatoriamente deverá ser **assinado eletronicamente/digitalmente** pelo servidor responsável pela pesquisa de preços.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

MANIFESTAÇÃO

Conforme Despacho CEACC Saneador 5, documento SEI 1711820. No item 3. nos documentos 1711262 e 1711266:

Conforme informações prestadas pelo proprietário o senhor Fábio Kadis, os contratos relativos as Notas Fiscais, são contratos da empresa SOS Vigilância Eletrônica, o valor é pelos quantitativos de secretarias dos órgãos públicos.

Com isso, esclarecendo quanto à composição dos valores, quantidade e descrição dos equipamentos, só são para os sensores de alarmes nos ambientes das referidas notas, não possui cerca elétrica, como a descrição para a Promotoria de Justiça de Ibotirama.

No ensejo, encaminho a **Tabela de Preços Orçados** com o terceiro orçamento, onde novamente foi solicitado em contato telefônico com várias empresas que já tinha enviado a proposta e houve êxito em conformidade com mais uma empresa. Em solicitação foi acrescentado nos campos "Preço 4", "Preço 5" e "Preço 6" as informações oriundas das Notas Fiscais apresentadas pelo futuro prestador de serviços a outros tomadores de serviços.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Alexandre Dias Padre** - Gestora Administrativa IV, em 01/10/2025, às 15:02, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1724695** e o código CRC **F1263462**.

Modelo de Prposta
(Conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

INFORMAÇÕES GERAIS	
Razão Social / Nome: SIM TENOLOGIA	
CNPJ / CPF:20.615.414/0001-32	
Endereço Completo (Rua/Avenida, Nº / CEP, etc):RUA JJ SEABRA N°33 CENTRO IBOTIAMA-BA	
Telefone [redacted]	**E-mail: rootguardiam@gmail.com**
DADOS DO REPRESENTANTE	
Responsável pelas informações: Paulo Ricardo	
[redacted]	

Descrição do (s) objeto (s) da contratação: prestação de serviços de vigilância por meio de sistema eletrônico de monitoramento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Ibotirama

O preço mensal proposto pela empresa compõe-se dos seguintes custos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE VIGILÂNCIA	UNIDADE MEDIDA*	QTDE	VALOR (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	**Central de Alarme monitorada GPRS**	**Unidade**	**01**		
02	**Bateria selada 12v**	**Unidade**	**01**		
03	**Sirene 120 DB**	**Unidade**	**01**		
04	**Sensores sem fio portas de aço**	**Unidade**	**02**		
05	**Sensores sem fio para portas e janelas**	**Unidade**	**23**		
06	**Receptor RRC 400**	**Unidade**	**01**		
07	**Sensor passivo infravermelho**	**Unidade**	**08**		
08	**Sensor passivo infravermelho imunidade 20 kg**	**Unidade**	**03**		
09	**Cabo para alarme**	**Metro**	**160**		
10	**Central shock ECR 18 plus 12.000**	**Unidade**	**01**		
11	**Haster industrial 6 pinos**	**Unidade**	**39**		
12	**Fio 0,60mm**	**Metro**	**200**		
13	**Cabo de alta isolação**	**Metro**	**30**		
Valor Mensal				R$ 702,00	
Valor Anual				R$ 8424,00	
Valor Global da Contratação				R$ 8424,00	

* unit / metro / etc

OBSERVAÇÕES:	
Local de execução dos serviços: Promotoria de Justiça de Ibotirama	
Prazo de execução dos serviços: 12 meses.	
Data de emissão da proposta: 30/04/2025	**Validade da Proposta: 30/10/2025**

20.615.414/0001-32
SIM Tecnologia
Rua J.J Seabra, 33 - Centro
CEP: 47.600-000 - Ibotirama - BA

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

Anexo TABELA DE PREÇO ORÇADOS (1730172) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 597

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TABELA DE PREÇOS ORÇADOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição de cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QT DE	ORÇAMENTO 1 - FORNECEDOR VENCEDOR (MENOR PREÇO)			DEMAIS ORÇAMENTOS									
						PREÇO 2	PREÇO 3			PREÇO 4		PREÇO 5		PREÇO 6	
			FORNECEDOR	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
1	Serviço de Monitoramento Eletrônico 24h	-	SOS SEGURANÇA ELETRÔNICA – KADIS & GOMES Soluções Tecnologicas	10.719.725/0001-98	R$ 7.260,00	TAPERA SEGURANÇA ELETRÔNICA	R$ 8.160,00	SIM TECNOLOGIA	R$ 8.424,00	EMPRESA LÚCIO GUIMARÃES MORAIS – Monitoramento da PJR de Santa Maria da Vitória	R$13.200,00	SOS SEGURANÇA ELETRÔNICA Fundo Municipal de Saúde - Ibotirama/BA	R$ 11.745,00	SOS SEGURANÇA ELETRÔNICA Secretária Municipal de Educação - Buritirama/BA	R$ 4.312,00

Notas: Organizar por ordem crescente de valor. Mínimo de 03 (três) preços por item.
Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVAÇÕES SOBRE A DEFINIÇÃO DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

a) Metodologia Escolhida: menor preço em virtude de se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso I ou II do art. 75 da lei 14.133/2021.
b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) dos orçamentos obtidos e cópia(s) das solicitações de orçamento rejeitadas / não respondidas.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PESQUISADOS (POR ITEM) – ART. 23, §1º, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

Anexo TABELA DE PREÇO ORÇADOS (1730172) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 598

Após a publicação do Portal do MP da dispensa de licitação em questão, sem lograr sucesso como surgimento de interessados, foi localizada busca por prestadores de serviço de mesmo objeto em outras Promotorias de Justiça, de forma aleatória, que resultou no aparecimento de algumas empresas locais e conforme extrato do e-mail anexo, após manter contato via telefone para solicitar o seu respectivos e-mail de contato, encaminhei solicitação de orçamento que resultou em 03 (três) respostas com proposta de orçamento oas quais estão juntados abaixo.

3 - JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O DE MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS PARA CADA ITEM:

Apesar de devida publicação, seguida de solicitação de proposta através de pesquisa direta de 07 (sete) prestadoras de serviços identificados, com muitas solicitações e pesquisas foram 03 (três) apresentou proposta, com contato telefonico obtive exito. Em que pese foram encontrados 3 propostas junto a fornecedores. Foi também realizada a complementação da pesquisa de preços mediante Pesquisa: por meio pesquisa com outras Promotorias de Justiça realizado na região, com meio de comprovação a juntada do contrato recente de Monitoramento da Regional de Santa Maria da Vitória com mesmo serviço realizados pelo MP na região. Como também, anexadas Notas Fiscais da empresa pretensa contratada (SOS Segurança Eletrônica) de serviços semelhantes, prestados a outros órgãos ou instituições pública.

4- DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 75, §3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021) - MARCAR A OPÇÃO CABÍVEL:

( ) A) NÃO SE APLICA (Não houve divulgação de aviso prévio, conforme justificativa constante do Termo de Referência);

(X) B) Declaro, para os devidos fins, que as propostas de preços nºs 01, 02 e 03 foram coletadas após divulgação de aviso, tendo sido respeitado o prazo de 03 dias úteis;

( ) C) Declaro que, respeitado o prazo de xx dias úteis do aviso da contratação, não foram apresentadas propostas válidas.** **Deverá ser observado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis

5- DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

16/09/2025

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula:	**Nome do Servidor:**
351.967	**CRISTIANE ALEXANDRE DIAS PADRE**

Unidade Administrativa:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIANE ALEXANDRE DIAS PADRE
Data: 06/10/2025 09:01:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Obs.: Este documento obrigatoriamente deverá ser **assinado eletronicamente/digitalmente** pelo servidor responsável pela pesquisa de preços.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretensa contratada, **KADIS & GOMES SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** CNPJ nº **10.719.725/0001-98, encontram-se válidas,** bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de seu sócio majoritário, conforme documento anexo (doc 1730346).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão II
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.176

Certidão KADIS & GOMES (1730338) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 599

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **10.719.725/0001-98**

Razão Social: **KADIS & GOMES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

Endereço [redacted]

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 06/10/2025 09:45

Certidão Idoneidade - Empresa e sócio (1730346) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 600

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.719.725/0001-98**	DUNS®:	**899839809**
Razão Social:	**KADIS & GOMES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**		
Nome Fantasia:	**SOS VIGILANCIA ELETRONICA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**12/05/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**22/10/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**13/10/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**09/11/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**13/07/2025**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**06/08/2025**	(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CPF: 974.XXX.XXX-20 Nome: MILENA MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO

Ass: _____

Certidão Idoneidade - Empresa e sócio (1730346) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 601

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: **10.719.725/0001-98** DUNS®: **899839809**
Razão Social: **KADIS & GOMES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**
Nome Fantasia: **SOS VIGILANCIA ELETRONICA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [redacted] Participação Societária: **95,00%**
Nome: **FABIO KADIS GOMES DE SOUZA**
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: [redacted]
Data de Expedição: [redacted]
[redacted]
Estado Civil: [redacted]

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: [redacted] CPF: [redacted]
Nome: [redacted]
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: [redacted]
Data de Expedição: **13/11/2019**

CEP: [redacted]
Endereço [redacted]
[redacted]
Telefone: [redacted]
E-mail: [redacted]

Certidão Idoneidade - Empresa e sócio (1730346) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 602

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: [redacted] Participação Societária: **5,00%**

Nome: **DULCE GOMES DE SOUZA**

Número do Documento: Órgão Expedidor:

[redacted] Data de Nascimento: [redacted]

Filiação [redacted]

Estado Civil:

[redacted]

Endereço [redacted]

[redacted]

Telefone: **(77) 36981173**

E-mail:

Certidão Idoneidade - Empresa e sócio (1730346) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 603

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/10/2025 11:47:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **KADIS & GOMES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**
CNPJ: **10.719.725/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FABIO KADIS GOMES DE SOUZA**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:51:09 do dia 06/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: C2H4061025095109

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 06/10/2025 09:47:51

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: [redacted]

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Razão Social: [redacted]
Natureza Juridica: Todas
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Razão Social: 10719725000198
Natureza Juridica: Todas
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/10/2025 às 11:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted].

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68E3.D78B.C1FE.9315 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação não eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023**,** catalogada nesta unidade sob o **nº 105/2025,** encaminhado pela **Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa**, para **prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça de Ibotirama, 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete)dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme Documento de Formalização da Demanda (doc. 1487955) e Termo de Referência (doc. 1510070).

De acordo com os documentos constantes nos autos, fora realizada pesquisa de preço, sendo obtidas 04 (quatro) propostas. Deste modo, a proposta mais vantajosa para a Instituição é a da empresa **KADIS & GOMES SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** CNPJ nº **10.719.725/0001-98**, pelo preço total de **R$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais)**, conforme proposta 1710938.

É válido salientar que o Contrato nº 047/2024 foi celebrado com a empresa, TAPERA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME, sendo o preço global praticado no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) equivalente a prestação dos serviços no período de 27/05/2024 a 26/05/2025. Registra-se que houve uma **majoração de 10%** no Contrato atual em relação ao contrato anteriormente celebrado.

Observa-se que a unidade apresentou motivação para não realização da dispensa na forma eletrônica, conforme item 2.1.1 do Termo de Referência (doc. 1510070).

A vigência sugerida para a contratação tem início em 15/10/2025 e término em 14/10/2026.

Registra-se que as despesas correrão por conta da **Unidade Gestora 40.101/0052 – Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa**, conforme Declaração - Executor Orçamentário (doc. 1690185).

É válido salientar, ainda, que se trata de contratação cuja análise da Assessoria Jurídica encontra-se dispensada, conforme disposto no artigo 17, I do Ato Normativo 048/2024, tendo sido observados os balizadores definidos no parecer sistêmico 043/2024, procedimento SEI 19.09.02328.0001130/2024-44, para contratação por Dispensa padronizada de Licitação, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue abaixo detalhado:

1. Necessidade de atentar-se ao artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual exige de maneira obrigatória os seguintes documentos:

a) Documento de Formalização da Demanda;

b) Estimativa da despesa - cotação com fornecedores;

c) parecer jurídico e pareceres técnicos - dispensável;

d) demonstração da compatibilidade dos recursos orçamentários - conforme declaração do executor orçamentário e manifestação do gestor orçamentário;

e) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima (sendo facultada a qualificação técnica) - conforme documentos de habilitação jurídica e certidões anexadas aos autos;

f) razão da escolha do contratado - conforme tabela de preços orçados;

g) justificativa do preço - menor preço, conforme tabela de preços orçados e termo de referência;

h) autorização da autoridade competente - conforme manifestação do gestor orçamentário;

2. Na oportunidade, a Assessoria pontuou a necessidade da seguinte complementação da instrução, os quais seguem abaixo indicados com a respectiva indicação do cumprimento pela Unidade demandante:

a) Que a unidade Gestora apresente a justificativa da escolha dos fornecedores para fins de realização da pesquisa, conforme consta da Tabela de Preços Orçados;

b) A juntada de declaração de que a empresa a ser contratada cumpre o art 7º, XXXIII da CF/1988, bem como declaração exigida pela Resolução CNMP nº 37/2009 - anexadas ao presente;

c) Houve realização de publicação do aviso no Portal do MPBA - documentos anexados ao presente;

d) Que o setor responsável pelo pagamento informe se há possibilidade de pagamento por meio de cartão de pagamento e, em caso negativo, justifique nos autos a impossibilidade - manifestação DICOFIN 0938722 acostada no procedimento SEI 19.09.02335.0000379/2024-63;

e) Que a unidade demandante se manifeste acerca da previsão da despesa no Plano de Contratações Anual - PCA, considerando o quanto estabelecido no art. 15 do Ato Normativo nº 004/2024 - conforme Documento de Formalização da Demanda, a unidade indicou a previsão da contratação no PCA da respectiva Unidade Gestora.

Registra-se que após análise da instrução do processo em epígrafe com base nos parâmetros acima delineados, verifica-se que o mesmo está em conformidade, resguardando-se a responsabilidade pelas informações prestadas por cada uma das unidades envolvidas.

Caso a decisão do Superintendente seja pela autorização da referida contratação, **solicitamos informar um número de portaria** para designação de gestor e fiscalização da contratação, tendo em vista os servidores indicados na Manifestação do Ordenador de Despesas.

Diante do exposto, encaminhamos o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para análise e deliberação. Registramos, especialmente, a necessidade de elaboração de **manifestação decisiva/autorização** a fim de que possamos dar cumprimento à publicação da mesma no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão II
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.176

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 06/10/2025, às 13:29, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 06/10/2025, às 13:30, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1730359** e o código CRC **C7270C40**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Considerando a instrução processual, com fundamento nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, bem como as informações prestadas por essa Coordenação (doc. SEI nº 1730359), autorizo a dispensa de licitação, catalogada nessa unidade sob o nº 105/2025**,** em favor da empresa KADIS & GOMES SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº 10.719.725/0001-98, pelo preço total de R$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais), conforme proposta 1710938, prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça de Ibotirama, 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete)dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Documento de Formalização da Demanda (doc. 1487955) e Termo de Referência (doc. 1510070).

Em tempo, informo o número da Portaria - 556/2025, relativa às indicações de gestor e fiscais da contratação.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 07/10/2025, às 18:48, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1734567** e o código CRC **C77E201C**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 226/2025

Última atuali ação 08/10/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade compradora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04142491000166 1 000294/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça de Ibotirama, 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete)dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, pelo período de 12 (doze) meses

Informação complementar:

Unidade Gestora 40.101/0052 – Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa - Dispensa de licitação não eletrônica 105/2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 7.260,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 7.260,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas Diuturnas Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Orgânica 24 Horas Diuturnas	1	R$ 7.260,00

Exibir: 5 | 1 1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Anexo Publicação PNCP - Ato de Autorização (1734778) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 614

Dispensa de licitação não eletrônica nº 105/2025

Processo nº:

19.09.00938.0010191/2025 81

Tipo:

Dispensa de Licitação

Data:

quarta feira, Abril 30, 2025 13 30

Objeto:

Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça de Ibotirama, 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, pelo período de 12 (doze) meses

Fundamentação legal:

Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

Informações gerais:

Unidade Orçamentária / Gestora:40.101/0052 – Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa

Data da Publicação do Aviso:30/04/2025

Link da Publicação no PNCP – Ato que autoriza a contratação: https //pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2025/294

Arquivos:

Aviso de Dispensa de Licitação

Termo de referência

autorizacao_-_dl_105-2025.pdf

Anexo Publicação Portal MPBA - Ato de Autorização (1734779) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 615



Anexo Publicação Portal MPBA - Ato de Autorização (1734779) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 616

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA KADIS & GOMES SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 135/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida [redacted] - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA KADIS & GOMES Soluções Tecnológicas**, CNPJ nº. 10.719.725/0001-98, estabelecida à **Rua** [redacted], representada por **FÁBIO KADIS GOMES DE SOUZA, CPF/MF nº** [redacted], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 105/2025, protocolado **sob o nº 19.09.00938.0010191/2025-81** o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça de Ibotirama, 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, conforme condições estabelecidas neste instrumento, observando-se ainda:

1.2 Os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratada, em regime de comodato, conforme abaixo listado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	**Central de Alarme Monitorada**	**UN**	**01**
02	**Infravermelho imunidade zero**	**UN**	**06**
03	**Infravermelho imunidade 20 kg**	**UN**	**02**
04	**Sensores sem fio porta Aço**	**UN**	**02**
05	**Sensores Imã Magnético sem fio**	**UN**	**02**
06	**Sirene**	**UN**	**01**
07	**Cabos para Alarme**	Metro	120
08	**Bateria Selada 12v**	**UN**	**01**
09	**Botão do pâncio**	**UN**	**02**

1.3 Os serviços objeto do presente contrato compreendem, ainda, a completa e perfeita instalação e manutenção do sistema de monitoramento eletrônico fornecido.

1.4 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato

1.5 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em **15 de outubro de 2025 e a terminar em 14 de outubro de 2026**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta, na modalidade empreitada por preço global;

4.2 Os serviços objeto deste Contrato serão prestados com a utilização de sistema de monitoramento eletrônico, que possibilite o recebimento pela **CONTRATADA**, via linha telefônica ou via internet, de sinal de alarme proveniente dos equipamentos instalados na Promotoria de Justiça indicada na **Cláusula Primeira**;

4.3 A **CONTRATADA** deverá providenciar a implantação de todo o sistema de segurança com a instalação dos equipamentos próprios em comodato, em condições de uso e segurança, bem como a disponibilização dos serviços objeto do presente processo, de modo a garantir a plena execução dos serviços quando do início da vigência contratual;

4.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o equipamento necessário para a prestação do serviço contratada em regime de comodato à exemplo de sensores, centrais, expansores, teclados, sirenes, baterias, fios, suportes para sensor e demais equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto;

4.4.1 Os equipamentos instalados nas dependências do **CONTRATANTE** deverão ser novos e atender aos padrões técnicos das normas vigentes;

4.4.2 Substituições eventuais de equipamentos e/ou componentes (de forma corretiva ou preventiva) serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

4.5 O **CONTRATANTE** deverá designar as pessoas que terão acesso aos equipamentos, para que a **CONTRATADA** possa orientá-las e treiná-las, a fim de que estejam habilitadas à correta utilização do sistema eletrônico de segurança objeto desta contratação;

4.5.1 O treinamento deverá ocorrer após a entrega formal do sistema eletrônico de alarme, em data previamente designada e devidamente ajustada com o **CONTRATANTE**;

4.6 A execução contratual não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, operando-se 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

4.7 Quando do início da execução contratual, as partes deverão indicar os contatos telefônicos (fixo e celular) utilizados na execução deste contrato, incumbindo-lhes informar de imediato quaisquer alterações dos mesmos;

4.8 Diante do recebimento do sinal de alarme, deverá a **CONTRATADA**, imediatamente, adotar as seguintes providências, independentes entre si:

4.8.1 Contatar, via telefone, preposto(s) do **CONTRATANTE** previamente indicado(s) para tal finalidade;

4.8.2 Dar aviso à autoridade policial, mediante contato telefônico, acusando o recebimento de um sinal de alarme remoto;

4.9 No caso de ocorrer acionamento acidental de alarme, o **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato imediatamente à **CONTRATADA**, por telefone, declinando a sua senha;

4.10 A **CONTRATADA** deverá fornecer relatórios a respeito do funcionamento do sistema do alarme, compreendendo todas as informações de registro de acionamento e desativação de alarme bem como de violações no local, o qual deverá ser enviado via e-mail à Promotoria de Justiça indicada na **cláusula primeira**, sempre que reputar necessário ou quando houver solicitação do **CONTRATANTE**;
4.11 É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

4.11.1 Providenciar a perfeita manutenção da sua linha telefônica ou do recurso de internet, para garantir a transmissão adequada dos sinais para a estação monitora a **CONTRATADA**;

4.11.2 Armar e desarmar o seu sistema de segurança eletrônica;

4.11.3 Comunicar previamente à **CONTRATADA** sobre a realização de testes nos dispositivos de segurança (ou outras atitudes semelhantes) que possam gerar a recepção de alarme;

4.11.4 Manter os sensores e equipamentos instalados pela **CONTRATADA** nas mesmas posições e locais, a fim de evitar comprometimento da área protegida pelo sistema;

4.12 Os equipamentos cedidos em regime de comodato deverão ser retirados pela **CONTRATADA** imediatamente após o encerramento contratual, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**;

4.12.1 A inércia da **CONTRATADA** na retirada dos equipamentos dentro do prazo não caracterizará, em nenhuma hipótese, responsabilidade do **CONTRATANTE** sobre os mesmos, nem ensejará qualquer tipo de indenização ou pagamento adicional;

4.13 Quaisquer serviços abrangidos na execução contratual deverão ser realizados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

4.14 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

4.15 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato, e se dará mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da entrega da fatura, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das

penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeta contratada, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R$ **605,00 (seiscentos e cinco reais)**;

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de **R$ 7.260,00 (sete mil e duzentos sessenta reais)** equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, e global de R$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais), equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

6.3.1 Os preços incluem os valores relativos a cada um dos itens cedidos em comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O pagamento será processado mensalmente, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

7.3 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.2**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.3.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.3 e 7.3.1;**

7.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

7.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **16 de julho de 2025,** mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o **item 8.1;**

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, [redacted], parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0052	**4058**	**5400**	**1.500.0.100.000000.00.00.00**	**339039000**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na **Cláusula QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA,** obriga-se a:

11.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e seus apensos, acompanhado

da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

11.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato;

11.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

11.1.5 Comunicar ao MPBA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

11.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada do dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

11.1.8 Prestar ao MPBA, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

11.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste instrumento;

11.1.10 Assegurar que o objeto deste instrumento não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MPBA;

11.1.12 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor.

11.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o MPBA;

11.1.15.1 Comunicar ao MPBA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

11.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

11.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

11.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

11.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.24 Fornecer os contatos telefônicos de todo o pessoal de apoio designado para execução do objeto contratual, especialmente para atendimento a situações de emergência, inclusive aos finais de semana e feriados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.6 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

12.7 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

12.8 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

12.9 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

12.10 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

12.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

12.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

12.13 Não trocar ou alterar peças e/ou locais de instalação dos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA**;

12.4 Comunicar à **CONTRATADA** o(s) nome(s) e telefone(s) de contato de seu(s) preposto(s) a ser(em) acionado(s) em caso de recebimento de sinal de alarme, informando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações dos referidos dados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual, em razão de se tratar de demanda ordinária, contratada com habitualidade pelo Ministério Público do Estado da Bahia, sem que tenha havido registros de circunstâncias que demandem a necessidade de resguardo financeiro para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2025.

FABIO KADIS GOMES DE SOUZA
Representante Legal
Sócio /Proprietário

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Kadis Gomes de Souza** - Usuário Externo, em 14/10/2025, às 14:47, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 14/10/2025, às 18:14, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1734781** e o código CRC **435EB0B7**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 556/2025

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00938.0010191/2025-81, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 135/2025, relativo à prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça de Ibotirama, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, pelo período de 12 (doze) meses.

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Priscila Targino Soares Beltrão, matrícula 355.733.

GESTOR DO CONTRATO: Cristiane Alexandre Dias Padre, matrícula 351.967.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Weride da Silva Meireles, matrícula 355.361 e Nivan Rocha do Nascimento, matrícula 355.615 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Weride da Silva Meireles, matrícula 355.361 e Nivan Rocha do Nascimento, matrícula 355.615 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 14/10/2025, às 18:14, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1734788** e o código CRC **739FA30F**.

Data de Envio:
08/10/2025 08:54:24

De:
MPBA/DCCL - CONTRATOS E CONVÊNIOS <contratos@mpba.mp.br>

Para:
cristianedias@mpba.mp.br
ibotirama@mpba.mp.br
bomjesusdalapa@mpba.mp.br

Assunto:
Solicita novo período de vigência

Mensagem:
Prezados,

Considerando que a Dispensa de Licitação registrada sob o SEI Nº 19.09.00938.0010191/2025-81 foi autorizada em 07/10/2025 e que na minuta do contrato a vigência informada era para a prestação dos serviços iniciar em 20/09/2025, solicitamos informar novo período de vigência.

Reiteramos a importância de aguardar a assinatura de ambas partes no instrumento contratual, bem como a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal deste MPBA, para início da contratação objeto da presente dispensa de licitação, respeitando o início da vigência contratual.

Att,

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão II
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.176

Outlook

RE: Solicita novo período de vigência

De Promotoria de Justiça Bom jesus da Lapa <bomjesusdalapa@mpba.mp.br>
Data Qua, 08/10/2025 08:59
Para Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Bom Jesus da Lapa/BA, 08 de outubro de 2025.

Bom dia.

Devido a necessidade de informar o novo período de vigência, devido a data já ter ultrapassado, para o Monitoramento da PJ de Ibotirama. O processo SEI n. 19.09.00938.0010191/2025-81

Segue abaixo a nova data:

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em **15 de outubro de 2025 e a terminar em 14 de outubro de 2026**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

Estou à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente.

CRISTIANE ALEXANDRE DIAS PADRE
Gestora Administrativa IV – Mat.:351.967
Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa
Rua [redacted]

[redacted] de outubro de 2025 08:54
Para: Cristiane Alexandre Dias <cristianedias@mpba.mp.br>; Promotoria de Justiça Ibotirama <ibotirama@mpba.mp.br>; Promotoria de Justiça Bom jesus da Lapa <bomjesusdalapa@mpba.mp.br>
Assunto: Solicita novo período de vigência

Prezados,

Considerando que a Dispensa de Licitação registrada sob o SEI Nº 19.09.00938.0010191/2025-81 foi autorizada em 07/10/2025 e que na minuta do contrato a vigência informada era para a prestação dos serviços iniciar em 20/09/2025, solicitamos informar novo período de vigência.

Reiteramos a importância de aguardar a assinatura de ambas partes no instrumento contratual, bem como a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal deste MPBA, para início da contratação objeto da presente dispensa de licitação, respeitando o início da vigência contratual.

Anexo Email (1735011) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 628

Att,

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão II
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.176

Anexo Email (1735011) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 629

Data de Envio:
08/10/2025 11:27:09

De:
MPBA/DCCL - CONTRATOS E CONVÊNIOS <contratos@mpba.mp.br>

Para (com cópia oculta):
cristianedias@mpba.mp.br
bomjesusdalapa@mpba.mp.br
ibotirama@mpba.mp.br

Assunto:
Solicita cadastro e assinatura de usuário externo

Mensagem:
Prezados,

Em atenção ao processo 19.09.00938.0010191/2025-81, informamos que já está disponível o Contrato Nº 135/2025 - SGA para assinatura do usuário externo, qual seja: Sr. Fábio Kadis Gomes de Souza com início de vigência para 15/10/2025; no entanto, observamos que o mesmo não possui cadastro do usuário externo no SEI.

Diante do exposto, solicitamos que seja diligenciada o cadastro do usuário externo no SEI a coleta da referida assinatura no instrumento contratual para darmos andamento no trâmite do referido processo.cessário atender às seguintes etapas para cadastro do representante legal no SEI:

1º Preencher o cadastro de usuário externo (deverá ser realizado pelo próprio representante legal)

https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

2º Seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação (deverá ser feito pelo servidor do MPBA)

https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/
Após coleta da documentação do representante legal com a devida autenticação administrativa, se for o caso, o servidor deverá enviar e-mail com toda a documentação para o endereço eletrônico [redacted]

Salientamos, ainda, a importância de aguardar a assinatura de ambas partes no instrumento contratual, bem como a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal deste MPBA, para início da contratação objeto da presente dispensa de licitação, respeitando o início da vigência contratual.

Att,

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão II
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Outlook

Convocação para assinatura - Contrato nº 135/2025 (pendente cadastro usuário externo)

De Milena Maria Cardoso do Nascimento <milena.nascimento@mpba.mp.br>
Data Seg, 13/10/2025 08:24
Para Cristiane Alexandre Dias <cristianedias@mpba.mp.br>; Promotoria de Justiça Bom jesus da Lapa <bomjesusdalapa@mpba.mp.br>; Promotoria de Justiça Ibotirama <ibotirama@mpba.mp.br>
Cc Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Prezados,

Reiteramos a informação de que já está disponível o **Contrato Nº 135/2025 - SGA** para assinatura do representante legal Sr. **Fabio Kadis Gomes de Souza** com início da vigência prevista para **15/10/2025**; no entanto, observamos que o mesmo não possui cadastro do usuário externo no SEI.

Att,

Milena Mª Cardoso do Nascimento
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0540

Contrato nº 135/2025

Última atuali ação 15/10/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade executora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.09.00938.0010191/2025-81

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 15/10/2025 **Data de assinatura:** 14/10/2025 **Vigência:** de 15/10/2025 a 14/10/2026

Id contrato PNCP: 04142491000166 2 000330/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 04142491000166 1 000294/2025

Objeto:

Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça de Ibotirama, 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete)dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, pelo período de 12 (doze) meses.

Informação complementar:

Unidade Gestora 40.101/0052 Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa Dispensa de licitação não eletrônica 105/2025

VALOR CONTRATADO

R$ 7.260,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 10.719.725/0001 98 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: KADIS & GOMES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data
Contrato1352025.pdf	15/10/2025

Exibir: 5 | 1 1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Anexo Publicação no PNCP - Contrato (1746374) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 633

Contratações e Outros Ajustes *Dispensa de licitação não eletrônica nº 105/2025* foi atualizado.

Dispensa de licitação não eletrônica nº 105/2025

Processo nº:

19.09.00938.0010191/2025 81

Tipo:

Dispensa de Licitação

Data:

quarta feira, Abril 30, 2025 13 30

Objeto:

Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça de Ibotirama, 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, pelo período de 12 (doze) meses

Fundamentação legal:

Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

Acessível com VLibras

Informações gerais:

Unidade Orçamentária / Gestora:40.101/0052 – Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa

Data da Publicação do Aviso:30/04/2025

Link da Publicação no PNCP – Ato que autoriza a contratação: https //pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2025/294

Link da Publicação no PNCP – Contrato: https://pncp.gov.br/app/contratos/04142491000166/2025/330

Arquivos:

Aviso de Dispensa de Licitação

Termo de referência

autorizacao_-_dl_105-2025.pdf

Anexo Publicação no Portal MPBA - Contrato (1746405) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 634



Anexo Publicação no Portal MPBA - Contrato (1746405) SEI 19.09.00938.0010191/2025-81 / pg. 635

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à **Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa - Unidade de Execução Orçamentária**, acompanhado das seguintes publicações: da **Autorização para contratação** e do **Contrato nº 135/2025** no Portal do Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal MPBA (https://www.mpba.mp.br/contratacoes/3048).

Registra-se que a vigência do contrato começa em 15/10/2025 e termina 14/10/2025.

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Por fim, em atenção ao quanto disposto no art.18, § 1º do Ato Normativo 036 de 09 de agosto de 2024, solicitamos que o servidor responsável pela execução orçamentária, **quando da instrução do processo de pagamento, anexe o empenho com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação** para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12.

> *Art. 18, § 1º: O processo de pagamento deverá ser iniciado pelo servidor responsável pela execução orçamentária da unidade gestora mediante encarte do empenho emitido, com **posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação**, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12. (grifo nosso)*

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o presente expediente na unidade.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.181

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 15/10/2025, às 14:18, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1746411** e o código CRC **D49C234C**.